ESTATUTOS
DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA

DO ANNO DE MDCCLXXII.

LIVRO III.

QUE CONTÉM

OS CURSOS

DAS SCIENCIAS NATURAES

E

FILOSOFICAS.

LISBOA

NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA.

ANNO MDCCLXXIII.

DE ORDEM DE SUA MAGESTADE.

ESTATUTOS
DA
UNIVERSIDADE
DE COIMBRA
DO ANNO DE MDCCLXXII.

LIVRO III.
QUE CONTÉM
OS CURSOS
DAS SCIENCIAS NATURAES
E
FILOSOFICAS.

LISBOA
NA REGIA OFFICINA TYPOGRAFICA.

ANNO MDCCLXXIII.
DE ORDEM DE SUA MAGESTADE.

SUMMARIO
DOS TITULOS, E CAPITULOS
QUE SE CONTÉM
NESTE
LIVRO TERCEIRO.

PRIMEIRA PARTE
DO CURSO MEDICO.

TITULO I.

Da Preparação para o Curso Medico.

TITULO II.

Do Tempo, Diſciplinas, Cadeiras, e Ferias do Curſo Medico.

TITULO III.

Da Diſtribuição das Lições pelos Annos do Curſo Medico; e do modo, que nellas ha de haver.

TITULO IV.

Dos Exercicios Literarios do Curſo Medico; e do modo, que nelles ſe ha de ter.

TITULO V.

Dos Exames, Actos, e Gráos.

TITULO VI.

Do Hoſpital, Officinas, e Partidos pertencentes á Faculdade de Medicina.

TITULO VII.

Do Conſelho Medico; dos ſeus Officios; e das Peſſoas, de que ſe ha de compôr.

SE-

SEGUNDA PARTE

DO CURSO MATHEMATICO.

TITULO I.

Da Creação, Insignias, e Privilegios da Mathematica.

TITULO II.

Da Preparação para o Curso Mathematico.

TITULO III.

Do Tempo, Diſciplinas, Cadeiras, e Ferias do Curſo Mathematico.

TITULO IV.

Da Diſtribuição das Lições pelos Annos do Curſo Mathematico; e do modo, que nellas ha de haver.

TITULO V.

Dos Exercicios Literarios do Curſo Mathematico.

TITULO VI.

Dos Exames, Actos, e Gráos.

TITULO VII.

Dos Eſtablecimentos pertencentes á Mathematica.

TITULO VIII.

Da Congregação da Mathematica; dos ſeus Officios; e das Peſſoas, de que ſe ha de compôr.

TERCEIRA PARTE

DO CURSO FILOSOFICO.

TITULO I.

Da Preparação para o Curso Filosofico.

TITULO II.

Do Tempo, Disciplinas, Cadeiras, e Ferias do Curso Filosofico.

CAP.

TITULO III.

Da Diſtribuição das Lições pelos Annos do Curſo Filoſofico; e do modo, que nellas ſe ha de ter.

TITULO IV.

Dos Exercicios Literarios do Curſo Filoſofico.

TI-

TITULO V.

Dos Exames, Actos, e Gráos.

TITULO VI.

Dos Establecimentos pertencentes á Faculdade de Filosofia.

TITULO VII.

Da Congregação da Faculdade; e das Peſſoas, de que ella ſe ha de compôr.

LIVRO III.

DOS CURSOS DAS SCIENCIAS

NATURAES, E *FILOSOFICAS.*

I

ENDO dado nos precedentes Livros as Providencias necessarias para o bom regulamento dos Estudos *Theologicos*, e *Juridicos*, que formam hum Corpo de Sciencia positiva, fundada na Authoridade das Leis Divinas, e Humanas, em cuja fiel interpretação se devem conter os ditos Estudos: Ordenarei agora o que para bem de Meu Real serviço, progresso, e adiantamento das Letras se ha de guardar nas Sciencias da Razão; que formam o Corpo da Filosofia, tomada em toda a sua extensão; e que na Minha Real Presença, e Consideração pedem Providencias as mais efficazes, e proporcionadas aos grandes males, e bens,

que da má, ou da boa Filosofia necessariamente resultam.

2 Por huma parte he manifesto, que os mesmos Estudos *Theologicos*, e *Juridicos* não podem florecer na Universidade, sem que as Sciencias Filosoficas se cultivem com o maior cuidado, sendo as que subministram os principios da *Theologia Natural*, e da *Moral*, que são os preliminares necessarios, a quem houver de estudar fructuosamente a *Theologia Revelada*; e os principios do *Direito Natural*, que são o melhor commentario da *Jurisprudencia Positiva*, a qual deve grande parte das suas Leis á Filosofia. E faltando os ditos principios, ou sendo viciados, não póde deixar de se experimentar huma necessaria ruina em toda a *Theologia*, e *Jurisprudencia*.

3 Por outra parte he notorio, que a mesma Filosofia contém muitas outras Sciencias; principalmente as Naturaes, que são de grande importancia, tanto por si mesmas, como pelo influxo, que tem sobre as Artes; as quaes de qualquer modo que trabalhem sobre a materia, dependem dos principios da *Filosofia Natural*; e do progresso della depende o seu adiantamento, e perfeição: Sendo manifesto, que a Filosofia he a Sciencia Geral do homem, que abraça, e comprehende todos os conhecimentos, que a luz da Razão tem al-

can-

cançado, e ha de alcançar em Deos, no Homem, e na Natureza.

4 E como os sofismas Arabigos, que com discredito da Razão occupáram por tanto tempo o lugar da Filosofia, tão longe estão de corresponderem a estes grandes objectos, que pelo contrario não tem servido de outra cousa, que não fosse embaraçar os entendimentos, e inficionar os Estudos *Theologicos*, e *Juridicos*; transformando tudo em logomachias capciosas, e sofisticas; e rematando em hum Pyrrhonismo escuro, vão, e contencioso, que tem produzido tão graves, e funestas consequencias; seguindo-se tambem do mesmo fantasma vão da *Filosofia Arabiga* a ruina geral das Artes, as quaes não podem adiantar-se, e promover-se, nem tirar fruto algum de huma Sciencia irrisoria de méras palavras, e inteiramente vazia de conhecimentos fysicos, e verdades certas da natureza: Sou servido abolir, e desterrar não sómente da Universidade, mas de todas as Escolas públicas, e particulares, Seculares, e Regulares de todos os Meus Reinos, e Dominios, a *Filosofia Escolastica*, emanada das Lições frivolas, e capciosas dos *Arabes*, debaixo de qualquer nome, ou titulo, com que ella seja denominada: Entendendo-se sempre por *Escolastica* toda aquella, que se compuzer de questões quodlibeticas, metafysicas, abstractas, e inuteis, que

com sofismas interminaveis se disputam pela affirmativa, e pela negativa; semelhantes ás que escrevêram os Commentadores de *Aristoteles* em qualquer das Seitas, em que se dividíram. E os que contravierem a esta Disposição, além de serem considerados como inimigos do Bem público; e de incorrerem no Meu Real Desagrado; serão para sempre suspensos de ensinar, não sómente a Filosofia, mas outra qualquer Arte, ou Sciencia, e inhabeis para obterem emprego, ou officio algum dos que se costumam dar ás pessoas de Letras.

5 Como os Cursos ordinarios, que com o nome de *Modernos*, tem entrado no lugar da *Filosofia Escolastica* em muitas partes, são quasi todos temperados ao tom da mesma *Escolastica*: Conservando grande parte della misturada com algumas noções superficiaes de *Geometria*, e *Mecanica*: Derramando-se os seus Authores em longas disputas sobre a natureza da materia; sobre os principios dos corpos; sobre a divisibilidade do contínuo; e outras questões inaveriguaveis, em que tenham lugar de fazer ostentação de subtilezas, e imaginações por huma, e outra parte, sem receio de serem já mais convencidos: Fazendo degenerar a Filosofia em huma sciencia verbal, equívoca, e contenciosa, em que fomentam o máo gosto, e o abuso Escolastico de desprezar os conhecimentos certos, e dar valor ás grandes

Col-

Collecções de probabilidades vacillantes, incertas, verſateis, ocioſas, e inuteis: E enganando o Mundo com o titulo eſpecioſo de *Modernos*, fundado unicamente em ſubſtituir nos lugares de algumas queſtões metafyſicas, que ninguem já poderia ſoffrer, muitas hypoteſes frivolas de Fyſica; generalidades vagas; explicações arbitrarias de alguns fenomenos, e experiencias, muitas vezes infielmente referidas; e outras couſas ſemelhantes, pouco differentes da meſma *Eſcolaſtica*; nas quaes, além de ſe não enſinar couſa alguma da verdadeira Fyſica, ſe indiſpõem os entendimentos para as mais Sciencias; inſtillando nelles o habito nocivo de ſe apaſcentarem em raciocinios arbitrarios, ſem exactidão, e ſem efficacia: Sou ſervido prohibir igualmente o uſo de todos os *Curſos Filoſóficos*, do caracter aſſima expreſſo, e declarado, em todas as ditas Eſcolas dos Meus Reinos, e Dominios, debaixo das meſmas penas, que deixo eſtablecidas. E Ordeno, que não poſſam enſinar-ſe as Lições do *Curſo de Filoſòfia* ſenão por algum Author eſcolhido, em que ſe achem os principios ſólidos deſtas Sciencias depurados de todas as queſtões, e generalidades incertas, vagas, e inuteis, que muitos Authores tem ocioſamente introduzido no lugar das controverſias metafyſicas dos Eſcolaſticos.

6 Como porém hum Curſo completo das Sci-

Sciencias Filosoficas não cabe nos limites das Escolas establecidas em differentes partes do Reino ; das quaes ainda sendo bem reguladas, não póde esperar-se mais, do que huma limitada collecção de principios, que preparem os espiritos da Mocidade para os estudos mais profundos , em que hão de vir a ter a maior utilidade : E como estes Estudos mais amplos, e profundos não podem dignamente fazer-se senão nos Geraes da Universidade; onde concorre a Mocidade estudiosa destes Reinos, e Dominios ; e onde Ella deve ter a commodidade de poder adiantar os conhecimentos filosoficos principiados nas ditas Escolas dos seus respectivos lugares : Hei por bem ordenar, que a Filosofia se ensine na Universidade de hum modo completo, e superior ao que permittem as Lições dos Cursos ordinarios.

7 Para que assim se observe, será a mesma Filosofia dividida em tres Profissões; a saber: Na de *Naturalistas*: Na de *Medicos*: E na de *Mathematicos* : Entendendo-se comprehendidas na *Medicina* todas as Sciencias, que pertencem á Filosofia do corpo humano são, e enfermo : Na *Mathematica* todas as Sciencias, que tratam da quantidade em geral, e particular , com a *Theorica* mais sublime da *Fysica*, que fóra de hum Curso profundo de *Mathematica* se não póde estudar , nem en-

entender: E na *Filosofia Natural* todos os conhecimentos de facto, que pela obſervação ſe tem achado na Natureza, e formam o Corpo da *Historia Natural*, com tudo o mais, que por experiencia ſe tem deſcuberto ácerca das qualidades dos differentes productos da meſma Natureza; ficando tambem annexos, e aggregados a eſta ultima Profiſsão os Eſtudos da *Filoſofia Racional*, e *Moral*; de ſorte que ſe forme hum Syſtema completo das Sciencias Filoſoficas: Tudo na fórma, e ordem, que pelos preſentes Eſtatutos Tenho eſtablecido.

8 E porque todas eſtas Sciencias ſe aperfeiçoam cada vez mais; e ſe enriquecem com deſcubrimentos novos, que logo devem incorporar-ſe nos reſpectivos Curſos das Lições públicas: Tendo moſtrado a experiencia, que as Univerſidades nem tem felizmente promovído eſtes conhecimentos; nem tem recebido com a promptidão neceſſaria os deſcubrimentos, que de novo ſe tem feito em todas eſtas Sciencias; porque ſendo deſtinadas ao enſino público, ſe julgam limitadas a hum Curſo de Lições Poſitivas; e ſó trabalham, e ſe occupam em conſervar, e defender as que huma vez começáram a enſinar, com grande prejuizo do Bem commum, e do adiantamento das Letras: Hei por bem confederar as ditas tres Profiſsões, de *Naturaliſtas Medicos*, e

Ma-

Mathematicos, em huma Congregação Geral, a qual tenha por Inſtituto trabalhar no progreſſo, adiantamento, e perfeição das meſmas Sciencias; do modo que felizmente ſe tem praticado, e pratíca nas Academias mais célebres da Europa; melhorando os conhecimentos adquiridos; e adquirindo outros de novo, os quaes ſe façam logo paſſar immediatamente aos Curſos reſpectivos das ditas Profiſsões, conforme aos Eſtatutos, que lhe vão por Mim preſcritos na Quarta Parte deſte Livro.

PRI-

PRIMEIRA PARTE.

DO CURSO MEDICO.

I

TENDO a Medicina por objecto duas cousas de tão grande importancia, como são a conservação, e restablecimento da saude dos homens: Tem infelizmente succedido não se fazerem nella os progressos, que convinham; chegando por isso muitos a desconfiar, de que pudesse já mais haver Sciencia na Medicina; e outros a desprezar a que actualmente existe; e ainda a temella, como perigosa, e nociva, por ser muitas vezes ministrada cegamente pelas mãos da ignorancia.

2 Ao que tudo tem dado motivo: Por huma parte os Estudos superficiaes, que se tem dictado nas Universidades, faltos de verdadeiros, e sólidos principios; e esses mesmos ensinados, e aprendidos de hum modo perfunctorio: E por outra parte a Prática destruidora, que depois de taes estudos entrava ousadamente a exercer o commum dos Professores; que procurando unicamente fazer lucrativa a sua Profissão, não faziam estudo algum por adiantarem os conhecimentos da Arte; antes apadrinhavam remedios fingidos, e segredos illusorios, e enganavam os enfermos com

com palavras exquiſitas, que por deſgraça tiveram por tantos annos o lugar de Sciencia na Medicina, com lesão, e eſtrago da ſaude dos Póvos, e diſcredito da meſma Arte.

3 E pedindo todos eſtes males o mais efficaz remedio: Como Protector da Univerſidade, e da ſaude dos meus Vaſſallos, além de ter dado as Providencias neceſſarias para accelerar o progreſſo dos conhecimentos reaes, e verdadeiros da Medicina na Inſtituição da Congregação Geral das tres Faculdades, ſegundo o que lhe encarrego nos ſeus reſpectivos Eſtatutos, que adiante ſerão ordenados no lugar competente: Sou ſervido ordenar os Eſtatutos ſeguintes pelo que reſpeita ás Lições da *Faculdade Medica* na Univerſidade de Coimbra; para que os conhecimentos actuaes, e os que para o futuro forem deſcubertos, verificados, e approvados pela meſma Congregação Geral, ſe enſinem de tal ſorte, que na meſma Univerſidade ſe criem Medicos verdadeiramente uteis á ſaude dos meus Vaſſallos, e que ſejam dignos da Minha Confiança, e do credito público.

4 E encarrego gravemente ao Reitor, que attenda ás conſequencias funeſtas, que reſultam de ſe affrouxar o rigor das Lições, e Exames neſta Faculdade, que joga com a vida dos homens; e que vigie com a maior diligencia poſſivel pela obſervancia dos preſentes Eſtatutos.

TITULO I.

Da Preparação para o Curſo Medico.

CAPITULO I.

Da idade, que devem ter os Eſtudantes, que quizerem ſer matriculados em Medicina.

I

COMO a liberdade, que até agora ſe permittio aos Eſtudantes de ſe matricularem ſem attenção alguma á idade, tem produzido effeitos prejudiciaes ao aproveitamento dos meſmos Eſtudantes; precipitando por eſſe motivo os primeiros eſtudos para ſe adiantarem no tempo; e ficando por toda a vida ignorantes: Sou ſervido ordenar, que ninguem ſeja admittido á primeira matrícula de Medicina antes de ter dezoito annos completos de idade. Para prova da qual apreſentaráõ ao Reitor Certidão de Baptiſmo legalizada na fórma, que Tenho diſpoſto a reſpeito dos Eſtudantes Juriſtas no Livro Segundo, Titulo Primeiro, Capitulo Primeiro. O qual em tudo o mais Hei aqui por expreſſo.

CAPITULO II.

Dos Estudos Preparatorios para o Curso Medico.

I

SEndo manifesto, que não póde o Medico fazer progresso algum na sua Profissão sem entrar nella plenamente instruido nos conhecimentos prévios, que ella suppõe; os quaes faltando, se tornariam inuteis todos os esforços de estudo, que na mesma Medicina se empregassem: Hei por bem ordenar, que não sejam admittidos á matrícula os Estudantes Medicos, sem provarem a instrucção necessaria nos Estudos seguintes:

2 Em primeiro lugar deveráõ ter adquirido o conhecimento necessario da Lingua Latina, de sorte que a entendam, e escrevam correcta, e desembaraçadamente. E como a Lingua Grega não he menos necessaria ao Medico, não sómente para se instruir nas Obras Originaes dos Authores Gregos, mas tambem para entender quaesquer Escritos de Medicina, cujos termos facultativos são quasi todos Gregos; e esses em tão grande copia, que mais facil será ao Medico estudar a dita Lingua pelos seus principios, do que aprender desordenada, e materialmente o grande Vocabulario dos termos technicos da sua Profi-

fiſsão: Deveráõ tambem os Eſtudantes Medicos ter adquirido o conhecimento da Lingua Grega, de ſorte que a entendam com ſufficiencia, e deſembaraço.

3 Aquelles porém, que tiverem feito o ſeu Curſo de Humanidades, nos Lugares, onde não forem eſtablecidas Cadeiras de Grego, poderáõ ſer admittidos ás matriculas do Primeiro, e Segundo anno de Medicina; com a clauſula de frequentarem as Lições do Profeſſor de Grego da Univerſidade; e de ajuntarem Certidão do exame, e approvação no fim dos ditos dous annos, ſem a qual não ſerão admittidos á matricula, e Lições do Terceiro anno.

4 Tambem he para deſejar, que os Eſtudantes Medicos ſe inſtruam nas Linguas vivas da Europa; principalmente na Ingleza, e Franceza, nas quaes eſtam eſcritas, e ſe eſcrevem cada dia muitas Obras importantes de Medicina. Porém não Obrigo a que o eſtudo deſtas Linguas preceda neceſſariamente á matricula do Primeiro anno, nem que dellas ſe faça exame. Sómente encarrego aos Lentes, que as recommendem muito aos ſeus Ouvintes, dos quaes eſpero, que, ſem prejuizo das Lições, a que são obrigados, ſe inſtruam nellas por todo o tempo do *Curſo Medico*, para ſe fazerem mais dignos da eſtimação pública, e exercitarem melhor a ſua Profiſsão.

Em

5 Em ſegundo lugar deveráõ ſer préviamente inſtruidos nos Eſtudos *Filoſoficos*, e *Mathematicos*, neceſſarios para entrar com ſólidos principios no Eſtudo da Medicina, que he huma Fyſica particular do corpo humano, cujo mecaniſmo não he poſſivel entender-ſe ſem precederem os ditos Eſtudos.

6 Para o que Ordeno, que além de terem ouvido a *Filoſofia Racional*, e *Moral* por eſpaço de hum anno, eſtudem tres annos effectivos de *Fyſica*, e *Mathematica*. Bem entendido, que o anno de *Logica*, e *Moral* ſe lhes poderá levar em conta; tendo eſtudado as ditas diſciplinas em qualquer parte; apreſentando diſſo Certidão; e fazendo exame.

7 Porém pelo que reſpeita á Fyſica, ſerão obrigados a fazer na meſma Univerſidade o ſobredito Curſo de tres annos: Ouvindo no primeiro delles as Lições de *Geometria* no Geral de Mathematica, e de *Hiſtoria Natural* no Geral de Filoſofia; no ſegundo as Lições de *Cálculo* no Geral de Mathematica, e de *Fyſica Experimental* no Geral de Filoſofia; e no terceiro as Lições de *Phoronomia* no Geral de Mathematica, e de *Chymica* no Geral de Filoſofia: Tudo na fórma, que nos reſpectivos Curſos, *Mathematico*, e *Filoſofico*, ſerá ordenado, e eſtablecido. E não ſerão os Eſtudantes Medicos diſpenſados deſte triennio ſimultaneo de *Mathematica*, e *Fy-*

ſi-

ſica, a titulo de qualquer tempo, que em outra parte tenham eſtudado o Curſo ordinario de Filoſofia; por eſte não conter os conhecimentos neceſſarios da *Sciencia Natural* de hum modo completo, como são indiſpenſaveis a quem pertende fazer progreſſos na Medicina.

CAPITULO III.

Do modo, que ſe ha de ter na prova dos referidos Eſtudos Preparatorios.

1

SEndo o triennio de *Fyſica*, e *Mathematica*, que Tenho ordenado aos Eſtudantes Medicos, feito neceſſariamente na Univerſidade; não ſerão os ditos Eſtudantes obrigados a fazerem neſtas Sciencias novo exame, para ſerem admittidos á matricula de Medicina; mas ajuntando Certidões authenticas da approvação, que tiveram nos differentes exames, que, ſegundo os ſeus reſpectivos Eſtatutos, são obrigados a fazer, extrahidas dos Livros dos Actos, e Exames; o Reitor os mandará matricular ſem mais demora.

2 Do meſmo modo os que tiverem feito na Univerſidade o Curſo de *Logica*, e *Moral* aſſima ordenado, ſerão admittidos ſem novo exame; apreſentando Certidão dos exames, que houverem feito no dito Curſo.

Po-

Porém os que o tiverem feito em outra parte, além de ſerem obrigados a apreſentar Certidões dos Meſtres, com quem eſtudáram, legalizadas do modo, que Tenho ordenado no Livro Segundo, Titulo Primeiro, Capitulo Terceiro deſtes Eſtatutos, ficaráõ ſujeitos a fazer novo exame, que ſerá feito na preſença do Reitor, ou da Peſſoa, a quem Elle der eſpecial commiſsão, pelos dous reſpectivos Profeſſores de *Filoſofia*, e *Racional Moral*. E eſte exame Ordeno, que ſeja feito antes de ſerem matriculados no *Curſo Mathematico*, e *Fyſico*. E ajuntando a Atteſtação da approvação, que então tiveram, ſerão admittidos á matricula de Medicina.

3 O exame de Latim tambem ſerá feito antes da Filoſofia, que os Eſtudantes Medicos eſtudarem na Univerſidade, do modo que Tenho ordenado para as mais Faculdades. E ajuntando a Atteſtação competente, ſerão admittidos á matricula de Medicina. Pelo que reſpeita porém ao exame do Grego, poderão ſer eſperados até o ſegundo anno do *Curſo Medico*, como fica diſpoſto no Capitulo precedente, Paragrafo Terceiro.

4 E como toda a legalidade, e exame eſcrupuloſo, que Tenho mandado obſervar nas Certidões, que devem apreſentar os Eſtudantes, dos Meſtres, com quem tiverem eſtudado qualquer das Sciencias preparatorias,

não

não se ordena a procurar a frequencia material das Aulas, mas sim a instrucção real dos mesmos Estudantes: Sendo possivel haver sujeitos de tal penetração, e talento, que por si mesmos tenham estudado qualquer das ditas Sciencias, ou todas ellas, sem adjutorio da voz viva de Professor algum: E não sendo justo, que estes por falta das ditas Certidões sejam excluidos da matricula, e condemnados a demorar-se, ouvindo aquellas Lições, de que eram capazes de fazer exame: Ordeno, que todos os que se acharem nas ditas circumstancias, possam requerer ao Reitor, que os mande examinar na sua presença. O qual chamará os respectivos Professores das ditas Sciencias; e estes lhes farão rigoroso exame pelo tempo, que lhes parecer, até conhecerem se os ditos Estudantes possuem as taes Sciencias naquelle grão, que se requer nos que as tem estudado nas Aulas. Achando-se assim capazes, serão admittidos á matricula. E não sendo capazes, serão remettidos para as Aulas das referidas Sciencias, de que se presumiam instruidos.

5 Debaixo de todas as referidas declarações, e limitações se entenderá o que fica ordenado sobre os Exames dos Estudos preparatorios, e necessidade das Certidões delles a respeito dos Estudantes Theologos, e Juristas.

CAPITULO IV.

Da Matricula de Medicina.

1

FEitas as provas neceſſarias dos Eſtudos preparatorios, ajuntará o Eſtudante as Atteſtações competentes de tudo na Petição, que fizer ao Reitor; ſem deſpacho do qual o Secretario não o poderá matricular. E para ſua deſcarga guardará os ditos deſpachos; pois que ſendo comprehendido na tranſgreſsão deſte Eſtatuto, ſerá irremiſſivelmente privado do Officio. O que porém ſe entenderá igualmente a reſpeito da matricula de todas as mais Faculdades.

2 Matriculará a cada hum dos Eſtudantes com a diſtinção neceſſaria dos ſeus nomes, e cognomes; dos de ſeus Pais, e Patria na fórma coſtumada, em hum Livro proprio da matricula de Medicina, o qual ſerá numerado, e rubricado pelo Conſervador. E para maior diſtinção, e melhor ordem, ſerá o dito Livro dividido em tantas partes, quantos são os annos do *Curſo Medico*; e matriculará os que pertencem a cada hum dos annos na parte reſpectiva do dito Livro, e pela ordem alfabetica da letra inicial dos ſeus nomes. Tudo na fórma, que Tenho ordenado

a

a reſpeito dos Eſtudantes Juriſtas no Livro Segundo, Titulo Primeiro, Capitulo Quarto.

3 Do meſmo modo não matriculará algum Eſtudante no Segundo anno, e ſeguintes, ſem novo deſpacho do Reitor. O qual o poderá dar para o dito effeito áquelles, que, frequentando as Lições, tiverem ſido reprovados primeira, e ſegunda vez nas Diſciplinas do meſmo anno, como Tenho ordenado no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Quinto. O que procederá em todas as Faculdades, e em todos os annos do Curſo dellas. O meſmo ſe obſervará a reſpeito daquelles, que, tendo feito duas matriculas nas Diſciplinas de hum meſmo anno, não puderem frequentar as Lições ou por moleſtia, ou por auſencia, (o que juſtificaráõ perante o meſmo Reitor.) E fóra deſtes caſos não poderá mandar, que os ditos Eſtudantes ſejam matriculados.

4 Acabada a matricula de Outubro, o Secretario fará logo tirar hum Catalogo bem ordenado dos Eſtudantes Medicos diſtribuidos pelos annos do Curſo, do qual ſe farão as Copias neceſſarias para o uſo, que Tenho diſpoſto na matricula dos Juriſtas. E para que haja mais expedição nas Copias dos ditos Catalogos em todas as Faculdades, ſerão todas impreſſas.

5 Estes mesmos Catalogos serão reimpressos depois da segunda matricula de Maio, declarando-se nelles, nos lugares competentes, os que deixáram de se matricular.

6 E porque por huma parte não póde constar dos Livros de matricula do Secretario senão a assistencia dos Estudantes no principio, e fim do anno lectivo: E por outra parte não he conveniente haver matriculas pelo meio do anno, as quaes cederiam em notavel interrupção das mesmas Lições: Para evitar os referidos inconvenientes, e segurar a residencia effectiva dos Estudantes, julgada pela frequentação das Aulas, e satisfação das Lições: Ordeno, que os Lentes no Catalogo particular dos seus respectivos Ouvintes notem por cada hum dos mezes as faltas, que nelles houver: Expressando a quantidade de tempo seguido, ou interpolado, que nos ditos mezes tiverem faltado. E Encarrego aos Lentes, que nisto sejam exactos, e fieis, debaixo do juramento do seu Cargo, e de incorrerem no Meu Real Desagrado os que nisto faltarem.

7 Estes Catalogos notados pela mão dos Lentes, serão entregues ao Reitor, e por elles se governaráõ as provas dos Cursos no fim do anno. E a todos aquelles, que sem causa grave tiverem faltado successiva, ou interpoladamente o espaço de hum mez, ou o es-

eſpaço de dous mezes , ainda que ſeja por cauſa grave , e ſem culpa ſua , não ſe lhes levará o dito anno em conta.

8 Se algum porém tiver faltado ás Lições mais do tempo determinado, por qualquer cauſa que ſeja ; e com tudo pelo ſeu eſtudo particular ſe achar capaz de fazer exame das Diſciplinas do dito anno, em que foi matriculado, que pela diſpoſição geral aſſima declarada, lhe não deve ſer levado em conta ; poderá requerer ao Reitor o dito Exame debaixo de caução. E o Reitor o admittirá, depoſitando primeiro ſeſſenta cruzados, os quaes perderá para a Arca da Faculdade no caſo de ſer reprovado, além das propinas ordinarias, que pagará ſempre em dobro ; e no caſo de ſer reprovado, em tresdobro. E iſto meſmo terá lugar nas mais Faculdades.

9 Em tudo o mais, que reſpeita ás matriculas de Medicina, em quanto ás formalidades, e ordem, com que ſe devem fazer, e ao que deve pagar cada hum dos Eſtudantes nas duas matriculas, de Outubro, e de Maio, ſe guardará tudo o que Tenho diſpoſto a reſpeito dos Eſtudantes Juriſtas, como ſe aqui tornaſſe a ſer expreſſo, e declarado.

TITULO II.

Do tempo, Disciplinas, Cadeiras, e ferias do Curso Medico.

CAPITULO I.

Do tempo do Curso Medico.

I

AINDA que toda a vida do homem he muito curta para o estudo dilatado da Medicina; e que não deve já mais affrouxar o Medico no exercicio contínuo da observação, e do estudo, para se fazer verdadeiramente util ao público; com tudo na Universidade não deve ser demorado mais tempo, do que for preciso para adquirir os conhecimentos fundamentaes da Theorica, e ganhar o habito de praticar com acerto; ficando para o longo exercicio, e estudo da Arte o fazer-se cada hum nella consummado. E sendo o espaço de sinco annos bastante, para adquirirem os ditos conhecimentos, todos aquelles, que entrarem na Medicina bem instruidos nos Estudos preparatorios, que assima ficam declarados: Ordeno, que o Curso da Medicina conste de sinco annos de estudo

ef-

effectivo, como Tenho difpofto, e ordenado nas outras Faculdades Maiores.

2 Nenhum Eftudante, fem haver completado o dito tempo, poderá fer admittido a fazer Acto de Formatura, e Approvação para o exercicio da Arte: Ficando abolidas todas, e quaefquer mercês remiffivas de annos, que até agora fe coftumáram conceder.

3 Ordeno, que fe não admitta Requerimento algum, nem fe me faça Confulta por qualquer titulo, e circumftancias relevantes; que em algum cafo pareçam dignas, de que por ellas fe remittiffe a algum Eftudante parte alguma do tempo, que Tenho eftablecido. Porque fendo a Medicina huma Arte de tão grandes confequencias na prática; ainda que algum talento extraordinario pudeffe em menos tempo fazer-fe capaz de a praticar; melhor he que efte fe aperfeiçoe mais; demorando-fe nos Eftudos da Univerfidade o tempo determinado; do que abrir-fe pelo feu exemplo a porta, para que outros menos dignos obtenham femelhantes mercês em prejuizo do feu aproveitamento, e da faude pública.

4 Concluido o Curfo de finco annos completos; e feitos todos os Actos, e Exames, que abaixo ferão declarados até Formatura, e Approvação inclufivamente: Ficaráõ os que forem approvados com a liberdade de exercitarem a praxe da Medicina, e Cirurgia em

to-

todos os meus Reinos, e Dominios, ſem dependencia de outra alguma Approvação, e Exame: E outro ſim ficaráõ habilitados para obterem partidos públicos das Camaras, Conſelhos, Hoſpitaes, &c.: Servindo-lhes para tudo iſſo de titulo as ſuas Cartas, as quaes ſerão obrigados a apreſentar ás Cameras dos lugares, onde quizerem praticar; e da apreſentação dellas ſe lavrará Termo nos Livros competentes. Sem iſſo não ſerá permittido a alguem curar nos ſeus reſpectivos diſtrictos; e ſerão multados os contumazes em duzentos cruzados; ametade para as deſpezas das ditas Camaras; e a outra ametade para o Hoſpital da Univerſidade.

5 Aquelles porém, que quizerem ſer promovídos aos Gráos de Licenciado, e Doutor, (pelos quaes ſómente poderáõ ſer habilitados para enſinarem a Medicina) ſerão obrigados a curſar mais hum anno na Univerſidade. E eſte ſe chamará *Anno de Graduação.* Delle não poderá tambem haver diſpenſa alguma por qualquer titulo que ſeja. E neſte anno ſerão obrigados a ouvir outra vez as Lições do Terceiro, e Quarto anno do *Curſo Medico*: Ficando ao ſeu arbitrio o ouvirem tambem qualquer dos outros Lentes nas materias, em que virem, que tem neceſſidade de ſe inſtruirem melhor. Sómente depois de terem provado com frequencia, e applicação

ef-

effectiva efte Sexto anno, poderáõ fer admittidos aos Actos, e Exames, que devem preceder os ditos Gráos, conforme ferá difpofto no lugar competente.

CAPITULO II.

Da Efcola Medica, e fuas Difciplinas; e da attenção, que ha de haver na efcolha dos Authores, pelos quaes fe devem enfinar.

I

Confiftindo toda a Medicina na Arte de confervar, e reftablecer a faude dos homens; e não podendo ifto confeguir-fe pelo unico meio da experiencia, a qual além de produzir conhecimentos muito tardos, e vagarofos, he perigofa na prática; por fer difficultofo achar dous cafos perfeitamente femelhantes; e por eftarem quafi fempre os cafos femelhantes desfigurados com circumftancias accidentaes; e os cafos diverfos affemelhados apparentemente com indicações equivocas, que não podem fer decifradas por hum méro Empirico: Hei por bem ordenar, que fe desterre da Univerfidade, e de todos os meus Reinos, o puro *Empiricifmo*, defacompanhado das luzes fcientificas da Theorica.

2 E porque tambem a pura Theorica na Me-

Medicina, ainda começando nos mais sólidos, e verdadeiros principios, coítuma degenerar (pela difficuldade, e complicação das materias) em conſequencias paralogiſticas, que reduzidas á praxe, ſeriam o maior flagello da humanidade; como tem ſido muitas vezes nas mãos de Medicos teimoſos, e pertinazes nas ſuas eſpeculações: Sou ſervido outro ſim ordenar, que ſe deſterre da Medicina o puro *Racionaliſmo*, como Seita igualmente prejudicial á vida dos homens.

3 Em conſequencia do referido: Ordeno, que ſe tenha ſempre o meio entre os dous reprovados extremos; cultivando-ſe a Medicina *Empirico-Racional*, na qual as luzes da Theorica ſirvam para ſe poderem ler ſem equivocação nas experiencias as verdades, que enſinar o magiſterio da natureza: E as obſervações bem feitas, examinadas, e comparadas, ſirvam de rectificar, verificar, ampliar, limitar, e aperfeiçoar os conhecimentos da Theorica.

4 De ſorte, que podendo haver igualmente equivocação na Theorica, e na Experiencia: E ſendo muito difficil, que a meſma equivocação tenha lugar em huma, e outra, quando ſe procede com exactidão, e ſem prevenção, nem parcialidade: Não ha meio mais ſeguro para adiantar a Medicina, do que comparar perpetuamente os reſultados da razão,

zão, e da experiencia; para que ſirvam reciprocamente de prova hum do outro; e para que no caſo de diſcrepancia ſe repitam todas as diligencias, até ſe conhecer de qual das partes eſtá a equivocação.

5 A Theorica porém: Nem ſerá fundada em *Hypotheſe*, ou *Syſtema* algum antigo, ou moderno, a cujo ſerviço ſe ſacrifiquem as obſervações, e experiencias por meio de explicações forçadas, e ſómente imaginadas, a fim de não deixar á natureza deſmentir a opinião, que anticipadamente ſe abraçou: Nem tambem no *Syncretiſmo* de differentes Syſtemas, procurando reconciliallos entre ſi, e confundindo principios diverſos em prejuizo maior do Bem público, do que o meſmo, que tem reſultado dos ditos Syſtemas: Nem finalmente no *Eclecticiſmo* vago, que tem feito tão grande ruina nas Letras; tomando cada hum a liberdade de eſcolher as opiniões, e probabilidades do ſeu goſto; e ſendo eſte tão eſtragado na maior parte dos Eclecticos, que não fica opinião alguma tão abſurda, extravagante, e inſenſata, que não agrade a algum delles.

6 Conſtará unicamente a meſma Theorica das verdades de facto, que forem provadas ſem réplica por hum numero ſufficiente de experiencias deciſivas; e das verdades ſcientificas, que forem demonſtradas por meio de prin-

principios certos, e de outras verdades tambem demonſtradas, ſendo todas ellas confirmadas pelas obſervações, e experiencias. Tudo o que nem tiver eſte gráo de verificação; nem proceder por huma analogia clara a reſpeito do que for verificado, e demonſtrado, mas padecer dúvidas bem fundadas pela affirmativa, e negativa; não ſe julgará pertencer ao Corpo da Theorica, mas ſe terá no lugar das queſtões, que ainda eſtam por aviriguar, e reſolver; nas quaes a Congregação Geral trabalhará conforme a ſua importancia, obſervando o que por Mim lhe ſerá ordenado na Quarta Parte deſte Livro. E em quanto não forem reſolvidas as ditas queſtões, os Lentes não coſtumaráõ os ſeus Ouvintes a tomarem nellas partido voluntario, mas lhes exporáõ ſempre o certo como certo, e o duvidoſo como duvidoſo.

7 Como porém não baſta ſeguir o verdadeiro caminho, ſe não ſe enſinarem todas aquellas Diſciplinas, que devem concorrer em hum Curſo completo de Medicina: E como toda a praxe deſta Arte conſiſte em dous artigos capitaes; I.° em conhecer ſem equivocação alguma a enfermidade preſente, e preſentir a futura; II.° em conhecer os remedios proprios, e efficazes para curar de huma, e preſervar da outra: E como as meſmas duas couſas ſuppõem neceſſariamente no Medico

hum

hum conhecimento exacto do eftado, e funções do corpo humano, são, e enfermo; dos differentes finaes, por onde fe conhece a faude, e a enfermidade; e dos meios mais approvados para confervar huma, e livrar da outra: Sou fervido ordenar, que as Difciplinas principaes do *Curfo Medico* fejam as finco partes, de que fe fórma o Corpo das Inftituições, a faber: *Phyfiologia*, *Pathologia*, *Semeiotica*, *Hygieine*, e *Therapeutica*, com os *Aphorifmos*, que de todas ellas fe derivam.

8 Porque nem *Phyfiologia*, e *Pathologia* fe podem eftudar, fem preceder a *Anatomia*; nem a *Therapeutica*, fem preceder o eftudo fundamental da *Materia Medica*; no qual fe aprendam as propriedades medicinaes dos differentes productos da Natureza, e as preparações *Chymicas*, e *Pharmaceuticas*, que pela Arte fe lhes podem dar, a fim de os fazer utilmente applicaveis conforme as diverfas circumftancias das enfermidades: Ordeno, que as Lições de Medicina principiem pela *Materia Medica*, e *Anatomia*.

9 Sendo manifefto, que fem começar pelos males externos, e Cirurgicos, não fe podem curar os internos com intelligencia; e que o divorcio entre a *Medicina*, e *Cirurgia*, tem fido mais do que todas as outras caufas prejudicial aos progreffos da Arte de curar, e funefto á vida dos homens; não fendo

do poſſivel que ſeja bom Medico, quem não for ao meſmo tempo Cirurgião, e reciprocamente: Ordeno outro ſim, que o Eſtudo da Cirurgia prática, e eſpeculativa acompanhe ſempre o da Medicina; e que daqui por diante ſejam todos os Medicos ao meſmo tempo Cirurgiões, paſſando-ſe-lhes as ſuas Cartas com a declaração de huma, e outra couſa, ſobre os Actos, e Exames, que dellas hão de fazer.

10 E Mando, que a Cirurgia eſtudada, e praticada em todas as ſuas operações por principios ſcientificos; como ſe ha de enſinar na Univerſidade; ſeja conſiderada na meſma graduação, e nobreza, em que até agora ſe teve a Medicina interna; pondo-ſe rigoroſo ſilencio em todas as altercações, e diſputas, que ſobre iſto tem movido os fautores do referido divorcio entre a *Medicina*, e *Cirurgia*, com tão grande prejuizo do Bem público. Não ſe entenderá com tudo por eſta diſpoſição, que fiquem os ſimples Cirurgiões Flebotomiſtas, ou Sangradores elevados á graduação de Medicos; quando forem méros executores das operações Cirurgicas; e não tiverem unido o eſtudo da Cirurgia com o da Medicina; e ouvido hum, e outro nos Geraes da Univerſidade.

11 Todas as referidas Diſciplinas ſe enſinaráõ, como Tenho diſpoſto, ſem adhesão

a

a Syſtema algum; mas imitando quanto poſſivel for o methodo dos Geometras tanto Synthetico, como Analytico; conforme a natureza das materias o permittir; e olhando ſempre para os principios demonſtrados na *Fyſica*, *Mecanica*, e *Hydraulica*; porque he evidente, que as propriedades medicinaes dos remedios não são virtudes occultas, mas conſequencias, que reſultam das ſuas propriedades fyſicas; e que nem o remedio ajuda, nem a materia morbífica offende, ſenão por huma acção mecanica empregada, e applicada nas differentes partes do corpo; cuja acção, e mecaniſmo ſe deve entender, para ſe diſcorrer, e praticar com acerto.

12 As Lições das meſmas Diſciplinas ſe farão ſempre pelos melhores Authores, que tiverem eſcrito ſobre ellas de hum modo elementar, e abbreviado, mas de ſorte que ſejam cheios de doutrina. Pelo que igualmente ſerão excluidos das Lições Academicas os Compendios ſuperficiaes, que explicam com grande diffusão as couſas mais triviaes, e vulgares; deixando em ſilencio as mais difficeis, e importantes. Tambem o ſerão os Tratados voluмoſos, em que ſe acham as materias diſcutidas ao largo, e ornadas com erudição acceſſoria; os quaes ſendo de boa nota, ſe recommendaráõ para a Lição particular dos Eſtudantes, mas não ſerviráõ de Texto para as

Li-

Lições da Univerſidade. As quaes Mando que ſe façam pelos Tratados, que ao meſmo tempo forem os mais abbreviados, e os mais ſuccoſos; tendo concentrado no mais curto eſpaço, que for poſſivel, a maior copia de doutrina, por hum methodo ſemelhante ao dos Geometras, do modo que *Boerhaave* (ainda que com alguns defeitos) o procurou executar nas ſuas Inſtituições, e Aphoriſmos.

13 Como porém neſte goſto, que por Regra geral Tenho eſtablecido, podem apparecer Tratados cada vez mais perfeitos, e completos em todas as Diſciplinas do *Curſo Medico*: E como huma das couſas do atrazamento dos Eſtudos nas Univerſidades, he a parcialidade, com que ſe afferram aos Authores, que huma vez entráram a ſeguir: Declaro, e Ordeno, que nenhum Author, nacional, ou eſtrangeiro, ſeja fixamente adoptado para as Lições de *Medicina*; mas que ſe tenha ſempre proviſionalmente o que for approvado para o dito fim das Lições, em quanto não apparecer outro na meſma materia, que ſe julgue mais perfeito, e mais util ao bom aproveitamento dos Eſtudantes. Diſpoſição, que em geral ſe entenderá a reſpeito de todas as outras Faculdades.

14 E para que neſta materia ſe não deixe lugar aos abuſos: Sou ſervido ordenar, que na ultima Junta da Congregação Geral de cada

da anno ſe trate expreſſamente eſte ponto: Deliberando ſe devem continuar-ſe as Lições para o anno ſeguinte pelos meſmos Livros, ou ſe devem ſubſtituir-ſe outros melhores. Os Membros da Congregação farão livremente as ſuas reflexões ſobre os inconvenientes, que tiver moſtrado a experiencia nos ditos Livros; e ſobre as ventagens, que ſe poderão eſperar da ſubſtituição de outros mais perfeitos, que de novo ſe tenham publicado; ſatisfazendo aos requiſitos, que aſſima ficam declarados. E os Lentes ſerão obrigados a ſeguir o que na dita Junta ſe tiver decidido pela pluralidade de votos, ainda que ſeja contra o ſeu dictame particular.

CAPITULO III.

Das Cadeiras da Faculdade, e horas das Lições.

I

Para as Lições das ſobreditas Diſciplinas haverá ſeis Cadeiras regidas por outros tantos Lentes, proprietarios dellas. A Primeira ſerá de *Materia Medica*: A Segunda de *Anatomia*, *Operações Cirurgicas*, e *Arte Obſtetricia*: A Terceira de *Inſtituições Medico-Cirurgicas*: A quarta de *Aphoriſmos*: A Quinta, e Sexta ambas de *Prática*, tanto

de *Cirurgia*, como de *Medicina.* Entre Ellas as duas Primeiras ſerão as Cadeiras menores, e as Quatro ultimas as maiores da Faculdade.

2 Haverá tambem dous Lentes Subſtitutos; hum deſtinado a ſervir nos impedimentos dos Lentes de *Inſtituições*, e de *Aphoriſmos*; o outro nos impedimentos dos Lentes de *Prática.* Os Lentes de *Materia Medica*, e *Anatomia*, terão dous Demonſtradores Práticos, que lhes ſerão ſubalternos; que os ajudaráõ nas Lições práticas naquillo, que elles mandarem; e que farão as vezes de Subſtitutos nos ſeus impedimentos. Succedendo eſtarem os Lentes, e Subſtitutos reſpectivos ſimultaneamente impedidos; o Reitor com o Conſelho da Faculdade nomeará Subſtituto interino, na fórma do que Fui ſervido diſpôr no Livro Primeiro, Titulo Quinto, Capitulo Primeiro, Paragrafo Segundo; para que de nenhuma ſorte ſe interrompam as leituras das referidas Cadeiras.

3 Os Eſtudantes ouviráõ as Lições de todas ellas no quinquennio do *Curſo Medico* pela ordem ſeguinte. No Primeiro anno ouviráõ as Lições de *Materia Medica*, e juntamente tomaráõ a prática da *Arte Pharmaceutica.* No Segundo ouviráõ as Lições de *Anatomia*, e tomaráõ a prática das operações Cirurgicas, e da *Arte Obſtetricia.* No

Ter-

Terceiro ouviráõ as *Inſtituições*, e começaráõ a prática de *Medicina*, e *Cirurgia* no Hoſpital. No Quarto ouviráõ os *Aphoriſmos*, e continuaráõ a prática no Hoſpital. No Quinto ſeráõ unicamente empregados na meſma prática *Medica*, e *Cirurgica* no Hoſpital.

4 Cada hum dos referidos Lentes terá hora e meia de leitura cada dia. E partindo o eſpaço de tres horas de manhã, e outras tantas de tarde (que principiaráõ no tempo já eſtabelecido para as outras Faculdades) em dous eſpaços iguaes, acudiráõ os Lentes ás ſuas reſpectivas Lições pela ordem ſeguinte.

5 O Lente de *Materia Medica* no primeiro eſpaço de manhã no Geral, ou no Jardim, ou no Diſpenſatorio Pharmaceutico. O Lente de *Anatomia* no ſegundo eſpaço da manhã no Geral, ou no Theatro Anatomico. O Lente de *Inſtituições* no primeiro eſpaço da tarde no Geral. O Lente de *Aphoriſmos* no ſegundo eſpaço da tarde no Geral. E os Lentes de *Medicina*, e *Cirurgia* prática, antes do primeiro eſpaço da manhã, e depois do ultimo da tarde, no Hoſpital.

6 De ſorte, que ſeja poſſivel a quem quizer ouvir ſimultaneamente as Lições de todos os Lentes; aſſim porque devem neceſſariamente os Ouvintes de *Inſtituições*, e *Aphoriſmos* aſſiſtir ás Lições práticas do Hoſpital; como tambem porque he conveniente, que

os Eſtudantes de qualquer anno do *Curſo Medico* poſſam ouvir outra vez as Lições dos annos precedentes: Principalmente ſe julgarem, que não ficáram nellas bem inteirados. O que lhes ſerá muito louvado, quando aſſim o fizerem por ſua vontade; devendo fazello neceſſariamente, quando a iſſo forem penitenciados, ſegundo o que adiante ſerá ordenado no Capitulo proprio dos Actos, e Exames.

CAPITULO IV.

Dos dias lectivos, e feriados.

I

OS dias lectivos, e feriados na *Medicina* ſerão os meſmos, que Tenho ordenado para as mais Faculdades. Porém deſta Diſpoſição ſerão exceptuados os dous Lentes de *Prática*; os quaes não faltaráõ á ſua obrigação nos meſmos dias feriados, porque pelas ſuas viſitas ſe ha de governar o curativo do Hoſpital. E os ſeus Diſcipulos ſerão obrigados a aſſiſtir ás ditas viſitas nos meſmos dias; por não ſer conveniente, que percam a obſervação importante da gradação das enfermidades.

2 Sómente haverá a differença; que nos dias feriados não fará o Lente na Sala das Conferencias a Prelecção coſtumada depois

da

da infpecção, e vifita dos enfermos; mas que ao pé de cada hum explicará as mudanças, que nelle obferva, com as indicações, que dahi refultam; dizendo brevemente a razão de tudo aquillo, que receitar. E achando alguma circumftancia, que mereça mais longa explicação; fará que os feus Difcipulos a notem bem pelo que refpeita á infpecção ocular; e refervará a explicação para a Prelecção do primeiro dia lectivo.

3 Nos dous mezes de ferias ferão os ditos Lentes inteiramente alliviados da fua occupação. Em lugar delles ferviráõ os dous Lentes Subftitutos das quatro Cadeiras maiores hum mez cada hum. E terá cada hum delles, em quanto fervir, o curativo de todo o Hofpital a feu cargo, fem embargo de elle fer dividido entre os ditos Lentes no tempo lectivo. A eftas vifitas poderáõ affiftir os Eftudantes Medicos, que voluntariamente refidirem no tempo das ferias. E os ditos Subftitutos lhes explicaráõ ao pé de cada enfermo as circumftancias, indicações, e curativo da fua moleftia, do mefmo modo, que Tenho ordenado ao Lente nos dias feriados do tempo lectivo.

4 Attendendo a que na Medicina não poderáõ fer tantos os Actos, e Exames, que occupem os Lentes mais do que hum mez: Será o Curfo das leituras de nove mezes, contados defde o principio de Outubro até o

fim

fim de Junho ; ficando todo o mez de Julho para os Actos, Exames, e Gráos; e sendo Agosto, e Setembro de ferias, como nas mais Faculdades. Succedendo porém haver tantos Estudantes, que não possam ser expedidos todos os Exames no mez de Julho ; nesse caso acabaráõ as leituras no dia, que parecer conveniente, do mez de Junho. E para este fim se tomará a deliberação na Congregação da Faculdade do mez de Maio , e se fixará o dia do mez seguinte, em que se hão de terminar as Lições.

TITULO III.

Da distribuição das Lições pelos annos do Curso Medico, e do modo, que nellas ha de haver.

CAPITULO I.

Das Lições do Primeiro Anno.

1

PARA se fazerem com a melhor ordem as Lições de todo o Curso desta Faculdade; o Lente de *Materia Medica*, que ha de dar as Lições proprias dos Estudantes do Primeiro anno, antes de entrar nellas lerá os Prolegomenos Geraes da Medicina. Nelles explicará o objecto desta Arte; os meios, de que usa para passar a elle; a sua origem, e principios; os seus progressos, e decadencia nos differentes tempos, e lugares; fazendo hum resumo da *Historia Medica* pelas Epocas mais notaveis della.

2 Isto he: Desde a origem da *Medicina* até *Hippocrates*: Deste até *Galeno*: Desse até á *Escola dos Arabes*: Dos mesmos *Arabes* até *Harveu*: Deste até *Boerhaave*: E de *Boerhaave* até o presente.

Nes-

3 Neſta introducção geral não poderá demorar-ſe mais do que até quinze de Outubro. Mas tendo fixada na memoria dos ſeus Ouvintes as revoluções mais notaveis, que tem havido na Medicina, lhes recommendará, que ſe inſtruam mais amplamente na dita Hiſtoria; indicando-lhes os Authores, por onde o devem fazer; inſtrucção, que pela Lição particular delles iráõ adquirindo por todo o tempo do Curſo; e que lhes ſerá excitada pelos Lentes. Os quaes todos tocaráõ brevemente os factos Hiſtoricos de mais importancia, que pertencerem ao objecto das Lições, que explicarem.

4 Tendo aſſim preparado aos ſeus Ouvintes; entrará nas Lições proprias da *Materia Medica*. As quaes tambem principiará pelos ſeus Prolegomenos particulares: Reſumindo em poucas Lições o que achar mais notavel na Hiſtoria deſta Parte da Medicina: E explicando o proſpecto geral das materias, que ha de tratar: De ſorte, que os Diſcipulos entrem nos eſtudos com goſto, e com todas as boas diſpoſições para o fazerem com aproveitamento.

5 Como os Eſtudantes Medicos entraráõ a ouvir eſtas Lições já inſtruidos na *Hiſtoria Natural*, que comprehende os tres Reinos da Natureza, Animal, Vegetal, e Mineral; o Lente da *Materia Medica* não tratará deſ-

te

te aſſumpto em toda a ſua extensão; mas ſe limitará a tratar com eſpecificação particular daquelles productos dos ditos tres Reinos, que tiverem uſo na Medicina: Explicando as ſuas virtudes Medicinaes, deduzidas das propriedades fyſicas, e verificadas pelas obſervações.

6 Nos primeiros quatro mezes, que são os do Inverno, explicará no Geral as virtudes das differentes raizes, caſcas, ſementes, gommas, balſamos, partes de animaes, e mineraes, que tem uſo na Medicina. E iſto á viſta das meſmas couſas, que para iſſo eſtaráõ guardadas, e diſpoſtas por boa ordem em Armarios, que ſe mandaráõ fazer ao rodor da Aula.

7 Huma vez em cada ſemana fará huma Lição prática no *Laboratorio Chymico*. Nelle enſinará aos Diſcipulos a fazer as differentes preparações Chymicas, que relativamente aos uſos da Medicina ſe coſtumam dar aos differentes productos, que tiver moſtrado, e explicado em toda a ſemana no Geral. A eſtas Lições ſerá ſempre preſente o Demonſtrado de *Materia Medica*. O qual ajudará o Lente em tudo aquillo, que por elle lhe for ordenado; e na falta do ſobredito Lente ſubſtituirá plenamente tudo o que pertence a eſtas Lições.

8 Nos ſinco mezes ſeguintes tratará das

vir-

virtudes Medicas das differentes plantas, de que até agora ſe tem conhecido algum preſtimo na Medicina: Moſtrando-as ſeccas, e embalſamadas no Geral, para o que eſtaráõ guardadas nos Armarios delle; e conferindo-as com as melhores Eſtampas illuminadas, e não illuminadas, que tambem ſe devem guardar no meſmo Geral.

9 Huma vez em cada ſemana fará a Lição no *Jardim Botanico.* Nelle moſtrará as plantas, que tiver explicado no Geral em toda a ſemana: Recapitulando as virtudes dellas; e tudo o mais, que tiver explicado nas Lições do Geral. Quando parecer conveniente, fará o Lente conduzir as Eſtampas ao meſmo Jardim, para que os ſeus Diſcipulos as confrontem com as plantas vivas, e originaes; e ſe acoſtumem a entender a linguagem do deſenho.

10 Em todas as Lições de *Materia Medica*, terá o Lente grande cuidado em ſatisfazer aos dous pontos capitaes, em que conſiſte a ſua obrigação: O primeiro he fazer, que os ſeus Diſcipulos adquíram o conhecimento ocular de todos os productos da natureza, que tem uſo na Medicina; e ſaibam julgar da ſua qualidade, e bondade; diſcernindo os genuinos, ſãos, e legitimos, dos falſos, viciados, e contrafeitos: O ſegundo moſtrar as virtudes, e uſos Medicinaes, que

nos

nos ditos productos ſe tem deſcuberto ; os meios, por onde ſe deſcubríram; e por onde ſe poderáõ fazer novos deſcubrimentos; e enriquecer a *Materia Medica* de novos remedios em beneficio do público.

11 Para fazer conhecer bem aos Diſcipulos os differentes productos da *Materia Medica*, he neceſſario, que o meſmo Lente lhos moſtre em todos os eſtados differentes, que elles podem ter; iſto he; freſcos, ſeccos, velhos, podres, &c. ; fazendo-lhes diſtinguir os ſinaes, por onde ſe conhecem os ditos eſtados; e ainda as qualidades particulares, que provém do terreno, em que ſe creáram os ditos productos; da idade, que tinham; e da eſtação, e tempo, em que ſe colhêram, &c.

12 Para ajudar a memoria dos Ouvintes; e lhes ficarem mais fixas, e impreſſas na lembrança todas as Lições ; ſerá tambem muito neceſſario, que o Lente diſponha, e ordene os referidos productos da *Materia Medica* por certas claſſes, ordens, generos, e eſpecies, á imitação do que imaginou *Linneu* com grande ventagem no Syſtema da natureza. A eſtas demonſtrações aſſiſtirá ſempre o Demonſtrador da *Materia Medica*. O qual moſtrará aos Diſcipulos todos os ditos productos no lugar deſtinado para iſſo, conforme lhe for ordenado pelo Lente. E ſendo o Lente impedido; o Demonſtrador continuará as ditas Demonſ-

monſtrações. Sobre ellas fará porém o Lente ao depois as explicações, que julgar convenientes.

13 Fazendo pois as Demonſtrações oculares pela ordem mais conveniente; inſiſtirá com a maior diligencia poſſivel na explicação dos meios, por onde ſe deſcubríram, e podem deſcubrir as virtudes Medicinaes de cada hum dos ditos productos. Moſtrará, que eſtes meios conſiſtem na ſimultanea applicação do raciocinio, e da experiencia.

14 Pois que por huma parte he certo, que deixando eſte deſcubrimento aos acaſos da obſervação tentada, ſem primeiro haver indicios, e conjecturas bem fundadas no raciocinio, para preſentir os effeitos, que ſe podem eſperar, e fazer as experiencias nos caſos proprios, e mais adequados para nelles ſe averiguarem os ditos effeitos; além de ſe proceder cegamente, e com perigo grande na tentativa de ſemelhantes experiencias; não ſe poderá adquirir conhecimento algum na Arte, ſenão por méro acaſo: E pela outra parte, a temeridade de qualificar o preſtimo Medicinal de quaeſquer drogas pela unica guia da eſpeculação, e raciocinio, tem enchido a Medicina de remedios imaginarios, com prejuizo da ſaude pública, e diſcredito da meſma Arte.

15 Fugindo pois o Lente de ambos eſtes ex-

extremos ; moſtrará como ſe ha de diſcorrer pelos principios da *Fyſica* , e da *Chymica* : Conſiderando os elementos, em que cada hum dos productos ſe analyſa, e reſolve: Combinando-os, e miſturando-os com differentes licores, e menſtruos conhecidos : Obſervando as affinidades , que tem com outros corpos, e os fenomenos , e effeitos , que dahi reſultam : Attendendo ás qualidades ſenſiveis do cheiro, ſabor , &c. : Notando a analogia, que niſſo tiverem com outros productos de virtude conhecida: Examinando em geral todas as ſuas propriedades fyſicas ; para dellas conjecturar os effeitos, que devem cauſar no corpo humano; ſendo applicados externa, ou internamente: Fazendo ver ſempre, que toda eſta indagação penoſa não baſta para qualificar , e ſegurar os ditos effeitos ; mas que ſómente ſerve de preliminar, para ſe entrar a fazer tentativa das experiencias nos caſos mais opportunos ; ſem a confirmação das quaes não ſe póde dar remedio algum por ſeguro.

16 Advertirá ſobre iſto, que as experiencias devem ſer reiteradas com toda a diligencia, cautela, e ſegacidade: Fugindo daquelle raciocinio *poſt hoc* , *ergo propter hoc*; porque he raciocinio groſſeiro, e ſofiſtico, que tem introduzido nos Livros da Arte huma infinidade de remedios equívocos, de nenhuma virtude, e muitas vezes contrária, a que ſe lhes attribue.

Aſ-

17 Aſſim moſtrará: Que o effeito ſeguido depois da applicação de qualquer remedio, não lhe póde ſer attribuido, ſenão quando evidentemente conſtar, que não he poſſivel ter reſultado de outra cauſa: E que o unico meio de iſto conſtar, he fazer hum numero ſufficiente de experiencias do meſmo remedio; nas quaes, concorrendo differentes circumſtancias; e ſendo ſucceſſivamente excluidas diverſas cauſas, que aſſiſtiam em o outro caſo, e ſe podia temer, que da preſença dellas reſultaſſe o effeito; ſe conheça finalmente pela conſtancia do effeito, que elle procede do dito remedio. E ajuntará a iſto todas as reflexões, que lhe parecerem convenientes para formar os Diſcipulos na Arte das obſervações Medicas, que requerem hum tino, e ſagacidade particular, que o Profeſſor lhes enſinará com a doutrina, e com o exemplo.

18 Não ſómente moſtrará os meios, por onde ſe tem deſcuberto, e podem deſcubrir, as virtudes dos remedios; mas terá o cuidado de expôr o que até o preſente ſe tem deſcuberto: Averiguando-o na *Materia Medica* por obſervações alheias de toda a equivocação.

19 Ao meſmo tempo aviſará, e acautelará os ſeus Ouvintes, para ſe não enganarem com as virtudes decantadas de certas pedras raras, e peregrinas; de muitas preparações ſecretas, elogiadas por quem intereſſa em as

ven-

vender ; e de muitos remedios falſos , ſuppoſtos, duvidoſos, prejudiciaes, e imaginarios, de que abundam muitos Livros da Arte eſcritos por Authores de má fé , e quando menos enthuſiaſtas, e ignorantes.

20 Por eſtes motivos fará todo o poſſivel por plantar logo deſde o principio nos animos dos ſeus Diſcipulos as idéas da exactidão rigoroſa; e da probidade , com que ſe deve proceder em materia de tão grandes conſequencias: Moſtrando-lhes a obrigação grave, que tem de ſe ſegurarem por todos os meios poſſiveis do verdadeiro preſtimo dos medicamentos ; e de proporem com a mais exacta verdade, e ſem encarecimento algum, o reſultado das ſuas obſervações: Fazendo-ſe ver, e acreditando-ſe obſervadores exactos, e diligentes da natureza : E fugindo á vaidade , ambição, e enthuſiaſmo de muitos enganadores públicos, que ha neſta materia.

21 Tratando aſſim dos differentes productos da *Materia Medica*: E reduzindo-os ao ſeu verdadeiro preſtimo, examinado, e verificado por obſervações alheias de toda a equivocação : Tratará particularmente das plantas , aguas mineraes , e outros productos da *Materia Medica* deſte Reino. Aos quaes ſe deve recorrer com preferencia na prática da Arte; por ſe poderem haver com toda a ſua virtude. O que ſe não conſegue facilmente das

das hervas ſeccas, aguas deſtilladas, e outras drogas conduzidas de Paizes remotos.

22 Sendo manifeſto, que o Eſtudo da *Materia Medica* não póde ſer completo, ſem ſe aprenderem as differentes preparações, que ſe podem dar aos remedios, para os fazer utilmente applicaveis; tanto no curativo das enfermidades externas, como das internas: E ſendo eſte eſtudo util, e neceſſario ao Medico; não ſómente porque ſe póde achar em lugares, onde não haja Boticario, e ſeja preciſo ſoccorrer a neceſſidade de algum enfermo com remedio preparado ſegundo a Arte; mas tambem porque, faltando-lhe a inſtrucção Pharmaceutica; nem póde cabalmente entender o effeito dos remedios, ſegundo as ſuas differentes preparações; nem guardar as receitas com exactidão; nem deſcubrir, corrigir, e emendar os erros, e fraudes dos Boticarios: Eſtableço, que o Lente de *Materia Medica* enſine juntamente com ella a theorica, e prática da *Arte Pharmaceutica*.

23 Explicará a parte theorica no Geral de Medicina. Na Introducção della, depois dos Prolegomenos neceſſarios, explicará os caracteres uſados nas Receitas; os pezos, e medidas, de que preſentemente ſe ſervem as Pharmacopeas: Notando a differença dos pezos, e medidas, de que fizeram uſo os Medicos antigos, Gregos, Romanos, e Arabes;

por

por ſer eſte conhecimento indiſpenſavel, para ſe entender a parte prática das ſuas Obras.

24 E ſucceſſivamente entrará na theorica da Arte. Enſinará as Regras, e Canones Pharmaceuticos pertencentes a todas as differentes operações, que até o preſente foram deſcubertas: Não ſe eſquecendo nem do methodo de eſcolher, e de conſervar os Simplices; nem de tudo o mais, que conſtitue hum Curſo completo de Pharmacia: E procurando deduzir tudo dos principios fundamentaes deſta Arte, acompanhados dos principios de Fyſica; e de hum modo racional, e ſcientifico.

25 Huma vez cada ſemana fará a Lição no *Diſpenſatorio Pharmaceutico.* Nelle moſtrará aos ſeus Diſcipulos as operações, e preparações, que em toda a ſemana lhes tiver explicado no Geral: Reſumindo á viſta das meſmas operações a ſubſtancia de todas as Lições.

26 Advirtirá porém, que eſtas demonſtrações práticas não hão de ſer offerecidas á viſta dos ſeus Ouvintes, como em eſpectaculo; mas que os deve obrigar a trabalhar pelas ſuas mãos: Dando-lhes para iſſo elle meſmo o exemplo; de ſorte que aprendam a fazer expeditamente xaropes; unguentos; pirolas; electuarios; e todas as mais preparações da *Pharmacia*; como o mais habil Boticario; e ainda melhor; pois que tem a ventagem de

adquirir o habito de obrar, prevenidos com o auxilio dos principios ſcientificos, que o facilitam, e dirigem. A eſtas Lições práticas aſſiſtirá ſempre o Demonſtrador de *Materia Medica*. O qual ajudará o Lente em tudo o que elle lhe mandar. E na falta deſte ſubſtituirá o ſeu lugar nas ditas Lições.

27 Para que neſta parte adquíram os Eſtudantes Medicos todos os conhecimentos práticos, que lhes são neceſſarios para o eſtudo, e praxe da Medicina: Mando, que o Lente, além das Lições práticas, que fizer huma vez cada ſemana, ſegundo fica eſtablecido, diſtribua os ſeus Diſcipulos em turmas de dez cada huma; e lhes conſigne os turnos pelos dias da ſemana: Para que cada huma no dia, que lhe tocar, trabalhe no Diſpenſatorio, e Laboratorio deſde as ſinco até ás ſete da tarde no tempo de Inverno, e das ſeis até ás oito no tempo de Verão: Applicando-ſe no aviamento das Receitas para o Hoſpital; e nas mais preparações, que forem neceſſarias para provimento do meſmo Diſpenſatorio. E os que faltarem a eſte exercicio, ſerão apontados, como ſe faltaſſem ás meſmas Lições.

28 O Demonſtrador de *Materia Medica* aſſiſtirá, e preſidirá a eſte trabalho dos Eſtudantes Medicos: Diſtribuindo-lhes as preparações, que hão de fazer: E dirigindo-os, ſegundo os principios da Arte, com a Doutrina,

na, e com o Exemplo. E dará parte ao Lente no fim de cada ſemana da diligencia, ou negligencia dos ditos Eſtudantes: Advertindo, que a caſa, onde trabalharem, e onde o Lente fizer as Lições, ſerá diſtinta, e ſeparada do lugar, onde trabalharem os Officiaes Ordinarios do Diſpenſatorio, e méros praticantes de *Pharmacia*. Os quaes miniſtraráõ o que for neceſſario para o trabalho dos Eſtudantes, tanto nas Lições, como nas horas do exercicio.

29 Em tudo o que pertence á *Materia Medica*, e *Pharmacia*, de que ſe compõem as Lições deſte anno, terá o Lente cuidado de inſtruir os ſeus Diſcipulos nas couſas, que ſe tiverem deſcuberto, averiguado, e approvado na Congregação Geral das Sciencias: Accommodando-as de hum modo elementar nos ſeus competentes lugares.

30 Ao meſmo tempo procurará inſpirarlhes o deſejo, e nobre emulação de indagarem, e averiguarem as couſas por ſi meſmos; fazendo tentativas, e experiencias Chymicas, e Pharmaceuticas. Para o que os deſabuſará das idéas inſenſatas da *gravidade Eſcolaſtica* dos Medicos Arabigo-Peripateticos; que ſe dedignavam de pegar em huma eſpatula; e de chegar a huma fornalha: Como ſe eſtas operações infundiſſem alguma mecanica em quem as não exercita de modo ſervil; mas

ſó para indagar, e obſervar a natureza; e para adquirir os conhecimentos, que lhe são neceſſarios, para praticar com acerto, e intelligencia a meſma Medicina.

31 O Lente, que neſta parte proceder com negligencia, repugnando fazer por ſi meſmo as ditas operações; e animar com o ſeu exemplo a diligencia, e trabalho dos Diſcipulos; com o pretexto vão, e frivolo, de não ſerem as operações práticas, e manuaes decentes ao ſeu caracter, e profiſsão; inſpirando deſte modo nos animos incautos dos ſeus Ouvintes os meſmos prejudiciaes ſentimentos, em prejuizo do ſeu aproveitamento, e do adiantamento da Medicina; além de ſer reputado como inimigo do Bem público, e fautor das idéas ocioſas dos Medicos Arabigo-Peripateticos, ſerá privado da Cadeira, e de todas as honras, que de Mim tiver.

32 O meſmo ſe entenderá a reſpeito de todos os outros Lentes, que ſemelhantemente delinquirem; ou nas operações práticas, que lhes Ordeno nas ſuas reſpectivas Cadeiras; ou que diſſuadirem, e deſprezarem as que pertencem ás Cadeiras dos outros. Pelo contrario, aquelles, que ſe diſtinguirem neſta parte; trabalhando com zelo por ſi meſmos; e accendendo entre os ſeus Diſcipulos a util, nobre, e muito louvavel emulação de trabalharem em todo o genero de operações relati-

ti-

tivas ao uſo da Medicina ; ſerão particularmente por Mim attendidos , para lhes fazer as mercês , que merecerem pelo ſeu zelo , e trabalho.

CAPITULO II.

Das Lições do Segundo Anno.

I

TEndo aprendido os Eſtudantes Medicos no Primeiro Anno a *Materia Medica*, e *Pharmacia* , em que ſe contém o conhecimento fundamental dos differentes productos da natureza ſenſivel exterior ao homem ; e das preparações artificiaes , com que ſe analyſam , e combinam os meſmos productos para ſervirem de remedio ás differentes enfermidades do Corpo humano : Paſſaráõ no Segundo Anno a eſtudar a fábrica , e mecaniſmo do meſmo Corpo ; a ſituação , e natureza das ſuas partes ſimilares , e organizadas ; porque ſem eſtes conhecimentos nem ſe poderáõ entender as cauſas da ſaude , e da vida ; da doença , e da morte ; nem applicar-ſe com acerto , e intelligencia o uſo dos remedios , cujas propriedades Medicinaes , e preparações Pharmaceuticas eſtudáram no Anno precedente.

2 Como os referidos conhecimentos não podem adquirir-ſe ſenão pela Anatomia enſina-

nada, e praticada com toda a applicação, e diligencia, por ella começaráõ as Lições deste Anno. O Lente desta Cadeira as principiará pelos Prolegomenos proprios da Anatomia: Explicando o seu objecto, fim, e utilidade: E resumindo a Historia della pelas Epocas mais notaveis. Isto he: Desde a origem della até *Hippocrates*: De *Hippocrates* até *Galeno*: De *Galeno* até *Vesalio*: E de *Vesalio* até o presente: Dando noticia mais distinta desta ultima Epoca, em que a Anatomia tem feito os maiores progressos: E indicando os Authores, que nella trabalháram com maior credito, e felicidade.

3 Dada que seja nas primeiras Lições esta instrucção preliminar com exactidão, e brevidade, entrará nas Lições proprias da Arte: Dando primeiro huma idéa geral do Corpo humano; da situação das suas partes principaes; e das fibras minimas, e simplicissimas, de que ellas se compõem: Passando depois a explicar com individuação, e miudeza as partes desta Sciencia: A saber: A *Osteologia*, que mostra a figura, e situação dos ossos: A *Splanchnologia*, que ensina a estructura, e posição das entranhas: A *Angeiologia*, que descobre o calibre, e communicação dos vasos: A *Adenologia*, que explica a fórma, e configuração das glandulas: A *Neurologia*, que indaga a origem, e ramificação dos nervos:

vos: E a *Myologia*, que demonſtra o mecaniſmo, e acção dos muſculos.

4 Juntamente enſinará as melhores Regras, e Methodos até agora deſcubertos, para diſſecar, preparar, injectar, e embalſamar as differentes partes do Corpo humano: Explicando o uſo dos inſtrumentos, que ſervem para fazer as ditas operações: Moſtrando as cautelas, com que ſe deve proceder em todas ellas: E não ſe eſquecendo de incorporarem todos os Annos no Curſo das ſuas Lições, e Demonſtrações as obſervações, ou deſcubrimentos, que de novo ſe tiverem feito em qualquer parte do Corpo; ſendo verificados, e authorizados pelo juizo da Congregação Geral.

5 Principiará pois o Curſo deſtas Lições no Geral da Univerſidade ſem perda de tempo, poſto que a Eſtação não permitta ainda fazer a diſſecção dos cadaveres. Para o que ſupprirá as ſuas explicações com o auxilio de boas eſtampas illuminadas; de preparados Anatomicos; de eſqueletos; e de corpos artificiaes; de que haverá o provimento neceſſario nos Armarios da Aula.

6 Porém aſſim que a Eſtação o permittir, e houver cadaveres; mudará as Lições para o Theatro Anatomico, onde moſtrará primeiro com brevidade á viſta dos meſmos cadaveres tudo quanto tiver explicado no Geral. Depois continuará por diante as Lições, e Demonſtra-

ções

ções até completar o *Curſo Anatomico*. Sempre eſtarão com tudo preſentes as eſtampas das partes, que ſe moſtrarem anatomizadas nos cadaveres: Para que aſſociando-ſe as idéas do objecto, e do deſenho; por eſte ſe excite depois huma imagem viva, e diſtinta daquelle.

7 Porque não baſta adquirir o conhecimento das partes do Corpo humano, ſem aprender a diſſecar, ſeparar, e preparar as ditas partes; trabalhando, e vendo trabalhar: Ordeno, que as Demonſtrações práticas, e oculares da Anatomia, não ſejam feitas ſobre partes já diſſecadas, ſeparadas, e preparadas por outrem; mas que o meſmo Lente faça com os ſeus Diſcipulos todas eſtas operações preparatorias: Eſtando ſempre preſente a tudo o Demonſtrador de Anatomia.

8 Mando ao meſmo Demonſtrador, além da obrigação de aſſiſtir ás Lições, tanto no Geral, como no Theatro; para fazer a oſtenſão das couſas, que lhe forem ordenadas pelo Lente, aſſiſta ás ditas diſſecções, e operações preparatorias; nas quaes trabalhará, e fará tudo o que pelo Lente lhe for determinado: De ſorte, que ao Demonſtrador competiráõ principalmente todas eſtas operações; exceptuando o que deve o meſmo Lente fazer pela ſua propria mão, para dar exemplo aos ſeus Diſcipulos; ſegundo o que fica prevenido no Capitulo precedente, Paragrafo 20.

Fa-

9 Fará tambem, que os seus Discipulos trabalhem nas sobreditas preparações. E parecendo-lhe que todos juntos servem de embaraço, e confusão nellas; poderá tambem dividillos em turmas: De sorte, que cada huma dellas por sua vez trabalhe; ou com o mesmo Lente, ou com o Demonstrador, em todas as operações, e preparações, que até o presente forem conhecidas na Anatomia: Advertindo, que o tempo necessario para dissecar, separar, e preparar as partes, que hão de ser demonstradas na Lição, não será contado no tempo, que assima fica establecido para a mesma Lição.

10 Nas Lições se procederá com o vagar, e pausa necessaria, para que cada huma das cousas seja acompanhada da inspecção ocular. Por isso em cada huma das observações, e reparos, que o Lente fizer, mandará que todos os Discipulos por sua ordem vejam, e examinem sobre as partes anatomizadas aquillo, que lhes ensina: Estando presente o Demonstrador, para lhas apontar. Acabada a Lição, ficaráõ ainda expostas sobre a Banca Anatomica as mesmas partes; para que os Estudantes possam sobre ellas recapacitar a Lição pelo tempo, que lhes parecer; assistindo a isso algum Official do Hospital, que o Lente escolher, para que não se commetta desordem.

11 O mesmo Lente distribuirá pelos seus Discipulos os cadaveres necessarios, para Elles fazerem Anatomia daquellas partes, que já lhes tiver ensinado, e demonstrado. O que assim fizerem será mostrado aos mais Lentes: Para que Elles façam juizo do que cada hum dos Estudantes tem aproveitado na prática das operações Anatomicas, e disso tomem assento: E para o effeito da approvação delles no fim do Anno lectivo; por não ser o tempo dos Exames em Estação propria para o exame da prática; segundo o que mais abaixo se ha de declarar.

12 Para uso da Anatomia serviráõ os cadaveres dos que morrerem nos dous Hospitaes, da Universidade, da Cidade, e dos que forem justiçados, no caso de os haver. Faltando huns, e outros, serviráõ os cadaveres de quaesquer pessoas, que fallecerem na Cidade de Coimbra. E para evitar qualquer falta, que nisto possa haver: Sou servido dar ao Reitor, e á Congregação da Faculdade todo o pleno Poder, e Authoridade, para fazerem conduzir para o Theatro Anatomico os cadaveres necessarios; e para obrigarem a consentir nisso a todas, e quaesquer pessoas, que quizerem repugnar á entrega delles: Procedendo contra os rebeldes, como inimigos do Bem público, e fautores das preoccupações, que tanto damno tem causado ao progres-

gresso da Medicina, e á saude, e vida dos homens.

13 Para que da abertura dos cadaveres se tirem todas as ventagens possiveis, que requer o progresso da Medicina: Ordeno, que sendo o cadaver de pessoa, que tenha fallecido no Hospital da Universidade; primeiramente se entregue ao Lente de *Prática*, que lhe assistio na enfermidade, para o abrir, ou mandar abrir pelos Discipulos á sua vista; para averiguar na presença delles a causa da sua morte; para rectificar o juizo, que tinha feito da doença; e para instruir aos mesmos Discipulos no resultado, que da dita inspecção se deve tirar; a fim de proceder com mais acerto em outros casos semelhantes; segundo o que lhe será encarregado no lugar competente.

14 Sendo porém o cadaver de qualquer pessoa, a quem não tenha assistido algum dos Lentes de *Prática*; o Medico, que lhe assistir, será obrigado, debaixo de pena de suspensão perpétua do exercicio da Arte, a dar por escrito a qualquer dos ditos Lentes a Historia exacta, e circumstanciada da enfermidade, e dos remedios, que lhe applicou. Tambem assistirá á abertura do dito cadaver, que o Lente fizer na presença dos seus Discipulos, e á Prelecção, que sobre o resultado della fizer na Sala das Conferencias. Huns, e

e outros cadaveres, feita a referida abertura, ficaráõ á ordem do Lente de Anatomia. O qual entrará no Theatro com ſeus Diſcipulos a fazer as operações preparatorias nas partes relativas ao Curſo das ſuas Lições, e Demonſtrações.

15 Succedendo haver falta de cadaveres; o Lente de Anatomia ſe ſervirá de animaes para a demonſtração daquellas partes, que nelles forem mais ſemelhantes ás do Corpo humano; com tanto porém que em havendo cadaver, nelle ſe moſtrará ſempre brevemente o que já tiver ſido explicado nos animaes, antes de proceder ás explicações ulteriores, ſegundo a ordem das Lições; pois que a Anatomia dos animaes não póde ſupprir perfeitamente a do Corpo humano.

16 Não ſe julgará com tudo por iſſo inutil a dita Anatomia dos animaes; porque, ainda no caſo de haver abundancia de cadaveres, para fazer ſeguidamente o Curſo das Lições, e Demonſtrações Anatomicas; deverá o Lente fazer tambem Anatomia em differentes animaes, e perſuadir aos ſeus Diſcipulos, que a façam: Sendo certo, que pela comparação das partes dos animaes, e do homem, ſe tem entendido neſte algumas couſas, que de outra ſorte ſeriam ignoradas: E que pelo meſmo caminho ſe poderáõ ainda decidir algumas couſas incertas, e deſcubrir outras, que até ao preſente ſe não advertíram.

Tam-

17 Tambem advertirá o Lente, que a Anatomia praticada nos animaes tem a ventagem de poder fazer-se em grande parte, estando elles ainda vivos; e que por essa razão sómente nelles se póde observar a natureza, obrando as suas principaes funções; por não permittir a humanidade, que se façam semelhantes operações no Corpo humano vivo, ainda que seja de hum malfeitor, destinado á morte pela Justiça.

18 Assim (por exemplo) se chega a descubrir nos animaes o mesmo coração; e a observar a summa velocidade da circulação na parte superior, quando se liga o ramo descendente da Aorta; e muitos outros fenomenos semelhantes; os quaes servem de grande luz não sómente para a intelligencia cabal da Anatomia; mas para o adiantamento, e progresso da Medicina; mostrando-se não por conjecturas, e raciocinios, mas por experiencias de facto, (quanto he possivel) o jogo, e mecanismo da Economia Animal.

19 Por esta razão usará o Lente dos animaes, que lhe forem necessarios, para mostrar dentro do Curso das suas Lições todas as experiencias Anatomicas desta Classe, que até o presente forem conhecidas: Considerando sempre este ponto como complemento da Anatomia, e como hum dos principaes objectos da sua obrigação, que consiste em ensinar tu-

do

do o que póde ſaber-ſe ácerca do Corpo humano pela abertura dos cadaveres, e dos animaes vivos, e mortos. Toda a deſpeza, que for neceſſaria para haver os ditos animaes, ſerá feita á cuſta da Arca da Faculdade; da qual ſe pagará ſem rodeio, ou tergiverſação alguma pelo ſimples apontamento dos Artigos, em que ſe tiver feito a deſpeza, ſendo aſſinado pelo Lente, e pelo ſeu Demonſtrador com a ſinceridade, que nelles ſe deve entender que não ha de faltar.

20 O *Theatro Anatomico* eſtará ſempre patente aos Deputados, e Socios da Congregação Geral. Os quaes poderáõ aſſiſtir ás diſſecções do Lente todas as vezes, que quizerem. E depois que elle tiver ſeparado as partes, que lhe forem neceſſarias para as ſuas Lições, poderáõ ſobre o reſto fazer juntos, ou ſeparados as indagações, que lhes parecerem convenientes ao progreſſo da Arte. O que farão com tudo em lugar ſeparado daquelle, em que o Lente fizer as ſuas demonſtrações. E havendo abundancia de cadaveres, que não ſejam todos neceſſarios ao Curſo prático do Lente, e ao exercicio dos ſeus Diſcipulos; os que elle largar, ſerão logo offerecidos aos ditos Membros da Congregação Geral. Os quaes farão nelles as meſmas indagações a tempo, e horas, que não embaracem as funções do Lente: Advertindo, que ſempre

pre

pre os ditos cadaveres ſerão primeiro abertos pelos Lentes da *Prática*, ſegundo o que aſſima Tenho determinado.

21 O Lente de *Anatomia* terá grande cuidado em dar a conhecer aos ſeus Diſcipulos todos os meios de adiantar eſta Arte, depois que os tiver inſtruido em tudo o que até o preſente ſe tem deſcuberto. E lhes fará ſentir, e avaliar as juſtas ventagens, que de certos meios ſe podem eſperar; ſem pertender que pela Anatomia ſe poſſa já mais ſaber, ſenão a eſtructura dos vaſos maiores, e ſenſiveis do Corpo humano; ficando os minimos muito diſtantes das balizas até onde podem chegar os noſſos ſentidos: Sendo certo, que o methodo engenhoſo das *Injecções*, além de fazer vaſos, onde os não ha, não póde moſtrar os vaſos minimos; porque pela *Injecção* de varios licores feita pelas arterias, ſe não pôde até agora fazer que elles retrocedeſſem pelas veias; e não chegando as *Injecções* a moſtrar os vaſos ſanguiferos mais pequenos, muito menos poderáõ deſcubrir outros vaſos muitas vezes menores; quaes são os da *Perſpiração Sanctoriana*. O meſmo notará a reſpeito de quaeſquer outros Methodos; moſtrando o ſeu legítimo preſtimo, e os ſeus juſtos limites.

22 E ainda que as Lições Anatomicas tem ſómente por objecto deſcrever, e moſtrar a materia, figura, eſtructura, e nexo das partes

tes do Corpo humano ; não deixará o Professor de indicar o uso das mesmas partes; não do modo , que convem á *Physiologia* ; mas de sorte, que prepare para ella , e faça interessar mais a attenção dos Discipulos.

23 Acabado o *Curso Anatomico*, em que poderá o Lente gastar de quatro até sinco mezes; no resto do tempo passará a ensinar aos mesmos Estudantes deste Anno hum *Curso de Ataduras* , *Partos* , e *Operações Cirurgicas* : Porque estas materias suppõem os conhecimentos Anatomicos; e depois delles tem por isso o lugar mais proprio , e mais accommodado.

24 Começará este Curso de Operações pelos Prolegomenos particulares delle: Resumindo brevemente a Historia pelo que respeita ás operações relativas ás ditas materias da *Cirurgia Operativa* ; a qual por meio do ferro; do fogo , e de instrumentos , e operações mecanicas , auxilía em differentes queixas o Corpo humano : Deixando a *Cirurgia Pharmaceutica* para o seu lugar; e para ser ensinada juntamente com a *Medicina* nos annos seguintes.

25 Feita brevemente esta introducção , entrará nas Lições proprias da Arte : Explicando primeiro os principios geraes das *Operações Cirurgicas* ; e a razão fysica , e mecanica, em que elles se fundam; de sorte, que

os

os Discipulos alcancem, e possuam a Theorica scientifica desta Arte tantas vezes nociva, e sempre perigosa na mão dos Cirurgiões Empiricos, e méros práticos.

26 Dos principios geraes passará a mostrar os differentes artificios de *Ligaduras*, e *Ataduras*, que até esse tempo forem descubertos; segundo a diversa figura, e posição dos membros, que se hão de ligar; e os diversos fins, que se intentam com as ligaduras. Do Curso das *Ataduras* passará ás *Operações Cirurgicas*: Mostrando o uso dos instrumentos Cirurgicos, e o Methodo de praticar com elles em todos os casos: Principiando pelas operações mais faceis: E acabando nas mais difficultosas; sem omittir a explicação de operação alguma, que até então seja conhecida na prática, desde a Sangria até a mais difficil, e delicada operação da mesma Cirurgia.

27 E como as operações relativas á *Arte Obstetricia* constituem hum ramo da mesma *Cirurgia Manual*; o mesmo Lente, ou simultaneamente, ou depois das Operações Cirurgicas, explicará tudo o que pertence a esta Arte: Mostrando todas as posições, e situações, em que póde achar-se o feto no tempo de nascer; e as differentes máquinas, e instrumentos, que se tem inventado para ajudar, e facilitar o parto em todos os casos, que podem occorrer: E ajuntando os avisos, e cau-

telas, com que no uſo das ditas máquinas, e inſtrumentos ſe deve proceder.

28 As demonſtrações oculares de todas as referidas operações, ſerão primeiro feitas em cadaveres, e na falta delles em corpos artificiaes. E quando houver de fazer-ſe amputação, ou qualquer outra operação mais rara, e importante em algum enfermo do Hoſpital, ſerão obrigados a aſſiſtir não ſómente os Eſtudantes deſte anno, mas tambem os das Claſſes ſuperiores. Os que faltarem pagaráõ dez cruzados para a Arca da Faculdade. E para nenhum allegar ignorancia, quando houver de fazer-ſe alguma das ditas operações, o Lente fará affixar pelo Bedel na porta do Geral hum Edital, em que os aviſe da Operação, e da hora, em que ella ſe ha de fazer. E quando não haja occaſião de praticar nos enfermos as ditas operações, o Lente mandará fazella em animaes vivos, para que nelles adquiram os Diſcipulos o exercicio, e habito de obrar ſem perturbação á viſta do ſangue.

29 Pelo que reſpeita ás operações mais frequentes, tomaráõ os Eſtudantes a prática dellas no Hoſpital com o meſmo Lente. O qual irá admittindo a obrar aquelles, que tiverem moſtrado mais capacidade nas operações feitas ſobre os cadaveres.

30 Porque ſuccede muitas vezes ſer chamado o Medico para ſoccorrer a hum enfer-

mo, cuja moleſtia requer immediatamente huma ſangria; e periga gravemente na demora de tempo, em quanto ſe procura o Sangrador; e iſto porque o Medico ou não ſabe ſangrar, ou por huma gravidade deshumana o não quer fazer: Para evitar os males, que daqui ſe ſeguem: Ordeno, que todos os Eſtudantes Medicos pratiquem neſte anno no Hoſpital o exercicio da ſangria.

31 Em ordem a eſte fim: Mando, que o Lente os divida em turmas; de ſorte, que cada huma dellas aſſiſta de manhã, e de tarde ao referido exercicio, quando pelo ſeu turno lhe tocar. Os que faltarem a iſto, ſerão apontados, como ſe faltaſſem ás Lições. E o Demonſtrador aſſiſtirá, e preſidirá a eſte exercicio ordinario; dando parte no fim da Semana ao Lente da diligencia, ou negligencia dos meſmos Eſtudantes. Porém havendo de ſe fazer alguma operação diſtinta da ſangria, e de outras, que frequentemente ſe praticam; aſſiſtirá tambem o meſmo Lente, e fará a tal operação, ou a mandará fazer pelo ſeu Demonſtrador, ou por algum dos Diſcipulos, que achar já capaz para iſſo, ſendo todos preſentes.

CAPITULO III.

Das Lições do Terceiro Anno.

I

INstruidos os Eſtudantes Medicos nos principios *Chymicos*, *Botanicos*, *Pharmaceuticos*, e em todos os mais conhecimentos pertencentes á *Materia Medica*, que houverem eſtudado no Primeiro Anno: E tendo no Segundo adquirido huma idéa exacta da fábrica do Corpo humano por meio da *Anatomia* praticada em todas as ſuas partes, com as *Operações Cirurgicas*, que della dependem: Paſſaráõ no Terceiro Anno do ſeu Curſo a eſtudar a *Theorica Medica*, que ſe funda nos principios eſtudados nos ditos Primeiros dous Annos, combinados com os principios de *Fyſica*, e *Mathematica*, que houverem aprendido nas Diſciplinas preparatorias dos Annos precedentes. A *Theorica Medica* ſe encerra no Curſo das *Inſtituições*. E eſtas ſerão por iſſo o objecto principal do Eſtudo deſte Anno, no qual os Eſtudantes deveráõ applicar-ſe com a aſſiduidade, e diligencia, que requer eſta materia; da qual depende o ſeu adiantamento; ſendo manifeſto, que huma boa Theorica he a alma da Medicina.

2 O Lente de *Inſtituições* dará principio

ás

ás ſuas leituras pelos Prolegomenos particulares da *Medicina Theorica* : Reſumindo a Hiſtoria della pelas Epocas mais notaveis da Filoſofia, cujas revoluções geraes ſempre influíram nas revoluções particulares da Medicina; que não he outra couſa mais, do que a Filoſofia do Corpo humano.

3 Em tudo iſto procederá com exactidão, e brevidade; ſem entrar na diſcuſsão de factos duvidoſos, que nada importam ao progreſſo da Arte; mas expondo fielmente as Seitas, e Syſtemas, que domináram em diverſos tempos, e lugares; os grandes males, que dellas reſultáram; e notando a gradação, por onde a Theorica chegou ao eſtado actual: Para que os Diſcipulos entrem a eſtudalla com mais attenção, e proveito, ſendo préviamente informados dos paſſos, e tentativas inuteis, que outros fizeram; e dos abſurdos, e extravagancias, em que cahíram os que ſe apartáram do verdadeiro caminho de filoſofar na Medicina.

4 Por eſta razão cuidará em fixar bem no entendimento dos Ouvintes as Regras particulares do methodo para o eſtudo Medico: As quaes devem conformar-ſe ao eſpirito das Regras geraes eſtablecidas pelo Cavalheiro *Nevvton* para a *Filoſofia Natural*. Regras fixas, e ſeguras, pelas quaes ſe devem dirigir todos aquelles, que procurarem a verdade em qualquer parte da Fyſica.

Aſ-

5 Aſſim moſtrará: Que ſe não deve diſcorrer ſenão immediatamente ſobre as obſervações, e experiencias, ſem hypotheſe alguma antecedente: Que pela inducção ſeguida, e conſtante dos fenomenos taes, como são offerecidos pela natureza meſma, ſe devem colligir as Leis geraes, que ella guarda nas ſuas operações: E que por eſtas Leis ſe hão de explicar todos os mais fenomenos, que dellas reſultam; principiando pelos mais faceis, e pelos mais ſimplices; e paſſando aos mais complicados, e difficultoſos; por huma cadeia de raciocinios ſeguros, e efficazes, que formem hum Corpo regular de Doutrina.

6 Fará tambem diſtinguir aos Ouvintes os differentes principios, que tem lugar na *Theorica Medica*; ſendo huns delles communs a todos os corpos, e outros particulares, e privativos do corpo humano.

7 Fará ver, que os primeiros ſe tomam da *Fyſica*, *Mathematica*, *Chymica*, *Botanica*, e *Pharmacia*; os ſegundos da *Anatomia*. Moſtrará os requiſitos neceſſarios, que hum principio deve ter, para ſervir de baſe aos raciocinios da Theorica: Que cada principio não deve ſer fingido, nem ſuppoſto, mas demonſtrado em qualquer das ditas ſeis Diſciplinas fundamentaes, *Fyſica*, *Mathematica*, *Chymica*, *Botanica*, *Pharmacia*, e *Anatomia*: E que deve ſer demonſtrado não

hy-

hypotheticamente na ſuppoſição de alguma cauſa gratuita, como a *Materia ſubtil* dos Carteſianos, e outras ſemelhantes; mas abſolutamente, ou por via de facto, ou por algum raciocinio Mathematico fundado ſobre as Leis conſtantemente obſervadas na natureza. Moſtrará finalmente como os maiores Sabios cahíram em grandes erros, aſſim que arrogáram a liberdade de tomarem por *dados*, ou concedidos, os principios hypotheticos, que nunca foram demonſtrados.

8 Igualmente fará notar aos ſeus Diſcipulos o verdadeiro uſo, e limites da *Theorica Medica.* A qual ſem embargo de ſe edificar ſobre principios certos, e demonſtrados, com exclusão de toda, e qualquer hypotheſe; não deve com tudo ſervir para ſe curarem as doenças por méra eſpeculação; ſendo manifeſto, que os reſultados da Theorica devem ſempre verificar-ſe pela obſervação, a qual he como a pedra de toque de todas as verdades, e conhecimentos Fyſicos: Mas que ſerve unicamente a meſma Theorica para prever as differentes cauſas, que podem concorrer em qualquer moleſtia; e os effeitos, que ſe podem eſperar de diverſos remedios proporcionados a combater a acção das meſmas cauſas; conhecimentos neceſſarios, para o Obſervador ſaber o que deve obſervar; e para proceder com aquella delicadeza, tino, e ſagacidade,

que

que requerem as obſervações da Medicina, ſendo tão fugitivas.

9 Eſtando aſſim ſólidamente preparados os Ouvintes com os conhecimentos prévios, que ficam indicados; entrará o Lente na explicação das *Inſtituições*: Principiando na *Phyſiologia*, que enſina a Theorica geral, e particular do corpo são: Paſſando della á *Pathologia*, na qual ſe contém a Theorica do corpo enfermo, e ſe explicam as differentes enfermidades, a que eſtá ſujeito, as ſuas cauſas, e effeitos: Explicando depois a *Semeiotica*, na qual ſe enſinam os differentes ſinaes, por onde ſe conhece tanto no corpo são, como no enfermo, o ſeu eſtado, e diſpoſição actual; e qual he, foi, ou ha de ſer o gráo, qualidade, progreſſo, e effeito da ſaude, ou da doença: Paſſando della á *Hygieine*, que preſcreve os remedios proporcionados para conſervação da vida, e da ſaude humana, ſegundo o ſeu preſente Eſtado: E concluindo com a *Therapeutica*, que enſina o uſo, e applicação dos remedios convenientes, para remover a doença, e reſtituir a ſaude.

10 Ainda que era para deſejar, que a ordem das partes deſtas *Inſtituições* foſſe diſpoſta mais ventajoſamente, do que até o preſente o tem ſido: Por quanto pedia o bom Methodo: Que logo na *Phyſiologia* ſe trataſſe dos ſinaes geraes, e particulares da ſaude; e

dos

dos remedios, alimentos, e dieta conveniente para a conſervar: Que cada huma deſtas couſas ſe achaſſe immediatamente ligada com os principios *Phyſiologicos*, donde ſe deriva, e em que ſe funda: E que do meſmo modo na *Pathologia* ſe moſtraſſem logo os ſinaes geraes, e particulares das doenças; e os remedios, que a cada huma dellas ſe devem applicar, pois que todos eſtes conhecimentos pertencem á meſma *Pathologia* completa; e não podem conſtituir huma parte ſeparada, ſem tornar a repetir muitas couſas já enſinadas na meſma *Pathologia*: Com tudo, em quanto não houver *Inſtituições* feitas, e ordenadas por eſte Methodo; e que no eſſencial não ſejam inferiores ás melhores, que tem apparecido pela ordem vulgar; o Lente ſeguirá a ordem das *Inſtituições*, que lhe ſervirem de Texto, ſegundo o que fica diſpoſto no Capitulo Segundo do Titulo precedente; por não ſer conveniente interpolar a Lição do Texto, ainda que ſeja para buſcar melhor ordem na propria doutrina.

11 Em todo eſte Curſo das *Inſtituições* ſe comprehenderá tudo o que pertence geralmente á Theorica das doenças; tanto externas, como internas; unindo as *Inſtituições Medicas* com as *Cirurgicas*. E não ſómente ſerá da obrigação do Profeſſor explicar aos ſeus Diſcipulos o que até o preſente houver

de

de certo, e averiguado na *Theorica Medica*; mas tambem procurar formar-lhes o espirito, e habituallos com solidez ao verdadeiro uso do raciocinio na Medicina; excitando-lhes o engenho para cuidarem por toda a vida no adiantamento, e progressos da Arte, seguindo o fio dos descubrimentos pelo exemplo dos que se tem feito.

12 Para isso terá o Lente grande attenção em mostrar-lhes os meios, por onde se tem descuberto as principaes verdades, que entram no Corpo das *Instituições*; o modo, com que se combinam as verdades já conhecidas para se vir no conhecimento de outras; e o artificio, com que se conjecturam por analogia algumas verdades; e se procuram os meios adequados para as verificar, ou desvanecer. Porque estes Exemplos servem mais do que todas as Regras para excitar, e evolver o engenho daquelles, a quem a Providencia concedeo este dom.

13 Na *Physiologia*, de que depende tudo o mais, terá grande cuidado: Sendo manifesto, que não se póde entender a doença, sem se saberem primeiro as funções, e acções, em cujo exercicio livre, e desembaraçado consiste a saude, e a vida.

14 Por isso explicará o uso das partes do Corpo humano; não sómente de cada huma por si; mas tambem de todas juntas: Mostran-

trando a harmonia , com que ſe ajudam humas ás outras; e com que concorrem por hum mecaniſmo admiravel para a conſervação do todo, por meio das ſuas differentes acções, e funções. Taes são as *Vitaes*, que dependem da boa conſtituição do cerebro, do coração, e do boſe; as *Naturaes*, que dependem de todos os orgãos, que concorrem para a nutrição, que são os da maſtigação, deglutição, diggeſtão, chylificação, circulação, ſecreções, &c.; e as *Animaes*, que dependem dos orgãos, para cuja acção concorre a alma de hum modo mais particular; como são os movimentos muſculares; o uſo dos ſentidos; o ſomno; a vigia; a fome; a ſede, &c.

15 Para explicar todas eſtas funções no Corpo são, não fingirá a fábrica, e eſtructura das partes; mas deſcrevellas-ha fielmente, como ſe moſtram na *Anatomia*. Do meſmo modo conſiderará o movimento dos liquidos para as meſmas partes; não por hypotheſe, e fantaſia; mas ſim conforme ſe tem achado pelas Experiencias, e Injecções Anatomicas, e pela abertura dos animaes vivos.

16 Com eſtes principios dados, combinados com os principios demonſtrados na *Fyſica*, *Mecanica*, e *Hydraulica*, procederá ſeguramente na explicação do uſo das ditas partes, e da razão genuina do ſeu mecaniſmo, e acção; diſtinguindo ſempre as cauſas perfei-

feita, e completamente averiguadas daquellas, que ainda padecerem alguma dúvida, ou incerteza.

17 Pelo que respeita aos principios *Fysicos*, e *Mecanicos*, bastará indicallos aos Ouvintes; porque se devem suppôr nelles instruidos. O mesmo se entenderá a respeito dos principios Anatomicos. Porém para excitar a lembrança delles, fará as demonstrações sobre preparados, e injectados Anatomicos; dos quaes haverá o provimento necessario nos Armarios da Aula; servindo para isto de Demonstrador qualquer dos Discipulos, que o Lente nomear.

18 Tendo bem explicado as acções, e funções da Economia Animal no estado da saude; passará a mostrar os differentes effeitos, que resultam no corpo humano da lesão das mesmas funções: Tratando da *Pathologia* em geral, e particular, segundo a ordem das mesmas *Instituições*. Não insistirá porém muito sobre a divisão vulgar da *Pathologia* em *Nosologia*, *Aitiologia*, e *Symptomatologia*: Porque he certo, que os symptomas não podem, nem devem formar huma parte separada do Tratado das doenças; as quaes tambem não podem definir-se, nem descrever-se exactamente senão pelo concurso de todos os symptomas; o qual igualmente serve para conhecer as causas, de que resultam as mesmas doenças.

Por

19 Por tanto deixará de tratar a *Nosologia* de hum modo abstracto, e metafysico com exclusão dos symptomas, como fizeram alguns Racionalistas em prejuizo grande da Medicina. Porém sempre unirá a *Nosologia* com a *Symptomatologia*; como he necessario para dar huma idéa clara das doenças; e como ella foi antigamente ensinada por *Themison*, Chefe dos Methodistas, por *Thessalo*, por *Celio Aureliano*, (Author célebre pela exactidão das suas descripções) e por todos os Theoristas, que tratáram a Medicina de hum modo claro, util, e ventajoso para a prática da Arte: Sendo aliàs manifesto, que ás cabeceiras dos enfermos de nada valem as definições metafysicas das doenças; e que todos os Medicos se vem a reunir nas definições symptomaticas, como unicas, e adequadas para determinar, e caracterizar as doenças sem equivocação.

20 A *Semeiotica* da saude, e da doença, são como dous Corollarios da *Physiologia*, e *Pathologia*: Porque todos os effeitos sensiveis, que resultam da saude, e da enfermidade, tanto em geral, como em particular, podem servir para se conhecer no corpo são, e enfermo qual he, foi, ou ha de ser o seu estado, e disposição; e nelles consequentemente se offerecem aos olhos do Observador os sinaes *diagnosticos*, *anamnesticos*, e *prognosticos*.

Te-

21 Terá pois o Lente grande attenção em ligar bem a *Semeiologia* com a *Physiologia*, e *Pathologia*. Subindo dos effeitos ás causas: Fixando a sua correspondencia, e encadeamento reciproco: E mostrando como das causas se deduzem os effeitos, e dos effeitos as causas. Fará notar aos Discipulos, que qualquer fenomeno observado no corpo humano, por pequeno que seja, resulta certamente de huma causa, ou do concurso de diversas causas; e que póde servir de chave ao Medico para descubrir o que passa no interior, se elle tiver a arte de entender a lingua, pela qual se explica a natureza.

22 Não dissimulará porém os tenues progressos, que tem feito a Medicina desde *Hippocrates* até o presente nesta parte de tão grande importancia. E mostrará, quanto lhe for possivel, os meios de promover estes conhecimentos pela combinação seguida, e constante da Theorica, e da Observação.

23 Terá tambem especial attenção em distinguir os sinaes equivocos dos *pathonomonicos*. E quando não haja sinal algum, que por si só mereça a qualificação de *pathognomonico*, (como succede quasi sempre) mostrará o concurso de sinaes, que he necessario para formar huma *diagnosis pathognomonica* sem equivocação alguma: Não se esquecendo de acostumar bem os Ouvintes a notar, e des-

defcrever com exactidão todos os fenomenos, e effeitos, que podem fervir de finaes; porque não he poffivel acertar com a fignificação, quando fe não conhece diftintamente o final della.

24 A *Hygieine* tambem he hum Corollario da *Phyfiologia*: Porque das caufas, e effeitos da vida, e da faude refulta o conhecimento dos meios, que fe hão de applicar para a confervação dellas. Efta he a parte mais importante da Medicina, e que infelizmente tem fido pouco cultivada pelos Modernos, efquecidos do exemplo dos Antigos; os quaes, procurando fazer-fe uteis á Humanidade, trabalhára muito em eftudar, e enfinar as Regras, que fe devem guardar para a confervação da faude: Objecto, que além da fua grande importancia, tem a ventagem de fe poder melhor confeguir, pois que he mais facil confervar a faude, do que reftituilla depois de perdida.

25 Pelo que Encarrego gravemente ao Lente, que nefta parte fe não deixe levar pelo nocivo exemplo dos Inftitutarios modernos, que tratam da *Hygieine* fuperficial, e perfunctoriamente, como fe foffe coufa alheia da Medicina: E lhe Ordeno, que trate fundamentalmente efta materia, como requer a fua importancia; moftrando os differentes meios, que fe devem empregar para a confervação da fa-

ſaude, conforme a diverſa compleição, temperamento, idade, ſexo, e profiſsão das peſſoas; como ſe devem remover, e apartar as cauſas das enfermidades; e como ſe ha de corrigir a influencia das cauſas inevitaveis; e em fim como ſe deve proceder no uſo das bebidas, dos alimentos, do movimento, do deſcanço, do ſomno, da vigia, e de tudo o mais, que contribue para o meſmo fim: Recopilando os preceitos ſaudaveis de *Hippocrates*, principalmente nos Tratados *De aere, aquis, & locis*; *De alimento*; *De diæta ſalubri*; *De liquidorum uſu*: Eſcolhendo o melhor, que ſe achar ſobre o meſmo aſſumpto no grande Tratado *De Hygieine* de *Julio Alexandrino*, e nas obras de *Galeno*: E moſtrando a conformidade de tudo com os Principios *Phyſiologicos*, e com a Obſervação prática.

26 A *Therapeutica* ſe deriva theoricamente da *Pathologia*, aſſim como a *Hygieine* da *Phyſiologia*; e nella conſiſte a ſegunda parte da Medicina: Porque não podendo conſervar-ſe ſempre a ſaude; e evitar-ſe ſempre a doença pelos meios, e preceitos eſtablecidos na *Hygieine*, he de huma triſte, e frequente neceſſidade o recurſo á *Arte Therapeutica*; na qual ſe enſinam os meios para remover a doença, e reſtablecer a ſaude perdida. Por iſſo procurará neſta parte o Profeſſor eſtablecer os principios mais ſólidos, que reſultam da

The-

Theorica: Enſinando a conhecer nos doentes a qualidade das enfermidades, e os remedios, que lhes devem applicar, com o methodo curativo. De ſorte, que as *Inſtituições Therapeuticas* aprendidas pelos Eſtudantes no fim deſte Anno ſirvam de baſe, e fundamento ás Lições do Anno ſeguinte, o qual ha de ſer deſtinado ao eſtudo das doenças em particular.

27 E porque todo o eſtudo da Medicina ſe encaminha ao exercicio da prática, ſem a qual debalde são adquiridos todos os conhecimentos da Theorica; e por eſſa razão devem os Eſtudantes Medicos principiar, quanto mais depreſſa for poſſivel, e frequentar a prática do Hoſpital, para ſe irem familiarizando com as enfermidades Medicas, e Cirurgicas; e para irem ganhando a habituação de diſcorrer com acerto ás cabeceiras dos enfermos; e de obſervar na praxe o que aprendem na Theorica: Mando, que todos os Eſtudantes Medicos logo deſde o principio deſte Terceiro Anno do ſeu Curſo ouçam as Lições dos dous Lentes de *Prática* no Hoſpital; conforme ao que Tenho diſpoſto no Capitulo Terceiro do Titulo Segundo: Obſervando-ſe além diſſo a reſpeito dos ditos Eſtudantes o mais, que abaixo ſe ha de declarar.

CAPITULO IV.

Das Lições do Quarto Anno.

1

COmo todo o Eſtudo da Medicina ſe deve encaminhar á prática; a qual requer huma applicação prompta nos differentes caſos, que occorrem em tão grande variedade de queixas, a que eſtá ſujeito o corpo humano: E como a *Therapeutica* enſinada nas *Inſtituições*, não contém mais do que a Theorica geral do methodo de curar; cujas Regras não podem ſer applicadas com acerto aos caſos particulares, ſe não ſe eſtudarem as differentes enfermidades do corpo humano mais individual, e circumſtanciadamente: Ordeno, que as Lições do Quarto Anno tenham por objecto a *Therapeutica* em particular, tratada, quanto poſſivel for, de hum modo *Aphoriſtico*; com as Regras fixas, e preciſas, que he neceſſario que ſempre eſtejam preſentes na prática, para ſe proceder com acerto, e ſegurança no curativo de qualquer enfermidade.

2. E porque o pequeno Livro dos *Aphoriſmos* de *Hippocrates* contém os primeiros *Axiomas* da *Medicina Prática*, reconhecidos pela obſervação de muitos Seculos; por

el-

elles principiará o Lente deſte Anno: Tendo primeiro reſumido a Hiſtoria particular da *Medicina Aphoriſtica*: Moſtrando a ſua origem, e progreſſo até o tempo de *Hippocrates*; a ſua decadencia nos Seculos Syſtematicos; os esforços, e tentativas, que neſtes ultimos tempos ſe tem empregado no ſeu reſtabelecimento; e a importancia de proſeguir, e continuar neſta applicação: E fazendo manifeſto, que he mais util, e glorioſo deſcubrir hum ſó *Aphoriſmo*, que mereça eſte nome, do que eſcrever longos Tratados de Doutrinas hypotheticas; de probabilidades; e de conjecturas, das quaes ſe não póde extrahir Regra alguma certa para a prática.

3 Fará pois que todos os ſeus Diſcipulos aprendam de memoria os ditos *Aphoriſmos*. A eſte fim os repartirá em Lições, cada huma das quaes contenha tantos, quantos elles poſſam eſtudar de huma lição até á outra. Em cada lição explicará aquelles, que os ſeus Diſcipulos trouxerem eſtudados; não ſe demorando em formar-lhes hum Commentario prolixo com erudições, e Doutrinas de méra oſtentação; mas ſatisfazendo preciſa, e diſtintamente aos tres Pontos ſeguintes: Primeiro. Fazer entender bem o ſentido genuino de cada hum dos *Aphoriſmos*; valendo-ſe para iſſo das Doutrinas, que o meſmo *Hippocrates* enſina no reſto das ſuas Obras, as quaes são

o melhor Commentario dos meſmos *Aphoriſmos*: Segundo: Moſtrar a razão, em que ſe funda cada hum dos ditos *Aphoriſmos*, e as obſervações conſtantes, pelas quaes Elles ſe tem verificado: Terceiro: Explicar os differentes caſos, em que cada hum delles póde ter lugar; e as limitações, que o uſo tem moſtrado: Tudo o ſobredito ſcientificamente deduzido da razão, e das obſervações, em que ſe fundam os meſmos *Aphoriſmos*.

4 Em quanto ao Primeiro Ponto poderá o Lente conſultar o Commentario de *Galeno*; preferivel a todos os mais neſta parte; porque entendia perfeitamente a Lingua de *Hippocrates*; e tinha preſentes muitos Authores da idade, em que floreceo a familia de *Aſclepiades*; e uſou das proprias obſervações para determinar, e fixar a intelligencia dos meſmos *Aphoriſmos*.

5 Não ſe governará porém quanto á razão delles nem por *Galeno*, nem por Commentador algum Antigo; mas a deduzirá ſempre dos principios *Phyſiologicos*, e *Pathologicos* demonſtrados na Theorica. E quando eſtes não baſtem; entenda, que melhor he limitar-ſe a moſtrar a verdade do *Aphoriſmo* pela via de facto; moſtrando as obſervações, que o verificam, do que applicar-lhe huma razão precária, e duvidoſa, que póde fazer com que ſe applique mal na prática o meſmo *Aphoriſmo*.

Tam-

6 Tambem lhe ferá neceffario ufar de huma Crítica illuminada, para diftinguir nos mefmos *Aphorifmos* aquelles, que foram talvez intrufos, ou ao menos depravados pela injúria do tempo; e os outros inutilmente repetidos no mefmo Livro: Excluindo os que lhe parecerem fuperfluos, ou por já ferem contidos em outros, ou por não ferem de importancia alguma para a prática.

7 Porém affim como poderá cortar alguns no Livro dos *Aphorifmos*; affim tambem deverá ajuntar de fóra delle os outros efpalhados pelo refto das Obras do mefmo *Hippocrates*, que mereciam hum lugar muito diftinto no Livro. Muitos deftes fe acham no Tratado *De præceptionibus Medicis*; e na Secção quarta das fuas Obras da Edição de *Foefio*, onde trata *De victu fanorum in genere*; *De victu ægrorum*; *De victu acutorum*; *De infomniis*; *De alimentis*; *De officio Medici*; formando o efpirito do Medico; e fubminiftrando-lhe as Regras geraes, que lhe devem fer prefentes ás cabeceiras dos enfermos. Affim explicará o Profeffor hum extrato dos ditos Tratados confecutivamente aos *Aphorifmos*; fazendo de tudo huma Collecção breve, que contenha o precifo, que devem os Eftudantes trazer fempre prefente na memoria.

8 Acabado efte pequeno Curfo das Regras geraes, ou *Aphorifmos*, que merecerem

o lugar de Axiomas praticos da Arte de curar, com a brevidade, que couber no possivel; entrará o Lente nas Regras particulares do Curativo das doenças; explicando-as com a especificação necessaria. E porque neste genero não he conhecido até o presente Tratado algum, em que se contenha esta *Therapeutica* particular de hum modo mais perfeito, e accommodado ás Lições Academicas, do que nos *Aphorismos de Boerhaave*: Por elles fará o Lente as suas Lições, em quanto não houver outros mais completos, e perfeitos, que substituam o lugar delles, segundo o que fica disposto no Capitulo Segundo do Titulo precedente.

9 Primeiramente dará aos seus Discipulos huma idéa geral da distribuição, ordem, encadeamento, e artificio, com que são dispostas, e ordenadas todas as materias dos ditos *Aphorismos*; e do methodo, que nelles seguio o Author: Começando pelas enfermidades elementares, e simplicissimas, que se formam nas fibras, e nos humores: E passando dellas ás doenças compostas; entre as quaes trata primeiro as externas, e Cirurgicas, como as mais faceis de curar; e cuja intelligencia abre caminho para o Curativo das doenças internas.

10 Depois disto entrará na explicação seguida do Texto dos ditos *Aphorismos*. O qual

re-

repartirá em Lições; de tal ſorte, que ſe tenha acabado no fim do Anno lectivo: Obrigando os ſeus Diſcipulos a darem conta das ditas Lições; não literalmente como nos *Aphoriſmos* de *Hippocrates*; mas em quanto ao ſentido; de modo, que retenham na memoria fielmente a Doutrina, que ſe comprehende em cada huma das ditas Lições, ſem a obrigação de a repetirem pelas meſmas palavras do Author.

11 Explicará cada huma das referidas Lições, ſatisfazendo aos ſobreditos tres Pontos, que aſſima ficam indicados para a explicação dos *Aphoriſmos de Hippocrates*. Para o que ſe valerá dos Commentarios de *Van Svvieten*, e das Obras de outros Authores, que ſahíram da *Eſcola Boerhaaviana*; e pela tradição oral do Meſtre alcançaráõ melhor o ſentido genuino das ſuas Doutrinas.

12 Não ſe alargará com tudo a fazer Prelecções muito prolixas, cheias de erudição eſcuſada, e de allegações de authoridades, que não valem de nada na prática: Mas cingir-ſe-ha a fazer entender completamente a Doutrina do Texto, com todos os ſeus uſos, e limitações, que são de grande importancia na prática. E para iſſo irá moſtrando o reſultado da obſervação dos Antigos, e Modernos conforme á Doutrina, que explica, e eſtá conforme aos principios fixos, e demonſtrados

dos na Theorica, os quaes devem dirigir a applicação das mesmas Doutrinas na praxe da Medicina.

13 Como no dito Livro dos *Aphorismos de Boerhaave* faltam algumas especies de enfermidades; como as febres *exanthematicas*; *nervosas*; e outras, que vulgarmente se chamam *malignas*; as doenças *convulsivas*; os males *hypocondriacos*, *histericos*, &c.: Supprirá o Lente esta falta: Expondo o que ha de seguro, e averiguado nas ditas enfermidades: E recolhendo o resultado das meditações, e observações dos Authores, que dellas tiverem tratado com mais acerto. Mando, que isto se faça ou no fim dos *Aphorismos*, ou juntamente com elles, conforme parecer mais conveniente; com tanto, que não percam os Ouvintes o fio, ou cadeia do Texto dos ditos *Aphorismos*: Porque de não seguirem este encadeamento das materias, resultaria não chegarem a formar conceito pleno, e ordenado de todas ellas; ficando-lhes os pedaços da Doutrina, que aprendêram, desatados, e soltos na memoria; e por conseguinte de pouco fruto, e utilidade.

14 Nas mesmas doenças, que se acham tratadas no Texto dos *Aphorismos*, mostrará as differentes especies, em que se dividem; e as outras doenças, que com ellas tiverem affinidade: Tendo sempre attenção a que se não que-

quebre no entendimento dos Ouvintes o fio do Texto, como fica advertido. A este fim Ordeno, que o Lente, quando os Discipulos passarem de humas materias para as outras, lhes faça notar a transição; mostrando-lhes o vinculo commum, que une humas com as outras. E tudo isto, que Tenho disposto em geral para explicação dos *Aphorismos* de *Boerhaave*, Mando que se guarde no mesmo modo na Lição, e explicação de qualquer outro Tratado, que para o futuro se julgar, que se deve substituir para o uso das Lições públicas.

15 E Encarrego gravemente á Congregação Geral, e á Congregação Particular da Faculdade: Que deliberem com toda a madureza, e attenções possiveis sobre o Author, pelo qual se deveráõ fazer as Lições deste Anno; porque são as da maior importancia, e as que mais immediatamente influem na prática: Que não mudem facilmente de *Boerhaave* para outro, sem ponderarem, e discutirem por miudo as ventagens, que disso podem resultar: E tanto que julgarem, que póde haver alguma ventagem na dita mudança sem inconveniente, que a destrua, não deixem de a fazer, pondo de parte toda a paixão, e parcialidade.

16 Nesta parte se attenderá não sómente ao methodo de curar, que deve ser o resulta-

do

do bem defcutido da Obfervação, e da Theorica; mas tambem á ordem, e encadeamento das materias. E em quanto a efte fegundo requifito fe advertirá, que fem embargo do grande artificio, com que foram efcritos os ditos *Aphorifmos*, que interinamente Tenho determinado para as Lições defte Anno; ainda fe defeja alguma Obra, que feja mais perfeita.

17 Porque fendo tão grande o numero das enfermidades, que chegam a formar mais de tres mil efpecies bem caracterizadas por finaes conftantes, que acompanham fempre as mefmas caufas, e effeitos effenciaes; fem embargo das differenças accidentaes do fexo, idade, temperamento, clima, eftação, &c.; era para defejar, que fe imaginaffe hum Syftema de todas ellas por claffes, generos, efpecies, &c. fundado nos caracteres das mefmas queixas; do mefmo modo, que na Botanica fe tem formado o Syftema do Cavalheiro *Linneu*. E fuppofto feja já conhecido dos Sabios hum enfaio do Medico *Sauvages* fobre efta materia, ainda carece de mais eftudo, e de meditação.

18 Em havendo porém hum Syftema bem ordenado das doenças á imitação do Syftema Botanico; e que por outra parte contenha o Methodo Curativo de hum modo feguro, e fundado nos conhecimentos mais certos da

Theorica, e Obſervação; ſerá logo recebido para as Lições deſte Anno em lugar de *Boerhaave*; ficando ſempre os *Aphoriſmos* de *Hippocrates* fixa, e perpetuamente por Preliminar das ditas Lições, por qualquer Author que ſejam feitas.

19 Ultimamente Mando, que os Eſtudantes deſte Anno, além das Lições aſſima referidas, continuem a frequentar as Lições práticas do Hoſpital; conforme Tenho ordenado no Capitulo Terceiro do precedente Titulo; guardando-ſe nellas o mais ordenado no ſeguinte Capitulo.

CAPITULO V.

Das Lições do Quinto Anno.

I

TEndo eſtudado os Curſantes de Medicina nos dous precedentes Annos os principios da Theorica, e adquirido ao meſmo tempo as luzes, que reſultam da prática: Para mais ſe aperfeiçoarem neſta, e ſahirem da Univerſidade com todas as diſpoſições neceſſarias para entrarem livremente no exercicio da Arte; ſerá o Quinto Anno do ſeu Curſo inteiramente empregado na meſma prática no Hoſpital, onde ouvirá de manhã, e de tarde aos dous Lentes para iſſo deſtinados.

2 E ao meſmo tempo recordaráõ as Doutrinas, que houverem eſtudado nos Annos precedentes; e ſe inſtruiráõ pelas Obras dos Praticos mais acreditados; como *Hippocrates* no primeiro lugar; depois delle *Sydenham*; e os mais, que pelos Lentes lhes forem indicados: Para que, conferindo o reſultado da Lição dos meſmos Authores com o exercicio prático, poſſam tirar bom aproveitamento do eſtudo deſte Anno; e poſſam preparar-ſe para o Exame final, em que ſe ha de decidir a ſua Approvação.

3 A fim de que os Lentes de *Prática* poſſam explicar as doenças com miudeza, não convem que cada hum delles tenha grande numero de enfermos. Por iſſo em lugar de cada hum viſitar todo o Hoſpital, repartiráõ entre ſi os enfermos igualmente; de ſorte, que hum dos Lentes viſite ametade do Hoſpital, e o outro outra ametade: Exceptuando ſómente os doentes, que eſtiverem em circumſtancias de dúvida perigoſa, os quaes ſerão viſitados por ambos os Lentes; chamando-ſe reciprocamente hum ao outro para eſſe effeito; e convocando tambem huma Junta de todos os outros Lentes, nos caſos em que aſſim parecer neceſſario.

4 Cada hum dos Profeſſores viſitará os doentes, que eſtiverem a ſeu cargo de manhã, e de tarde ás horas, que ficam determina-

 na-

nadas no Capitulo Terceiro do Titulo precedente; e os Eſtudantes aſſiſtiráõ com pontualidade a todas eſtas viſitas.

5 Cada hum dos Lentes não ſerá porém obrigado a fazer mais do que huma ſó Prelecção de Prática em cada dia. E para que os Eſtudantes poſſam commodamente aſſiſtir ao exercicio de ambos; hum fará a Prelecção de manhã; e outro de tarde, pela ordem ſeguinte.

6 O primeiro Lente viſitará primeiro de manhã os ſeus enfermos; e acabada a viſita, entrará o ſegundo Lente a viſitar os ſeus; e depois diſſo paſſará o dito primeiro Lente á Sala das Conferencias a fazer a Prelecção ſobre as couſas notadas nas doenças, tanto na viſita da meſma manhã, como na da tarde precedente. O ſegundo Lente viſitará primeiro de tarde os ſeus enfermos. Tendo acabado, entrará o primeiro Lente a viſitar os ſeus. E dahi paſſará o dito ſegundo Lente a fazer a ſua Prelecção ſobre o que ſe tem obſervado nas duas viſitas de manhã, e de tarde.

7 O primeiro Lente de manhã, depois de ter feito a viſita dos ſeus doentes, ficará ainda no Hoſpital no lugar determinado, para ver os enfermos, que quizerem ſer admittidos no Hoſpital; que o não poderáõ ſer ſem a ſua approvação; e para receitar a todas as peſſoas pobres da Cidade, que chegarem a pe-

pedir-lhe confelho fobre as fuas queixas, fem por iffo lhes levar coufa alguma.

8 Entre os Praticantes diftinguiráõ os Lentes os que principiarem, que são os Eftudantes do Terceiro Anno; os que continuam, que são os do Quarto; e os que acabam, que são os defte Quinto Anno: Para que proporcionem o exercicio conveniente a cada huma das ditas tres Claffes de Difcipulos, conforme ao aproveitamento; que devem ter: Obrigando-os no Segundo Anno de prática a defcrever, e qualificar as doenças; e no Terceiro a receitar, antes de lhes dizer o que entende; para que elles vendo que hão de fer perguntados; dem maior attenção ao que vem, e ouvem dos Lentes; e tirem todo o fruto poffivel das fuas Lições.

9 Como a notação, e defcripção exacta dos Caracteres, e Symptomas das enfermidades, fe póde confiderar como o alfabeto da *Medicina Prática*, fem o qual feria inutil faber de memoria as Receitas dos melhores Práticos, que tem havido no Mundo: Será o primeiro cuidado dos Lentes coftumar os Difcipulos logo defde o principio a obfervar com attenção todas as circumftancias, que acompanham, e caracterizam as differentes enfermidades; para as faberem notar, defcrever, e diftinguir com exactidão, e com acerto. Efta Sciencia fundamental de toda a *Prática* nem

pó-

póde aprender-ſe pelos Livros; nem explicar-ſe por palavras, ſem ſe moſtrarem á viſta dos enfermos aquelles caracteres, e ſymptomas fugitivos, que o tino peſſoal do Medico deve alcançar, para proceder ao Curativo ſem equivocação. Por iſſo farão os Lentes todo o poſſivel por infundir nos ſeus Diſcipulos eſte precioſo diſcernimento, e tacto caracteriſtico; moſtrando-lhes com vagar, e paciencia todas as circumſtancias das enfermidades, até elles as diſtinguirem bem humas das outras, e notarem as ſuas differentes gradações de mais, e menos.

10 Particularmente ſe empenharáõ em lhes fazer adquirir o conhecimento daquelles fenomenos, que mais ſervem para dirigir o Medico, e para conhecer o caminho, que toma a natureza. Entre eſtes merece attenção muito particular a prática da *Arte Sphygmica*, ou o diſcernimento dos pulſos. Póde dizer-ſe com verdade, que o pulſo he a chave meſtra, e principal do Corpo humano; porque as ſuas differentes modificações são os indicios mais ſeguros; aſſim do que paſſa no interior do enfermo; como da neceſſidade, em que ſe acha a natureza.

11 Porém não ſe póde com tudo iſſo tirar fruto algum das importantes Regras, que os grandes Praticos tem colligido das obſervações, que determinam a indicação, que reſul-

ſulta de cada huma das differentes modificações do pulſo, ſem primeiro ſe ter adquirido o tino, e delicadeza peſſoal do tacto; para diſcernir ſem equivocação todas as referidas modificações, que são tão várias como as meſmas enfermidades, e em cada huma dellas ſeguem huma cadeia contínua de mudanças, conforme os diverſos eſtados dos enfermos, e os varios progreſſos da enfermidade. E não diſſimularáõ os Lentes, que os conhecimentos, até o preſente adquiridos neſta parte, ainda eſtam no principio; indicando, ſe for poſſivel, os meios, por onde ſe poderáõ promover, e adiantar.

12 Do meſmo modo farão: Que os ſeus Diſcipulos notem, e diſtinguam cada hum dos ſymptomas, e fenomenos, que ſe puderem obſervar em cada hum dos enfermos, por minimos que ſejam: Que os combinem entre ſi: E que pelo concurſo de todos venham no conhecimento exacto, e determinado da moleſtia actual, e das particulares, e individuaes circumſtancias della.

13 Para iſſo não ſómente moſtraráõ aos ſeus Ouvintes ás cabeceiras dos enfermos todas as differenças, e eſpecies de ſymptomas, conforme forem occorrendo na prática; mas tambem ajuntaráõ todas as reflexões, que lhes parecerem neceſſarias, para lhes inſpirarem a Arte de obſervar em Medicina, com as

cau-

cautelas delicadas, que requer eſta importante materia.

14 Tendo moſtrado os caracteres, e ſymptomas notaveis de cada enfermo; e feito as obſervações neceſſarias, para que os Diſcipulos as notem, e diſtinguam pelo que reſpeita a inſpecção ocular, com brevidade, e ſem ruido; procederáõ immediatamente a receitar. Para iſſo levará hum dos Diſcipulos, que o Lente nomear, o Diario Clinico, no qual eſcreverá o que elle dictar.

15 Eſte Diario ſerá hum Livro eſſencial da Prática do Hoſpital, e que o deve ſer tambem da prática particular de qualquer Medico. Nelle ſe diſporáõ todos os enfermos pela ordem das camas: Dando a cada enfermo o ſufficiente numero de paginas em branco, para que todas as Receitas, que lhe tocarem, fiquem pela ordem das viſitas conſecutivamente humas depois das outras; e para que no fim dellas ſe eſcreva o exito da doença, e o que reſultou da abertura do cadaver, no caſo de morte.

16 Entrando qualquer enfermo no Hoſpital, o Lente, a quem tocar, lhe abrirá o ſeu aſſento no lugar competente do Diario: Declarando o dia, mez, e anno, o nome, idade, a profiſsão, o eſtado do enfermo, e as circumſtancias geraes da ſua enfermidade. Dahi por diante de manhã, e de tarde ſe conti-

nuará a efcrever depois do dito affento tudo o que pertencer ao curativo do mefmo enfermo pela fucceffiva ordem dos dias, e das vifitas. Todas as paginas ferão divididas em duas columnas de alto abaixo. Na Primeira fe apontaráõ os caracteres fymptomaticos, que em cada huma das vifitas fe obfervarem no dito enfermo, notados, defcriptos, e circumftanciados com toda a diftinção, e exactidão. Na Segunda fe efcreverá o remedio, que fe lhes ha de applicar, a dieta, e regimento, que hão de guardar, &c.: Ficando fempre ifto, que pertence ás Receitas, defronte da defcripção dos fymptomas.

17 Cada hum dos Difcipulos terá hum Diario femelhante ao do Lente, no qual copiará na Sala das Conferencias tudo o que o Lente tiver ordenado no feu Diario a refpeito de cada hum dos enfermos, que vifitou. Eftes Diarios dos Eftudantes ferão no fim do anno rubricados pelos Lentes, com a declaração do nome, Pai, e Patria dos Eftudantes, a quem pertencem; os quaes fem os moftrarem affim rubricados, e reconhecidos ao Reitor, não ferão admittidos a exame.

18 Encommendaráõ muito da Minha parte aos Eftudantes, que com elles praticarem; e dos novos Eftudos houverem de fahir a exercitar a Medicina em qualquer parte, que obfervem fempre efte louvavel, util, e impor-

tan-

tante coſtume de terem, e levarem comſigo pelas caſas dos enfermos hum Diario formulado da meſma maneira, que víram praticar no Hoſpital da Univerſidade, no qual eſcrevam as circumſtancias das enfermidades, e as Receitas, que lhes applicarem; das quaes deixaráõ huma copia aos enfermos para mandarem á Botica, e outra para ficar na ſua mão, pelo que tocar ao ſeu Regimen: Entendendo bem, que eſte he hum dos auxílios mais conſideraveis na prática; aſſim para que no progreſſo das queixas tenham ſempre preſentes os caracteres, e ſymptomas, que tem havido deſde o principio, e os remedios, que applicáram; para aſſim ſe determinarem melhor pela preſença de tudo ao modo, com que devem proceder no curativo, ſegundo a gradação da moleſtia; como tambem para ficarem com a hiſtoria feita de cada huma das moleſtias, no fim da qual eſcreveráõ o exito dellas, e lhes ficaráõ em obſervação para ſaberem governar-ſe em outros caſos ſemelhantes.

19 Os Lentes não viſitaráõ os enfermos ſeguidamente, para depois irem receitar a todos juntos em lugar ſeparado; como ſe tem uſado em alguns Hoſpitaes, com grande prejuizo da ſaude dos enfermos; aſſim por ſer facil trocar-ſe o remedio de huns pelo de outros; como ſer difficultoſo receitar bem na auſencia do enfermo, principalmente tendo

visto successivamente muitos enfermos, cujos diversos symptomas repartem, e distrahem a attenção do Professor.

20 Para evitar estes inconvenientes: Ordeno, que os Lentes façam tudo o que pertence ao Diario de cada hum dos enfermos á vista delles; assim descrevendo fielmente todos os symptomas á maneira do Pintor, que retrata com os olhos fitos no objecto; como receitando o que lhes parecer conveniente.

21 Para este effeito Mando, que hum Official do Hospital vá carregando huma banca portatil, na qual escreva o Lente, ou mande escrever no seu Diario por algum dos Discipulos: E que ao mesmo tempo outro dos mesmos Discipulos escreva no Receituario do Hospital; não a parte, que pertence á notação dos symptomas, que o Lente dictará sempre em Latim; mas a parte, que pertence á Receita, e Regimen, que será dictada em Portuguez no modo costumado; e ficará logo lançada no dito Receituario para governo dos Enfermeiros. Os mesmos Lentes serão obrigados no fim de cada anno a depositar na Sacretaria da Congregação Geral os seus Diarios; ou huma cópia delles assinada pela sua propria mão.

22 Depois de terem os mesmos Lentes visitado, e receitado a todos os enfermos do modo, que fica ordenado; passaráõ á Sala das

das Conferencias , cada hum no tempo, que aſſima fica declarado. Nella farão huma Prelecção prática ſobre o eſtado dos enfermos, pela meſma ordem do Diario. Por cada hum dos ditos enfermos leráõ as indicações , e ſymptomas, curativo, e regimento, que eſtiver no Diario deſde a ultima Prelecção, com a pauſa neceſſaria , para que os Ouvintes o poſſam eſcrever nos ſeus proprios Diarios. Depois diſſo farão ſobre tudo a explicação conveniente , demorando-ſe mais, ou menos com cada hum dos ditos enfermos, conforme o pedirem as circumſtancias da ſua moleſtia.

23 Em primeiro lugar moſtraráõ neſtas explicações , como pelo concurſo *pathognomonico* de todos os ſymptomas, obſervados, e notados com exactidão, julgáram conſiſtir a moleſtia em tal cauſa, ſituada em tal, ou tal parte do corpo, donde conhecêram reſultará a lesão de taes, e taes funções da Economia Animal: Expondo fielmente o círculo de raciocinios , que niſto fizeram : Ligando tudo com os principios mais ſólidos, e averiguados da *Theorica Medica* , e com as obſervações dos melhores Praticos , que são conhecidos na Arte: E indicando nas Obras delles os Lugares, que os ſeus Ouvintes devem conſultar, para ſe inſtruirem no modo de tratar as queixas actuaes , que fizerem os objectos das ditas explicações.

Em

24 Em Segundo lugar moſtraráõ, como pela conſtituição da queixa, e de todas as circumſtancias della, bem entendidas, e combinadas, fizeram juizo do remedio mais proporcionado, para ajudar a natureza a vencer a cauſa morbífica: Explicando diſtintamente as propriedades do meſmo remedio; o mecaniſmo, com que produz o ſeu effeito; e as obſervações de outros caſos ſemelhantes, em que ſe tem acreditado a ſua virtude. E tudo iſto tanto nas queixas internas, como nas externas, e Cirurgicas, cuja prática ſerá ſempre unida, aſſim como o deverá ter ſido a Theorica nos precedentes Annos.

25 Em Terceiro lugar terão os Profeſſores grande attenção, e hum cuidado muito particular em fazerem notar aos ſeus Diſcipulos a gradação das moleſtias de huma viſita até á outra: Moſtrando-lhes os novos ſymptomas, que ſobrevieram, ou ſe declaráram com mais violencia; os que ceſſáram, ou affrouxáram; e a parte, que niſſo podiam ter os remedios, que ſe applicárão. Para o que leráõ frequentemente as indicações, e remedios, que ſe tiverem applicado deſde o principio da queixa, conforme conſtar do Diario. Igualmente moſtraráõ, como pela meditação, e combinação de tudo ſe deve tomar partido no progreſſo do curativo; diſtinguindo bem os ſinaes prognoſticos, ou certos, ou conjecturaes,

da

da terminação, a que se dirige a molestia; e os meios, que se hão de applicar, para ajudar a natureza, pelas vias, que ella mesma declarar.

26 Em todas estas Lições de *Prática* procuraráõ os Lentes transmittir aos seus Discipulos, sem reserva alguma, todos os conhecimentos pessoaes, que tiverem adquirido: Fazendo-os ver, observar, e distinguir os caracteres, e symptomas mais delicados, e fugitivos das enfermidades: Costumando-os a separar as indicações accessorias, equívocas, e accidentaes, das principaes, pathognomonicas, e essenciaes: Habituando-os a distribuirem os effeitos complicados pelas differentes causas, de cujo concurso elles resultam; e a calcular pela combinação de todas as circumstancias a porção dos ditos effeitos, que se deve attribuir a cada huma das causas: E inspirando-lhes aquelle tino raro, e precioso, que vale tudo no exercicio da Arte, e que distingue os grandes Praticos uteis ao público. Para estes fins lhes exporáõ sempre com todo o zelo, e paciencia o processo, e encadeamento de raciocinios, pelo qual se determinarem a receitar; fazendo por lhes transfundir todo o resultado dos conhecimentos pessoaes, que tiverem adquirido pelo estudo, e pela observação.

27 Como toda a Sciencia prática da Medi-

dicina não poderá ser util, se não for ministrada com a probidade mais exacta, e escrupulosa, que requer hum objecto de tanta importancia, e valor, como he a vida dos homens: Encarrego gravemente aos Lentes, que acompanhem as suas Lições com huma instrucção sólida na Moral privativa do Medico: Mostrando aos Discipulos, com a Doutrina, e com o Exemplo, a probidade, com que devem conduzir-se no exercicio da Arte: Avisando-os, e acautelando-os muito particularmente, para que na praxe se não deixem guiar com preoccupação por alguns conselhos repetidos, e inculcados nas Obras de muitos Authores, os quaes são manifestamante oppostos ás Regras da Moral, e da boa fé, com que deve ser ministrada a Arte de curar.

28 Assim lhes advertiráõ, que nem devem governar-se pelo conselho do mesmo *Boerhaave* na Introducção á Praxe Clinica; nem de muitos outros Medicos, os quaes ensinam, que não deve o Medico mostrar-se perplexo com a molestia, mas encubrir toda a perturbação, que ella lhe possa causar; e isto com o pretexto de fomentar a confiança do enfermo; pertendendo, que a confiança delle no saber do Medico lhe póde servir de hum grande cardiaco.

29 Mostrar-lhes-ha, que sem embargo de ser muito conveniente não desconsolar os enfer-

fermos; não deve ſervir iſto de motivo para ſe apadrinhar a hypocriſia Medica; para ſe illudirem os enfermos, cujas doenças não podem curar-ſe ſenão com a applicação fyſica dos remedios acertados, e convenientes, ſem valer de couſa alguma a fé erronea na Sciencia do Medico: Reſultando deſta Doutrina funeſta, e deſtruidora, que no commum dos Profeſſores, ſendo chamados para qualquer moleſtia, não ſe acha a boa fé de confeſſarem, que não ſe entende com ella, para ſe chamar outro a tempo; mas que todos ſabem curar tudo: E ſe chamam, ou requerem Junta, he no ultimo termo da enfermidade, quando já não ha remedio algum; podendo ſer que no principio o houveſſe, ſe o Medico não fingiſſe naquella enfermidade a Sciencia, que não tinha em ſi.

30 O meſmo lhes advertiráõ a reſpeito de outro conſelho ſemelhante muito vulgarizado na Praxe Clinica, no qual ſe preſcreve ao Medico, que, no caſo de ſe ver perplexo com alguma moleſtia, applique interinamente remedios palleativos; para entreter a confiança do enfermo, ſegundo o que fica ponderado; e para deſte modo tomar o tempo, que julgar preciſo para eſtudar em ſua caſa ſobre a meſma enfermidade, e receitar depois com maior ſegurança.

31 Moſtrar-lhes-ha, que eſte conſelho

não

não póde ter lugar ſenão no caſo unico, e neceſſario de não haver outro Medico no lugar; mas que havendo outro, não póde praticar-ſe em boa conſciencia ſemelhante Doutrina: Sendo manifeſto, que muitas vezes a demora de pouco tempo na applicação dos remedios, he mortal para o enfermo: E que neſſe caſo fica culpado na morte o Medico, que procedeo com a má fé de fazer ſimuladamente treguas com a enfermidade, para eſtudar ſobre ella; quando poderia ſer remediada a tempo, ſe elle declaraſſe logo que ſe chamaſſe outro, e outros Medicos, entre os quaes poderia ſer que ſe achaſſe algum, que tiveſſe experiencia do caſo occorrente, e lhe applicaſſe o proprio remedio com a promptidão neceſſaria.

32 Os Lentes pois não ſómente deſviaráõ os ſeus Ouvintes dos precipicios, em que os póde lançar a lição incauta das ditas Regras, e conſelhos, com os aviſos, e admoeſtações; mas tambem com o exemplo. Para o que cada hum delles em ſe achando em qualquer dúvida, ou embaraço no curativo de qualquer dos ſeus enfermos, chamará logo ao outro. E ſe ambos acharem que o caſo aſſim o pede, convocaráõ logo huma Junta de todos os mais Lentes, a tempo de ſe remediar o enfermo.

33 Nas referidas Juntas conferiráõ entre ſi, dizendo cada hum o ſeu parecer ſem eſtrepi-

pito de vozes, e ſem vaidade de que prevaleça a ſua opinião. E iſto em preſença de todos os Praticantes; para que elles ſe utilizem do que ſe diſcorrer, e diſcutir nas ditas Juntas; e para que tomem o exemplo de como ſe devem comportar em ſemelhantes congreſſos, quando praticarem a Medicina por ſi meſmos: Deſenganando-ſe de que tão longe eſtarão de perder a reputação de Sciencia no conceito do Povo, quando logo no principio das moleſtias perplexas requererem que ſe chamem outros Medicos; que antes por eſſa ingenuidade ganharáõ maiores creditos na confiança dos enfermos, e das ſuas familias.

34 Tambem advertiráõ aos Ouvintes, que ſe devem demorar na viſita dos enfermos o tempo neceſſario para obſervarem com vagar, e miudeza todas as circumſtancias das enfermidades: Sendo impoſſivel, que na prática volante de alguns Profeſſores por quatro oſcillações do pulſo, e pelo tacto paſſageiro da lingua do enfermo, ſe conheça inſtantaneamente a qualidade da moleſtia, e ſe receite o remedio com o devido acerto.

35 Moſtraráõ, que não póde haver na Praxe Medica aquella differença, que fazem alguns Profeſſores; empenhando-ſe mais no curativo de humas peſſoas, do que no das outras; pois que ſendo ineſtimavelmente precioſa a vida de cada hum; huma vez que o

Me-

Medico ſe encarregue do ſeu curativo, he obrigado a applicar toda a diligencia, que couber na poſſibilidade das ſuas forças, e capacidade; ainda que o enfermo ſeja a peſſoa mais humilde da República.

36 Finalmente admoeſtaráõ aos ſeus Ouvintes: Que acudam com diligencia, e promptidão, quando forem chamados: Que aſſiſtam com caridade aos pobres: Que tratem com paciencia, e affabilidade os enfermos: Que vigiem muito, em que ſe cumpram fielmente as Receitas, e regimentos, que ordenarem: Que examinem a qualidade dos remedios, e ponham freio ás fraudes dos Boticarios: Que por condeſcendencia com os enfermos não lhes receitem ao ſeu capricho, e fantaſia: E que andem, e procedam em tudo com a attenção, e cautela neceſſarias, para que não perigue a vida, e ſaude dos enfermos por faltas de omiſsão, ou commiſsão dos Medicos: Não ſe eſquecendo tambem de lhes lembrarem a grave obrigação, que tem de aviſarem com tempo, e ſem rodeio aos enfermos conſtituidos em perigo de vida; para diſporem as ſuas conſciencias; e para ſe fortalecerem com os Santos Sacramentos da Igreja; advertindo bem, que a omiſsão neſta parte ſerá tanto mais culpavel, quanto he maior a perda da vida eterna, que a dita vida temporal, e caduca.

TITULO IV.

Dos Exercicios Literarios do Curſo Medico; e do modo, que nelles ſe ha de ter.

CAPITULO I.

Dos Exercicios em Geral.

I

PAra que os Eſtudantes ouçam com aproveitamento as referidas Lições; não baſta que ellas ſejam diſtribuidas, e ordenadas na melhor fórma, como Tenho diſpoſto, e eſtablecido; mas he indiſpenſavelmente neceſſario, que os Lentes o exercitem no objecto das meſmas Lições, de hum modo util, efficaz, e ventajoſo: Sendo manifeſto, e provado pela meſma experiencia, que o exercicio não ſómente he o unico meio de obrigar os Eſtudantes a darem a attenção neceſſaria ás Lições, e explicações dos Profeſſores; mas que he tambem por ſi meſmo o melhor, mais ſeguro, e mais compendioſo meſtre em todas as Artes, e Sciencias.

2 E porque nas Corporações Academicas ſe tinha conſtituido huma differença abuſiva en-

entre as Sciencias Maiores, e Menores: Pertendendo-se, que sómente fossem proprios destas os Exercicios Literarios; e que naquellas fizessem os Estudantes o papel de meros Ouvintes, e os Lentes repetissem as suas Prelecções, sem tomarem conta dellas aos mesmos Estudantes; á maneira do agricultor, que, julgando consistir unicamente o seu officio em semear, distituisse, e desamparasse a semente de todo o cuidado necessario, para ella fructificar: E tendo resultado da prática nociva de semelhante idéa, que nos ditos Estudos Maiores sómente se aproveitava aquelle pequeno numero de Estudantes, que eram dotados de bom engenho, e desejavam sériamente o seu aproveitamento; ficando todos os outros sem fazerem progresso algum; por não haver cousa, que os obrigasse a estudar com a devida applicação, como deve haver em todas as Classes de Ensino Público: Sou servido declarar, que as *Sciencias Maiores* não se differençam das *Menores*, senão pelo seu objecto, mais, ou menos relevante; e pelo lugar superior, que occupam na ordem, e gradação, com que se adquirem os conhecimentos humanos.

3 Por tanto Ordeno, que na fórma de as ensinar não se pratique mais daqui em diante a abusiva differença assima declarada; mas que em todas as ditas Sciencias igualmente se fa-

çam

çam os Exercicios neceſſarios, para que os Eſtudantes ſe obriguem efficazmente a cuidar no ſeu aproveitamento. E os Lentes, que faltarem a eſta parte tão importante da ſua obrigação, ſerão julgados incapazes das Cadeiras, e privados dellas.

4 Todos os Exercicios pois, que contribuirem para o dito fim; e os que abaixo expreſſamente ſe hão de declarar; ſerão conſiderados, como a alma das Lições Academicas. E os Lentes farão que elles ſe diſtribuam por todos os Diſcipulos, ſem accepção de peſſoas: Para que, circulando regularmente por todos, os façam ter maior diligencia, e attenção, de ſorte que ſe animem, e esforcem no eſtudo, quanto lhes for poſſivel, ſegundo os differentes gráos de capacidade, que tiverem. E a fim de que niſto ſe governem os Lentes com mais expedição, e acerto; terão os Diſcipulos ordenados de ſorte, que facilmente os conheção a todos; e os chamem pelos ſeus proprios nomes; guardando na repartição, e diſtribuição dos aſſentos o que Tenho ordenado no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Primeiro, deſde o Paragrafo dezoito até o vinte ſeis incluſivamente.

5 Como porém a grande affluencia dos Eſtudantes não permittirá que os Exercicios cheguem a todos elles por huma circulação prompta, e frequente: Procuraráõ os Lentes

tes interessar nos Exercicios de huns todos os outros; excitando entre elles huma nobre emulação, pela qual se empenhem a contenda nas suas obrigações, e sirvam de honra, e credito aos Estudos da Universidade, e ao zelo dos seus Cathedraticos.

6 Para isso distribuiráõ, com medida, e discrição, os louvores, e as increpações; conforme a diligencia, ou negligencia dos mesmos Estudantes: Tendo bem entendido, que os dous mais poderosos, e efficazes motivos, que determinam a Mocidade a estudar, consistem no desejo do louvor, e no medo da reprehensão; e que de ambos se podem colher saudaveis, e copiosos frutos, sendo ministrados a tempo, e com prudencia por hum Professor, que conhece, e possue a Arte rara, e preciosa de inspirar nos seus Ouvintes o amor do estudo.

7 E para que dos referidos Exercicios se colham todos os frutos, que convém; terão sempre os Lentes diante dos olhos os dous objectos importantes, que por meio delles se devem conseguir. O primeiro he fixar, e segurar na memoria dos Ouvintes as Doutrinas, que se vão passando, tratando, e explicando; porque para isso he que primeiramente se ordena o Curso das Lições; as quaes de balde se ouviriam, não se applicando todos os meios possiveis, para ellas ficarem impressas na me-

moria dos Ouvintes. O ſegundo he formar-lhes o goſto, e o juizo; para que combinando os Principios, e Doutrinas, que aprendem; não fiquem limitados ao depoſito de conhecimentos poſitivos, de que tem enriquecido a memoria; mas diſcorram por ſi meſmos; deſembaraçando o ſeu talento, e engenho; e adquirindo o Habito de ſe exprimirem com ordem, clareza, e energia. Para ſe conſeguir hum, e outro objecto, haverá no Curſo Medico tres differentes eſpecies de Exercicios; *Vocaes*; *Práticos*; e *por Eſcrito*. Em todos Elles procederáõ os Lentes com o zelo, que eſpero, do modo que nos Capitulos ſeguintes ſe contém.

CAPITULO II.

Dos Exercicios Vocaes do Curſo Medico.

I

SEndo as Vozes o meio ſenſivel mais prompto, e expedito, que temos, para explicarmos diſtincta, e exactamente os noſſos conceitos, paſſando de huns a outros o que interiormente ſentimos, e julgamos; e iſto de hum modo ſuperiormente ventajoſo á meſma Eſcritura; por ſerem as Vozes acompanhadas de acções externas, e acceſſorias, que ajudam a explicar; e por ſerem animadas do acento,

e da inflexão particular do tom, mais ſignificativo muitas vezes, do que as meſmas Vozes; pelas quaes razões naſcendo todos rudes, e ignorantes de tudo, adquirem por meio da converſação familiar os primeiros conhecimentos da vida; vendo, ouvindo, perguntando, e reſpondendo; os quaes conhecimentos não haveriam de adquirir os Homens, ſe naſceſſem entre Livros, ſem a communicação, e tradição vocal dos outros Homens: He manifeſto, que no enſino das Sciencias deve a *Exercitação Vocal* produzir os meſmos effeitos; aprendendo-ſe com mais promptidão, e facilidade, quando ſe falla, confere, e diſputa frequentemente ſobre ellas.

2 Para eſte fim he pois que ſe mantem á cuſta do Público tão grande numero de Profeſſores: Entendendo-ſe, que Elles são os inſtrumentos deſte Exercicio Literario, eſſencialmente annexo ao ſeu Officio; ſem o qual não differiriam as Prelecções recitadas por hum Lente na Cadeira, das eſcritas em hum Livro; e ſería por conſequencia inutil o ſeu Magiſterio.

3 Serão pois os *Exercicios Vocaes* frequentados por huma circulação contínua; que ponha em movimento, e fervor a todos os Ouvintes do Curſo Medico; e que os faça tirar o maior aproveitamento poſſivel das Lições, e explicações dos Profeſſores. Para iſſo

ha-

haverá differença nos Exercicios de todos os Dias, de todas as Semanas, e de todos os Mezes.

4 Os *Exercicios Diarios* serão destinados a fixar na memoria dos Ouvintes as Doutrinas, que vam passando, e a procurar que as entendam. Para o que, todos os Lentes repartiráõ o tempo das Lições em duas partes: Na primeira das quaes farão o Exercicio sobre a Lição do dia precedente; e na segunda explicaráõ a Lição para o dia seguinte.

5 Primeiramente pediráõ conta da Lição precedente aos Discipulos, que bem lhes parecer; não guardando nisso huma ordem, ou serie successiva; para que todos venham prevenidos, como se cada hum houvesse de ser perguntado.

6 Os Discipulos, a quem tocar esta pensão, depois de fazerem huma reverencia profunda ao Lente, exporão brevemente a substancia de toda a Lição, por que forem perguntados. Depois disso a repetiráõ com toda a especificação; dando conta de todas as Doutrinas, que nella houver, acompanhadas das reflexões, e notas, que tiverem ouvido aos Lentes na explicação dellas.

7 Os Lentes lhes farão todas as perguntas necessarias, para explorar se elles as entendem; e para os costumar a discorrer com acerto; passando sempre as perguntas de huns para

os outros, para os terem a todos attentos ſobre o que ſe trata. E achando que alguns são mais remiſſos, ou de engenho mais embaraçado; os obrigaráõ a conferir privadamente ſobre as Lições com alguns dos outros de maior penetração, e capacidade, os quaes lhes aſſinaráõ; e elles ſerão obrigados a cumprillo aſſim, para que com eſte exercicio prévio venham mais diſpoſtos para o Exercicio público da Aula.

8 Acabada a repetição, perguntaráõ os Lentes a todos os Diſcipulos em geral, ſe tem alguma dúvida ſobre qualquer ponto das Doutrinas repetidas, e explicadas. Quem a tiver, a porá livremente, e ſerá por iſſo muito louvado. A eſtas dúvidas ſatisfaráõ os Lentes por ſi meſmos com brevidade, quando inſtar o tempo de entrar na ſegunda parte da Lição, que conſiſte na explicação da Lição para o dia ſeguinte. Porém, havendo tempo, mandaráõ primeiro reſponder ſucceſſivamente por outros dos ſeus Ouvintes; e depois diſſo ſuppriráõ o que elles tiverem faltado. E não havendo quem tenha dúvida; os meſmos Lentes encheráõ o tempo do Exercicio, propondo vagamente aos Diſcipulos as dúvidas, que lhes parecerem mais convenientes; para os fixarem, e ſegurarem na intelligencia das materias; e para lhes deſembaraçarem o diſcurſo.

9 Na ſegunda parte do tempo paſſaráõ á ex-

explicação da Lição para o dia ſeguinte; dando primeiro hum Extracto, ou Summario do que nelle ſe contém; e depois explicando cada hum dos pontos com miudeza, e diſtinção. Como são diverſos os gráos de capacidade, e intelligencia nos Ouvintes; terão ſempre a attenção de proporem as Doutrinas, que explicarem, em differentes pontos de viſta; para que os que não as alcançarem de hum modo, as entendam de outro; que he huma das ventagens conſideraveis, que reſultam da voz viva dos Profeſſores.

10 Os Eſtudantes porém, que não entenderem a explicação, não poderáõ interromper o Lente; manifeſtando-lhe as ſuas dúvidas, e embaraços; mas ouviráõ com attenção, e trabalharáõ privadamente por alcançar a intelligencia de tudo, guardando as dúvidas, que lhes reſtarem, para as proporem no primeiro dia lectivo, quando ſe repetir, e fizer o Exercicio aſſima declarado ſobre a meſma Lição.

11 Os *Exercicios Semanarios* terão por objecto as Lições de toda a Semana, e ſerão feitos no Sabbado, ou no ultimo dia lectivo della, quando for o Sabbado feriado. Neſtes Exercicios ſe gaſtará todo o tempo deſtinado para as Lições, as quaes ceſſaráõ por cauſa delles.

12 Haverá ao menos tres Defendentes deſti-

tinados a reſponder , e ſeis Arguentes deſtinados a perguntar ſobre as Doutrinas tratadas, e explicadas em toda a Semana. Todos elles ſeráõ tirados por ſortes. E para iſſo eſtará na Aula huma Urna com os nomes de todos os Eſtudantes ; e antes de principiar o Exercicio, ſe tiraráõ della tres para Defendentes, e ſeis para Arguentes ; não ſe dando eſpaço algum para preparo, a fim de que todos venham prevenidos. Quando ſucceder cahir a ſorte em algum , que já tenha feito alguma vez o Exercicio , ſempre o tornará a fazer. Neſſe caſo porém ſe tirará mais huma ſorte, para ſe preencher o numero aſſima determinado com Eſtudantes , a quem ainda não tiver tocado eſta pensão.

13 O primeiro Defendente determinado pela ſorte, principiará o Exercicio ; fazendo huma recapitulação ſubſtanciada de todas as Lições da Semana. Quando não a fizer bem, o Lente mandará ao Segundo, e ao Terceiro, que a fação; ſupprindo os pontos neceſſarios, a que elles faltarem ; para que em todos ſe renove, e fortifique a lembrança do que ouvíram, e eſtudáram em toda a Semana.

14 Depois do referido, argumentaráõ por ſua ordem dous Arguentes a cada Defendente: Perguntando-lhes por cada hum dos pontos das ditas Lições, que bem lhes parecer: E propondo-lhes as dúvidas, que contra elles pude-

rem

rem alcançar. Os Lentes os ajudaráõ; concertando as mesmas dúvidas; reduzindo-as a melhor fórma, para que os Defendentes as entendam bem. Do mesmo modo emendaráõ as respostas, que elles derem, supprindo o que lhes faltar. Tudo de sorte, que os Estudantes se inteirem bem na intelligencia das ditas Doutrinas, e adquiram o Habito de discorrer com promptidão, e solidez. Depois dos Arguentes destinados pela sorte, poderáõ quaesquer outros propôr as dúvidas, que tiverem; e não havendo quem as tenha, sempre os Lentes encheráõ o tempo destinado para estes Exercicios, fazendo as perguntas necessarias, que tiverem sido omittidas pelos Arguentes.

14 Assim como em cada Semana se ha de fazer Exercicio sobre as Lições de toda ella; do mesmo modo no principio de cada Mez se ha de fazer hum Exercicio mais amplo sobre as Lições do Mez precedente. Estes Exercicios seráõ feitos no primeiro dia feriado de cada Mez, que não for Dia Santo. Nelles se gastará o espaço de duas horas. E haverá pelo menos quatro Defendentes, e dobrado numero de Arguentes, tirados por sortes do modo, que assima fica determinado.

15 Principiaráõ estes Exercicios por huma recopilação de todas as Doutrinas estudadas no Mez proximo precedente: Depois disso se procederá ás perguntas, argumentos, e dúvi-

das,

das, como nos Exercicios Semanarios, sem mais differença, que a da maior perfeição, que nelles deve haver, por terem precedido os ensaios parciaes dos mesmos Exercicios Semanarios. E os primeiros quatro Lentes se empregaráõ nestes Exercicios, e presidiráõ nelles no Geral de Medicina pela sua ordem; dous de manhã; e os outros dous de tarde. Os dous Lentes de Prática farão ambos o mesmo na Sala das Conferencias do Hospital; hum de manhã; outro de tarde. E farão do mesmo modo recapitular pelas Semanas, e pelos Mezes as Lições Práticas, governando-se pelos seus respectivos Diarios.

16 Em todos os Exercicios Vocaes terão os Lentes huma attenção muito particular em procurar, que os seus Discipulos se costumem a fallar, conferir, e discorrer com juizo, solidez, e madureza: Evitando com grande recato, e cautela a loquacidade vã, futil, e insignificante, que infelizmente tem dominado na Medicina, e contribuido mais do que tudo para a decadencia, e descredito della. Pelo que respeita *ás Reparações das faltas*, que houver nos seus Discipulos, quanto aos ditos Exercicios, se governaráõ todos pelo que Tenho disposto no Livro Primeiro destes Estatutos, Titulo Quarto, Capitulo Terceiro, como se aqui tornasse a ser expresso, e declarado.

CA-

CAPITULO III.

Dos Exercicios Práticos.

I

COmo os Exercicios Vocaes são neceſſarios para entender; aſſim os *Práticos* são neceſſarios para obrar com promptidão, e acerto. Huns, e outros são igualmente indiſpenſaveis nas *Sciencias Theorico-Práticas*, como he a Medicina. Pelo que Encarrego gravemente aos Lentes, que exercitem continuamente aos ſeus Diſcipulos na praxe das Doutrinas reſpectivas a todas as Lições, como parte eſſencial da ſua obrigação.

2 Sendo os *Exercicios Práticos* ordenados a ſe adquirir por meio delles o habito de obrar, o qual ſe não póde conſeguir, ſenão pela frequencia dos actos: Terão ſempre os Lentes a attenção de fazerem a repetição neceſſaria das Demonſtrações Práticas, á imitação do que Tenho diſpoſto ſobre a repetição dos Exercicios Vocaes pelos Dias, Semanas, e Mezes. De ſorte, que no fim da Semana ſe repaſſem as Operações, e Demonſtrações, que nella ſe tiverem praticado; e no principio de cada Mez, as que ſe tiverem feito no Mez proximo precedente; eſcolhendo-ſe para a repetição aquellas, que requerem maior induſtria, e delicadeza no obrar.

Quan-

3 Quando pelas circumſtancias particulares das materias ſe não poſſa nos ditos *Exercicios Práticos* guardar a meſma ordem, que Tenho eſtablecido para os Vocaes, ſempre nelles ſe obſervará a Regra Geral de ſe repetirem; ou conſecutivamente; ou por intervallos, e periodos; tantas vezes, quantas forem neceſſarias, para que os Eſtudantes conſigam os conhecimentos práticos, que lhes são encarregados por eſtes Eſtatutos.

4 O Lente do Primeiro Anno, quando fizer os Exercicios Vocaes das Semanas, e dos Mezes, ao meſmo tempo repetirá a Demonſtração ocular dos differentes productos da Materia Medica, de que ſe trata nos ditos Exercicios: Renovando-ſe igualmente a memoria das ſuas propriedades, e virtudes: E fixando-ſe o conhecimento intuitivo de todos elles.

5 O meſmo praticará no *Jardim Botanico*, quando moſtrar as plantas vivas: Recapitulando de tempo em tempo as Lições precedentes: Exercitando os Diſcipulos no conhecimento prático das meſmas plantas: Fazendo-lhes as perguntas neceſſarias: E determinando tambem alguns para as fazerem reciprocamente do modo, que lhe parecer mais conveniente para o ſeu aproveitamento, ſem para iſſo ſer neceſſario o uſo das ſortes, como no Exercicio do Geral.

6 Os Exercicios Práticos do *Laboratorio*

Chy-

Chymico, e *Diſpenſatorio Pharmaceutico*; ſerão continuados pelo tempo, que fica ordenado no Capitulo Terceiro do Titulo precedente. Tanto o Lente, como o Demonſtrador, terão particular attenção a que eſtes Exercicios ſe vão accommodando, quanto poſſivel for, á ordem das Lições ſeguidas da *Materia Medica*, e *Pharmacia*: Tornandoſe a repetir a execução daquellas operações, em que for neceſſaria maior habituação. E iſto ao meſmo paſſo, que no Geral ſe repetirem as Lições precedentes, ou no meſmo dia, ou em dia diſtincto, como melhor parecer ao Lente: Tudo de ſorte, que por meio de hum Exercicio vivo, e contínuo, tanto Vocal, como Prático, ſe façam os Eſtudantes habeis, theorica, e praticamente na *Pharmacia*, e *Chymica Medica*, como lhes he neceſſario, para fazerem progreſſos uteis, e reaes no eſtudo da Medicina.

7 Igualmente o Lente de Anatomia, ao meſmo tempo, que fizer no Geral os Exercicios Vocaes das Semanas, e dos Mezes, fará repetir as Demonſtrações oculares: Servindoſe das Eſtampas, e Preparados Anatomicos, ſobre os quaes ſe renovaráõ aos Diſcipulos as idéas das explicações, que tiverem ouvido; e das operações, que houverem viſto, e executado nas Lições precedentes.

8 Como as Lições ordinarias no *Theatro Ana-*

Anatomico hão de ſer perpetuamente acompanhadas do Exercicio Prático; trabalhando os meſmos Eſtudantes com o Lente, e Demonſtrador nas diſſecções, preparações, e injecções das partes, em que ſe hão de fazer as Lições, conforme o que Tenho diſpoſto no Capitulo Segundo do Titulo precedente; terá ſempre o Lente grande cuidado, em que as operações mais delicadas ſe tornem a repetir as vezes, que forem neceſſarias, para os Diſcipulos ficarem nellas bem exercitados; ſem niſſo ſer obrigado a ſeguir exactamente a ordem periodica das Semanas, e Mezes.

9 Em tendo acabado de explicar, e de demonſtrar huma parte da Anatomia; diſtribuirá pelos Diſcipulos os cadaveres neceſſarios, para que nelles repitam por ſi meſmos o Curſo de Operações, que tiverem viſto, e ajudado a praticar; fazendo-as por partes, como são, oſſos, nervos, arterias, &c. Ao exercicio deſtas tarefas aſſiſtirá ſempre o Lente, ou mandará aſſiſtir o ſeu Demonſtrador, para que não as façam huns pelos outros. E o que aſſim fizerem, ſerá viſto, e examinado por todos os outros Lentes, os quaes ſerão chamados para iſſo ao Theatro pelo Lente de Anatomia; e farão os ſeus apontamentos; para no fim do Anno poderem votar com conhecimento de cauſa na approvação dos Eſtudantes, pelo que reſpeita a Prática, pela razão, que

que fica prevenida no Titulo precedente, Capitulo Segundo, Paragrafo Nono.

10 Do mesmo modo exercitará os seus Discipulos na execução de toda a sorte de Preparados, e Injectados. O que elles fizerem com perfeição, que acredite a Universidade, será sellado pelo Lente com o Sello Academico, e lhes ficará para documento de louvor, que merecêram, com huma Attestação assinada pelo Lente, e pelo Demonstrador. E quando não fizerem cousa de tal perfeição, que mereça este testemunho, não poderáõ ficar com ella; mas o Lente a tomará, e mandará enterrar.

11 Nos pequenos Cursos de *Ataduras*, *Operações Cirurgicas*, e *Partos*, regulará o Lente os *Exercicios Práticos* do mesmo modo, que no Curso da Anatomia: Procurando sempre que se repitam as operações, até os Discipulos conseguirem a habituação necessaria, para obrarem com promptidão, e acerto.

12 Os dous Lentes, de *Instituições*, e de *Aphorismos*, não tem Exercicios Práticos, a que sejam particularmente obrigados. Mas assim como nas Lições Diarias se hão de valer das Estampas, Preparados Anatomicos, e de toda a collecção de artefactos, que para este uso se hão de guardar nos Armarios da Aula; do mesmo modo nos Exercicios Vocaes das Semanas, e dos Mezes, haverá sempre a De-

monf-

monſtração Ocular dos meſmos Artefactos; para que ſe façam com mais utilidade, e ao meſmo tempo ſe renove aos Diſcipulos a idéa do que praticáram, e víram praticar nos precedentes annos.

13 O Exercicio dos dous ultimos Lentes do Curſo Medico he todo de Prática. Nelle ſe haveráõ do modo, que Tenho diſpoſto no Capitulo Quinto do precedente Titulo. E para o fazerem com toda a utilidade poſſivel, não ſómente recapitularáõ as ſuas Prelecções por meio dos Exercicios Vocaes das Semanas, e dos Mezes; mas terão particular attenção em notar os caſos ſemelhantes, que occorrerem no curativo dos enfermos; para perguntarem primeiro aos Praticantes, o que nelles entendem; explorando deſte modo ſe elles conhecem, e diſtinguem a ſemelhança, e ſe conſervam na memoria as eſpecies do que já ſe praticou nas meſmas circumſtancias.

14 Ainda nos caſos novos, que os Eſtudantes não preſencearem, ſerá muito conveniente, que os Lentes, antes de capitularem a queixa; e de receitarem o que lhes parecer conveniente; perguntem aos Diſcipulos o que julgam della, ſegundo o que tem eſtudado pelos livros: Obrigando-os a applicar aos caſos particulares os conhecimentos geraes, que adquiríram nas *Inſtituições*, e nos *Aphoriſmos*: E conduzindo-os da Theorica para a

Prá-

Prática com toda a induſtria, que couber nas ſuas forças, e no zelo, que devem ter do aproveitamento dos ſeus Diſcipulos, como delles eſpero.

15 Para melhor ſe exercitarem os Praticantes; e para ao meſmo tempo ſerem os enfermos do Hoſpital aſſiſtidos com toda a diligencia, que he poſſivel; em havendo doença grave, que requeira huma obſervação particular da gradação dos ſymptomas; nomearáõ os Lentes entre os Eſtudantes do Quinto Anno aquelles, que forem neceſſarios, para aſſiſtirem dous a dous ao curſo da dita enfermidade: Repartindo-os pelas horas do dia, e da noite; e elles ſerão obrigados a cumprillo aſſim, debaixo da pena de lhes não ſer levado o Anno em conta. E os Enfermeiros ſerão obrigados a dar parte aos Lentes, ſe os ditos Praticantes aſſiſtíram pontualmente ás cabeceiras dos ditos enfermos; e cumpríram exactamente a ſua obrigação, debaixo da pena de ſerem privados do ſeu miniſterio, e de pagarem da Cadea vinte cruzados para as deſpezas do meſmo Hoſpital.

16 Os ſobreditos Lentes darão, aos que aſſim forem deſtinados para aſſiſtirem aos enfermos, huma inſtrucção particular ſobre o que nelles hão de obſervar. Diſſo lhes tomaráõ conta exacta, e circumſtanciada, quando fizerem a viſita do Hoſpital ás horas coſtuma-

madas, para ſe governarem melhor no que hão de receitar. E ſobrevindo no intervallo da viſita alguma circumſtancia crítica, que peça remedio ſem demora de tempo; hum dos Aſſiſtentes irá promptamente aviſar o Lente reſpectivo, a qualquer hora que ſeja; e Elle ordenará, pela ſua informação, o que ſe deve fazer. Sendo porém a cauſa grave, irá peſſoalmente ao Hoſpital para a examinar por ſi meſmo, e lhe dar o remedio, que couber na poſſibilidade da Arte.

CAPITULO IV.

Dos Exercicios por Eſcrito.

I

OS Exercicios por Eſcrito ſão neceſſarios na Medicina, como em todas as Sciencias. Se a voz viva tem a ventagem da promptidão, e da energía acceſſoria do tom, e da acção; a Eſcritura tem a ſingularidade admiravel de ſer fixa, e permanente. Huma, e outra requer exercicio particular, pois vemos pela experiencia, que muitos são abundantes no fallar, e pobres no eſcrever; e que outros ſe exprimem com energía por Eſcrito, ſendo frios, e inſipidos no fallar. E ainda que o talento de eſcrever he hum dom da Natureza, aſſim como o de fallar; he certo com tudo: Que

Que pelo Exercicio se desembaraça, cultiva, e aperfeiçoa; que Elle serve não sómente para iniciar no gosto de escrever aos que podem ser Authores; mas tambem para acabar de aperfeiçoar a intelligencia das materias, e fixallas na memoria de hum modo superior ao que se póde conseguir pelos Exercicios Vocaes: Sendo manifesto, que no Exercicio de escrever se força o entendimento a meditar mais profundamente; e se repassam, e combinam os Principios, e Doutrinas aprendidas com mais vagar, e reflexão; circumstancias, que contribuem muito, para que fiquem mais impressas, e gravadas na memoria as mesmas doutrinas.

2 Todos os Lentes pois terão entendido, que he da sua obrigação procurar o adiantamento dos seus Discipulos por esta especie de Exercicio, de que resultam tão grandes bens. Cada hum passará os assumptos, conforme as Disciplinas da sua repartição; e conforme o tempo, que nellas se tiver já empregado; sendo sempre mais faceis no principio do Anno, e mais difficeis para o fim delle. E se dará preferencia áquelles assumptos, e questões, que obrigarem os Estudantes não sómente a combinar os principios estudados; mas tambem a fazer per si mesmos algumas experiencias, com as quaes comprovem o seu discurso; para se irem iniciando no gosto de observar, e indagar a Natureza.

3 Os Exercicios por Efcrito dos dous Lentes de Prática, fómente hão de pertencer de obrigação aos Eftudantes do Quinto Anno: Porque os do Terceiro, e Quarto tem que fatisfazer aos Exercicios particulares dos feus refpectivos Lentes. Porém fe puderem cumprir aquelles, não faltando a eftes, ferão por iffo muito louvados. Como na Prática do Hofpital não podem occorrer todas as enfermidades, de cujo curativo fe deveriam os Praticantes inftruir; terão cuidado os Lentes de proporem por affumpto dos Exercicios os cafos circumftanciados das queixas, que não tem apparecido no mefmo Hofpital, em fórma de confulta, para que os Difcipulos refpondam a elles. E quando lerem as Refpoftas, tomaráõ occafião para explicarem o methodo de proceder nos ditos cafos; corrigindo o que elles tiverem errado; e fupprindo o que tiverem faltado.

4 Todos os Mezes fe farão indefectivelmente eftes Exercicios. Para elles fe deftinará o ultimo dia feriado, que não for de Preceito; guardando-fe niffo a mefma ordem, que fica eftablecida para os Exercicios Vocaes de todos os Mezes. E os Eftudantes ferão obrigados a entregarem ao feu refpectivo Lente a obra, que tiverem feito, tres dias antes do dia deftinado para o exame della. O Lente a ordenará, fegundo o feu merecimento. Lerá pri-

primeiro a que for melhor de todas ; depois della a que merecer o ſegundo lugar ; e aſſim por diante ; notando em cada huma os defeitos ; indicando as virtudes, que lhe faltarem ; e louvando as que tiverem. Tudo iſto com a prudencia neceſſaria, para que os Eſtudantes ſe não deſanimem, mas continuem no eſtudo com maior esforço, e applicação.

5 Eſte Exercicio não durará mais que duas horas, ainda que fiquem por ler algumas obras das ultimas no merecimento, cujo ſilencio ſerá a ſua maior cenſura. No fim delle paſſaráõ os Lentes o aſſumpto para o trabalho do Mez ſeguinte: Explicando diſtinctamente o eſtado da queſtão: Indicando os meios, que nella ſe devem applicar ; os Authores, que para iſſo ſe podem conſultar ; e tudo o mais que julgarem neceſſario para aplanar o caminho aos novos Compoſitores.

6 Nos aſſumptos de mais difficuldade, e importancia, terão os meſmos Lentes feito huma Diſſertação, a qual ſerá lida no fim de tudo ; e a deixaráõ copiar os Eſtudantes, para a compararem mais devagar com o que fizeram ; e tomarem hum modello da perfeição, que hão de procurar nas ſuas Compoſições.

7 O Eſtudante, que faltar ſem cauſa juſtificada no dia da Conferencia, e Lição das Obras, pagará dous cruzados ; e o que não entregar a ſua obra no tempo determinado,

pagará cinco cruzados pela primeira vez, dez pela ſegunda, e vinte pela terceira; tudo para a Arca da Faculdade. Chegando porém a ſua omiſsão, e negligencia a faltar quarta vez a eſta penſão tão util, e neceſſaria para o ſeu aproveitamento, não lhe ſerá levado aquelle Anno em conta.

TITULO V.

Dos Exames, Actos, e Grâos.

CAPITULO I.

Dos Exames do Primeiro Anno.

I

Sendo as Lições do Primeiro Anno destinadas ao conhecimento das propriedades Medicinaes de todos os differentes productos, de que se compõem a *Materia Medica*, e das suas preparações *Chymicas*, e *Pharmaceuticas*, com as quaes se dispõem, e combinam de hum modo util a remediar as necessidades do corpo enfermo: Farão os Estudantes deste Anno dous Exames distinctos; hum de *Theorica*; outro de *Prática*.

2 O primeiro será feito na Aula de Medicina, e presidido pelo mesmo Lente de *Materia Medica*, de quem os Estudantes ouvíram as Lições. E nelle haverá sempre tres Examinadores do Corpo dos Lentes, tanto Proprietarios, como Substitutos; pelos quaes correrá o turno; e cada hum perguntará ao menos por espaço de hum quarto de hora.

3 Para fixar de algum modo a materia do Exame; estará todo o Curso das Lições deste

An-

Anno diſtribuido em bilhetes dentro de huma Urna, do modo que Tenho ordenado no Livro Primeiro, Titulo Quarto; Capitulo Quarto. E cada hum dos Eſtudantes tirará por ſortes a materia, que lhe tocar, vinte e quatro horas antes do Exame, para neſſe tempo avivar as eſpecies della, e ſe preparar melhor para o dito Exame. Em cada bilhete das ſortes ſe indicaráõ tres porções de Doutrina, em que principalmente hão de inſiſtir os Examinadores; a Primeira de *Materia Medica*; a Segunda de *Chymica*; a Terceira de *Pharmacia*.

4 Antes de começarem os Exames da manhã, ſe tiraráõ as ſortes dos que ſe hão de examinar na manhã ſeguinte. E antes dos Exames da tarde, as dos que ſe houverem de examinar na tarde ſeguinte. E tudo iſto eſtando preſentes o Preſidente, e os Examinadores, que então aſſiſtirem: Tomando o Secretario aſſento da ſorte, que a cada hum ſahir, e communicando-a ao Bedel, para diſtribuilla com o aviſo aos Examinadores, que pelo turno lhe tocarem. Quando houver dia, em que ſe não façam Exames, nelle concorrerá ſempre o Preſidente ás meſmas horas a aſſiſtir ás ſortes, que ſe hão de tirar para o dia ſeguinte, acompanhado dos Examinadores, que pelo turno tocarem ao meſmo dia ſeguinte, tanto de manhã, como de tarde.

A

5 A materia tirada por ſorte, ſerá o aſſumpto principal do Exame, em que os Examinadores hão de principiar a inſiſtir. Não ſerão porém abſolutamente ligados a ella. Antes pelo contrario, deveráõ ſempre encaminhar as perguntas de fórma, que os Eſtudantes ſejam obrigados a moſtrar ſe eſtão preſentes nos Principios, e Doutrinas, que houverem eſtudado em todo o Anno. Não ſe uſará por iſſo do methodo *Syllogiſtico*, inſiſtindo em hum ſó meio, mas ſe procederá pelo methodo *Socratico*, e *Dialogiſtico*, que he o mais conveniente para explorar o adiantamento dos Eſtudantes, e a extensão dos ſeus conhecimentos. E o Demonſtrador aſſiſtirá ſempre a eſte Exame, para moſtrar aos Eſtudantes os differentes productos da *Materia Medica*, ſobre os quaes perguntarem os Examinadores, para que á viſta delles ſe façam as demonſtrações neceſſarias.

6 Em todos os ſobreditos Exames, depois de ſe invocar o Auxilio Divino, e ſe tomar a Venia coſtumada; repetiráõ os Eſtudantes huma breve Diſſertação ſobre algum ponto das Lições do meſmo Anno; a qual terão feito nos ultimos Mezes, communicando primeiro ao Lente o aſſumpto della com huma delineação das provas, e ordem, que pertendem ſeguir, tudo reduzido a hum breve Extracto. E tendo o Lente approvado o dito Summario;

rio; ou mudando-o, e corrigindo; formaráõ os Eſtudantes ſobre elle a Diſſertação. Porém depois de feita, a tornaráõ a moſtrar ao Lente para a emendar, ſe neceſſario for; e ſem iſſo não poderáõ repetilla no Exame, de que ſe tratar.

7 A meſma Diſſertação ſerá de fórma, que não occupe menor eſpaço, que o de hum quarto de hora; e aſſim que for repetida, fará o Preſidente ſobre a materia della as perguntas; e proporá as dúvidas, que bem lhe parecer. Depois diſſo entraráõ os Examinadores a perguntar pela ſua ordem na materia deſtinada pela ſorte, e em tudo o mais, que lhes parecer neceſſario, para fazerem juizo certo do merecimento do Eſtudante.

8 Terá o Preſidente entendido, que o ſeu Officio não he apadrinhar apaixonadamente os Eſtudantes, para todos ſerem approvados; porque niſſo encarregaria gravemente a ſua conſciencia; e Eu me daria por muito mal ſervido. Reduzir-ſe-ha tão ſómente a ajudar os Eſtudantes a moſtrarem o que realmente ſouberem: Propondo-lhes por outros termos, quando for neceſſario, as dúvidas dos Examinadores: E moſtrando-lhes em que conſiſte o ponto principal, a que hão de dar a reſpoſta. No caſo de ſe embaraçar o Eſtudante, lhe apontará, como de longe, os Principios, de que depende a meſma reſpoſta; deixando-o

do-o fazer applicação, ſem reſponder já mais inteiramente por elle.

9 Os Examinadores ſerão obrigados a variar ſempre de perguntas, e dúvidas; de ſorte que não fiquem já mais os Exames em tom de Formulario, como até o preſente tinha ſuccedido em prejuizo graviſſimo do aproveitamento dos Eſtudantes; que alcançando os ditos Formularios, faziam os Actos deſembaraçadamente, ſem ſaberem as Doutrinas, que eram obrigados a ſaber. E ſe algum Examinador neſte, ou em qualquer outro Exame de Medicina, communicar ao Eſtudante, ou ao Preſidente (o que Eu não eſpero) as perguntas, e dúvidas, que ha de fazer, e propôr; guardar-ſe-ha o que Tenho diſpoſto no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, Paragrafo Quarenta e ſeis, e Quarenta e ſete.

10 Acabado o Exame, repartirá o Bedel da Faculdade pelo Preſidente, e Examinadores os AA, e RR; e recolherá depois os votos na Urna para iſſo deſtinada, os quaes immediatamente ſerão regulados pelo Preſidente com o Examinador mais antigo.

11 Tendo o Eſtudante todos os votos a ſeu favor, ficará approvado *Nemine diſcrepante*. Tendo mais favoraveis do que contrarios, ſerá approvado *ſimpliciter*. Tendo igual numero, *pro*, e *contra*, o Preſidente terá mais hum voto para decidir. Finalmente, tendo

do mais votos contrarios do que favoraveis; ſerá reprovado, e eſperado no eſtudo das meſmas Lições para o Anno ſeguinte. De tudo o referido ſe fará aſſento no Livro dos Exames, e Actos immediatamente depois de cada hum dos Exames, e ſerá rubricado pelo Preſidente, e pelos Examinadores.

12 Sendo acabados os ditos Exames, proceder-ſe-ha aos outros Exames de Prática, os quaes ſe farão na Sala da Conferencia do *Diſpenſatorio*; e o Lente mandará pelo Bedel aviſar a todos os mais Cathedraticos, e Subſtitutos para aſſiſtirem a elles no dia, que for determinado. Na preſença delles ſe apreſentaráõ todos os Eſtudantes, approvados no primeiro Exame. E quando não poſſam expedir-ſe todos em hum dia, o Lente os repartirá em duas, ou tres turmas, como melhor parecer. Na meza, em que eſtiverem ſentados os Lentes, ſe porá huma Urna com bilhetes, nos quaes eſtarão diſtribuidas todas as *Operações Chymicas*, e *Preparações Pharmaceuticas*, que tem uſo na Medicina. Cada Eſtudante tirará por ſorte o ſeu bilhete, ſendo por ſua ordem para iſſo chamados pelo Bedel, o qual terá os nomes dos Eſtudantes em huma liſta com a largueza neceſſaria, para aſſentar ao pé de cada hum a operação, que a ſorte lhe deſtinar.

13 Aſſim que forem tirando as ſortes, ſerá

ca-

cada hum conduzido pelo Demonſtrador ao lugar, em que deve fazer a ſua *Operação*; eſtando tudo prompto no *Diſpenſatorio*, para que elles trabalhem com toda a commodidade. E ſendo todos applicados á execução, o meſmo Demonſtrador os viſitará circularmente, para prover no que lhes faltar; e para vigiar que não ſe perturbem, nem trabalhem huns pelos outros. Conforme forem acabando as ſuas *Operações*, trarão o que tiverem feito á meza dos Lentes; os quaes, fazendo o exame neceſſario, decidiráõ pela pluralidade dos votos a approvação, ou reprovação dos Eſtudantes. Os que ſatisfizerem naquelle gráo, que ſe requer, para continuarem com aproveitamento; e para praticarem depois com intelligencia a Medicina, ficaráõ plenamente approvados, (pelo que reſpeita ás Lições deſte Anno) e habilitados para a matricula do Anno ſeguinte.

14 Para conſtar deſta approvação, ſe accreſcentará no meſmo Livro dos aſſentos dos Primeiros Exames, ao pé do aſſento de cada hum, na preſença dos Lentes, a *Verba*, de que ſatisfez, ou não ſatisfez ao Exame de Prática. E para eſta *Verba* ſe deixará nos ditos aſſentos o eſpaço neceſſario entre a ultima regra delles, e as rubrícas dos Preſidentes, e Examinadores.

C A-

CAPITULO II.

Dos Exames do Segundo Anno.

1

TEndo-ſe acabado os Exames dos Eſtudantes do Primeiro Anno , entraráõ os do Segundo pela meſma ordem , conforme as horas, que tiverem por deſpacho do Reitor. O qual não poderá inverter , nem interromper a ordem dos Annos. Em cada hum delles ſe regulará pela ordem , e precedencia das matriculas, que conſtará dos Catalogos: Sendo juſto que os primeiros, que ſe preſentarem á matricula , tenham a ventagem de ſe expedirem primeiro do Exame.

2 Neſte Anno farão tambem os Eſtudantes dous Exames diſtintos: hum de *Theorica*; outro de *Prática*.

3 O Primeiro ſerá feito no Geral de Medicina, e preſidido pelo reſpectivo Lente deſte Anno, de quem os Eſtudantes ouvíram as Lições : Havendo tambem , como no Primeiro Anno, tres Examinadores do Corpo dos Lentes, pelo gyro do turno.

4 A materia principal deſte Exame ſerá igualmente tirada por ſortes. Em cada ſorte, além de ſe apontar huma porção competente do *Curſo Anatomico* , ſobre que ſe deve inſiſtir

ſiſtir no meſmo Exame, eſtarão mais indicados tres pontos; hum de *Ataduras*; outro de *Partos*; e o Terceiro de *Operações Cirurgicas*. Cada hum dos Examinadores, depois de ter perguntado amplamente na Anatomia, acabará o Exame, perguntando por hum dos ditos tres pontos, pela meſma ordem, que aqui são nomeados. E o Eſtudante explicará verbalmente o modo, que ſe deve ter na *Operação*, indicada no dito ponto, dando a razão theorica della.

5 Porém o Examinador poderá ajuntar as perguntas, e propôr as dúvidas, que lhe parecerem convenientes, para explorar a intelligencia do Eſtudante. E o Demonſtrador aſſiſtirá ſempre a eſtes Exames, para moſtrar ao Examinado as Eſtampas, Preparados, Injectados, e mais Artefactos Anatomicos, de que os Examinadores carecerem; ao fim de fazerem á viſta delles as ſuas perguntas; e de proporem as difficuldades, e objecções, que julgarem mais a propoſito, para que o Eſtudante tenha occaſião de moſtrar o que ſabe.

6 Em tudo o mais que pertence a eſte Exame, em quanto á ſua fórma; á Diſſertação, que nelle ſe ha de repetir; ao modo que ſe ha de ter na approvação, regulação dos votos, e aſſentos; ſe guardará inteiramente o que fica ordenado para os Exames do Primeiro Anno.

Lo-

7 Logo que ſe acabarem eſtes Exames, os Eſtudantes, que nelles tiverem ſido approvados, farão o *Exame Prático* no *Theatro Anatomico*; ou todos juntos; ou diſtribuidos em duas, ou tres turmas; como o Lente julgar, que mais convem. No dia determinado; ſendo convocados todos os mais Lentes, e Subſtitutos; tiraráõ os Eſtudantes por ſorte a *Operação*, que hão de executar, pelo que reſpeita aos pequenos Curſos de *Ataduras*, *Partos*, e *Operações Cirurgicas*; guardando-ſe niſſo a fórma, e ordem, que fica eſtabelecida para os Exames Práticos do Primeiro Anno. Cada hum começará a executar na preſença dos meſmos Lentes a *Operação*, que lhe tocar: Servindo-ſe para iſſo de corpos artificiaes na falta de cadaveres: Para o que os ditos corpos eſtarão promptos com todos os inſtrumentos, e apparelhos neceſſarios. E o Demonſtrador ordenará a execução das ditas *Operações* de tal ſorte, que ſe façam conſecutivamente aquellas, que dependerem dos meſmos apparelhos, e inſtrumentos.

8 Pelo que reſpeita á praxe da Anatomia; havendo commodidade de cadaveres; e permittindo-o a Eſtação, ſem inconveniente grave; ſe tiraráõ igualmente por ſortes as *Operações*, que cada hum houver de executar. Não ſendo iſto poſſivel, os Lentes ſe governaráõ pelos aſſentos, que ſe tiverem toma-

do

do pelo decurſo do Anno, quando forem convidados para ver, e examinar o que os Eſtudantes tiverem executado nos ſeus Exercicios; ſegundo fica diſpoſto, e prevenido no precedente Titulo, Capitulo Terceiro, Paragrafo Setimo. Tambem poderáõ os Eſtudantes conduzir á preſença dos Lentes os Preparados, e Injectos, que tiverem ſellados, e authenticados pelo ſeu Lente, e Demonſtrador; os quaes ſerviráõ ao meſmo tempo de exuberante prova, pelo que reſpeita a Prática, aos que tiverem merecido aquelle teſtemunho. E ſendo tudo viſto, e examinado pelos Lentes, procederáõ á approvação, ou reprovação, das quaes ſe farão aſſentos, como fica diſpoſto nos Exames do Primeiro Anno.

CAPITULO III.

Do Exame do Terceiro Anno.

I

ACabados os Exames dos Eſtudantes do Segundo Anno, entraráõ os do Terceiro. Nelles preſidirá o ſeu reſpectivo Lente; e argumentaráõ todos os outros por ſeu turno, como fica eſtablecido para os Annos precedentes.

2 Cada Eſtudante fará hum ſó Exame neſte Anno; mas nelle ſe procederá com mais ri-

rigor, e aperto. Para iſſo haverá ſempre quatro Examinadores, cada hum dos quaes ſerá obrigado a perguntar por eſpaço de hum quarto de hora, regulado por hum relogio de arêa, que eſtará em lugar patente, donde ſeja viſto de todos. O Bedel terá cuidado de vigiar ſobre elle, para o virar aſſim que tiver acabado: Fazendo huma reverencia ao Preſidente em ſinal diſſo, para elle fazer ao Eſtudante concluir a ſua reſpoſta, e ſe paſſar ao ſeguinte Examinador.

3 A materia principal do Exame ſerá tirada por ſortes, como fica declarado, e eſtabelecido para os Exames do Primeiro Anno. E dividindo-ſe as Inſtituições em duas partes principaes, que são a *Phyſiologia*, e *Pathologia*, nas quaes ſe contém as outras tres, haverá em cada bilhete das ſortes duas materias diſtintas, huma de *Phyſiologia*, e outra de *Pathologia.*

4 Os primeiros dous Examinadores perguntaráõ, e argumentaráõ na parte *Phyſiologica*: Principiando ſempre, e inſiſtindo na materia deſtinada pela ſorte: Alargando-ſe della, como de hum centro, a explorar a extensão dos conhecimentos, que tiver, e poſſuir o Eſtudante em toda a *Phyſiologia*; na *Semeiotica* do corpo são; e na *Hygieine*; que são dous corollarios da meſma *Phyſiologia*: Procedendo por hum encadeamento ſeguido de

de dúvidas, e perguntas, que obriguem o Examinado a fervir-fe dos principios eftudados em todas eftas partes, para refponder a ellas, e dar próva manifefta do feu aproveitamento.

5 Do mefmo modo os dous ultimos Examinadores perguntaráõ na parte *Pathologica*: Obrigando o Eftudante a moftrar fe poffue não fómente os principios, e doutrinas fundamentaes, e elementares da *Pathologia*; mas tambem da *Semeiotica* particular do corpo enfermo; e da *Therapeutica*, que tambem são dous corollarios da mefma *Pathologia*. Defta maneira por meio dos quatro Examinadores, e das fuas perguntas feitas com a devida attenção, e perfpicacia, conftará da capacidade dos Eftudantes em toda a Doutrina das Inftituições; de forte que fe poffa fazer juizo certo, e feguro do feu merecimento, em ordem a ferem com juftiça approvados, ou reprovados.

6 Em tudo o mais, que pertence á Differtação, que fe ha de repetir; a fórma do Exame; a regulação dos votos; e ao affento, que fe deve fazer no Livro dos Exames, e Actos, fe guardará inteiramente o que fica difpofto nos Exames do Primeiro Anno.

CAPITULO IV.

Do Exame do Quarto Anno, e Gráo de Bacharel.

I

FEitos os Exames do Terceiro Anno, entraráõ immediatamente os do Quarto. Os quaes serão tambem presididos pelo respectivo Lente; e argumentando todos os outros pelo gyro do turno, como nos Exames dos Annos precedentes.

2 Igualmente haverá quatro Examinadores; cada hum dos quaes argumentará, e perguntará por espaço de hum quarto de hora, regulado da maneira, que Tenho disposto a respeito dos Exames do Terceiro Anno. Neste porém se procederá com mais rigor, e aperto; porque as Lições, de que os Estudantes hão de dar conta, são as que mais immediatamente influem na Prática.

3 A materia principal do Exame será tirada por sortes, do modo, que Tenho ordenado para os Exames do Primeiro Anno. E como a *Therapeutica* em particular, que constitue o objecto das Lições do Quarto Anno, se divide em duas partes; huma, que trata das queixas externas, e *Cirurgicas*; outra das queixas internas, e *Medicas*; sobre ambas

bas

bas igualmente verſará o preſente Exame. Para o que haverá em cada bilhete das ſortes dous aſſumptos diſtintos ; hum, pelo que reſpeita a Medicina externa ; outro, pelo que toca a interna.

4 Os dous primeiros Examinadores perguntaráõ , e argumentaráõ ſobre a parte *Cirurgica* ; e os outros dous ſobre a *Medica* : Principiando , e inſiſtindo ſobre os pontos deſtinados pela ſorte com toda a individuação, e miudeza : E acabando com algumas perguntas vagas ſobre as Lições de todo o Anno, quantas lhes parecerem neceſſarias , para fazerem juizo pleno , e completo do merecimento dos Eſtudantes , e votarem na ſua approvação com juſtiça , e inteireza.

5 Eſte Exame principiará , como todos os outros , por huma Diſſertação viſta , e emendada pelo Preſidente ; e na ſua fórma ſe guardará tudo o que fica eſtablecido nos Exames Theoricos do Primeiro Anno. Como porém deſte Exame depende o Gráo de Bacharel ; a elle aſſiſtirá o Secretario , o qual diſtribuirá pelos Lentes os AA , e RR , e receberá os ſeus votos na Urna para iſſo deſtinada ; em cuja regulação ſe guardará tudo o que Tenho diſpoſto , e ordenado no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos , Titulo Quarto , Capitulo Quinto , deſde o Paragrafo Trigeſimo quarto , até o Paragrafo Quadrageſimo ſegundo incluſiva-

 men-

mente. E o aſſento da approvação, ou reprovoção, ſerá lavrado immediatamente pelo Secretario, e rubricado pelo Preſidente, e Examinadores.

6 Sendo o Eſtudante reprovado, ficará (ſe quizer) manente nas meſmas Lições de *Aphoriſmos*, e *Therapeutica* para o Anno ſeguinte, do meſmo modo, que nos Exames dos Annos precedentes. Porém ſahindo approvado, ou ſeja *Simpliciter*, ou *Nemine Diſcrepante*, immediatamente ſe procederá a darlhe o Gráo de Bacharel, em cuja Collação ſe guardará a fórma eſtablecida no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos, Titulo Quarto, Capitulo Quinto, Paragrafo Quarenta e tres, Quarenta e quatro, e Quarenta e ſinco; ſómente com a differença, de que o Graduando explicará na Cadeira hum Aphoriſmo de Hippocrates; e não ſerá neceſſario ſujeitar o que tiver dito em tão abſtracta materia á correcção da Igreja.

7 Como eſte Gráo ſe dará ſempre conſecutivamente depois da approvação dos Eſtudantes; logo que o Secretario fizer o aſſento da approvação, ajuntará a clauſula, de que depois della tomou o Gráo de Bacharel. As Cartas, que delle ſe paſſarem ao Eſtudante, ſe referiráõ ſempre á folha do Livro dos Exames, e Gráos do Quarto Anno do Curſo Medico, donde conſtar o dito aſſento. E quando

as

as Primeiras ſe percam, ſe paſſaráõ outras: Declarando-ſe nellas, que são as ſegundas, do meſmo theor, e para o meſmo Sujeito: E pondo-ſe tambem eſta lembrança á margem do meſmo aſſento no dito Livro. Com a meſma cautela ſe paſſaráõ Terceiras Cartas, quando for neceſſario. O que ſe obſervará igualmente nos Gráos ſuperiores.

8 Pelo Gráo de Bacharel em Medicina ficaráõ os Eſtudantes condecorados com as primeiras Inſignias deſta Sciencia; e gozaráõ de todos os Privilegios, que são concedidos aos Bachareis Theologos, e Juriſtas. Mas não poderáõ ainda praticar a Medicina pública, ou privadamente, em quanto não obtiverem a Approvação, e Formatura, no ſeguinte Anno, debaixo das meſmas penas, que são impoſtas aos *Curadores idiotas*.

CAPITULO V.

Do Exame do Quinto Anno, e da Formatura.

I

SEndo o Quinto Anno do Curſo Medico todo deſtinado á Prática da *Cirurgia*, e *Medicina* no Hoſpital: E dando-ſe pelas Cartas de Formatura aos Eſtudantes a liberdade de praticarem em qualquer parte ſem depen-

den-

dencia de outro algum Exame: He neceſſario que o do Quinto Anno, ſobre o merecimento do qual ſe paſsão as ſobreditas Cartas, ſeja tambem todo de Prática; e que nelle ſe tenham todas as cautelas, que pede a importancia da materia: De ſorte, que não ſe dê jámais eſte público teſtemunho da Univerſidade, ſenão aos que actualmente tiverem na Prática o conhecimento neceſſario para exercitarem a Profiſsão, ſem carecerem de tomar mais com Profeſſor algum a referida Prática. A qual Ordeno, que mais ſe não deixe á vontade, e diſcrição dos Eſtudantes; como até agora ſe coſtumou por abuſo intoleravel, com grande lesão, e prejuizo da ſaude dos Póvos.

2 E como o Exame de Prática não póde fazer-ſe verbalmente por perguntas, e dúvidas; ás quaes ſatisfará muito bem quem tiver a Lição dos Authores, ſem por iſſo ter adquirido o Habito prático de applicar com intelligencia eſſas Doutrinas á queixas ſingulares, e individuaes, conhecidas pelos ſeus ſinaes, e ſymptomas ás cabeceiras dos enfermos; que he o em que conſiſte a Sciencia Prática, e Peſſoal do Medico, ſem a qual não póde curar com acerto: Sou ſervido ordenar, que o Exame deſte Anno ſe não faça na Aula da Medicina; mas no Hoſpital á viſta dos enfermos. E iſto ſem perguntas algumas, ou dúvidas verbaes; mas tratando; examinando; e receitando

do cada hum dos Eſtudantes aos enfermos; que lhe forem propoſtos, em preſença dos Examinadores, e por muitas vezes, como ſe já por ſi meſmos houveſſem de curar os ditos enfermos. E para niſſo ſe proceder com a diligencia, e cautela, que requer o Bem Público, ſe guardará inviolavelmente a fórma ſeguinte.

3 Os Eſtudantes, que tiverem curſado o Quinto Anno na Prática do Hoſpital, conforme he ordenado neſtes Eſtatutos; e com elle ſe não acharem a ſi meſmos bem diſpoſtos para o Exame; não ſerão obrigados a fazello, mas continuaráõ outro Anno a frequentar a meſma Prática, até ſe julgarem habeis para o referido Exame.

4 Aquelles porém, que ſe julgarem com a ſufficiencia neceſſaria; ou tenham curſado o Anno ſimples da obrigação; ou dous Annos conſecutivos; ſerão obrigados a lançar o ſeu tempo em Curſo, e com a próva delle a fazer Petição ao Reitor, para ſerem admittidos ao Exame até o dia oito de Julho. Neſte dia entregaráõ os ſeus deſpachos ao Bedel da Faculdade. O qual fará logo por elles hum Catalogo dos ditos Examinandos pela ordem alfabetica; e delle fará tirar as cópias neceſſarias, para diſtribuir no dia ſeguinte pelo Reitor, todos os Lentes, e Secretario: Advertindo, que nas cópias, que houver de entregar

gar aos Lentes, deixará entre os nomes dos Estudantes o intervallo necessario, para elles notarem o juizo, que forem fazendo do merecimento delles no decurso do Exame.

5 No dia dez do mesmo Mez principiará este Exame; e será continuado por todas as manhans até o dia trinta inclusivamente: E os Estudantes, que faltarem, pagaráõ pela primeira vez vinte cruzados; pela segunda quarenta, para a Arca da Faculdade; e chegando a faltar tres vezes seguidas, ou interpoladas, serão riscados do Catalogo dos Examinandos; e não serão mais admittidos a Exame, senão para o Anno seguinte; ouvindo outra vez as Lições de Prática, como se tivessem sido reprovados.

6 Em todos os sobreditos vinte dias Mando, que de manhã, duas horas antes de começarem no Geral os Exames dos outros Annos, concorram no Hospital todos os Lentes: Que nelle se assentem em huma meza na Casa, onde se examinam os enfermos, que vem para serem admittidos á cura, no caso de os haver: Que o Bedel esteja na porta, e vá chamando hum por hum os Examinandos pelo seu Catalogo: Que estes na presença dos Examinadores façam as perguntas necessarias aos ditos enfermos; e observem as circumstancias das suas molestias: Que façam dellas a sua capitulação, tirando as indicações, como se fos-

foſſem chamados para effectivamente os curarem: E que os Lentes ouçam em ſilencio o que cada hum diſſer; e apontem junto ao ſeu nome no Catalogo o juizo, que delles formarem.

7 Tendo-ſe ouvido a todos os Examinandos; os dous Lentes de Prática reſolveráõ particularmente o que deve fazer-ſe dos ditos enfermos. Os que forem admittidos no Hoſpital, ſerão conduzidos a huma Enfermaria particular, onde ſerão viſitados nos dias ſeguintes pelos meſmos Examinandos, por não ſer poſſivel fazer pleno conceito da ſua capacidade, ſem os ver tratar ſeguidamente deſde o principio algumas enfermidades. E no caſo de que nos primeiros dias do Exame não venham para o Hoſpital enfermos de novo; ſe ſepararáõ para a dita Enfermaria particular alguns dos que nelle eſtiverem; tendo ſempre a attenção de eſcolher aquelles, que eſtiverem mais no principio da enfermidade; e procurando que ſejam de diverſas moleſtias, *Medicas*, e *Cirurgicas*, *Agudas*, e *Chronicas*.

8 Depois de examinados os novos enfermos, paſſaráõ os Lentes á dita Enfermaria particular. E eſtando todos aſſentados ao pé do primeiro enfermo; ſerão chamados os Examinandos hum por hum; e na preſença delles farão tudo o que pertence ao Officio de hum Profeſſor, como ſe cada hum delles foſſe o Me-

Medico, que por si só lhe assistisse no curativo. Assim se procederá com os mais enfermos, que não poderáõ ser menos de sinco. E os Examinandos farão em voz clara, e perceptivel todos aquelles raciocinios, e combinações, que os Professores costumam fazer em silencio ás cabeceiras dos enfermos. Notaráõ, e descreveráõ no seu Diario os caracteres, e symptomas da molestia. E receitaráõ o remedio, que lhes parecer conveniente, com a Dieta, Regime, &c. Finalmente leráõ o que assim tiverem escrito, e receitado; dando a razão de tudo; notando a gradação da molestia; e fazendo o prognóstico da sua terminação. Os sobreditos Examinadores ouviráõ tudo, sem lhes fazerem pergunta, ou objecção alguma; e apontaráõ nos seus Catalogos o juizo, que fizerem da capacidade, e merecimento de cada hum.

9 Quando parecer conveniente para maior expedição, que os Examinandos sejam chamados por turmas para verem cada hum dos ditos enfermos; então farão a capitulação das enfermidades; e receitaráõ por escrito: Accrescentando a razão de tudo, com os raciocinios, que fizerem; e entregaráõ o que assim tiverem escrito aos Examinadores; os quaes o leráõ em silencio, passando da mão de huns para a dos outros. Tudo de maneira, que cada hum dos Estudantes obre por si mesmo,

mo, e não se utilizem huns do que fizerem os outros.

10 Ouvidos todos os Examinandos, o Lente de Prática, a quem tocarem os ditos enfermos, ordenará particularmente ao Enfermeiro o que se deve fazer no tratamento, e curativo delles. E o Enfermeiro não poderá revelar a ninguem o que os Lentes ordenarem, debaixo da pena de cem cruzados pagos da Cadeia para as despezas do Hospital. Em cada hum dos ditos dias de tarde, visitará o mesmo Lente a mesma Enfermaria, e ordenará ao Enfermeiro com o mesmo segredo, e cautela o que se deve continuar no tratamento dos referidos enfermos; os quaes estarão separados dos outros, que os dous Lentes de Prática hão de visitar com o resto dos seus Discipulos, para exercicio das Lições ordinarias da sua obrigação, ás quaes não poderáõ já assistir os Examinandos.

11 No dia trinta de tarde se ajuntaráõ os Lentes na presença do Reitor, para votarem sobre a approvação, ou reprovação dos Estudantes. O Reitor mandará primeiro que tudo ao Secretario, que leia em alta voz aos Lentes, que hão de votar, a admoestação, que Tenho ordenado no Livro Primeiro destes Estatutos, Titulo Quarto, Capitulo Quinto, Paragrafo sincoenta e nove. Depois disso repartirá o mesmo Secretario os AA, e RR pe-

los meſmos Lentes, e recolherá os ſeus votos em huma Urna, que apreſentará immediatamente ao Reitor. O qual regulará os votos juntamente com os dous Lentes de Prática. E os Lentes ſe governaráõ pelos aſſentos, que tiverem feito nos ſeus Catalogos, para votarem com inteireza, e juſtiça, ſegundo o dictame ſincero das ſuas conſciencias. De ſorte que em cada dia do Exame notaráõ o nome do Eſtudante com hum A, ou com hum R, como ſe por aquella ſó vez houveſſe de ſer Examinado; e no fim do Exame votaráõ, ſegundo a pluralidade dos AA, ou dos RR, que tiverem notado no Catalogo, pelo juizo particular, e independente de cada hum dos dias.

12 Attendendo á importancia particular deſte Exame; e ás funeſtas conſequencias, que hão de reſultar, ſe de alguma ſorte ſe diſſimular o merecimento duvidoſo, e equívoco: Sou ſervido ordenar, que a approvação *Simpliciter* não tenha nelle lugar, todas as vezes, que o Eſtudante chegar a ter dous votos contra ſi em todo o Corpo dos Lentes, e Subſtitutos; mas tão ſómente poderá ſer approvado *Simpliciter*, quando tiver hum voto contrario: Que aſſim que ſe tiver votado no primeiro Eſtudante do Catalogo, o Secretario immediatamente lavre no Livro dos Exames, e Formaturas do Quinto Anno o aſſento do que reſultar da regulação dos ditos votos,

tos,

tos, o qual ſerá rubricado pelo Reitor, e pelos dous Lentes de Prática: Que o meſmo ſe continue a reſpeito de todos os mais Eſtudantes, até ſe acabar o Catalogo: Que o Reitor aponte tambem no ſeu Catalogo o reſultado da dita regulação; notando com dous AA os approvados *Nemine Diſcrepante*; e com hum A os approvados *Simpliciter*: E que não aſſine depois as Cartas de Formatura, ſem conferir por ſi meſmo os ditos Catalogos.

13 Pelo bom ſucceſſo, e approvação neſte Exame, ſe haveráõ os Eſtudantes, ſem mais alguma ceremonia, por Bachareis Formados: Gozaráõ de todas as honras, e privilegios concedidos ao dito Gráo: E poderáõ praticar a *Cirurgia*, e *Medicina* em qualquer parte dos meus Reinos, e Dominios, ſem dependencia de outro algum Exame. Porém os que ſahirem reprovados, ſerão penitenciados a ouvir no Anno ſeguinte outra vez as *Lições Práticas* do Hoſpital, e a fazer no fim delle ſegunda Formatura; na qual ſe tiverem o meſmo ſucceſſo, ſerão ainda eſperados em terceiro Anno de Prática; e não ſahindo approvados no terceiro Exame, ſerá irretratavel a ſua reprovação; e não ſerão mais admittidos a ouvir as Lições, como ineptos para já mais exercitarem a Medicina.

14 Como a regulação dos votos ſe ha de fazer em Junta ſecreta, e não ſe ha de publicar

çar a approvação, ou reprovação, como nos outros Exames; cada hum dos Estudantes fará Petição ao Reitor, para lhe mandar passar as suas Cartas. O Reitor, conferindo o seu Catalogo, mandará aos que forem reprovados pela primeira, ou segunda vez, que se matriculem nas mesmas Lições para o Anno seguinte, querendo: Aos que foram reprovados pela terceira vez, despachará, que não ha que deferir: E aos que foram approvados, que o Secretario lhes passe as Cartas, como constar. E as ditas Cartas se passaráõ sempre, referindo-se ás folhas do Livro dos Exames do Quinto Anno, donde constarem os assentos da approvação. No caso de se perderem, não se passaráõ segunda vez, senão com as cautelas, que deixo assima ordenadas, para as Cartas dos Bachareis.

CAPITULO VI.

Do Anno de Graduação.

I

OS Estudantes Medicos podem applicar-se á sua Faculdade; ou com o fim unico de se habilitarem para a *Prática* della; ou com o fim de se habilitarem tambem para o *Magisterio*. Para o primeiro bastaráõ os sinco Annos, que ficam ordenados, com as suas

Pró-

Próvas, e Exames, até Formatura inclusivamente. Para o segundo porém, será necessario que tenham mais hum Anno de Lições; e façam Exames mais rigorosos, do que os precedentes; os quaes terão a denominação de *Actos Grandes*, por se explorar nelles o merecimento dos Candidatos para alcançarem os Gráos Maiores da Faculdade.

2 Nos *Actos Pequenos* deverá haver todo o rigor, pelo que pertence á *Prática*; mas na *Theorica* não se poderá pertender dos Estudantes mais do que os conhecimentos fundamentaes, e necessarios para praticarem com intelligencia, e acerto. Porém nos *Actos Grandes*, suppondo-se já cabalmente examinados os Estudantes para o Exercicio da Arte; se procuraráõ conhecimentos mais profundos na *Theorica*; e taes, quaes deve ter quem pertende constituir-se Doutor, e habilitar-se para o Exercicio das Cadeiras.

3 Por esta razão, todos aquelles, que se quizerem dispôr para os *Actos Grandes*, serão obrigados a ter mais hum Anno de Curso, do qual não poderá haver remissão alguma, por qualquer titulo que seja. E por isso, depois de Formados, farão no Anno seguinte Petição ao Reitor, ajuntando a Attestação da sua Formatura, para serem matriculados no Anno de Graduação. Nelle ouviráõ as Lições proprias do Terceiro, e Quarto Anno do *Cur-*

so

ſo Medico, nas quaes ſe contém a parte *Theorica*, e Doutrinal da Medicina. Sem faltar ás Lições deſtes dous Lentes, a que ſerão obrigados, poderáõ a ſeu arbitrio ouvir qualquer dos outros; e principalmente aquelles, que tratarem as Diſciplinas, nas quaes os ditos Graduandos ſe não acharem ainda bem inteirados.

4 Os ſobreditos Lentes terão particular attenção a exercitarem os Graduandos mais profundamente nos objectos das ſuas reſpectivas Lições: Fazendo por elles explicar aos outros as Doutrinas de maior difficuldade: E obrigando-os a diſcorrer, combinar, e analyzar de hum modo ſuperior, como quem ſe deſtina, não ſómente a praticar, mas a enſinar a Medicina.

5 E como deſta eſpecie de Diſcipulos não poderá haver hum grande numero; poderáõ os Lentes (ſem detrimento ſeu) conſignar-lhes as horas mais commodas, para elles irem a ſua caſa, onde lhes explicaráõ com mais eſpecificação as materias mais difficultoſas; ouvindo, e ſatisfazendo as ſuas dúvidas com todo aquelle zelo, e paciencia, com que hum Pai coſtuma educar a ſeus filhos, que lhe hão de ſucceder no lugar.

CA-

CAPITULO VII.

Do Acto de Repetição, ou Conclusões Magnas.

1

TEndo os Graduandos provado o ſeu Anno de Graduação; poderáõ requerer ao Reitor, que lhes aſſine dia para o Acto de Repetição. Elle ſe governará para iſto, pelo que Tenho diſpoſto no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, Paragrafo Vinte e ſeis, e Vinte e ſete. E eſte Acto ſe fará na Sala pública da Univerſidade com todas as formalidades, e ceremonias, que ficam eſtablecidas no meſmo Capitulo, Paragrafo Vinte e ſinco, e Paragrafos Sincoenta e ſeis, Sincoenta e ſete, e Sincoenta e oito.

2 O Preſidente delle ſerá ſempre o Lente do Quarto Anno; e nos ſeus impedimentos o do Terceiro. A materia não ſerá tirada por ſortes; nem limitada a huma ſó Diſciplina do Curſo Medico; mas reſumida de todas ellas, para moſtrarem os Repetentes o progreſſo, que geralmente fizeram nas Lições de toda a Faculdade. Elles meſmos com approvação do Preſidente poderáõ eſcolher os Pontos, e ordenallos em fórma de Theſes, ou Conclu-

sões, que não poderáõ ser menos de nove por cada Anno do Curso Medico. Será porém livre a cada hum ampliar o numero dellas, conforme a confiança, que tiver nos seus estudos: Guardando-se nisso o que fica disposto no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, desde o Paragrafo Duodecimo, até o Paragrafo Decimo nono.

3 Assim que o Repetente tiver conseguido o Dia para fazer este Acto, mostrará ao Bedel o despacho, e depositará na sua mão a quantia necessaria para as despezas: Entregando-lhe juntamente os Exemplares impressos das Conclusões, que forem necessarios; para os affixar nas portas da Sala, e da Aula; e para os distribuir pelo Reitor, Presidente, Cathedraticos, e Doutores da Faculdade, da maneira, que fica ordenada no dito Capitulo Sexto, Paragrafos Sincoente e tres, Sincoenta e quatro, e Sincoenta e sinco.

4 Este Acto durará hum dia inteiro: Nelle argumentaráõ oito Doutores; quatro de manhã; quatro de tarde; e assistirá o Corpo da Faculdade: Guardando-se no tempo delle, na ordem dos Lugares, e no vencimento, e quantias das propinas, o mesmo que Tenho disposto para a Repetição dos Theologos no Capitulo assima referido, Paragrafos Trinta, Trinta e hum, e Trinta e dous.

5 O Repetente, depois das ceremonias cos-

costumadas, principiará por huma Dissertação, que deve ter composto por si mesmo, desde o principio do anno da Graduação, debaixo da direcção do seu Presidente, sobre o assumpto, que lhe for determinado pela Congregação da Faculdade.

6 Primeiro fará hum Desenho abbreviado de tudo, o que se lhe offerece escrever na dita Dissertação. Mostrallo-ha ao Presidente, para lho corrigir, e emendar. Depois que for bem delineada em ponto breve toda a substancia, e economia do discurso, entrará a trabalhar cada huma das partes delle em ponto maior; dando conta do que for fazendo ao mesmo Presidente, para lho ir emendando, e dirigindo. Esta Dissertação será de fórma, que não occupe menos tempo do que huma hora; e para maior commodidade do Repetente, poderá ser dividida em duas partes, das quaes repetirá a primeira de manhã, a segunda de tarde. E será obrigado a entregar hum exemplar della ao Secretario com as condições, e para o fim, que Tenho disposto a respeito das Dissertações dos Repetentes de Theologia, no Capitulo assima referido, Paragrafos Quarenta e nove, e seguintes, os quaes Hei aqui por expressos, e repetidos.

7 Acabada a repetição da Dissertação, o Primeiro Arguente de manhã perguntará sobre a materia della; o Segundo em algum

dos Pontos relativos ás Lições particulares de *Therapeutica* ; o Terceiro nas *Instituições* ; o Quarto na *Anatomia*. De tarde o Primeiro argumentará na Dissertação ; o Segundo em *Therapeutica particular* ; o Terceiro nas *Instituições* ; o Quarto na *Materia Medica*.

8 Cada hum dos Arguentes seguirá o methodo de perguntar , e duvidar , que assima Tenho ordenado para os Exames do Primeiro Anno : Principiando a propôr sobre o Ponto , que melhor lhe parecer , as dúvidas mais a proposito , para explorar se o Repetente possue com perfeição as Disciplinas , a que o dito Ponto pertencer : E continuando por hum encadeamento natural de dúvidas , e perguntas , conforme as respostas , que for dando o Defendente , sem se ligarem a hum só *Meio Termo* , como faziam os Escolasticos , cujo methodo escuro , e contencioso não usaráõ já mais.

9 Sómente lhes será permittido , depois de terem bem proposto a sua dúvida no estylo Didactico , resumir toda a força della a hum Syllogismo. E os Defendentes responderáõ primeiro didacticamente á dúvida ; e depois poderáõ tambem substanciar a resposta ; respondendo em fórma ao Syllogismo proposto , debaixo de toda a explicação precedente.

10 Não se poderá com tudo já mais argumentar com Syllogismos seguidos : Atropelan-

do-

do-ſe mutuamente os Defendentes, e Arguentes com vozes deſcompaſſadas: E acabando, ſem ſe entenderem huns aos outros, pela equivocação, que neceſſariamente procede das reſpoſtas technicas, que os Eſcolaſticos tinham reduzido a dous *Termos* vagos de diſtinção. Sobre o que vigiará o Reitor com grande cuidado, de ſorte que não torne a introduzir-ſe eſſe abuſo; excluindo logo da ordem dos Arguentes aquelles, que o quizerem introduzir; e informando-me do facto, para o caſtigar, como convem.

11 O fim deſte Acto he fazer conſtar publicamente a toda a Faculdade o merecimento do Repetente. Por eſſa razão, ſendo ouvido de todos; e formando cada hum para ſi hum juizo imparcial, tanto dos conhecimentos actuaes, que elle poſſuir, como das eſperanças, que promette para o futuro; não ſerá neceſſario proceder-ſe a approvação, ou reprovação, como nos Exames. Porém ſempre o Secretario lavrará o aſſento do Dia, Preſidente, Arguentes, e aſſumpto da Diſſertação de cada hum deſtes Actos no Livro para iſſo deſtinado, ao fim de extrahir delle as Atteſtações, quando lhe forem pedidas com deſpacho do Reitor da Univerſidade.

CA-

CAPITULO VIII.

Do Exame Privado, e Gráo de Licenciado.

I

FEito o Acto da Repetição, poderáõ os Graduandos fazer Requerimento ao Reitor, para lhes assinar Dia para o Exame Privado; o qual se regulará pelo que Tenho estabelecido no Livro Primeiro destes Estatutos, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, desde o Paragrafo Sincoenta e nove, até o Paragrafo Sessenta e oito. E o dito despacho será logo intimado pelo Examinando ao Cancellario, ao Padrinho, e ao Bedel; observando-se o mais que fica disposto no Paragrafo Sessenta e nove do mesmo Capitulo.

2 Este Acto será presidido pelo Lente do Quarto Anno, ou pelo do Terceiro no seus impedimentos. Terá por materia principal dous Pontos; hum pertencente ás Lições proprias do Quarto Anno; o outro ás do Terceiro; e serão tirados por sortes na Capella, quatro dias antes do Exame, ás duas horas da tarde, perante o Cancellario, sendo presentes os Padrinhos, Secretario, e Bedel da Faculdade.

3 Depois de fazerem todos hum breve espaço de Oração, tomará o Cancellario o seu lu-

lugar, e o Bedel lhe entregará a Urna, em que se contém as sortes das Lições do Terceiro Anno. Tendo-a Elle na sua mão, fará extrahir ao Examinando tres sortes, para escolher a que melhor lhe parecer para a primeira Lição do Exame. No que o Padrinho lhe poderá dar conselho, sem com tudo o constranger a que faça a dita escolha contra sua vontade. Do mesmo modo se tiraráõ outras tres sortes nas Doutrinas proprias do Quarto Anno, entre as quaes o Examinando escolherá huma para assumpto da segunda Lição. E o Secretario fará assento dos Pontos escolhidos, e o entregará ao Bedel para o distribuir pelos Lentes; como fica disposto a respeito dos Theologos no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, Paragrafo Setenta e dous.

4 Sobre o tempo, que ha de durar este Acto; e cada huma das Lições delle; sobre o numero dos Arguentes, e o rigor, e inteireza, com que devem votar; e sobre todas as ceremonias, assim do Exame, como da Collação do Gráo de Licenciado; se guardará tambem tudo o que Tenho disposto a respeito dos Theologos no mesmo Capitulo assima referido, desde o Paragrafo Setenta e quatro, até o Paragrafo Noventa e quatro. E o Secretario lavrará immediatamente, depois da regulação dos votos, o Assento da approva-

ção,

ção, que ſerá rubricado pelo Reitor, e pelo Cancellario. Como o Gráo deve ſer tomado em acto conſecutivo ao Exame; logo no Aſſento delle ſe ajuntará a clauſula, de que lhe foi conferido. O meſmo Livro ficará ſervindo para os Exames Privados, e Gráos dos Licenciados; e as folhas delle ſe deveráõ referir ás Cartas, como aſſima Tenho ordenado para as de Bacharel, e Formatura.

CAPITULO IX.

Do Gráo de Doutor em Medicina.

I

OS Licenciados, que pertenderem ſer recebidos Doutores na Faculdade, farão Requerimento ao Reitor, para lhes aſſinar o Dia; ajuntando certidão do Gráo de Licenciado, paſſada pelo Secretario, conforme conſtar do Livro dos aſſentos. E o Reitor os deſpachará, ſegundo a antiguidade do dito Gráo: Para o que obſervará exactamente o que Tenho diſpoſto para os Theologos no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Setimo, deſde o Paragrafo Terceiro, até o Paragrafo Setimo.

2 E na Collação do Gráo de Doutor ſe guardaráõ todas as formalidades, e ceremonias, que ficam eſtablecidas para o Doutora-

men-

mento dos Theologos; havendo-se por abolidas, e abrogadas as Vespéreas, e Magisterio, que até agora se praticáram em huma, e outra Faculdade. E o Secretario fará assento da Collação deste supremo Gráo em hum Livro, destinado sómente para elle, o qual será rubricado pelo Reitor, e Cancellario, ao qual assento se deveráõ reportar as Cartas, como fica disposto a respeito dos Gráos inferiores.

TITULO VI.

Do Hospital, Officiaes, e Partidos pertencentes á Faculdade de Medicina.

CAPITULO I.

Do Hospital, e seus Ministros.

I

Sendo a *Prática* da *Medicina*, e *Cirurgia* a parte mais importante, e necessaria das Lições desta Faculdade, para a qual, como fim da mesma *Medicina*, se ordenam todos os conhecimentos da *Theorica*: E sendo por essa razão necessario que tenham os Estudantes hum exercicio vivo, efficaz, e con-

contínuo da applicação das Doutrinas geraes aos caſos particulares, viſtos, conhecidos, e obſervados ás cabeceiras dos meſmos enfermos, até alcançarem o *Habito* peſſoal, que lhes he neceſſario para ſe fazerem, e conſtituirem Medicos uteis á ſaude dos Meus Vaſſallos, e ſem o qual não podem ſer Formados, e Approvados, na fórma deſtes Eſtatutos: He neceſſario, que hum Hoſpital bem regido, e adminiſtrado ſe conſidere, como Eſtablecimento eſſencial da Faculdade, e como a melhor Cadeira da Medicina.

2 E porque o Hoſpital da Cidade, além de eſtar ſituado em lugar baixo, humido, e pouco ſaudavel; e além de muitos outros inconvenientes: Por huma parte ſe acha em grande diſtancia das Eſcolas; e por iſſo tem moſtrado a experiencia, que nelle ſe fizeram ſempre as Lições Práticas de hum modo perfunctorio, com pouca frequencia dos Eſtudantes, e pouca actividade dos Meſtres: E por outra parte he regido, e governado por huma Adminiſtração independente da Faculdade; e que não entra nas viſtas do Enſino Público; pela qual razão ſe não diſpõem as couſas na ordem mais conveniente, para que os Praticantes tirem o maior fruto poſſivel do referido exercicio, conforme o eſpirito deſtes Eſtatutos: Se faz igualmente neceſſario, que a Univerſidade tenha hum Hoſpital proprio,

em

em lugar vizinho das Efcolas; regido, e governado pela mefma Faculdade; de forte, que as Prelecções, Exercicios, e Exames de Prática, fe façam nelle com toda a commodidade, e aproveitamento dos Eftudantes.

3 Por eftes ponderofos motivos ordenáram muitos dos Senhores Reis Meus Predeceffores a fundação do dito Hofpital, com o deftino proprio para os Exercicios práticos da *Medicina*, e *Cirurgia*; procurando eftablecer nelle hum Seminario, e Officina de Profeffores uteis ao Público. E porque não fe tem dado á execução até o prefente efta neceffaria fundação, pelos obftaculos geraes, e particulares, que fe oppuzeram fempre ao zelo, e ás Piedofas intenções dos mefmos Soberanos, para ruina, e decadencia dos eftudos; ficando por effa razão fujeita por tantos annos a Faculdade Medica á Prática interina, precaria, incommoda, e pouco frutuofa do fobredito Hofpital da Cidade: Fui fervido ordenar, que com a maior brevidade poffivel fe puzeffe em execução o referido eftablecimento; mandando expedir para effe effeito ao Reitor todas as providencias, e ordens neceffarias.

4 Haverá no dito Hofpital quatro Enfermarias diftintas, e feparadas, com roupas, e ferviço proprio em cada huma dellas. A Primeira ferá para os Eftudantes pobres, que não tiverem com que fe poffam curar nas fuas enfer-

fermidades ; e para os ricos , que quizerem ſer tratados no Hoſpital á ſua propria cuſta, para maior ſegurança do ſeu curativo. A Segunda para os Officiaes , e mais peſſoas annexas , e privilegiadas da Univerſidade. A Terceira, e Quarta para os pobres da Cidade, e ſeus Suburbios ; huma dellas para homens ; outra para mulheres. Além diſſo haverá huma Enfermaria particular , deſtinada aos doentes , que forem eſcolhidos , para os Eſtudantes do Quinto Anno fazerem no curativo delles o ſeu Exame de Prática, como fica aſſima ordenado.

5 Em cada huma das ſobreditas Enfermarias haverá os lugares , e camas neceſſarias, conforme o maior , ou menor numero de enfermos, que houver nas differentes claſſes de peſſoas, a que são deſtinadas: Procurando-ſe que todos os ditos lugares ſejám limpos, e ventilados, de ſorte, que o halito de huns enfermos não prejudique aos outros , nem a ſi meſmos. E (quanto for poſſivel) ſe collocaráõ os doentes nas ditas Enfermarias, ſegundo a ordem natural das enfermidades, pelos Generos, e Claſſes dellas; para que ſe façam methodicamente os Exercicios da prática ; e ſe aſſiſta com mais facilidade ao ſerviço, e tratamento dos meſmos enfermos.

6 No lugar mais diſtante, e ſeparado das Enfermarias; ou na parte ſuperior do Hoſpi-

tal;

tal; haverá os lugares neceſſarios, para nelles ſerem tratados os convalecentes, conforme pedirem as circumſtancias das moleſtias, de que tiverem melhorado. E no lugar immediato á Portaria, haverá huma Caſa deſtinada para nella ſe apreſentarem ao Lente os enfermos, que quizerem ſer admittidos no Hoſpital; e para tomarem conſelho, e receita os pobres, que não tiverem moleſtia grave, e que não carecerem por ella de ſerem admittidos no meſmo Hoſpital.

7 No lugar immediato ás Enfermarias ſe terá preparada huma Sala para as Conferencias, na qual eſtará huma cadeira para o Lente, e os bancos neceſſarios para os Eſtudantes. Nella ſe farão as Prelecções Práticas, que Tenho ordenado no Capitulo Quinto do Titulo Terceiro, com todos os mais Exercicios, que são neceſſarios para os Eſtudantes ſe fixarem, e habituarem nos conhecimentos práticos da Arte, conforme Tenho ordenado por eſtes Eſtatutos.

8 Além diſto haverá no meſmo Hoſpital todas as Officinas, que são indiſpenſaveis para o bom tratamento dos enfermos; ſendo providas de todo o neceſſario; e ſituadas no lugar mais commodo, para ſe aſſiſtir ao ſerviço, tanto dos enfermos, como dos convalecentes, com a promptidão, que convem. E em todas as ditas Officinas haverá os Offici-

aes neceſſarios para ſerem bem ſervidas. Os quaes Mando, que ſejam provídos pelo Reitor, com informação do Director do Hoſpital; conſtando terem as partes, que ſe requerem, para cumprirem fielmente com as ſuas obrigações.

9 O Governo Medico do Hoſpital ſerá perpetuamente dividido entre os dous Lentes de Prática: Os quaes repartirão entre ſi as Enfermarias; a fim de que, occupando-ſe cada hum com menor numero de enfermos, poſſa explicar com mais individuação, e miudeza, as doenças, que lhes tocarem, aſſim *Medicas*, como *Cirurgicas*.

10 Além da probidade, e caridade, com que em geral ſe devem conduzir no ſeu Officio; e de que são obrigados a dar exemplo a todos os ſeus Diſcipulos; terão particular advertencia em dous Pontos de tanta importancia, que faltando qualquer delles, não vem a ſervir o magnífico, e ſumptuoſo Eſtabelecimento dos Hoſpitaes, ſenão para ſepulturas dos pobres.

11 O Primeiro he: Que ſe devem admittir os enfermos a tempo de poderem ſer curados; não ſe dilatando a caridade para quando elles vierem já eſpirando, e não tiverem mais remedio. Pois que he manifeſto, que por tal adminiſtração não ſómente ſe fruſtrariam as intenções pias de ſemelhantes Fundações; mas

tam-

tambem se faltaria expressa, e formalmente ao fim particular do Hospital da Universidade, que consiste nas Lições Práticas, que nelle se hão de dar, conforme he disposto nestes Estatutos: Sendo evidente, que não póde conseguir-se aproveitamento algum nos Estudantes, no caso de não observarem as doenças desde o seu principio; ou de não verem curar enfermos, mas sim enterrar defuntos.

12 O segundo Ponto he: Que se não devem despedir os enfermos do Hospital, senão perfeitamente convalecidos, e seguros na melhoria. Pois que do contrario resultaria não sómente fazer-se incompleta a obra de caridade, que com elles se usasse; mas tambem procurar-se ao Hospital maior despeza, trabalho, e molestia, pelo mesmo caminho, por onde se quizesse evitar: Sendo certo, e averiguado pela triste experiencia de muitos annos, que todos aquelles, que se põem na rua sem a convalecença necessaria, tornam dentro de pouco tempo ás portas dos mesmos Hospitaes, recahidos gravemente, a buscar o ultimo soccorro, e quasi sempre a morte.

13 No Governo Economico será administrado alternativamente pelos mesmos dous Lentes de Prática, succedendo-se hum ao outro no cargo de Director, de tres em tres Mezes, com subordinação ao Reitor, e á Congregação da Faculdade, na fórma abaixo declarada.

Os

14 Os dous Demonſtradores de *Anatomia*, e *Materia Medica* ſerviráõ pela meſma alternativa o lugar de Ajudantes do Director. Cada hum delles ſerá ſubordinado ao Director, com quem ſervir: Pondo na devida execução tudo o que por Elle lhe for mandado a bem do meſmo Hoſpital: Vigiando ſobre todas as Officinas, e Officiaes dellas, para que façam a ſua obrigação: E dando parte ao reſpectivo Director das faltas, que achar, para Elle prover, como for neceſſario.

15 Cada Director, no tempo, que durar a ſua Adminiſtração, não ſómente cumprirá as obrigações de Lente, viſitando os doentes da ſua repartição; mas vigiará por ſi, e pelo ſeu Ajudante, ſobre a execução da Dieta, Regime, tratamento, e remedios de todos os enfermos, e convalecentes do Hoſpital; procurando que ſejam ſervidos exactamente, e que nada lhes falte.

16 Todas as Semanas o Director reſpectivo, na preſença do ſeu Ajudante, tomará contas aos Compradores, e Deſpenſeiros; e viſitará todas as Officinas: Provendo em tudo o que for neceſſario, para ellas ſerem bem ſervidas, e adminiſtradas: E procedendo ſempre em tudo com o Conſelho da Congregação da Faculdade; a qual conſultará nas Juntas ordinarias, e aviſará o Reitor para a fazer convocar extraordinariamente nos caſos

de

de maior importancia, que não admittirem demora: E o mesmo Reitor terá o cuidado de se achar presente nas ditas Juntas, sempre que couber no possivel.

17 O Reitor com a Congregação tomaráõ contas ao Director, e Ajudante no fim de cada Trimestre; e entregaráõ o Governo aos Successores naquelle mesmo Acto. Tambem visitaráõ todas as Officinas, e se informaráõ sobre os Enfermeiros, Serventes, e mais Officiaes se cumprem com as suas obrigações: Lançando fóra os que tiverem faltado a ellas: E substituindo outros, nos quaes concorram as qualidades necessarias. E parecendo-lhes que he conveniente establecer algumas providencias relativas á boa, e fiel Administração, as mandaráõ lançar nos Livros do Hospital, para serem executadas pelos Directores delle.

18 A Arca do Hospital será regida pela Congregação da Faculdade. E della se entregará ao Director o que for necessario para as despezas dos Trimestres; legalizando-se as contas no fim da sua Administração: Tudo com o zelo, exactidão, e pontualidade que Espero.

CAPITULO II.

Do Theatro Anatomico, Inſtrumentos Cirurgicos, e Máquinas Obſtetricias.

I

O *Theatro Anatomico* he, depois do Hoſpital, o Eſtablecimento mais neceſſario, e eſſencial da Faculdade: Porque ſendo a *Anatomia* a baſe de toda a *Cirurgia*, e *Medicina*: E não ſendo poſſivel que ella ſe enſine, nem aprenda verbalmente nas Aulas, porque neceſſariamente requer hum exercicio contínuo de Demonſtrações feitas nos Cadaveres, e de *Operações* executadas nelles pelos meſmos Eſtudantes, ſegundo fica diſpoſto neſtes Eſtatutos: He conſequentemente neceſſario, que haja hum lugar deſtinado para eſtas Lições com todos os apparelhos, e requiſitos, que ellas demandam.

2 Igualmente he manifeſto, que a meſma Prática do Hoſpital não póde fazer-ſe com a ventagem, e proveito, que convem á boa inſtrucção dos Eſtudantes, e ao progreſſo, e adiantamento da Arte; não havendo hum *Theatro Anatomico* bem ſervido, onde ſe abram, e examinem os Cadaveres; para ſe reconhecer a cauſa da morte; e ſe tirar diſſo alguma luz, para ſe proceder com melhor

ſuc-

ſucceſſo em outras moleſtias ſemelhantes; como Tenho encarregado aos Lentes de Prática, que o façam, e cumpram com toda a diligencia, e exactidão.

3 Attendendo pois á importancia dos referidos objectos: Ordeno, que no meſmo edifício do Hoſpital, como lugar mais proprio, e para iſſo commodo, ſe prepare huma Sala com todos os requiſitos neceſſarios para ſervir de *Theatro Anatomico.*

4 Nella haverá huma banca com todos os apparelhos neceſſarios, para ſe fazerem as Demonſtrações. A qual eſtará immediata á Cadeira, donde o Lente ha de fazer as explicações. A hum dos lados da meſma banca, e junto á Cadeira do Lente, eſtará huma Cadeira baixa de eſpaldar, que ſervirá para o Demonſtrador. O qual não ſahirá do ſeu proprio lugar, quando ſubſtituir a falta do Lente, tanto no Theatro, como na Aula. E em toda eſtarão os bancos neceſſarios para os Eſtudantes, diſpoſtos de tal ſorte, que cada hum poſſa chegar-ſe facilmente á banca, quando for neceſſario.

5 Ter-ſe-ha grande attenção em procurar que a Sala do Theatro ſeja muito clara, e ventilada por todas as partes: Uſando-ſe de ventiladores artificiaes, quando aſſim ſe faça neceſſario. Do meſmo modo haverá grande cuidado na limpeza, e aſſeio, não ſómente

da Caſa, mas da Banca, e Inſtrumentos. Para o que haverá no Hoſpital os Serventes neceſſarios, deſtinados a lavarem a Caſa todos os dias, e alimparem os Inſtrumentos, que tiverem ſervido, logo que acabarem as *Operações*, e *Demonſtrações*.

6 No meſmo Theatro eſtarão diſpoſtos por ſua ordem os Preparados, e Injectados Anatomicos, que tenhão ſido bem executados, para ſervirem de modello ás *Operações* dos Eſtudantes, com as Eſtampas illuminadas, que ſe acharem mais exactas, e perfeitas, e com todos os Inſtrumentos, e Apparelhos neceſſarios para a execução de todas as *Operações*.

7 Tambem haverá os Armarios competentes para ſe guardarem os Inſtrumentos, e Apparelhos Cirurgicos. Delles ſe procurará fazer huma Collecção completa: Havendo ſempre duas, e mais peças de cada couſa, conforme o maior, ou menor uſo, que elle tiver. Do meſmo modo haverá huma Collecção de Máquinas, e Apparelhos relativos á *Arte Obſtetricia*, e dos modellos de todas as eſpecies de *Ligaduras*, e *Ataduras*. E finalmente nada faltará de tudo quanto for neceſſario, para ſe fazerem com proveito as Lições do Segundo Anno do Curſo Medico.

8 O Lente de Anatomia por ſi, e pelo ſeu Demonſtrador, terá perpetuamente a inten-

tendencia ſobre o Theatro. Vigiará ſobre os Serventes deſtinados a cuidar na limpeza delle: Procurará, que ſeja lavado frequentemente com vinagre, ou com outros liquidos, que ſejam preſervativos da corrupção; de ſorte, que nelle ſe poſſa entrar ſem incommodo, e aſſiſtir ſem prejuizo algum da ſaude. E achando que falta alguma couſa para o bom ſerviço delle, dará parte á Congregação. Á qual Encarrego, que lhe dê logo a providencia neceſſaria, á cuſta da Arca do Hoſpital.

CAPITULO III.

Do Diſpenſatorio Pharmaceutico, e Miniſtros delle.

I

PEdindo por huma parte a boa Adminiſtração do Hoſpital, que nelle, ou junto a elle haja huma Botica, na qual ſe preparem os remedios, que forem neceſſarios aos enfermos: E ſendo por outra parte muito conveniente, que os Eſtudantes Medicos ſe exercitem nas *Operações da Pharmacia*, como lhes he encarregado por eſtes Eſtatutos; e que na meſma Botica ſe criem tambem Boticarios de profiſsão com a intelligencia neceſſaria, para exercitarem a Arte de hum modo ſaudavel á vida dos Meus Vaſſallos: Hei por bem ordenar,

nar, que no mesmo edificio do Hospital, ou junto delle, se estableça hum *Dispensatorio Pharmaceutico*, com a capacidade, e requisitos necessarios, para satisfazer aos sobreditos objectos.

2 Na dita Officina, além das Casas necessarias para se guardarem os *simplices*, e *drogas*, de que se compõem os medicamentos; e para se executarem as preparações do aviamento ordinario das Receitas, tanto para os doentes do Hospital, como para os externos, que a ella recorrem, com o fim de serem com maior segurança, haverá huma Sala no interior, com todas as commodidades necessarias, para nella fazer o Lente de *Materia Medica* as suas Lições, e Demonstrações.

3 Haverá nesta Sala huma banca com todos os Apparelhos necessarios, para nella se expôrem, e demonstrarem os *simplices*, e as *composições*, que, segundo a ordem das Lições, se houverem de explicar. A mesma banca estará immediata á Cadeira do Lente; de sorte que Elle domíne com a vista tudo o que nella se expuzer. De hum lado da mesma banca estará huma Cadeira de espaldar para o Demonstrador; o qual do seu proprio lugar substituirá as vezes do Lente, quando Elle for impedido, tanto na Aula, como no Dispensatorio. Na circumferencia da referida banca haverá os escabelos necessarios para os Estudan-

dantes ouvirem as explicações. No ambito de toda a Sala, junto das paredes, correrá huma meza continuada com os Apparelhos necessarios para os Estudantes praticarem as *Operações*, que lhes forem ordenadas para o seu exercicio: Ministrando os Praticantes ordinarios da Botica tudo o que lhes for preciso, á ordem do Lente, ou do Demonstrador: E ouvindo tambem as explicações juntamente com os Estudantes.

4 Para a Administração, e governo ordinario da Botica, haverá nella hum Boticario subordinado á inspecção do Lente de *Materia Medica*. O qual por si, e pelo seu Demonstrador, vigiaráõ sobre todo o Dispensatorio. O Boticario será provído por consulta do Reitor, e da Congregação da Faculdade. A qual terá grande cuidado em procurar que seja sempre muito habil na sua Arte; e que nelle concorram todas as partes necessarias para bem satisfazer á sua obrigação, sendo tão importante.

5 O Lente, junto com o Demonstrador, lhe tomaráõ contas no fim de cada Semana: Formalizando-se a Receita, e Despeza em hum Livro para isso destinado pelo Escriturario, que para isso for eleito na sobredita fórma.

6 A Congregação fará a revista das mesmas contas, e visitará todas as *drogas*, e *simpli-*

plices de tres em tres Mezes: Mandando queimar á ſua viſta tudo o que não eſtiver são, e capaz de fazer bom effeito no uſo da Medicina: Dando providencias, para que ſe façam ſurtimentos abundantes de todo o neceſſario: E ordenando o que lhe parecer conveniente para a boa Adminiſtração, e governo do meſmo *Diſpenſatorio*; cujo rendimento, deduzidas todas as Deſpezas neceſſarias, ſe recolherá no fim de cada Trimeſtre na Arca da Univerſidade.

7 Os que ſe deſtinarem a exercitar a proſiſsão de Boticarios, não poderáõ ſer admittidos a Praticantes no *Diſpenſatorio*, ſem terem primeiro praticado dous Annos no *Laboratorio Chymico*: Ouvindo ao meſmo tempo as explicações do reſpectivo Lente, debaixo de cuja inſpecção ſe hão de matricular em qualidade de Operarios. Quando tiverem os ditos dous Annos de exercicio, ſerão admittidos ao *Diſpenſatorio*; e farão ſua matricula de Praticantes de Pharmacia; trabalhando ás ordens do Boticario por todo o tempo, que durar o exercicio deſta Officina; ſendo apontados nos dias, em que faltarem. E quando tiverem outros dous Annos completos deſte exercicio, poderáõ requerer exame; achandoſe capazes de o fazer.

8 No dia, que lhes for aſſinado, ſerão examinados em preſença do Lente de *Mate-*

ria

ria Medica, e do ſeu Demonſtrador, pelo Boticario do Diſpenſatorio: Fazendo-lhes as perguntas neceſſarias, para moſtrarem a ſua intelligencia: Tirando por ſorte tres *Operações Chymicas*, e outras tantas *Pharmaceuticas* para as executarem na preſença de todos os ſobreditos: E ſendo tudo viſto, ſe attenderá á capacidade, que tiverem moſtrado no exercicio do aviamento ordinario do Diſpenſatorio. Se todos tres concordarem na approvação, mandar-ſe-lhes-hão paſſar as ſuas Cartas, ſelladas com o Sello Academico. Não concordando todos tres na approvação, ſerão os Praticantes penitenciados a continuar no exercicio da prática, até ſerem capazes. Porém os que forem aſſim approvados, querendo em qualquer lugar eſtablecer Botica, não ſerão ſujeitos a outro algum Exame futuro; e ſerão preferidos pelas Camaras a quaeſquer outros, em quem não concorrerem as meſmas circumſtancias.

9 Para promover, e adiantar utilmente o exercicio deſta Arte ſubalterna da Medicina; e para haver ſempre no Laboratorio, e Diſpenſatorio Operarios obrigados, que trabalhem ſem intercadencia na ſua manipulação: Hei por bem, que ſe conſervem para os ditos Boticarios dez Partidos; ſinco para os que ſervirem no Laboratorio os primeiros dous Annos; e outros ſinco para os que ſervirem

no

no Diſpenſatorio nos ultimos dous Annos do ſeu exercicio. Todos ſerão provídos pela Congregação da Faculdade, na fórma, que ordeno pelo Capitulo ſeguinte.

10 Ainda que o Diſpenſatorio he Officina propria do Lente de *Materia Medica*; e que nelle deve haver os Apparelhos neceſſarios, para demonſtrar os *Proceſſos Chymicos*, que dizem reſpeito á Medicina; com tudo, ſendo-lhe neceſſario fazer alguns dos ditos *Proceſſos* no Laboratorio, poderá paſſar a elle com os ſeus Diſcipulos todas as vezes, que quizer; e o Lente de Chymica mandará que os ſeus Operantes lhe miniſtrem todo o neceſſario. Do meſmo modo o Horto Botanico lhes eſtará ſempre patente, quando houverem de demonſtrar as plantas medicinaes. Em geral todas as Officinas, e eſtablecimentos, deſtinados para as *Sciencias Naturaes*, ſerão reciprocamente commuas; com tanto que não ſe perturbem huns aos outros, os que nellas vierem fazer as ſuas Lições, Obſervações, e Experiencias, concorrendo todos ás meſmas horas. E no caſo de haver dúvidas, e competencias, ſe determinará na Congregação Geral o tempo, e modo, que niſſo ſe ha de guardar.

CA-

CAPITULO IV.

Dos Partidos dos Eſtudantes Medicos, e dos Boticarios.

I

CONhecendo o Senhor Rei Dom Sebaſtião, quanto era neceſſario ao Bem Commum do Eſtado, que nelle houveſſe Medicos, e Boticarios perfeitamente inſtruidos nas ſuas reſpectivas profiſsões, das quaes depende a ſegurança das vidas: E vendo, que para ſe conſeguir eſte objecto de tanta importancia, era neceſſario applicar convenientes meios, que attrahiſſem aos Geraes o numero ſufficiente de Eſtudantes Medicos; e que accendeſſem entre elles grande emulação, e competencia no eſtudo para ſe fazerem uteis ao público; foi ſervido eſtablecer certo numero de Partidos á cuſta das rendas dos Concelhos de algumas Cidades, Villas, e Lugares, que para iſſo ordenou.

2 Porém eſte eſtablecimento, que pareceo dictado pelo zelo, e proporcionado para o fim, a que ſe ordenou, veio finalmente a ſer de nenhum effeito. Porque degenerou em hum nocivo pretexto para arruinar as familias dos meus Vaſſallos; para introduzir nelles a divisão; e para dislacerar por meio della a uni-

união Christã, e a sociedade Civil nestes Reinos, e todos os seus Dominios.

3 Para evitar pois as desordens, e abusos, que nesta parte se introduzíram; e para se conseguir o importante fim, que na Instituição Primordial do referido estabelecimento se propoz o Senhor Rei Dom Sebastião, com ventagem da Medicina: Sou servido revogar, annullar, e cassar todos, e quaesquer Regimentos, Decretos, e Provisões, que se tenham passado sobre esta materia: E Ordeno, que daqui em diante se guarde na distribuição dos Partidos o seguinte.

4 A contribuição dos Conselhos, destinada a este objecto, se recolherá á Arca da Universidade do mesmo modo, que se procede na arrecadação da sua Fazenda. E á somma, do que importa a dita contribuição, se accrescentará da mesma Arca o mais, que no lugar competente se acha por Mim determinado a respeito dos premios.

5 A parcella destinada para os Estudantes Medicos servirá para vinte e quatro Partidos annuaes, pagos exactamente aos quarteis, os quaes serão divididos pelos quatro ultimos Annos do Curso Medico; a saber, seis para cada hum delles.

6 No Primeiro Anno do Curso Medico não haverá Partidos. Pelo aproveitamento, que nelle mostrarem os Estudantes, se julgarão

ráõ os que devem entrar nos ſeis Partidos do Anno ſeguinte. Do meſmo modo pelo aproveitamento, que moſtrarem no Segundo Anno, ſe determinaráõ os Partidos do Terceiro. E aſſim por diante, acabando ſempre o provimento, que cada hum tiver, no fim do Anno; e não lhe ſervindo de titulo algum para ſer provído no Anno ſeguinte, ſe o não merecer no juizo, que de novo ſe fizer do ſeu aproveitamento.

7 O merecimento dos Eſtudantes ſerá julgado pela Congregação da Faculdade. Attendendo-ſe ás provas, que elles tiverem dado nos exercicios de todo o Anno; e á conta, que de ſi derem no Exame público, com que ſe finalizar o eſtudo de cada hum dos Annos.

8 Para conſtar do Primeiro á Congregação; os Lentes dos quatro Primeiros Annos do Curſo Medico entregaráõ ao Director da Faculdade as Compoſições, que todos os ſeus Diſcipulos tiverem feito nos dous ultimos Mezes do Anno lectivo, em obſervancia dos Exercicios pór eſcrito, que lhes Tenho encarregado. O Director, depois de as ter examinado, eſcolherá ſeis Eſtudantes para cada hum dos Annos, os quaes em ſua conſciencia, e *ſub pœna præſtiti juramenti* julgar que melhor deſempenharáõ o ſeu aſſumpto; e delles fará huma Relação para votar por ella

a ſeu tempo. Depois diſto paſſará as Compoſições aos mais Deputados da Congregação, os quaes procederáõ do meſmo modo. E nenhum poderá communicar a outrem o juizo, que fizer; nem moſtrará a ſua Relação; nem receberá Memorial algum a favor de qualquer Eſtudante. Os que niſto faltarem (o que não Eſpero), ſerão privados do lugar, que tiverem na Congregação da Faculdade.

9 Para conſtar do Segundo Anno, terão os Examinadores, e Preſidentes huma Relação particular, em que notaráõ, entre os Eſtudantes, que merecerem ſer approvados *Nemine diſcrepante*, os diſtintos gráos do ſeu merecimento: Reduzindo-os a tres claſſes; de *Bons*; de *Melhores*; e de *Muito bons*; e cada hum guardará com o meſmo ſegredo a ſua Relação, ſem communicar a outro o ſeu juizo, debaixo das meſmas penas.

10 Acabados os Exames dos quatro Primeiros Annos, juntar-ſe-ha extraordinariamente a Congregação. E dando todos hum juramento expreſſo de votarem, conforme o dictame das ſuas conſciencias; ſe correrá o eſcrutinio por cada hum dos Eſtudantes, votando o Lente, e Examinadores, que tiveram; para pela pluralidade dos votos ſe diſcernirem os *Muito bons*. Sendo eſtes mais de ſeis em cada Anno, ſobre cada hum delles ſe correrá outra vez o eſcrutinio por todos os

Vo-

Vogaes da Congregação, para averiguar o merecimento das suas Composições; e os seis, que tiverem a pluralidade dos votos, serão provídos nos Partidos relativos do Anno seguinte do *Cursò Medico.* Não passando de seis os que pela pluralidade dos votos forem no Exame público *Muito bons*; entraráõ tambem os que tiverem algum voto de *Muitò bons*, e os outros todos de *Melhores*; e na falta delles, os que por votos concordes forem julgados *Melhores*: De sorte que haja sempre mais de doze escolhidos pelo merecimento dos Exames em cada hum dos Annos do *Curso Medico*, para entre elles se escolherem seis pelo merecimento respectivo das Composições: E a estes se passará logo o provimento, o qual ficará em segredo na mão do Reitor até o dia da publicação.

11 Esta publicação se fará solemnemente na Sala da Universidade em algum dia festivo, que o Reitor escolher: Fazendo-o saber tres dias antes: E mandando affixar pelo Bedel hum Edital nas portas da Sala. Para se fazer esta função com todas as demonstrações da sua importancia, assistiráõ a ella todos os Doutores da Faculdade; e os que faltarem, serão multados em hum cruzado para a Arca da mesma Faculdade; o qual lhes será tirado da primeira propina, que vencerem.

12 No dia, e hora assinada virá o Rei-

tor

tor á Sala. E tomando todos o feu lugar, fará o Director da Faculdade hum Difcurfo aos Eftudantes: Exhortando-os com palavras graves a cumprirem as fuas obrigações: Ponderando-lhes a importancia do Eftudo Medico, que a Patria defeja nelles promover por meio da honra, e do premio: E intereffando a emulação delles com a gloria dos que forem a fer coroados pelo aproveitamento fuperior, que tiverem alcançado no eftudo daquelle Anno.

13 Acabado efte Difcurfo; tendo o Reitor na mão os provimentos pela ordem dos Annos; irá dizendo em voz baixa ao Secretario o nome de cada hum dos Partidiftas, para elle o chamar. Em chegando cada hum por fua vez, o Reitor lhe louvará a diligencia, e applicação, entregando-lhe o provimento de Partidifta para o Anno feguinte.

14 Tambem proverá a Congregação dez Partidos para dez Boticarios; finco obrigados ao *Laboratorio*; e outros finco ao *Difpenfatorio*. Para o que vifitará no principio de Outubro as ditas Officinas. E informando-fe da diligencia, e actividade, com que os ditos Praticantes houverem trabalhado nos Mezes das Ferias, (porque não as ha de haver na manipulação das Officinas) proverá os Partidos naquelles, que mais fe tiverem diftinguido. Dahi por diante continuará a vifitar, e a infor-

formar-se de tres em tres Mezes. E excluirá da mercê aos negligentes, substituindo no lugar delles os que se tiverem feito mais habeis. De sorte, que os sinco Partidos em cada huma das Officinas; podendo ser perdidos, e obtidos de quartel em quartel, segundo a negligencia, ou diligencia dos Operarios, e Partidistas; sirvam de estímulo contínuo para os fazer a todos trabalhar com emulação, e competencia, até se fazerem insignes no exercicio da mesma Arte.

TITULO VII.

Do Conselho Medico; dos seus Officios; e das pessoas, de que se ha de compôr.

CAPITULO I.

Do Conselho, ou Congregação da Faculdade de Medicina.

I

Para que melhor se consiga a inteira observancia de todos os Regulamentos, que Fui servido ordenar para bem do Estudo da *Medicina*, e da *Cirurgia*; e haja sempre huma vigilancia contínua sobre este objecto de tão grande ponderação: Hei por bem

crear hum Confelho com o nome de *Congregação da Faculdade de Medicina*; o qual entenda fobre a obfervancia deftes Eftatutos, affim, e da maneira, que Tenho difpofto nas mais Faculdades.

2 A Congregação terá por Prefidente ao Reitor, ou a quem fuas vezes fizer; e por Deputados todos os Lentes da Faculdade; ou fejam Jubilados, ou Actuaes, ou Subftitutos; por nelles fe fuppôrem as qualidades de Sciencia, e Prudencia, que são neceffarias para a regencia da mefma Faculdade.

3 Haverá nella hum Director, hum Fifcal, tres Cenfores, e hum Secretario; cuja eleição, qualidades, e obrigações ferão as abaixo declaradas.

4 Os Officios defta Congregação ferão principalmente zelar a fiel obfervancia, e execução dos prefentes Eftatutos; e evitar todos, e quaefquer abufos, e relaxações, que na praxe delles fe queiram infinuar, e introduzir: Vigiando fobre as Lições, Exercicios, e Exames: Regulando o tempo neceffario para os Actos, e Gráos: Examinando, e determinando os Livros mais proprios para fe fazerem as Lições com utilidade, e aproveitamento dos Eftudantes: E obfervando em geral tudo o que Tenho difpofto a refpeito da Congregação da Theologia, no Livro Primeiro, Titulo Sexto, Capitulo Primeiro, defde o

Pa-

Paragrafo Quarto, até o Paragrafo Vigesimo segundo, em tudo o que for applicavel á Medicina.

5 Quando porém se tratar de introduzir algum Livro novo nas Lições de qualquer das Disciplinas do Curso Medico, se não fará nesta Congregação mais do que deliberar sobre as ventagens, que disso podem, e devem resultar; as quaes se formalizaráõ por escrito; e serão propostas pelo Director na Congregação Geral, na qual se resolverá o que melhor parecer.

6 E como os Deputados da Congregação da Faculdade são tambem os principaes Deputados da dita Congregação Geral; terão grande cuidado em procurar que nas Lições das Aulas se sigam exactamente os passos, e progressos, que a Medicina fizer pelo trabalho, e industria da mesma Congregação Geral, destinada a cuidar no adiantamento das Sciencias Naturaes; tanto em geral, como em particular: Sendo deste modo a Congregação particular da Faculdade hum canal, por onde se communique immediatamente ás Escolas o resultado das indagações da Congregação Geral das Sciencias, e o extracto reduzido de todos os conhecimentos, que nella forem novamente descubertos, averiguados, e approvados. De sorte, que os Ouvintes se utilizem não sómente das Lições positivas do

Meſtre, mas tambem das idéas originaes do *Inventor*; e ſe ponham no caminho de trabalhar utilmente pela ſua parte no adiantamento deſta Sciencia, a qual ſe não póde aperfeiçoar, ſenão pelos esforços reunidos de muitos engenhos, que cooperem para o bem commum.

7 Á meſma Congregação da Faculdade pertencerá a inſpecção do Hoſpital; e a arrecadação das ſuas rendas: Viſitallo-ha de tres em tres mezes; e extraordinariamente, quando lhe parecer neceſſario. E applicará todas as providencias, que Eſpero do ſeu zelo, e intelligencia, para que os doentes ſejam tratados com grande caridade, limpeza, e aſſeio: Procurando que todas as Officinas ſejam bem provídas, e adminiſtradas: E informando-ſe exactamente do procedimento dos Enfermeiros, e de todos os mais Officiaes; para deſpedir os que não cumprirem as ſuas obrigações, e ſubſtituir outros, de quem ſe eſpere, que hajam de ſatisfazer melhor ao miniſterio, que lhes he confiado.

8 Do meſmo modo viſitará o *Theatro Anatomico*, e o *Diſpenſatorio Pharmaceutico*. Proverá em tudo o que for neceſſario a eſtas Officinas. E regulará a diſpoſição dos Partidos na fórma, que aſſima Tenho diſpoſto: Tendo ſempre diante dos olhos, que da ſua boa adminiſtração, e regencia depende a conſer-

ſervação, e vigor do Eſtudo Medico; e conſequentemente a vida dos homens: E que fica reſponſavel de todo o abuſo, e relaxação, que por qualquer modo ſe introduza na Faculdade.

9 Tambem pertencerá á ſobredita Congregação a compoſição da *Pharmacopéa* Geral do Reino; e as Addições, e Reformações futuras. E conforme a dita Pharmacopéa, ſerão inſtruidos, examinados, governados, e viſitados, por quem Eu for ſervido ordenar, todos os Boticarios de qualquer eſtado, e condição que ſejam: Ficando prohibidas, depois da publicação della, todas, e quaeſquer outras *Pharmacopéas* compoſtas por Collegios, Faculdades, ou Profeſſores de Medicina, e Pharmacia; ou ſejam Nacionaes; ou ſejam Eſtrangeiros; para que nenhuma dellas poſſa mais ſervir de Regimento aos Boticarios; ſendo todos obrigados a praticar ſegundo o methodo eſtablecido na *Pharmacopéa* do Reino, ordenada pela Congregação da Faculdade.

10 Por iſſo Mando, que a meſma Congregação ſe applique logo com toda a diligencia á compoſição deſta obra: Conferindo primeiro ſobre o methodo, ordem, e eleição, que nella ſe ha de ſeguir; e depois entrando na execução de cada huma das ſuas partes.

11 E porque eſta obra he de grandes conſequencias, como baſe da *Medicina Prática*; não ſe contentará a Congregação com o ſeu

Pa-

Parecer; mas tendo formalizado o profpecto, e diftribuição geral della, o proporá na Congregação Geral; e ouvirá o Parecer, não fómente de todos os Deputados, e Socios da Faculdade, mas tambem de quaefquer outros, que niffo puderem lembrar alguma coufa digna de attenção; e pela conferencia de todos fe approvará, ou emendará o dito Plano. Do mefmo modo, affim que na Congregação da Faculdade fe forem executando as partes da dita Obra, fe irão lendo nas Juntas da Congregação Geral; e emendando onde for neceffario, fegundo as reflexões, e avifos, que fizerem os Deputados della; e forem julgados dignos de attenção. O mefmo fe praticará com quaefquer addições, e reformações, que para o futuro fe houverem de fazer.

12 Confiderando que em huma Obra defte genero he precifa toda a correcção, e exactidão poffivel; todas as provas, tanto da *Pharmacopéa*, como das fuas addições, ferão reviftas por todos os Socios da Congregação da Faculdade, affim na impreſsão, como nas reimpreſsões feguintes. Nenhum Boticario poderá ufar de outra alguma edição, que não feja feita pela mefma Faculdade. E para iffo affim conftar, todos os Exemplares, que fe venderem, ferão affinados pelo Director; e todos aquelles, que ufarem de algum Exemplar, fem a dita affinatura, terão as mefmas

pe-

penas, que são eſtablecidas contra os Charlatães, e Falſificadores de remedios.

13 Tambem ſerá do Officio da Congregação vigiar de ſorte, que não ſe conſinta mais exercitarem a *Medicina*, e *Cirurgia* peſſoas idiotas, e que não foram approvadas pela Univerſidade. Por quanto, attendendo Eu aos grandes damnos, que diſſo reſultam á vida, e ſaude dos Meus Vaſſallos; e querendo promover os Eſtudos da Univerſidade: Hei por bem ordenar, que ninguem poſſa daqui por diante exercitar a *Medicina*, ou a *Cirurgia* ſem a approvação da dita Univerſidade. E para eſte effeito revogo todos, e quaeſquer Decretos, Alvarás, e Proviſões, com que ſe authorizavam os Meus Fyſicos, e Cirurgiões Mores, para darem licença de curar a peſſoas idiotas; por ter moſtrado a experiencia, que são incompativeis as ditas licenças com o Bem público dos Meus Vaſſallos.

14 Serão porém exceptuados deſta Regra os Medicos, e Cirurgiões Eſtrangeiros, que, tendo ſido approvados pelas Univerſidades dos ſeus reſpectivos Paizes, ſe acharem actualmente eſtablecidos neſte Reino, exercitando a ſua profiſsão com approvação dos ditos Meus Fyſicos, e Cirurgiões Mores. Tambem ſerão exceptuados os Cirurgiões vulgares, aos quaes valerá o eſtudo, que fizerem, ſegundo Eu for ſervido ordenar, para exercitarem a ſua

Ar-

Arte com os limites, que pede a natureza do mesmo Estudo, que, conforme a sua capacidade, lhes he permittido.

15 Toda a pessoa, que curar sem ter a approvação assima declarada, pagará sessenta cruzados pela primeira vez; a metade para o denunciante; e outra metade para o Hospital do Lugar; não o havendo, para o da Universidade; e será degradado por dous annos para fóra de Villa, e Termo. Pela segunda vez incorrerá nas mesmas penas em dobro. E pela terceira será degradado para os Lugares de Africa. Além disso serão os Curadores responsaveis aos enfermos por qualquer damno, que lhes causarem; e serão culpados na morte delles, quando se seguir da sua commissão, ou omissão, ainda sem se provar malicia, pois basta para a culpa o metteremse a curar, sendo *idiotas*, e *ignorantes*.

16 Para melhor execução do referido: Mando aos Directores, e Commissarios de Medicina nas Comarcas, e Lugares, que vigiem sobre os transgressores desta Lei; e dem parte aos Corregedores; e na sua falta aos Provedores, para que estes julguem as ditas penas sem remissão; e se lhes dará por Capitulo de residencia a falta, e omissão, que nisto tiverem. Declaro porém, que esta Jurisdicção, que Dou aos Corregedores, e Provedores, he cumulativa com a do Conserva-

dor

dor da Univerſidade, e por iſſo terá lugar a prevenção.

17 Os Commiſſarios, e Directores, encarregados de vigiarem pelas Provincias ſobre a boa adminiſtração da Medicina, em achando algum, que lhes pareça *ignorante*, e com tudo apreſente Cartas de Formatura, ſerão obrigados a dar logo conta á Congregação da Faculdade; a qual examinando o Livro dos Exames, e Formaturas, lhes participará por Carta de Officio o que delle conſtar. Achando-ſe falſas as ditas Cartas, incorrerá o Curador, além das penas aſſima declaradas, nas de Falſario, conforme as Ordenações. E no fim de cada Anno darão os meſmos Commiſſarios huma conta geral á meſma Congregação das peſſoas, que exercitam a Medicina no ſeu Territorio, e dos Charlatães, e Curadores, que forem apprehendidos, e condemnados; remettendo as quantias, que elles pagáram em pena do ſeu delicto, para o Hoſpital da Univerſidade.

CAPITULO II.

Do Director da Congregação da Faculdade.

I

O Cargo do Director ſerá o maior da Faculdade. A elle andará ſempre annexa a dignidade de Decano. Nas Juntas da Congregação terá o lugar immediato ao Preſidente. E proporá as materias ſobre que ſe ha de tomar deliberação: Guardando o meſmo que Tenho encarregado ao Director de Theologia no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos, Titulo Sexto, Capitulo Segundo, deſde o Paragrafo Setimo, até o Paragrafo Decimo ſegundo incluſivamente.

2 Para eſte emprego de tão grande conſideração deverá ſer eleito hum Profeſſor dos mais Sabios entre os Lentes Jubilados, ou entre os Actuaes das quatro Cadeiras maiores da Faculdade, no qual concorram as circumſtancias; de hum juizo maduro, prudente, exacto, e ſólido; de hum zelo acreditado pelo Bem público, e pelo adiantamento, e progreſſos da Faculdade; e de forças, e propensão para bem ſatisfazer ás pensões deſte Officio. A eleição ſerá feita na Congregação Geral, do modo que no ſeu lugar ſerá por Mim declarado. Durará o ſeu provimento por

tres

tres Annos, no fim dos quaes se procederá a nova eleição. E não poderá o mesmo Sujeito servir dous triennios consecutivos, senão concorrendo nelle circumstancias tão relevantes, que assim se julgue conveniente para bem da Faculdade: Dando-se-me primeiro conta formal de tudo, para authorizar a sua reeleição. A qual sendo feita sem expressa Provisão Minha, será nulla, e de nenhum vigor.

3 O Director terá huma vigilancia contínua sobre todos os objectos, que Tenho commettido á Inspecção da mesma Congregação. Nella referirá tudo quanto tiver observado, para se tomarem as medidas, e providencias necessarias: Tendo bem entendido, que assim como o seu cargo he o mais distinto, e elevado na Faculdade, assim será o mais culpado em todos os abusos, e relaxações, que por indolencia da Congregação se introduzirem na mesma Faculdade, e em qualquer das Officinas a ella pertencentes, conforme a Disposição destes Estatutos.

CA-

CAPITULO III.

Do Fiſcal da Faculdade.

1

O Officio de Fiſcal he de ſumma importancia. Além de todas as circumſtancias, e qualidades, que lhe devem ſer commuas com o Director, requer particularmente grande conſtancia de animo, e promptidão de eſpirito; para reſiſtir, e impugnar as Propoſtas, que não ſe encaminharem ao bem da Faculdade; para dizer com liberdade o ſeu Parecer na preſença da Congregação; e para promover, quando for neceſſario, contra a negligencia dos Lentes, de que Ella ſe compõem; obſervando em tudo, e por tudo o meſmo Regimento, que Tenho dado ao Fiſcal de Theologia no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos, Titulo Sexto, Capitulo Terceiro, Paragrafo Quarto, e ſeguintes.

2 Para eſte Officio não poderá ſer eleito Lente algum actual, nem Subſtituto; mas tão ſómente os Doutores, que eſtiverem proximos ás Cadeiras, e forem Deputados na Congregação Geral das Sciencias; tendo nella dado as provas mais concludentes do zelo, e actividade, que ſe requer para o dito emprego. A eleição ſerá feita na meſma Congregação Ge-

Geral todos os triénnios ; não podendo ninguem ſer reeleito , ſenão com as condições aſſima eſtablecidas para o Director.

3 O dito Fiſcal , além de tudo o mais que pertence ao ſeu cargo, terá o cuidado de requerer que as Propoſtas de maior difficuldade, e embaraço ſe conſultem á Congregação Geral. E em tudo aquillo, em que elle interpuzer eſte requerimento, não ſe poderá reſolver couſa alguma ſem fazer a dita Conſulta.

4 Porque na Congregação Geral não ſómente ſe acharáõ os Membros do Conſelho Medico, mas tambem muitos outros Deputados da Faculdade, que ſerão ſempre os mais benemeritos della, e todos juntos repreſentaráõ o Conſelho pleno da meſma Faculdade, e poderáõ tambem aproveitar-ſe do conſelho, e aviſo dos Deputados das outras Faculdades: Por iſſo a Congregação particular da Faculdade terá ſómente o governo della , pelo que reſpeita ao Expediente ordinario ; ficando ſempre os caſos graves, e importantes ſujeitos á reſolução da Congregação Geral.

CA-

CAPITULO IV.

Dos Censores da Faculdade.

I

NA mesma Congregação haverá sempre tres Censores. Não serão porém estes eleitos; mas todos os Membros, exceptuando o Director, Fiscal, e Secretario, serviráõ este Officio por turno, conforme a distribuição, que se fizer pelos Mezes do Anno.

2 Attendendo aos grandes damnos, que tem resultado á vida, e saude dos póvos de se imprimirem Livros de *Medicina*, e *Cirurgia*, cheios de especulações inuteis, e perigosas, e de remedios equivocos, e imaginarios: Sou servido ordenar, que daqui por diante não possa imprimir-se Livro algum, que de qualquer fórma pertença á Faculdade, sem approvação da Congregação. E Mando á minha Real Meza Censoria, que não admitta Livro algum da dita classe para ser nella revisto, pelo que respeita ao seu Officio, sem trazer a approvação da Faculdade de Coimbra, pelo que respeita á Arte. A qual approvação Ordeno que seja lavrada pelo Secretario da Congregação, e assinada pelo Reitor, e Director. A mesma approvação será necessaria para a impressão das Theses, que na mesma Universidade se houverem de defender.

Quem

3 Quem pertender a dita approvação, fará Petição ao Reitor com a Obra, que quizer imprimir. Elle a diſtribuirá aos tres Cenſores, que ſervirem por turno. Cada hum delles, feito hum maduro exame, dirá o ſeu Parecer por eſcrito na Congregação. E concordando todos na ſolidez, e utilidade da Obra, ſe mandará paſſar a approvação; a qual ficará regiſtada no Livro dos Aſſentos, e Reſoluções da Congregação. Havendo porém diſcrepancia de votos; ou requerendo o Fiſcal, que ſe conſulte a Congregação Geral, ainda que ſejam os votos concordes; nella ſe tornará a examinar a dita Obra; e pela ſua reſolução ſe paſſará a approvação, que parecer conveniente.

CAPITULO V.

Do Secretario da Congregação.

I

O Secretario ſerá ſempre hum Doutor de Medicina, Deputado da Congregação Geral. Nella ſerá eleito na fórma das mais eleições. Servirá por tres Annos. E findos elles, ſe procederá a nova eleição; não podendo ſer o meſmo reeleito, ſenão com as condições aſſima eſtablecidas para o Director.

2 Haverá hum Livro na meſma Caſa, onde

de ſe juntar a Congregação, o qual eſtará fechado com duas chaves. Dellas terá huma o Reitor; outra o meſmo Secretario. Nelle eſcreverá as Reſoluções, que na Congregação ſe aſſentarem. E expedirá todos os Papeis, e ordens, que por ella forem mandadas expedir. Cada hum deſtes Livros, aſſim que eſtiver todo eſcrito, paſſará para a cuſtodia do Secretario perpétuo da Congregação Geral. E os Deputados da Congregação da Faculdade recorreráõ á Secretaria Geral, quando ſe quizerem inſtruir nas Reſoluções, que conſtarem dos ditos Livros.

3 No fim de cada anno ſerá obrigado o meſmo Secretario a dar conta por eſcrito á Congregação Geral de tudo o que ſe paſſar na Congregação da Faculdade: Reſumindo, e ſubſtanciando os factos, e providencias, que forem de alguma importancia: E notando fiel, e exactamente o eſtado actual da Faculdade, e dos ſeus eſtablecimentos. Depois de ter lido eſtas Memorias, as entregará ao Secretario Perpétuo da Congregação Geral. O qual as irá guardando no lugar para ellas deſtinado, pela ordem dos Annos; para ſervirem depois para a Hiſtoria da Faculdade Medica.

SE-

SEGUNDA PARTE.

DO CURSO MATHEMATICO.

I

TEM as *Mathematicas* huma perfeição tão indiſputavel entre todos os conhecimentos naturaes, aſſim na exactidão luminoſa do ſeu *Methodo*, como na ſublime, e admiravel eſpeculação das ſuas Doutrinas, que Ellas não ſómente em rigor, ou com propriedade merecem o nome de *Sciencias*; mas tambem são as que tem acreditado ſingularmente a força, o engenho, e a ſagacidade do Homem. Por iſſo he indiſpenſavelmente neceſſario, ainda para ſegurança, e adiantamento das outras Faculdades, que eſtas Sciencias tenham na Univerſidade hum eſtablecimento adequado ao lugar, que occupam no Syſtema Geral dos conhecimentos humanos: Sendo manifeſto, que ſe a meſma Univerſidade ficaſſe deſtituida das luzes Mathematicas, como infelizmente eſteve nos dous Seculos proximos precedentes, não ſeria mais do que hum cháos, ſemelhante ao Univerſo, ſe foſſe privado dos reſplandores do Sol.

2 Niſto principalmente ſe tem obſervado, e conhecido o intereſſe geral, que reſulta do eſtudo profundo das *Sciencias Exactas*: Por-

que ellas não fómente caminham ao feu objecto por huma eftrada de luzes, defde os primeiros *Axiomas*, até os *Theoremas* mais fublimes, e reconditos; mas tambem illuminam fuperiormente os entendimentos no eftudo de quaefquer outras Difciplinas: Moftrando-lhe praticado o exemplo mais perfeito de tratar huma materia com ordem, precisão, folidez, e encadeamento fechado, e unido de humas verdades com outras: Infpirando-lhe o gofto, e difcernimento neceffario para diftinguir o Solido, do Frivolo; o Real, do Apparente; a Demonftração, do Paralogifmo: E participando-lhe huma exactidão, conforme ao *Efpirito Geometrico*; qualidade rara, e preciofa, fem a qual não podem confervar-fe, nem fazer progreffo algum os conhecimentos naturaes do Homem em qualquer objecto que feja.

3 Por efta razão tem moftrado a mefma experiencia, que nem fe corrompêram os Eftudos nas revoluções da barbaria, fenão depois que fe deixáram de cultivar efficazmente as Sciencias Mathematicas; onde fe acha a unica Regra, e methodo da exactidão, pela qual fe deve regular o entendimento, para fe não precipitar nos abufos fofifticos da Razão; nem tambem fe reftituíram ao eftado actual de perfeição, a que tem chegado nefte tempo, fenão depois que o eftudo profundo das Mathematica abrio

o

o caminho, e acostumou os Entendimentos a conhecer, e sentir os caracteres da evidencia, e da verdade, e a desprezar os raciocinios vãos, frivolos, escuros, ociosos, e gratuitos, nos quaes por hum gosto corrompido, e estragado se tinham transformado as Faculdades Literarias nos seculos tenebrosos da Filosofia *Arabigo-Peripatetica*, a qual despoticamente supprimio, e affugentou das Escolas as *Sciencias Exactas*, para deslocar mais facilmente o Entendimento dos Homens.

4 Além desta excellencia privativa, de que goza a Mathematica pelas luzes da evidencia mais pura; e pela exactidão mais rigorosa, com que procede nas suas Demonstrações; e com que dirige praticamente o Entendimento; habituando-o a pensar sólida, e methodicamente em quaesquer outras materias; contém em si mesma hum Systema grande de Doutrinas da maior importancia.

5 Por ellas se regulam as Epocas, e Medidas dos tempos; as situações Geograficas dos Lugares; as demarcações, e medições dos Terrenos; as manobras, e derrotas da Pilotagem; as operações tacticas da Campanha, e da Marinha; as construcções da Arquitectura Naval, Civil, e Militar; as Maquinas, Fabricas, Artificios, e Apparelhos, que ajudam a fraqueza do homem a executar, o que de outra sorte sería impossivel ás suas forças; e

 hu-

huma infinidade de outros ſubſidios, que ajudam, promóvem, e aperfeiçoam ventajoſamente hum grande numero de Artes uteis, e neceſſarias ao Eſtado. Por todas eſtas razões pede o Bem Público dos meus Reinos, e Senhorios, que entre os meus Vaſſallos haja ſempre Mathematicos inſignes, de cujas idéas ſe utilizem os Póvos, e que poſſam ſer proveitoſamente empregados no meu Real ſerviço.

5 Attendendo pois a todos eſtes objectos, em que intereſſa a Cauſa pública: E ſendome preſente, que o meio mais facil de propagar por todos os meus Dominios eſtes conhecimentos tão importantes, he o eſtabelecimento efficaz, e completo do Enſino das Mathematicas da Univerſidade: Para que nella, além de ſe crearem Mathematicos de Profiſsão, poſſam tambem inſtruir-ſe louvavelmente os que vierem curſar as outras Faculdades; ſegurando aſſim o progreſſo, que nellas devem fazer; e levando daquelle Centro da Literatura para as ſuas reſpectivas Provincias as luzes dos ſobreditos conhecimentos em beneficio commum dos meus Vaſſallos: Sou ſervido crear, e eſtablecer na meſma Univerſidade hum Curſo fixo, e completo de Mathematicas, deſtinado para a manutenção, e enſino público das ditas Sciencias; aſſim, e da maneira, que Hei por bem ordenar nos Titulos ſeguintes.

TI-

T I T U L O I.

Da Creação, Insignias, e Privilegios da Mathematica.

C A P I T U L O I.

Da Creação da Mathematica em Corpo de Faculdade.

I

SENDO as Universidades instituidas para Seminarios da Instrucção, e do ensino público; era necessario que no seu establecimento não sómente se tomassem as medidas, e providencias mais efficazes, para que se fizessem nellas as Lições com utilidade, e aproveitamento dos Discipulos; mas tambem, para que não chegasse pelo decurso do tempo a haver falta de Mestres. Porque como o Estudante, que melhor tem aproveitado no Curso Scientifico da sua applicação, ainda está muito longe da Sciencia, que se requer no Professor; sería consequencia inevitavel, que passando as Cadeiras pela gradação descendente de Professores cada vez menos instruidos, e completos; chegariam finalmente os Estudos

a

a precipitar-ſe na maior decadencia, ſe o meſmo eſtablecimento inſtituido para a inſtrucção ordinaria dos Diſcipulos não ſerviſſe tambem para Eſcola dos Meſtres.

2 Com eſte fim pois ideáram os Gremios das Faculdades, que nelles ſe recebeſſem todos aquelles, que, tendo acabado os ſeus reſpectivos Curſos com mais diſtinção, e louvor, déſſem eſperanças bem fundadas de poderem algum dia ſucceder dignamente no Magiſterio: Para que ligados mais particularmente ás Diſciplinas da ſua Profiſsão; e deſtinados a occupar para o futuro as Cadeiras, ſegundo as provas ſucceſſivas do ſeu Talento, Sciencia, e Capacidade; ſe viſſem todos comprehendidos em trabalhar com a eſperança do premio; fazendo á contenda os eſtudos mais avançados, e profundos, que para iſſo são ſempre neceſſarios.

3 Eſta idéa porém, que devia empregar-ſe deſde a origem das Univerſidades em perpetuar os Conhecimentos de facto, e as Sciencias da *Razão*, por infelicidade dos tempos ſervio de fixar no Centro das Eſcolas públicas a Sciencia das Quiméras. Não ſe formáram Gremios, nem Corporações, ſenão para todas aquellas Diſciplinas, que fizeram huma alliança funeſta com a Metafyſica *Arabigo-Peripatetica*: Deixando-ſe inficionar das ſubtilezas vans, e contencioſas dos *Eſcolaſticos*;

os

os quaes tendo chegado a lançar profundas raizes nas mesmas Universidades; e a authorizar os delirios da razão com os poderosos Establecimentos, e Corporações das Faculdades por elles tyrannizadas, e corrompidas; ganháram forças insuperaveis para resistirem ás luzes das *Sciencias Exactas*: Excluindo-as de terem o Establecimento, que mereciam; a fim de que ellas não abrissem os olhos das mesmas Universidades; e não fizessem conhecer o Vasio dos *Sofismas Arabigos*, em que elles tinham posto toda a gloria vã, e pueril dos seus engenhos.

4 Para reformar pois estes abusos; para restituir as Sciencias Mathematicas ao lugar, que merecem; e para segurar os Establecimentos, que Tenho feito nas Faculdades de *Theologia*, *Canones*, *Leis*, e *Medicina*; reduzindo-as aos seus verdadeiros, e sólidos Principios; expurgando-as das questões *Quodlibeticas*, e *Sofisticas* dos *Escolasticos*; e trazendo-as ao caminho seguro do *Methodo Mathematico*, quanto he possivel imitallo, e seguillo nos differentes objectos das ditas Sciencias: Sou servido crear, e establecer a Profissão Mathematica na Universidade de Coimbra em Corpo de Faculdade; assim, e da maneira, que ora são establecidas as outras Faculdades: Para que sirva perpetuamente a todas as outras Corporações de modello, e exem-

exemplar da exactidão, que devem procurar nas ſuas reſpectivas Diſciplinas: E para que no Gremio della não ſómente ſe conſerve, e perpetúe o enſino público, e geral das *Sciencias Exactas*; mas tambem ſe criem Mathematicos conſumados, que poſſam ſucceder nas Cadeiras, e ſer empregados no ſerviço da Patria.

CAPITULO II.

Das Inſignias, Honras, e Privilegios da Mathematica.

1

PEla creação, e inſtituição aſſima ordenada, ficará ſendo a Mathematica huma Faculdade Maior do enſino público, incorporada na Univerſidade, como qualquer das outras Faculdades, que até agora ſe diſtinguíram com o nome de *Maiores*. E terá a meſma Graduação, Predicamento, Honras, e Privilegios, de que por Direito, e coſtume gozam as meſmas Faculdades, ſem já mais poder haver-ſe por inferior a ellas por qualquer titulo, ou pretexto, que ſe poſſa allegar.

2 Não he com tudo Minha Intenção tirar a ordem nos congreſſos, onde ſe ajuntam as Faculdades. Antes nelles ſe obſervará a precedencia coſtumada nas ſobreditas quatro Facul-

culdades de Theologia, Canones, Leis, e Medicina; e a Mathematica occupará o lugar immediato; ſem que iſſo poſſa haver-ſe por ſinal de inferioridade. Pois que ſómente Ordeno, que aſſim ſe pratique, por attender á maior antiguidade da Incorporação das outras Faculdades no Gremio da Univerſidade.

3 Conſtará o Corpo, ou Faculdade Mathematica, de *Lentes*, *Subſtitutos*, e *Oppoſitores*, na fórma das outras Faculdades. Será regida pelo Reitor com o Conſelho da ſua Congregação, ſem que niſſo entrem directa, ou indirectamente os Deputados das outras Corporações da meſma Univerſidade. E pelo que reſpeita ao governo commum nos Conſelhos, Juntas, e Clauſtros da Univerſidade, a Mathematica ſerá ſempre contemplada igualmente com as outras quatro Faculdades, havendo por parte della o meſmo numero de Deputados, Conſelheiros, e Vogaes, que concorrem pela parte das ſobreditas Faculdades.

4 Porque as Inſignias Academicas, inſtituidas para honrar, e condecorar as Sciencias; e para incitar a applicação, e trabalho dos que as eſtudam, com o nobre deſejo de ſerem nellas laureados, de nenhuma outra Profiſſão são tão bem merecidas, como da *Mathematica*: Hei por bem ordenar, que todos aquelles, que fizerem hum Curſo de Mathematica, e derem todas as provas de enge-

genho, e Sciencia, que abaixo ſe hão de declarar, poſſam receber o Gráo de Doutor: E que por elle gozem de todos os Privilegios concedidos aos Doutores em qualquer das outras Faculdades.

5 As Inſignias Doutoraes na Mathematica ſerão deſta maneira. Terão Borla de azul claro, e Capello da meſma côr com alamares brancos, e huma Esféra Armillar de bordadura branca na parte eſquerda do meſmo Capello ſobre o peito. E os Doutores nas outras Faculdades, que tambem o forem em Mathematica, poderáõ ter nos ſeus reſpectivos Capellos a diviſa da Esfera Armillar de bordadura branca; e nas Oppoſições, que fizerem ás Cadeiras das ſuas reſpectivas Faculdades, ou a qualquer Emprego, ſendo todas as mais couſas iguaes, terão ſempre preferencia, os que aſſim forem Doutorados em Mathematica.

6 Pelo que reſpeita ao Gráo dos primeiros Lentes, que Eu for ſervido nomear para crearem na Univerſidade o Eſtablecimento das Mathematicas, ſe guardará a fórma ſeguinte. O Reitor fará ajuntar na Sala todas as Faculdades com as ſuas Inſignias. E tendo-ſe dado a cada hum dos Doutores o Juramento, que pelos Eſtatutos ſe ordena; o meſmo Reitor porá a Borla; metterá o Annel no dedo; e lançará o Capello por Authoridade minha. Depois diſſo ſerão conduzidos pelo Meſtre das

Ce-

Ceremonias a abraçar os Aſſiſtentes, na fórma coſtumada, ao ſom dos Inſtrumentos Academicos. E ſem mais ceremonia, ou formalidade alguma, ficaráõ conſtituidos Doutores, e crearáõ depois os que merecerem eſte Gráo entre os ſeus Diſcipulos, na fórma dos Eſtatutos. Os Doutores actuaes não levaráõ propina por eſta aſſiſtencia. E no caſo de faltarem, perderáõ para a Arca das ſuas reſpectivas Faculdades outro tanto, quanto ganham de propina nas Collações ordinarias dos Capellos.

7 Nos Actos ſolemnes, em que ſe ajuntarem na Sala todas as Faculdades com as Inſignias Academicas, terá a Mathematica o ſeu lugar na parte inferior do Doutoral, deſtinado para os Theologos. Nella mandará o Reitor fixar huma divisão ſemelhante á que demarca os limites das outras Faculdades. E no tempo dos ditos Actos não poderáõ os outros Doutores ſentar-ſe no lugar dos Mathematicos, nem eſtes fóra delle. Mas quando aſſiſtirem na Sala a qualquer Acto, ſem haver concurſo de todas as Faculdades, tomaráõ aſſento promiſcuamente com os outros no lugar dos Doutores, que lhes for mais accommodado.

8 Para que eſte Eſtablecimento, que aſſim Tenho ordenado, continue a produzir efficazmente os bons effeitos, que requer o Bem

Com-

Commum do Reino, e a gloria, credito, e reputação da mesma Universidade, e de toda a Nação: Attendendo tambem a que as Sciencias Mathematicas, pela sua difficuldade, affugentam a muitos de as estudarem, por não poderem ser perfeitamente comprehendidas, sem grande trabalho, applicação, e constancia; e que por essa razão he necessario que no dito Establecimento concorram maiores motivos, que convidem os talentos, capazes deste Estudo, a cultivallo com a devida applicação: Hei por bem ordenar, que os Oppositores Mathematicos, além de gozarem de todos os Privilegios, que pelas Leis, e Costumes são concedidos aos Doutores das outras Faculdades; dando nos primeiros sinco annos de serviço, depois do seu Doutoramento, taes provas de applicação, e merecimento, que por alguma obra Mathematica sejam admittidos por Deputados, ou Socios Ordinarios da Congregação Geral das Sciencias; tenham huma mercê do Habito de qualquer das Ordens Militares dos Meus Reinos, que elegérem, com a tença costumada, para entrarem com preferencia a quaesquer outros nos Almoxarifados; e dahi por diante venceráõ de dez em dez annos as mercês, de que os considerar dignos, conforme os seus merecimentos.

9 Para que o Geral de Mathematica seja fre-

frequentado , não fómente daquelle pequeno numero de engenhos raros , que devem ficar na Univerfidade , para fervirem com gloria da Nação nos Exercicios da Congregação Geral das Sciencias , e fuccederem nas Cadeiras ; mas tambem de outros muitos , que poderáõ adquirir o Conhecimento baftante , para fe empregarem no Meu ferviço com ventagem fuperior aos que são deftituidos das luzes deftas Sciencias : Haverei a todos os Fidalgos da minha Cafa por ferviço vivo na Campanha , todo o tempo , que curfarem a Mathematica na Univerfidade. O qual quero que lhes firva para ferem preferidos nos Póftos , que coftumam fer defpachados em Peffoas da fua qualidade.

10 Todos os outros Eftudantes , que , tendo feito o Curfo Mathematico da Univerfidade , e confeguido pelos Exames abaixo declarados as Cartas de Approvação , quizerem entrar no meu ferviço , ferão admittidos a fervir na Marinha , fem preceder outro algum Exame ; e na Engenharia , fem preceder Exame de Mathematica , mas tão fómente do Ataque , e Defenfa das Praças. E havendo concurfo aos Póftos de Engenharia dos Mathematicos da Univerfidade com os Aulistas das Efcolas Militares , que Eu for fervido crear : Ordeno , que de huns , e outros fe Me confultem fempre em igual numero de fujeitos , e

que

que ſe deſpachem com a meſma igualdade. Porque aſſim he Minha vontade; e aſſim convem ao Meu ſerviço, por ſer de grande ventagem, que entre os Engenheiros Práticos haja ſempre hum grande numero, que poſſua fundamentalmente as *Sciencias Mathematicas*, que são a baſe de todas as Operações Militares.

11 Da meſma ſorte Ordeno, que os Officios de Arquitectos da Cidade de Lisboa, e das outras Cidades do Reino; e que os Officios de Medidores dos Conſelhos em todos os Meus Reinos, e Dominios, não poſſam ſer daqui por diante provídos em ſujeitos curioſos, e meros práticos; havendo Mathematicos, que tenham curſado na Univerſidade, e os queiram ſervir. E concorrendo elles a requerer os ditos Officios, ſerá o Provimento, que em qualquer outra peſſoa ſe fizer, nullo, e de nenhum effeito.

TITULO II.

Da preparação para o Curso Mathematico.

CAPITULO I.

Das differentes Classes dos Estudantes Mathematicos.

I

SENDO os Conhecimentos Mathematicos não sómente de grande importancia por si mesmos, e por isso dignos de servirem de termo á applicação de todos aquelles, que forem dotados do Talento necessario para nelles fazerem o devido progresso; mas tambem de grande subsidio para se estudarem com ventagem superior todas as outras Sciencias; e ainda aquellas, que menos analogia parece terem com o objecto da Mathematica: Porque nella se adquire seguramente o habito precioso de combinar justamente as idéas, e proceder com exactidão das verdades mais simplices, até ás mais compostas, por huma cadeia seguida de raciocinios efficazes, tanto *Syntheticos*, como *Analyticos*: He necessario que o *Curso Mathematico* esteja patente a dif-

differentes Claſſes de Ouvintes; as quaes recebam a Inſtrucção conveniente aos diverſos fins, com que ſe applicarem a eſtas Sciencias.

2 Neſta conſideração Ordeno, que no *Curſo Mathematico* ſe contemplem tres Claſſes, ou ordens de Ouvintes; a ſaber: de *Ordinarios*; de *Obrigados*; e de *Voluntarios*.

3 Os Ordinarios ſerão todos aquelles, que ſe deſtinarem a fazer completamente o *Curſo Mathematico*, para ſerem nelle Formados, ou Graduados; no caſo de o fazerem com aproveitamento, e de darem as provas neceſſarias para ſerem recebidos no Corpo da Profiſsão. Eſtes são os que devem eſtudar a Mathematica profundamente por amor de ſi meſma. E para elles ſerá principalmente regulado o *Curſo Mathematico*, do qual os outros Ouvintes receberáõ aquella parte, que mais convier ao fim particular do ſeu eſtudo.

4 Os Obrigados ſerão aquelles, que hão de eſtudar neceſſariamente alguma parte do *Curſo Mathematico*, como ſubſidio, e preparação para o eſtudo das Faculdades, para as quaes ſe deſtinarem. Deſte modo ſerão obrigados os Eſtudantes, que quizerem ſer Matriculados em Medicina, a eſtudar os tres Primeiros Annos do referido *Curſo*, como Tenho ordenado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Primeiro, Capitulo Segundo, Paragrafo Setimo.

E

5 E porque os Elementos de Geometria, que no Primeiro Anno do dito *Curſo* ſe enſinam, são a Logica, praticada com a maior perfeição, que he poſſivel ao entendimento do homem; cujo exemplo he mais inſtructivo, do que todas as Regras, e Preceitos, que ſe podem imaginar, para dirigir, e encaminhar o diſcurſo: Hei por bem, e Sou ſervido ordenar, que todos os Eſtudantes, deſtinados aos *Curſos*, *Theologico*, e *Juridico*, ſejam tambem obrigados a eſtudar privativamente o Primeiro Anno do *Curſo Mathematico*, como ſubſidio importante ao aproveitamento, que devem ter no Eſtudo das ſuas reſpectivas Faculdades.

6 Tendo porém attenção a não multiplicar os Annos; nem retardar os Curſos das ditas Faculdades; poderáõ eſtudar o Anno de Geometria juntamente com a Filoſofia, que lhes he neceſſaria. De ſorte, que tendo no Primeiro Anno do *Curſo Filoſofico* a Filoſofia Racional, e Moral; e no Segundo a *Hiſtoria Natural* na Aula de Filoſofia, e a Geometria no Geral de Mathematica; terão cumprido com eſtes dous Annos de Eſtudo, o que lhes he neceſſario para ſerem matriculados nas referidas Faculdades. Debaixo deſta declaração, e ampliação ſe entenderá o que no Livro Primeiro, e Segundo fica diſpoſto, e ordenado a reſpeito da prepa-

ração para os Eſtudos Theologicos, e Juridicos.

7 Aquelles porém, que eſtudarem o *Curſo Filoſofico* fóra da Univerſidade, onde não tenham a commodidade de eſtudar juntamente a Geometria; fazendo o exame competente da Filoſofia Racional, e Moral; poderáõ ſer admittidos á Matricula com a clauſula de apreſentarem dentro dos primeiros dous Annos Certidão authentica do Exame de Geometria. E ſem ella não poderáõ ſer matriculados nos Annos ſeguintes.

8 Os Voluntarios finalmente ſerão todos aquelles, que nem ſe deſtinarem ás ſobreditas Faculdades; nem ſe acharem com forças, e genio para eſtudar a Mathematica de profiſsão; mas ſómente quizerem inſtruir-ſe por curioſidade em qualquer das partes della, para ornamento do ſeu eſpirito, como muito convém a todas as Claſſes de Peſſoas, e principalmente á Nobreza. A todos eſtes eſtará ſempre patente a Aula de Mathematicas, pela grande utilidade, que reſulta de ſe propagarem eſtes conhecimentos; principalmente, ſuccedendo muitas vezes, que de hum principio de mera curioſidade ſe paſſa a Eſtudos profundos neſtas Sciencias, que arrebatam o entendimento de quem chegou huma vez a entender nellas alguma couſa.

9 Neſta Claſſe de Ouvintes ſerão admitti-

das

das todas as Peſſoas, que ſe quizerem inſtruir, de qualquer eſtado, e condição que ſejam. E para mais lhes facilitar o acceſſo, além de ſerem livres das pensões annexas aos Ordinarios, e Obrigados, que adiante ſe hão de declarar, não ſerão obrigados a trazer o Uniforme dos Eſtudantes; com tanto porém, que venham ouvir as Lições, veſtidos decentemente. Os Ouvintes, obrigados a alguma parte do *Curſo Mathematico*, poderáõ ouvir o reſto em qualidade de Voluntarios. Os meſmos Doutores nas outras Faculdades poderáõ tambem inſtruir-ſe do meſmo modo. Ouviráõ as Lições do Doutoral, e darão exemplo aos Eſtudantes, para que ſe faça em toda a Nação o apreço deſtas Sciencias, que he neceſſario para ſe cultivarem com o bom ſucceſſo, que requer o Bem commum do Reino, e credito da meſma Univerſidade: E os que aſſim o fizerem, ſerão preferidos por Mim nos Concurſos das ſuas Faculdades.

10 Pelo contrario: Todos aquelles, que directa, ou indirectamente apartarem, ou diſſuadirem a alguem dos Eſtudos Mathematicos; e com factos, ou palavras concorrerem, para que ſe não tenha huma idéa juſta do lugar, e eſtimação, que merecem entre todos os conhecimentos humanos; não ſerão por Mim attendidos em Oppoſição alguma, que façam ás Cadeiras das ſuas reſpectivas

Faculdades; e incorreráõ no meu Real desagrado, como inimigos do progresso das Sciencias, e fautores das mesmas nocivas preoccupações, que arruináram os Estudos públicos destes Reinos nos dous Seculos proximos precedentes.

CAPITULO II.

Da idade, que devem ter os Estudantes, que quizerem ser matriculados em Mathematica.

I

SEndo as Sciencias Mathematicas de tal natureza, que requerem mais força no Discurso, do que felicidade na Memoria; e não sendo por essa razão possivel, que, dominando na primeira idade a força da Memoria, e faltando a do raciocinio, se faça progresso algum em Sciencias de tão alta especulação; he indispensavel nesta parte o fixar a idade, em que a Razão se acha sufficientemente desembaraçada, para seguir, e alcançar os raciocinios complicados, e difficeis, que nellas se encontrão; para que nem se frustre o trabalho dos Estudantes, nem se lhes inspire o horror do estudo, presentando-se-lhes as Doutrinas Mathematicas antes de serem capazes de as entenderem.

E

2 E ainda que não póde aſſignar-ſe hum termo fixo da evolução da Razão, que he neceſſaria para eſtas Sciencias; por ter moſtrado a experiencia, que ella ſe anticipa em huns, e retarda em outros; eſcolhendo com tudo o limite mais ordinario, além do qual não coſtuma retardar-ſe a referida evolução na maior parte dos homens: Sou ſervido ordenar, e eſtablecer, que ninguem ſeja admittido ás Lições públicas de Mathematica, em qualquer das Claſſes aſſima referidas, antes de ter quinze annos completos de idade; provando-ſe eſta do meſmo modo, que Tenho diſpoſto nas mais Faculdades.

CAPITULO III.

Dos Eſtudos preparatorios para o Curſo da Mathematica.

1

HUma das maiores ventagens, e excellencias da Mathematica he a ſua independencia de todas as outras Sciencias. Ella tem em ſi meſma o ſeu Methodo, e Principios, a ſua Logica, e Metafyſica; de ſorte, que ajudando o entendimento do homem com as ſuas luzes no eſtudo de todas as mais Artes, e Faculdades; não carece de alheio ſubſidio para ſe eſtablecer com a mais ſegura firme-

meza nas ſuas Doutrinas; e para fazer os immenſos progreſſos, de que he ſuſceptivel a fecundiſſima ſimplicidade do ſeu objecto.

2 Porém, ainda que a particular independencia das Mathematicas não requer neceſſariamente Eſtudo algum preparatorio, que lhes haja de ſervir de baſe, ou fundamento; para haver com tudo a uniformidade, que convem, nos Eſtudos da Univerſidade, e para que os Mathematicos della ſejam ornados da Inſtrucção conveniente; de ſorte, que poſſa ſobreſahir com maior eſplendor a Sciencia propria da ſua profiſsão; ſerão obrigados os Eſtudantes Ordinarios de Mathematica a provar antes da Matricula, pelas Certidões, e Exames, que Tenho diſpoſto nas outras Faculdades, os Eſtudos ſeguintes.

3 Primeiramente deveráõ ter adquirido o conhecimento da Lingua Latina, que por eſtes Eſtatutos ſe requer, para todas as mais Faculdades. Tambem lhes ſerá muito louvado, ſe forem inſtruidos na Lingua Grega; Inſtrucção, que não precederá neceſſariamente á Matricula, mas ſerá indiſpenſavelmente provada com Certidão de Exame por todos aquelles, que aſpirarem ao Doutoramento deſtas Sciencias no fim do Quarto Anno do ſeu Curſo, os quaes não poderáõ matricularſe no Anno de Graduação, ſem ajuntarem a dita Certidão.

Tam-

4 Tambem lhes será muito conveniente a intelligencia das Linguas vivas da Europa; principalmente da Ingleza, e Franceza, nas quaes estão escritas, e se escrevem cada dia muitas Obras importantes de Mathematica. Porém não Obrigo, nem a que o Estudo destas Linguas preceda necessariamente á Matricula; nem a que dellas se faça exame algum. Sómente Encarrego aos Lentes, que as recommendem muito aos seus Ouvintes, dos quaes espero que particularmente se instruam nellas, para se utilizarem da Lição dos Mathematicos consideraveis daquellas duas Nações, que escrevêram na Linguagem dos seus respectivos Paizes.

5 Serão outrosim obrigados a ter previamente ouvido hum Anno de Filosofia Racional, e Moral. O qual se provará, e legalizará do modo, que fica disposto, e ordenado na Primeira Parte deste Livro, Titulo Primeiro, Capitulo Terceiro. Immediatamente depois deste Anno do *Curso Filosofico* serão admittidos á Matricula de Mathematica. Porém no Primeiro Anno ouvirão juntamente a *Historia Natural*; e no Segundo a *Fysica Experimental*; nas quaes Disciplinas farão os Exames competentes; e sem elles não serão matriculados no Terceiro Anno.

6 Os Estudantes Obrigados terão todos os Estudos preparatorios, que nas suas respe-

pectivas Faculdades lhes são encarregados por estes Estatutos. Porém os Voluntarios nem serão obrigados a fazer Exame algum dos assima ditos, nem a trazer a preparação, que se requer nos Obrigados, e Ordinarios; bastando-lhes a intelligencia da Lingua, em que se hão de fazer as Lições, para serem admittidos a ouvillas, todas as vezes, que quizerem.

7 Todos porém, tanto Ordinarios, como Obrigados, e Voluntarios, deveráõ entrar no *Curso Mathematico* previamente exercitados, e expeditos na prática das quatro Regras Fundamentaes da Arithmetica, que se aprendem na Escola. Porque o Lente sómente lhes ha de explicar a razão scientifica dellas; e não será obrigado a demorar-se com elles o tempo, que sería necessario para adquirirem o habito das ditas Primeiras quatro Operações vulgares, em prejuizo dos Conhecimentos superiores, que ha de ensinar no mesmo Anno.

CAPITULO IV.

Da Matricula da Mathematica.

I

NEnhum Estudante poderá ser admittido á Matricula de Mathematica em qualidade de Ordinario, ou Obrigado, senão por Des-

Deſpacho do Reitor, conforme Tenho ordenado nas mais Faculdades.

2 O Secretario terá hum Livro particular de Matricula para os Curſantes de Mathematica, o qual ſerá numerado, e rubricado pelo Conſervador. Para maior diſtinção, e clareza, ſerá o dito Livro dividido em tantas partes, quantos são os Annos do Curſo Mathematico. E matriculará os que pertencerem a cada hum dos Annos na parte reſpectiva do meſmo Livro, pela ordem Alfabetica dos nomes, e com a devida diſtinção entre os Ordinarios, e Obrigados.

3 No Segundo Anno, e ſeguintes tambem não poderá matricular alguem o Secretario, ſem novo Deſpacho do Reitor. O qual o não dará, ſenão aos que tiverem feito Exame das Lições do Anno precedente; e ajuntarem Certidão authentica da ſua approvação. Aos que forem porém reprovados primeira, e ſegunda vez nas Lições de hum meſmo Anno; ou por qualquer cauſa ſe não quizeram apreſentar ao Exame; poderá dar o Deſpacho para ſerem reconduzidos na meſma Matricula do Anno, em que não deram conta das Lições. Mas ſendo terceira vez reprovados em qualquer dos Annos, não ſerão mais admittidos; ſegundo o que geralmente Tenho ordenado para todas as Faculdades.

4 De todas as referidas Matriculas haverá

rá o Secretario o meſmo Salario, que tem pelas Matriculas das outras Faculdades. Do meſmo modo tirará no fim de cada huma dellas hum Catalogo dos Eſtudantes, que ſe matricularem, ordenado pelos Annos, e pelas Claſſes aſſima eſtablecidas de *Ordinarios*, *Obrigados*, e *Voluntarios*; para o meſmo fim, e uſo, que Tenho ordenado nos Capitulos da Matricula dos Medicos, e Juriſtas; os quaes ſe haveráõ aqui por expreſſos em tudo o que forem applicaveis aos Mathematicos. Advirto porém, que ſómente os Ouvintes Ordinarios pagaráõ em cada huma das Matriculas de Outubro, e Maio a meſma quantia, que Tenho mandado na Matricula dos Juriſtas: Ficando os Obrigados livres diſſo, por não eſtudarem o *Curſo Mathematico* de profiſsão, e haverem de pagar todo o Quinquennio das Faculdades, a que ſe deſtinam.

5 Os Ouvintes Voluntarios nem ſeráõ ſujeitos ás Matriculas do Secretario, nem pagaráõ couſa alguma. Tão ſómente ſeráõ obrigados a apreſentar-ſe ao Lente, cujas Lições quizerem ouvir dentro do tempo competente. O qual examinando particularmente a ſua propensão, e capacidade para eſtas Sciencias, os poderá admittir; e delles formará huma Liſta, que mandará entregar pelo Bedel ao Secretario, para metter no Catalogo dos Eſtudantes

os

os ditos Voluntarios. Os que ſe não apreſentarem a tempo de ſerem admittidos no Catalogo, que ha de publicar-ſe immediatamente á Matricula de Outubro, não poderáõ mais ouvir as Lições do dito Anno. E iſto ſe entenderá igualmente a reſpeito dos Ordinarios, e Obrigados, pela razão eſpecial, que ha na Mathematica, cujas Propoſições são tão unidas, e dependentes humas das outras, que quem não as eſtudar, e entender bem deſde o ſeu principio, perderá neceſſariamente todo o tempo, que gaſtar na continuação das Lições. Por eſta razão não haverá na Mathematica indulgencia alguma para os que ſe não matricularem logo no principio de Outubro.

6 Tambem não ſerão os Voluntarios ſujeitos a Exame algum no fim de cada Anno, nem no fim de todo o ſeu Eſtudo. Mas querendo huma Atteſtação do tempo, que frequentarem; e do aproveitamento, que tiverem; farão Petição ao Reitor, para que elle as mande paſſar pelos Lentes, a quem ouvirem. E eſtas Atteſtações ſerão em qualquer Concurſo Literario razão de preferencia, ſendo todas as mais couſas iguaes.

7 Se alguns dos Voluntarios quizerem tranſitar para a Claſſe dos Ordinarios, ou Obrigados, não o poderáõ fazer ſem Deſpacho do Reitor. O qual, mandando primeiro informar os Lentes do tempo, que elles tive-

rem frequentado; mandará ao Secretario, que lho lance em próva, com a claufula de fazerem dentro de hum Mez todos os Exames prévios, que feriam precifos para entrarem no *Curfo Mathematico.* Dentro do mefmo termo farão os Exames, que correfponderem ao tempo do feu Eftudo; e que deverião ter feito, fe foffem Ordinarios, ou Obrigados defde o principio. Pagaráõ tambem inteiramente todas as Matriculas, e mais pensões, que no dito tempo deveriam ter pago, fe eftiveffem na Claffe, para a qual fe paffárão; e além diffo darão hum cruzado de propina para o Bedel, e dez cruzados para a Arca da Faculdade.

TITULO III.

Do Tempo, Disciplinas, Cadeiras, e Ferias do Curso Mathematico.

CAPITULO I.

Do Tempo do Curso Mathematico.

I

AINDA que as Sciencias Mathematicas são tantas, e cada huma dellas de tão grande vastidão, e inexhaurivel fecundidade de Doutrinas, que he pouco o Estudo de toda a vida para adquirir hum conhecimento perfeito, e consummado de todas ellas: Attendendo com tudo, que de hum *Curso Mathematico* não póde esperar-se mais, do que sahirem os Ouvintes solidamente instruidos nos Elementos das ditas Sciencias, para depois se aperfeiçoarem pela sua applicação particular, sem encontrarem difficuldade, que por si mesmos não possão vencer: E sendo-me presente, que no espaço de quatro Annos se podem ensinar os ditos Elementos de fórma, que satisfaçam ao referido fim: Ordeno, que o *Curso Mathematico* da Uni-

ver-

verſidade conſte de quatro Annos de Eſtudo efficaz, e conſtante, dos quaes não poderá haver remiſsão alguma, como Tenho diſpoſto nas mais Faculdades.

2 Todos aquelles, que tiverem completado o Eſtudo dos referidos quatro Annos; e feito todos os Exames, que abaixo ſerão declarados, até Formatura incluſivamente; além de ſerem habilitados para o ſerviço da Campanha, e da Marinha, como Fui ſervido ordenar no Capitulo Segundo do Titulo Primeiro; poderáõ enſinar pública, e particularmente as Sciencias Mathematicas fóra da Univerſidade em qualquer parte dos Meus Reinos, e Dominios; ſem que para iſſo ſeja neceſſario preceder outro algum exame, nem licença de peſſoa alguma; ſervindo-lhes de Titulos para todo o referido as ſuas Cartas. Nos lugares, onde houver Mathematico Formado pela Univerſidade, que queira enſinar as ditas Sciencias, não poderá outra alguma peſſoa enſinallas pública, nem particularmente. E os tranſgreſſores por cada vez, que forem comprehendidos, pagaráõ cem cruzados; ametade para o denunciante; e outra ametade para as Camaras dos ditos Lugares; nas quaes ſe ſentencearáõ as referidas penas ſummariamente ſem Appellação, nem Aggravo.

3 Aquelles porém, que quizerem ſer promovidos aos Gráos de Licenciado, e Doutor,

tor, (pelos quaes fómente poderáõ ser habilitados para as Cadeiras Mathematicas da Universidade) serão obrigados ao *Anno de Graduação*, como nas outras Faculdades. E nelle tornaráõ a ouvir as Lições proprias do Terceiro, e Quarto Anno do *Curso Mathematico*: Ficando ao seu arbitrio ouvirem tambem as Lições de qualquer dos outros dous, nas quaes julgarem que lhes he necessaria mais completa Instrucção. Sómente tendo provado com frequencia, e applicação effectivas este Quinto Anno, poderáõ ser admittidos aos Actos, e Exames, que devem preceder os ditos Gráos, conforme será disposto no lugar competente.

CAPITULO II.

Das Disciplinas Mathematicas, e da attenção, que deve haver na escolha dos Authores, pelos quaes se devem ensinar.

I

TEndo a Mathematica por objecto as relações, e propriedades da *Quantidade*, ou *Grandeza*, tanto em geral, como em particular: E não havendo no Mundo algum objecto sensivel, que não seja *Quanto*, e não tenha certas propriedades de grandeza relativas a outros objectos do mesmo genero; pois que

que todas as partes do meſmo Mundo foram conſtituidas pelo *Eterno Geometra* em numero, pezo, e medida: He manifeſto, que não tem eſta vaſta Sciencia outros limites, que não ſejam; na eſpeculação, os do entendimento humano; e na applicação, os do Univerſo.

2 Para ſe tratar porém com a ordem, e diſtinção neceſſarias, divide-ſe em huma grande multidão de Diſciplinas, conforme as divisões, e ſubdivisões do ſeu objecto. Diſciplinas, que não podem ter numero fixo, por ſe crearem muitas de novo; e não ſer poſſivel, que já mais ſe chegue a exhaurir a ſua fecundidade.

3 A primeira Sciencia na Mathematica (ainda que pela ſua maior difficuldade, e abſtracção não ſeja tratada em primeiro lugar pela maior parte dos Authores) he a *Algebra*: A qual trata das propriedades, e relações da *Grandeza* em geral; e contém os Principios fundamentaes da *Analyſe*, que he a chave de todos os deſcubrimentos Mathematicos, que ſe podem fazer ſobre a Quantidade; conſiderada não ſómente no eſtado actual, e finito; mas tambem nas variações, e fluxões inſtantáneas, de cujo aggregado ſe compõem.

4 E ſendo a Primeira Divisão geral da *Quantidade* em *Diſcreta*, e *Contínua*; della naſ-

naſcem as duas Sciencias principaes da Mathematica, que são a *Arithmetica*, e a *Geometria.* A primeira ſe occupa na contemplação do *Numero.* A ſegunda na *Extensão*, figurada de qualquer modo que ſeja, em todas as ſuas dimensões de *Comprimento*, *Largura*, e *Profundidade*; Sciencia, em que ſe tem feito prodigioſos deſcubrimentos, e eſtarão talvez por fazer muitos outros. A *Trigonometria*, tanto *Rectilinea*, como *Esferica*, he hum Ramo da *Geometria.* E huma, e outra, applicadas á prática, ſervem de baſe á *Geodeſia*, *Stereometria*, *Aerometria*, *Hydrometria*, &c.

5 Depois da *Algebra*, *Arithmetica*, e *Geometria*, que pelo ſeu objecto mais geral, e abſtracto ſe chamam *Mathematicas Puras*, ſeguem-ſe muitas outras Diſciplinas, que tem o nome de *Mathematicas Mixtas*, ou *Sciencias Fyſico-Mathematicas*; porque conſiderão a Quantidade nas ſuas divisões, e ſubdivisões mais particulares, nas quaes ſe comprehendem muitos effeitos, e Fenomenos da Natureza. Todas eſtas Sciencias ſe reduzem á *Phoronomía*, que he a Sciencia geral do movimento dos córpos, em que ſe contém a melhor parte da Fyſica, por ſer o movimento o agente principal de todos os Fenomenos, como alma da meſma Natureza.

6 A *Phoronomía* ſe divide em muitos ra-

mos de Sciencias, as quaes consideram o movimento nos córpos particulares, cujas circumstancias diversas pedem huma Doutrina propria, e particular.

7 O movimento, por exemplo, ou a tendencia ao movimento nos córpos sólidos, he o objecto da *Statica*, *Mecanica*, *Dynamica*, e *Ballistica*; e nos fluidos, da *Hydraulica*, *Hydrostatica*, e *Hydrodynamica*. O movimento da luz he o objecto da *Optica*, *Dioptrica*, *Catoptrica*, e *Perspectiva*. E o movimento dos Astros he o objecto da *Astronomia*, e a base de muitas outras Sciencias, que della dependem; como são a *Cosmografia*, *Geografia*, *Hydrografia*, *Gnomonica*, *Chronologia*, *Pilotagem*, &c. Do mesmo modo o movimento do som será o objecto da *Acustica*, *Phonocamptica*, *Melodia*, *Harmonía*. E outros movimentos particulares darão origem a muitas outras Sciencias, que se irão creando, e augmentando, conforme o progresso, que se fizer no Estudo das Mathematicas.

8 Como pois sería necessario hum grande numero de Annos para se ensinarem todas as referidas Sciencias com alguma extensão; serão todas reduzidas, e contrahidas a hum *Curso Elementar*. De sorte, que se mostrem os seus Principios fundamentaes, e necessarios, para cada hum por si mesmo poder depois

fa-

fazer nellas maiores progreſſos : Inſiſtindo ſempre mais naquellas , que ſervem de baſe para as outras ; e que pela ſua importancia pedem conhecimentos mais amplos ; como são a *Algebra* , a *Geometria*, a *Mecanica*, e a *Aſtronomia.*

9 Para as Lições Elementares pois das ditas Sciencias, não haverá Livro fixo, e invariavel ; pois que nellas ſe aperfeiçoam cada dia muitas couſas, e ſe inventam outras. Por iſſo principiaráõ os Lentes a fazer as Lições pelos Authores , que Eu for ſervido ordenar proviſionalmente. E para o futuro ſe tomará deliberação na Congregação da Mathematica ſobre a mudança, que niſſo poſſa haver: Procurando-ſe ſempre que os Tratados , que ſe houverem de explicar , ſejam feitos de hum modo conciſo, e elementar ; e contenham os Methodos mais efficazes, e ſublimes, que forem conhecidos ; de ſorte, que quem por elles fizer o ſeu Curſo , fique habilitado para entender ſem obſtaculo os Eſcritos mais profundos, que houver neſtas Sciencias.

10 O Lente , que achar não haver Tratado impreſſo , no qual ſe contenham as Sciencias relativas á ſua Cadeira, de hum modo conforme ao eſpirito deſtes Eſtatutos, poderá compollo. E ſendo approvado na Congregação, por elle fará as ſuas Lições. E a meſma Congregação, vendo que aſſim he convenien-

te , poderá encarregar a algum , ou alguns dos ſeus Deputados a compoſição dos referidos Tratados, e a ſua reformação para o futuro: Formalizando por miudo o Plano, ordem, methodo, e mais circumſtancias, e condições , que nelles ſe ha de guardar , para facilitarem o Eſtudo , e produzirem Mathematicos profundos, e uteis ao progreſſo, adiantamento , e perfeição das Sciencias , e das Artes, que dellas dependem.

11 Quando os Tratados , huma vez admittidos para o Curſo das Lições, ſe julguem dignos de ſerem conſervados ; accreſcentando-lhes as couſas , que de novo ſe tiverem deſcuberto , e merecerem lugar entre os conhecimentos elementares ; nunca poderáõ fazer-ſe eſtas addições por modo de Commentario , mas deveráõ incorporar-ſe no Texto. Não haverá já mais outro Commentario, ſenão a voz do Meſtre. O qual explicará as Propoſições do Author ; e accreſcentará as que lhe parecerem neceſſarias , e nelle faltarem; dando ſempre por eſcrito aos Diſcipulos as Demonſtrações de todas ellas.

12 Para evitar porém todos os abuſos , que poderáõ naſcer da affeição , com que ſe procura conſervar o Author huma vez admittido , com excluſiva de outros melhores; na ultima Junta da Congregação Geral das Sciencias, que ſe deve ter no fim de cada Anno, ſe

ſe tratará expreſſamente eſte Ponto; da fórma, que Tenho ordenado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Segundo, Capitulo Segundo, Paragrafo Decimo quarto.

CAPITULO III.

Das Cadeiras de Mathematica, e horas das Lições.

1

PAra o enſino fixo, e permanente das referidas Sciencias, haverá quatro Cadeiras, regidas por outros tantos Lentes, Proprietarios dellas. Todas terão a meſma graduação, e predicamento, que tem as Cadeiras maiores das outras Faculdades. Os Lentes terão entre ſi a precedencia na ordem inverſa dos Annos do Curſo: Sendo o primeiro de todos, e equivalente a Lente de Prima, o que tiver a Cadeira propria das Lições do Quarto Anno: E ſendo depois delle, o do Terceiro: E aſſim meſmo em diante pela ordem retrógrada dos Annos.

2 A Primeira Cadeira ſerá de *Geometria.* Nella ſe enſinaráõ no Primeiro Anno do *Curſo Mathematico* os Elementos de *Arithmetica*, e de *Geometria*, e *Trigonometria Plana*; com a applicação de huma, e outra ás Operações da *Geodeſia*, *Stereometria*, &c.

A

2 A Segunda ſerá de *Algebra*. Nella ſe explicaráõ no Segundo Anno do Curſo os Elementos do *Cálculo Literal*; ou *Algebra Elementar*; e os Principios do *Cálculo Infiniteſimal Directo*, e *Inverſo*; com a ſua applicação á *Geometria Sublime*, e *Tranſcendente*.

3 A Terceira ſerá de *Phoronomía*. Nella ſe enſinará a Sciencia Geral do movimento com a ſua applicação a todos os Ramos da meſma *Phoronomía*, que conſtituem o Corpo das Sciencias *Fyſico-Mathematicas*; como são a *Mechanica*, *Statica*, *Dynamica*, *Hydraulica*, *Hydroſtatica*, *Optica*, *Dioptrica*, &c.

4 A Quarta finalmente ſerá de *Aſtronomia*. Nella ſe enſinará a Theorica do movimento dos Aſtros, tanto *Fyſica*, como *Geometrica*; com a Prática do *Cálculo*, e *Obſervações Aſtronomicas*; e com as mais Sciencias, que dependem da meſma *Aſtronomia*.

5 Para eſtas quatro Cadeiras haverá dous Subſtitutos fixos com privilegios de Lentes. Delles hum ſubſtituirá nos impedimentos dos Lentes do Primeiro, e Terceiro Anno; e o outro nos do Segundo, e Quarto.

6 Haverá mais extraordinariamente huma Cadeira de *Deſenho*, e *Arquitectura*, tanto Civil, como Militar. Eſta não pertencerá á ordem das outras Cadeiras; por não haver neſ-

neſtas Artes aquella exactidão Mathematica, que tem as Sciencias aſſima referidas; conſtando em grande parte de Regras arbitrárias; e governando-ſe mais pelo goſto, do que por demonſtração. O Profeſſor della nem ſerá neceſſariamente Doutor, nem terá lugar de Examinador em Acto algum de Mathematica; mas ſerá conſiderado, como qualquer outro Profeſſor das Artes Liberaes; e ſerá ſubordinado á Congregação de Mathematica, a qual proverá neſta Cadeira, como em tudo o mais, que pertence á ſua Profiſsão.

7 Como porém o ſaber deſenhar he huma habilidade, que ſerve de grande ornamento, e utilidade aos Mathematicos: Hei por bem recommendar-lhes, que no Terceiro, ou Quarto Anno do ſeu Curſo, tomem algumas Lições na Aula do Deſenho. O meſmo recommendo aos que ſe deſtinarem á Medicina; por lhes ſer o Deſenho muito util, para poderem, quando for neceſſario, executar por ſi meſmos as Eſtampas Botanicas, e Anatomicas.

8 A meſma Aula eſtará patente a todas as peſſoas, que tiverem goſto, e propensão para a Arquitectura, e Deſenho: Com tanto, que primeiro tenham ouvido a *Arithmetica*, e *Geometria Elementar* no Primeiro Anno do Curſo Mathematico. Com eſta preparação poderáõ frequentar a dita Aula todo o tempo, que quizerem. E o Profeſſor lhes paſſará

por

por Despacho do Reitor huma Attestação do tempo, que frequentarem, e do aproveitamento, que tiveram. Querendo porém fazer Exame público, se guardará nelle, o que no lugar competente se acha por Mim ordenado. E conforme os seus merecimentos, se lhes passaráõ Cartas de Desenhadores, e Arquitectos, com as Formalidades Academicas.

9 Para as Lições proprias do *Curso Mathematico*, mandará o Reitor preparar huma Aula nos Geraes da Universidade, a qual esteja decentemente ornada, e tenha as commodidades necessarias. Nella farão todos os quatro Lentes as Lições respectivas das suas Cadeiras; tendo cada hum hora e meia de Leitura por Dia. Para o que repartindo tres horas da manhã, e outras tantas da tarde (que principiaráõ no tempo já establecido para as outras Faculdades) em dous espaços iguaes: O Lente de *Geometria* lerá no Primeiro espaço: O de *Algebra* no Segundo de manhã: O de *Phoronomía* no Primeiro: E o de *Astronomia* no Segundo da tarde.

CA-

CAPITULO IV.

Dos Dias Lectivos, e Feriados.

I

OS Dias Lectivos, e Feriados na Mathematica ferão os mefmos, que Tenho ordenado para as mais Faculdades. E o Curfo das Leituras durará regularmente nove Mezes, contados defde o principio de Outubro, até o fim de Junho: Ficando o Mez de Julho para os Exames, Actos, e Gráos: E fendo Agofto, e Setembro de Ferias, como nas outras Faculdades.

2 Se não forem porém tantos os Actos, que para elles feja neceffario todo o Mez de Julho; ou fe forem tantos, que elle não feja baftante: Na Congregação da Mathematica fe regulará, e fixará o Dia, em que devem terminar-fe as Lições. De forte, que o Curfo das Leituras, com os Exames, Actos, e Gráos, encha fem perda, nem falta de tempo, todo o Anno Lectivo, que deve acabar no ultimo Dia de Julho para todas as Faculdades.

TI-

TITULO IV.

Da diſtribuição das Lições pelos Annos do Curſo Mathematico ; e do modo, que nellas ha de haver.

CAPITULO I.

Das Lições do Primeiro Anno.

1

PARA que as Lições do *Curſo Mathematico* ſe façam com boa ordem, e aproveitamento dos Eſtudantes: O Lente de *Geometria*, a quem pertencem as Diſciplinas do Primeiro Anno, antes de entrar nas Lições proprias da ſua Cadeira, lerá os *Prolegomenos* Geraes das Sciencias Mathematicas.

2 Nelles fará huma Introducção breve, e ſubſtanciada ao Eſtudo deſtas Sciencias: Moſtrando o objecto, divisão, e proſpecto geral dellas: Explicando o Methodo, de que ſe ſervem; a utilidade, e excellencia delle: E fazendo hum Reſumo dos ſucceſſos principaes da ſua Hiſtoria pelas Epocas mais notaveis della. Taes são: Deſde a origem da Mathema-

matica, até o Seculo de *Thales*, e *Pythagoras*: Deſte até a fundação da *Eſcola Alexandrina*: Della até a *Era Chriſtã*: Deſta até a deſtruição do *Imperio Grego*: Della até *Carteſio*: E de *Carteſio* até o preſente tempo.

3 Eſte Reſumo ſerá proporcionado á capacidade dos Eſtudantes: De ſorte, que os diſponha, e anime para entrarem no eſtudo com goſto. Por iſſo não entrará o Lente na relação circumſtanciada dos deſcubrimentos, que ſe fizeram nas ditas Sciencias em differentes tempos, e lugares; porque não póde ſer entendida, ſenão por quem tiver já eſtudado as meſmas Sciencias; e então não lhe ſerá neceſſaria a voz do Meſtre para ſe inſtruir na Hiſtoria. Recommendará porém muito aos ſeus Diſcipulos, que á medida, que forem caminhando no *Curſo Mathematico*, ſe vam inſtruindo particularmente nella: Moſtrando-lhes, que a primeira couſa, que deve fazer quem ſe dedica a entender no progreſſo das Mathematicas, he inſtruir-ſe nos deſcubrimentos antecedentemente feitos; para não perder o tempo em deſcubrir ſegunda vez as meſmas couſas; nem trabalhar em tarefas, e emprezas já executadas.

4 Feitos pois os Prolegomenos neceſſarios nas Lições dos primeiros Dias; entrará o Lente nas Diſciplinas proprias deſte Anno: Principiando pela *Arithmetica*, que he a porta das

Ma-

Mathematicas ; e por ſi meſma ſe faz muito preciſa, e neceſſaria a toda a Claſſe de peſſoas.

5 Nella fará tambem os Prolegomenos convenientes : Explicando diſtinctamente o objecto , origem , e progreſſos della com a maior brevidade poſſivel : Moſtrando a difficuldade, com que os antigos faziam as *Operações Numericas* ; por falta da invenção dos caracteres Arithmeticos , que vulgarmente ſe chamam *Arabicos*, por terem vindo pela mão dos Arabes ao Occidente : E fazendo ver por eſte exemplo bem ſenſivel, quanto influem os *Symbolos* (ainda que de ſua natureza arbitrarios) na ordem, e clareza das idéas, que por elles ſe repreſentam ; e no progreſſo real das meſmas Sciencias ; quando os ditos *Symbolos* são bem imaginados, e ſervem ventajoſamente ao entendimento para combinar com promptidão, e facilidade as ſuas idéas. O eſtudo da *Algebra* no Segundo Anno ſerá hum exemplo contínuo, em que ſe verificará a importancia deſta reflexão.

6 Acabada eſta Introducção particular da *Arithmetica* , entrará nos Elementos della : Principiando pelas noções preliminares do *Numero*, e da *Unidade* ; cuja natureza deve procurar que ſeja bem entendida pelos ſeus Diſcipulos ; porque ſem iſſo nem poderáõ já mais poſſuir ſcientificamente a Theorica deſta Diſciplina, nem proceder com acerto na Prática.

Eſ-

7 Estas noções preliminares involvem huma Metafysica particular da *Arithmetica*, que o Lente deve fazer sensivel aos seus Ouvintes por meio das explicações: Mostrando-lhes, como a *Unidade* (que quasi sempre he arbitraria, e hypothetica) serve de termo, e medida ao *Numero*: Como, e em que sentido devem ser as *Unidades* iguaes, e perfeitamente semelhantes: Como se póde variar de *Unidade*, ficando o *Numero* sempre do mesmo valor, &c.

8 Depois disto passará a mostrar com a maior exactidão, e clareza a Idéa fundamental da *Numeração*: Distinguindo o que nella ha de natural, e de arbitrario: Deduzindo della os principios, que lhe hão de servir para a Demonstração das quatro Regras Fundamentaes, cujo *Algorithmo* mostrará nos *Numeros Simplices*, e *Complexos*, *Inteiros*, e *Quebrados*; tanto *Ordinarios*, como *Decimaes*, *Sexagesimaes*, &c. Procurando que os seus Discipulos não sómente adquiram o conhecimento das Regras, e a facilidade, e promptidão na execução; mas tambem a razão scientifica, em que todas ellas se fundam.

9 Daqui passará a mostrar a formação dos Numeros *Quadrados*, e *Cubicos*; a extracção das suas *Raizes*; as propriedades principaes das *Proporções*, e *Progressões*, tanto *Arithmeticas*, como *Geometricas*; e as Regras

de

de mais uſo, e importancia, que dellas dependem. Como são: A *Regra de Tres*; *Simples*, e *Compoſta*; *Directa*, e *Inverſa*; e as *Regras* de *Falſa poſição*, de *Sociedade*, de *Liga*, &c.

10 Tambem moſtrará a Idéa fundamental dos *Numeros* artificiaes, e ſubſidiarios, conhecidos pelo nome de *Logarithmos*; as propriedades, e o uſo ventajoſo delles nas *Operações Numericas*: Convertendo-ſe por eſte engenhoſo artificio as *Multiplicações* em *Addições*; as *Divisões* em *Subtracções*: E extrahindo-ſe com ſumma facilidade todas, e quaeſquer *Raizes Numericas*, que pelos methodos ordinarios, e nos gráos ſuperiores involvem *Operações* de immenſo trabalho.

11 Tratará todas eſtas materias pela ordem dos Elementos, que lhe ſervirem de Texto: Ajuntando as reflexões, e obſervações neceſſarias, para que os ſeus Diſcipulos as entendam, e poſſuam completamente. Deixará porém de entrar na contemplação dos *Numeros figurados*, e nas queſtões particulares, e abſtruſas da *Arithmetica*, em que os antigos trabalháram com muita ſubtileza; e de que fizeram Collecções admiraveis no ſeu tempo; as quaes hoje não são neceſſarias, por ſe reſolverem ſemelhantes queſtões por meio da *Algebra* com ſumma promptidão, e facilidade.

Ten-

12 Tendo explicado pois o que no tempo de hoje he baſtante ſaber da *Arithmetica*, por hum modo conciſo, e abbreviado: Paſſará ſem perda de tempo á *Geometria Elementar.*

13 Eſta Sciencia requer todas as attenções poſſiveis: Porque ſerve de baſe ás Lições dos Annos ſeguintes: E porque nella ſe deve coſtumar o entendimento a ſentir a evidencia dos raciocinios Mathematicos; a procurar a exactidão, e rigor Geometrico das Demonſtrações; e a penſar methodicamente em qualquer materia.

14 Por eſta razão he de grande conſequencia a eſcolha do Author, por onde ſe ha de enſinar a *Geometria Elementar.* Nelle ſe requer não ſómente que cada huma das verdades Geometricas ſeja demonſtrada nervoſa, e rigoroſamente; mas tambem, que todas juntas formem huma cadeia firme, ſeguida, e contínua de Doutrina; não havendo *Propoſição* alguma ſolitaria; mas enlaçando todas neceſſariamente humas com outras. E como eſtas ventagens ſe não acham em Author algum até o preſente com tanta perfeição, como nos Elementos de *Euclides*, por elles fará o Lente as ſuas Lições: Excluindo-ſe ſempre todos aquelles, que a fim de buſcarem melhor ordem, e mais facilidade, affrouxarem alguma couſa no rigor das Demonſtrações.

Pe-

15 Pela meſma razão, terá o Lente grande attenção em procurar que os Ouvintes não ſómente entendam perfeitamente cada huma das verdades Elementares de *Euclides*; e penetrem toda a força, e efficacia da ſua Demonſtração; mas tambem advirtam no encadeamento firme, e nunca interrompido, que ellas vam fazendo humas com as outras; para ſe habituarem, e familiarizarem bem com o exemplo mais perfeito, que temos, de tratar huma Sciencia com exactidão.

16 Como porém *Euclides* nos ſeus Elementos ajuntou a *Geometria* com a *Arithmetica*: E como eſta ultima, depois da invenção dos caracteres Arabigos, mudou inteiramente de face, e conſtitue huma Sciencia diſtincta: Não ſe explicará de *Euclides* mais, do que os Livros pertencentes á *Geometria*; ajuntando-lhes os Theoremas de *Archimedes*; e tudo o mais que parecer neceſſario para ſe inſtruirem ſolidamente os Diſcipulos nos conhecimentos Elementares; e para os diſpôr ventajoſamente ao eſtudo da *Geometria* ſublime, cujas Lições hão de ouvir no Anno proximo ſeguinte.

17 Para ſe tirar todo eſte fruto das Lições, terá o Profeſſor grande cuidado no principio, de que depende tudo. Para iſſo não ſómente fará os Prolegomenos neceſſarios; e reſumirá a Hiſtoria da *Geometria*, aſſim como

lhe

lhe Tenho ordenado a reſpeito da *Arithmetica*; mas tambem cuidará muito em que os Diſcipulos tenham huma idéa luminoſa, e exacta das noções, definições, e principios fundamentaes deſta Sciencia; inſtillando-lhes a Metafyſica particular della. Para iſto ſe valerá dos Commentarios de *Proclo*, nos quaes ſe acham reflexões originaes de grande importancia ſobre eſtes pontos.

18 Fará tambem, quanto poſſivel for, por ajuntar a *Theorica* com a *Prática*: Moſtrando diſtinctamente o uſo, e applicação das *Propoſições*, que explicar: E expondo com clareza o methodo de proceder na praxe das *Operações Geometricas*; e de uſar dos *Inſtrumentos*; cada hum delles immediatamente depois das *Propoſições*, em que ſe funda a ſua conſtrucção. E iſto ſe fará á viſta dos meſmos *Inſtrumentos*.

19 Quando tratar dos *Sólidos*, tambem explicará as *Propoſições* á viſta dos *Corpos Geometricos*: Porque os Principiantes ordinariamente ſe embaraçam neſta parte, por não fazerem idéa clara, e diſtincta dos ditos *Sólidos* pela *Projecção*, com que ſe repreſentam nas Eſtampas. E por Corollario deſta ultima parte da *Geometria Elementar*, explicará os differentes methodos, que ſe praticam na praxe da *Stereometria*; moſtrando a ſua applicação na medição dos *toneis*, *pilhas*, *tulhas*, *navios*, &c.

20 Acabada a *Geometria*, entrará a enſinar a *Trigonometria Plana*, que della ſe deriva; e he de abſoluta neceſſidade para paſſar da *Theorica* para a *Prática* em todas as Sciencias Mathematicas.

21 Dadas as noções preliminares deſta Diſciplina, moſtrará os Principios fundamentaes, que servíram, ou podiam ſervir para a conſtrucção da Taboa dos *Senos*, *Tangentes*, e *Secantes*; tanto naturaes, como artificiaes. E explicará o fim, com que ſe calculou a referida Taboa, e o uſo della. Depois diſſo moſtrará os Theoremas, em que ſe funda a *Analyſe* dos *Triangulos Rectilineos*, aſſim *Rectangulos*, como *Obliquangulos*; praticando a ſua reſolução em todos os caſos em geral; e exercitando os Diſcipulos em alguns Problemas eſcolhidos, nos quaes vejam ſenſivelmente a utilidade real do *Cálculo Trigonometrico*.

22 Finalmente tratará com particular cuidado da relação, que entre ſi tem as pequenas variações das partes dos *Triangulos Rectilineos*: Moſtrando em todos os caſos a quantidade, que podem influir na parte, que ſe buſca, os erros commettidos nas partes dadas; *Theorica*, que he de grande importancia para ſe eſcolherem na *Prática* as circumſtancias mais ventajoſas ás *Operações* da *Geodeſia*. Além do referido, ajuntará ſempre (de

hum

hum modo Elementar) os principios de tudo o mais que ſe tem deſcuberto; ou para o futuro ſe deſcubrir neſtas Sciencias, conforme a ſua importancia, tanto na *Theorica*, como na *Prática*.

CAPITULO II.

Das Lições do Segundo Anno.

I

AInda que a *Algebra* he huma Sciencia mais geral, do que a *Arithmetica*, e a *Geometria*; e que por eſſa razão deveria ter a precedencia na ordem do *Curſo Mathematico*; com tudo, ſendo por huma parte mais abſtracta; e conſequentemente mais difficil aos Principiantes; e ſendo por outra parte conveniente que elles ſe habituem primeiro com a *Syntheſe* das verdades Elementares, antes de paſſarem á *Analyſe*, que ſerve de as promover, e adiantar; entraráõ neſte Segundo Anno a ouvir as Lições do *Cálculo Algebraico*, tanto *Elementar*, como *Infiniteſimal*; com a ſua applicação á *Geometria Sublime*, e *Tranſcendente*.

2 O Lente deſta Cadeira deverá empenhar-ſe com o maior zelo, e induſtria na inſtrucção completa, e profunda dos ſeus Ouvintes neſta ſublime, e importante Sciencia,

da quál dependem os avultados progreſſos, que podem, e devem fazer em todo o *Curſo Mathematico*: Porque ella he a officina, em que ſe fórma o eſpirito da invenção, tão neceſſario neſtas Sciencias; e he o inſtrumento de tudo o que ſe póde deſcubrir ácerca da quantidade.

3 Para facilitar melhor a entrada nella, e ſegurar o fruto das Lições: Principiará o Profeſſor pelos *Prolegomenos* reſpectivos: Dando huma idéa circumſtanciada do ſeu objecto, e dos meios, que applica para conſeguir o fim, que ſe propõe: Moſtrando a ſua origem, e progreſſos: E fazendo hum Reſumo da hiſtoria da meſma *Algebra* pelas Epocas mais notaveis della.

4 Em particular moſtrará a razão, por que os Antigos, ſem embargo de terem conhecido as *Regras Fundamentaes* da *Analyſe*, e de ſerem dotados de tão grande engenho, não tiráram della as ventagens prodigioſas, que deſcubríram os Modernos; faltando-lhes o inſtrumento da *Analyſes*, que he a *Algebra*; ou a Arte de repreſentar por *Symbolos* geraes todas as idéas, que ſe podem formar no noſſo eſpirito, relativamente ás Quantidades. Deſtes *Symbolos* dependia a facilidade de combinar as meſmas idéas; e de alcançar o reſultado de conhecimentos tão diſtantes das verdades Elementares, que não ſería já mais poſ-

possivel chegar a descubrillos por outro algum caminho.

5 Tendo feito esta Introducção, entrará pois nas Lições da *Algebra*: Explicando com grande distinção, e clareza os principios fundamentaes della: Fazendo sentir a *Metafysica Particular* do *Cálculo*, que lhe he inherente; e sem a qual não póde haver progresso algum avultado nesta Sciencia: E procurando conseguir nos seus Ouvintes os tres Pontos capitaes, a que se reduz todo este Estudo.

6 O primeiro dos quaes he, saber exprimir todas, e quaesquer circumstancias, relações, e condições das Quantidades em linguagem Algebraica. O segundo; saber discorrer, e combinar as mesmas condições humas com as outras; fazendo sobre ellas todas as *Operações* necessarias para o fim, que se intenta. E o terceiro saber interpretar o resultado final da mesma combinação, em que consiste ou a resolução dos Problemas, ou a invenção dos Theoremas.

7 Para este effeito mostrará as *Operações* Fundamentaes do Cálculo Literal nas grandezas *simplices*, *complexas*, e *fraccionarias*, tanto *racionaes*, como *irracionaes*; na formação das suas *Potencias*; e extracção das suas *Raizes*: Explicando com distinção os differentes modos de exprimir, reduzir, e transformar as mesmas grandezas.

Tam-

8 Tambem tratará com particular cuidado das *Equações*, e ſuas propriedades, tanto em geral, como em particular: Moſtrando os melhores methodos, que forem deſcubertos, para a ſua reſolução; e as differentes preparações, e transformações, que ſe lhes podem dar para as reduzir, e reſolver com mais facilidade. Do meſmo modo moſtrará as propriedades, e uſo das *Series*; o methodo de as transformar, e converter humas em outras; com tudo o mais que conſtitue hum Curſo de *Algebra Elementar* perfeito, e completo: Procurando ſempre que os Diſcipulos não ſómente entendam bem as Operações, que explicar; mas tambem as pratiquem, e executem com promptidão, e facilidade.

9 Tendo deſte modo inſtruido, e exercitado completamente os ſeus Diſcipulos nas Operações do Cálculo Literal ſobre toda a ſorte de quantidades, e Expreſsões Algebraicas, paſſará a explicar-lhes as Regras Fundamentaes da *Analyſe*: Moſtrando, como ſe devem exprimir as condições dos *Problemas*; e como ſe hão de combinar as *Equações* primitivas, que dellas reſultam; até chegar a concluir huma *Equação*, na qual ſe determine a relação da quantidade deſconhecida com outras todas conhecidas; e finalmente como ſe deve interpretar a reſolução da *Equa-*

ção

ção final de qualquer *Problema* ; diſtinguindo bem o ſignificado dos *Valores poſitivos* , *negativos* , *indeterminados* , *imaginarios* , &c.

10 E como todas eſtas Regras, e preceitos ſe aprendem melhor pelos exemplos; entrará logo a moſtrar aos ſeus Diſcipulos a applicação da *Analyſe* á *Arithmetica* , e *Geometria Elementar* : Moſtrando o uſo della em hum ſufficiente numero de *Problemas* eſcolhidos de huma, e outra Sciencia ; tanto *determinados* , como *indeterminados* ; nos quaes exercitará os ſeus Diſcipulos, até adquirirem o habito de applicar com ſagacidade, e deſtreza as Regras geraes da meſma *Analyſe* aos caſos particulares. Neſte lugar poderá tratar das propriedades das *Progreſsões Arithmeticas* , e *Geometricas* , dos *Numeros Figurados* , *Series Recurrentes* , &c.

11 Com eſtes principios da *Algebra Elementar* entrará no Tratado Analytico das *Curvas* , conhecidas pelo nome de *Secções Conicas*. Moſtrará as propriedades geraes , e particulares da *Parabola* , *Ellipſe* , e *Hyperbola* : Indicando os differentes uſos , para que ellas ſervem. Em particular explicará diſtinctamente a Doutrina dos *Lugares Geometricos* ; e a *Conſtrucção* das *Equações* , que geometricamente ſe reſolvem por meio das referidas *Curvas* , combinadas entre ſi, ſem omittir couſa alguma importante , que na *Geometria*

tria

tria Conica ſe tenha deſcuberto, e mereça entrar no Curſo das Lições Elementares deſtas Sciencias.

12 Acabada eſta primeira parte da *Algebra Elementar* com a ſua applicação á *Arithmetica*, *Geometria Elementar*, e *Secções Conicas*; entrará na ſegunda parte da *Algebra Infinitéſimal*; na qual ſe conſideram as quantidades no eſtado de variaveis; e ou ſe paſſa das meſmas quantidades para as ſuas variações inſtantaneas; ou ſe torna deſtas para aquellas; ſaltando de hum paſſo o intervallo infinito, que as ſepara. Eſtes dous modos de tratar as ditas quantidades dividem a *Algebra Infinitéſimal* em dous *Ramos*; hum dos quaes ſe chama *Calculo Differencial*; e o outro *Integral*; os quaes merecem toda a attenção do Profeſſor, pelo grande uſo, que tem nas queſtões mais ſublimes, e importantes de todas as Sciencias Mathematicas.

13 Por iſſo terá grande cuidado em enſinar os Principios fundamentaes do *Cálculo Differencial*, do modo mais facil, e intelligivel: Moſtrando com toda a diſtinção, e clareza o que ſe entende por *Fluxões*, ou *Elementos Infinitéſimos*: E fazendo por tirar do eſpirito dos ſeus Diſcipulos as equivocações, que tem havido na explicação delles, procedidas das idéas vacillantes de huma Metafyſica eſcura, que fizeram a muitos Authores

to-

tomar efte Cálculo de hum ponto de vifta poco ventajofo.

14 Pelo que moftrará, que os refultados defte Cálculo são tão rigorofos, e exactos; como os da *Geometria Elementar.* Pois que affim como nefta; o *Ponto* fem grandeza; a *Linha* fem largura; a *Superficie* fem profundidade; não são entidades reaes, e abfolutas; mas fim idéas hypoteticas, que fórma o *Geometra* para edificar com toda a exactidão efcrupulofa fobre ellas huma Sciencia, que depois ferá tanto mais exactamente applicavel á extensão real dos corpos, quanto as *Linhas*, e *Superficies*, que os terminam, fe chegarem mais para a exactidão, que o *Geometra* nellas fuppõe; do mefmo modo as *Variações*, e *Elementos Infinitéfimos* não são entidades reaes, e abfolutas, mas idéas hypotheticas, que fervem igualmente para deduzir dellas huma Sciencia rigorofa, applicavel na prática do mefmo modo, que a *Geometria*: Sendo manifefto, que fuppôr huma *Linha* fem largura, ou com largura infinitamente pequena, não tem diverfidade alguma; fenão no modo de reprefentar a mefma idéa: E que a mefma idéa reprefentada de diverfo modo, encaminha a novos conhecimentos; que de outra forte fe não poderiam adquirir.

15 Tambem moftrará, que o defprezarem-fe nefte Cálculo as *Differenças* do Segundo

do Gráo, em comparação das do Primeiro, e assim por diante; tão longe está de ser falta de exactidão, que antes nisso he que consiste toda a exactidão do mesmo Cálculo: Porque a condição de se suppôr, que hum *Elemento* tem chegado ao estado *Infinitésimo*, não póde já mais fixar-se, nem establecer-se, senão fazendo desvanecer em comparação delle os *Elementos* de Gráo superior; os quaes, em quanto tiverem entre si razão alguma assignavel, não terão chegado ao estado *Infinitisimal*, que por hypothese devem ter para a exactidão dos resultados, que das suas relações, e propriedades se hão de deduzir.

16 Tendo pois feito sentir aos Discipulos o espirito deste Cálculo por meio da *Metafysica Luminosa*, que he propria delle; explicará, e demonstrará as Regras fundamentaes da *Differenciação* em toda a sorte de *Expressões*, e *Funções*, *Algebraicas*, *Exponenciaes*, *Logarithmicas*; nos *Senos*, *Cosenos*, &c.: Habituando-se os mesmos Discipulos na execução prompta, e desembaraçada destes Cálculos; de sorte, que não tenham difficuldade alguma em *differenciar* qualquer *Expressão*, que lhes seja proposta.

17 Dahi passará a mostrar o uso, e applicação destes Principios na *Theorica Geral* das *Curvas*, mostrando o methodo de determinar as suas *Tangentes*, *Subtangentes*, *Norma-*

maes, *Subnormaes*, *Raios de Curvatura*, e todas as mais circumſtancias, e proprieda-des dellas: Ajuntando, o que for baſtante ſobre os *Pontos Multiplos*, e de *Inflexão*, viſiveis, e inviſiveis; ſobre as *Evolutas*, e *Evolventes*; ſobre as *Cauſticas* por *Refle-xão*, e *Refracção*; ſobre os *Limites* das quan-tidades nos Pontos do *Maximo*, e do *Mini-mo*; e tudo o mais, que for neceſſario pa-ra formar *Geometras* verdadeiramente dignos deſte nome; e para ſe prepararem os Diſci-pulos para as Sciencias *Fyſico-Mathematicas*, nas quaes ſe não póde fazer progreſſo, ſem precederem os conhecimentos da *Geometria Sublime*.

18 Do *Cálculo Differencial* paſſará final-mente ao *Integral*. He eſte de tão grande importancia, que ſe aſſim como ha Regras para *differenciar* toda, e qualquer *Expreſsão Algebraica*, as houveſſe para *integrar* toda, e qualquer *Expreſsão Differencial*; não ha-veria mais que deſejar nas Sciencias Mathe-maticas. Eſta falta de Regras Geraes faz toda a difficuldade deſta ultima parte da *Analyſe*: Sendo neceſſario imaginar varios, e differen-tes methodos para conſeguir a *Integração* de algumas *Expreſsões*, e *Formulas* particulares. No que ſe tem feito alguns deſcubrimentos, e reſtam ainda muitos para fazer.

19 Terá pois o Lente grande cuidado em in-

inftruir os feus Difcipulos em tudo o que até o prefente fe tem defcuberto nefta importante parte do Cálculo: Explicando as Regras Fundamentaes: E moftrando as differentes Reducções, e Transformações, que fe tem imaginado, para reduzir (quanto póde fer) as Exprefsões, que fe pertendem integrar, ao cafo das ditas Regras; e ifto em termos finitos; fendo poffivel; ou por *approximação de feries convergentes*; ou por *Logarithmos*; ou por alguma reducção á *quadratura*; ou a quaefquer *funções* do *Circulo*, e das *Secções Conicas*; fem omittir os methodos, e artificios mais delicados, que nefta parte forem defcubertos, e conhecidos.

20 E não fómente tratará da *Integração* das quantidades *Algebricas*; mas tambem das *Tranfcendentes*; como são as que involvem *Senos*, *Co-Senos*, *Logarithmos*, &c. E explicará com toda a clareza, e diftinção o methodo de completar os *Integraes*: Determinando-fe a *Conftante*, que fe lhes deve ajuntar, fegundo pedirem as differentes condições da queftão. Efta Doutrina fe procurará fazer fenfivel por meio de alguns exemplos efcolhidos; moftrando-fe, que a Regra Geral, para iffo dada por varios Authores, não tem lugar em todos os cafos.

21 Finalmente fe moftrará o ufo defte Cálculo na *Rectificação*, e *Quadratura* das *Curvas*;

vas; na *Cubatura* dos *Sólidos*; e na determinação das *Superficies Curvas* dos córpos gerados por revolução, &c.: Procurando-se em tudo facilitar os Principios; não sómente dos objectos, que aqui lhe são indicados summariamente; mas tambem de todos os mais que pertencem, ou para o futuro pertencerem, a hum Curso completo de Lições Elementares. De sorte, que os Discipulos fiquem possuindo o espirito dos methodos, e artificios mais delicados do Cálculo; e possam entender sem difficuldade os Escritos mais profundos destas Sciencias, e trabalhar por si mesmos no adiantamento dellas, conforme as forças dos seus engenhos.

CAPITULO III.

Das Lições do Terceiro Anno.

I

SEndo bem instruidos os Estudantes Mathematicos na *Arithmetica*, *Geometria*, e *Algebra*: Passaráõ no Terceiro Anno a estudar a *Phoronomía*, na qual se contém a Sciencia completa do Movimento, tanto dos *Sólidos*, como dos *Fluidos*; e se comprehendem todos os Ramos subalternos das Sciencias *Fysico-Mathematicas*; como são; a *Statica*; a *Hydrostatica*; a *Mecanica*, e *Hydraulica*; a

Dio-

Dioptrica, *Catoptrica*; e todas as mais Sciencias, em que ſe trata dos Fenomenos, e effeitos, que de qualquer modo reſultam do Movimento dos córpos; e ſe podem determinar por *Cálculo*, e *Geometria*.

2 Em todos eſtes Tratados ſe contém a parte mais ſublime da Fyſica, promovida de hum modo ſcientifico, e util ao progreſſo, e perfeição das Artes, cujo Inſtrumento he o meſmo Movimento. Os Filoſofos, que não poſſuem as Mathematicas com a profundidade neceſſaria, não paſſam das Sciencias do Movimento, mais que pela ſuperficie. Contentam-ſe de raciocinar em geral ſobre os Fenomenos, e effeitos: Procurando deſcubrir as cauſas delles. Mas ſendo por ſua natureza muito vacillante eſta eſpecie de raciocinio; e faltando-lhes a Sciencia de calcular exactamente os ditos effeitos, para ver ſe correſpondem ás cauſas ſuppoſtas; ficam ſempre vagando no paiz das conjecturas.

3 Além diſſo, ainda que raciocinando ao acaſo ſe acerte alguma vez com a verdadeira razão dos Fenomenos; a verdade conhecida não paſſará já mais de huma pura eſpeculação, quando faltarem os methodos mais efficazes da *Analyſe Mathematica*: Porque ſem eſta não póde fazer-ſe uſo algum dos ditos conhecimentos eſpeculativos para reſolver qualquer *Problema* de Fyſica, em que ſe peção as

con-

condições, e circumſtancias neceſſarias, para reſultar dellas hum effeito determinado.

4 Por eſta razão he manifeſto, que a Fyſica da quantidade, ou as Sciencias *Fyſico-Mathematicas*, não devem ter lugar, ſenão no *Curſo Mathematico*, depois das *Sciencias Exactas*, que ſervem de Inſtrumento para as conduzir até as mais ſublimes, e importantes conſequencias. Deve porém advertir-ſe, que a Mathematica faz tudo neſtas Sciencias; exceptuando ſempre os Principios fundamentaes, que devem tirar-ſe da experiencia.

5 Para iſſo terão os Eſtudantes ouvido neſte Terceiro Anno (como Tenho diſpoſto no Capitulo Segundo do Titulo Segundo) as Lições da *Fyſica Experimental*; para conhecimento das quaes lhes he baſtante a *Geometria Elementar*, que eſtudarem no Primeiro Anno do *Curſo Mathematico*. E neſte Anno entraráõ por meio da *Analyſe* a tirar todas as conſequencias poſſiveis dos Principios moſtrados de facto, que tiverem os requiſitos neceſſarios para ſe edificar ſobre elles hum Corpo de Sciencia, como ſe tem feito nos Tratados, que até agora pertencem ao Syſtema das Sciencias *Fyſico-Mathematicas*; e como ſe poderá fazer em outros muitos, que para o futuro ſe ajuntaráõ ás meſmas Sciencias, em ſe deſcubrindo pela experiencia Principios fecundos, que deixem fazer o reſto á Mathematica.

§ 6 O Lente desta Cadeira terá pois grande cuidado em explicar com toda a clareza, e distinção possivel os Principios fundamentaes, tanto geraes, como particulares de cada hum dos Tratados da sua Repartição. E subindo dos ditos Principios por meio de huma cadeia de raciocinios Mathematicos, fundados, e dirigidos pelos methodos mais efficazes do *Cálculo*, e da *Geometria*; conduzirá os seus Ouvintes até ás ultimas consequencias, a que póde chegar a industria do homem nestas materias; tendo sempre grande attenção a mostrar nos lugares competentes a resolução dos Problemas, que forem de alguma importancia para o adiantamento, e perfeição das Artes.

7 Como o progresso destas Sciencias consiste em alargar-lhes os limites, em que de huma, e outra parte se terminam: Procurará o Professor, não sómente remontar-se, levando adiante as consequencias, e descubrindo nellas novos usos, e combinações; mas tambem retroceder; analyzando, e generalizando os seus Principios; descendo até encontrar os que indisputavelmente sejam os primeiros nas ditas Sciencias; e excluindo todos aquelles, que forem escuros, e inuteis.

8 Por isso não entrará no exame das *Forças motrizes*; Entes Metafysicos, e escuros; que não servem de mais, que de introduzir nu-

nublados, e confusões na *Phoronomía*, que he, e deve ser huma Sciencia clara, e evidente. Bastando considerar os effeitos destas Forças, sem pertender decifrar a natureza escura dellas: E sendo para isso sufficientes tres unicos Principios, que são: I.º A *inercia dos corpos*: II.º A *composição*, e *descomposição do movimento*: III.º O *Equilibrio de dous corpos iguaes em distancias iguaes do eixo do movimento*: Sobre elles fundará todo o edificio sólido da mesma Sciencia; cuja Theorica, em quanto se não introduzirem Principios vacillantes, não será menos exacta, que a *Geometria* mesma.

9 Com estes Principios entrará pois a mostrar as Leis do *Equilibrio* de quaesquer *Potencias Mecanicas*, applicadas em qualquer numero, e de qualquer modo, por meio de corpos flexiveis, ou inflexiveis. Daqui poderá deduzir muitos Theoremas importantes; e indicar o meio de resolver muitos Problemas *Fysico-Mathematicos*; como a determinação da figura das cordas suspensas pelas duas extremidades, das vélas impellidas pela força dos ventos, &c.

10 Depois disto, mostrará as propriedades geraes do movimento, tanto *uniforme*, como *variado*, de qualquer fórma que seja. Dalli procederá a todas as consequencias, que dellas resultam: Mostrando a *Theorica do*

centro de gravidade, *e do centro das forças*, *ou potencias*, com as Formulas das ſuas velocidades; dos eſpaços, que correm; do tempo, em que os correm; e a importante Theorica da *rotação* de qualquer *Syſtema* de corpos livres, ou ligados entre ſi por linhas flexiveis, ou inflexiveis; e do angulo, que deſcrevem em virtude de quaeſquer potencias, que actuem ſobre elles: Conſiderando em conſequencia deſtes principios o movimento angular das *alavancas*; e a reſiſtencia, que devem ter nas fibras, de que ſe compõe, e no todo das ſuas partes.

11 Do meſmo modo explicará a Theorica da *percuſsão* dos corpos *moles*, *duros*, e *elaſticos*: Moſtrando as differentes Formulas, com que ſe determinam os tempos, velocidades, acções, e eſpaços corridos por elles, em quanto actuam huns contra os outros na meſma percuſsão; e a Theorica do movimento dos córpos ſolicitados por quaeſquer forças; tanto ſendo elles livres; como ſendo ſujeitos a mover-ſe; ou por planos inclinados; ou por quaeſquer linhas curvas. Com iſto ſe moſtrará o movimento dos *projectos*, e dos *pendulos* ſimplices, e compoſtos; determinando a linha *Iſochrona* em qualquer hypotheſe da gravidade; e ajuntando tudo o mais, que lhe parecer, de alguma importancia em todos eſtes objectos.

Com

12 Com muito particular cuidado ſe tratará do movimento por linhas curvas em virtude das *Forças centraes*: Para que os Diſcipulos, ajudados da Explicação Elementar deſta Doutrina, poſſam no ſeguinte Anno entrar com facilidade na intelligencia das applicações, que della felizmente ſe tem feito, ao movimento dos córpos *Planetarios*. O meſmo cuidado ſe terá na explicação das *Máquinas* ſimplices, e compoſtas; attendendo á *fricção*, que padecem pela regidez, aſpereza, e gravidade das ſuas partes; como he neceſſario para calcular as verdadeiras forças dellas; e para determinar o *maximo*, e *minimo* dellas; procurando-ſe as circumſtancias mais ventajoſas na conſtrucção, e uſo das meſmas Máquinas.

13 Tendo-ſe enſinado as materias, que ſummariamente ficam inſinuadas, com todas as mais, que pertencem ao corpo completo das Sciencias, que ſe reduzem á *Phoronomía* dos ſólidos: Se paſſará á *Phoronomía* dos fluidos; uſando-ſe dos meſmos principios combinados com hum principio particular, que pela experiencia ſe tem deſcuberto em toda a ſorte de liquidos, e he: *A preſsão igual*, *que elles fazem para todas as partes*.

14 Com eſtes principios ſe tratará da gravitação dos licores ſobre o fundo, e paredes dos vaſos, em que ſe contém, determinando-

ſe a força, que devem ter os meſmos vaſos para os conterem ſem perigo de arrebentarem; do equilibrio dos fluidos entre ſi, e com os ſólidos, que nelles ſe lançam; do movimento das aguas por differentes canaes, e por quaeſquer orificios de vaſos cheios até qualquer altura; dos effeitos da reſiſtencia dos fluidos ao movimento dos córpos de qualquer ſorte, que ſejam figurados; da Oſcillação dos córpos fluctuantes; e de tudo o mais, que pertence á Theorica completa de todos os ramos das Sciencias, que ſe reduzem á *Phoronomía* dos fluidos.

15 Tambem moſtrará os principios da *Arquitectura Hydraulica*, e das *Máquinas*, que ſe tem felizmente imaginado para a conducção, e elevação das aguas; para a direcção, e diſtribuição dos rios em beneficio da Agricultura, e Fertilidade de Provincias inteiras. Para o que ſe moſtraráõ os modelos das Máquinas, e Artificios mais célebres, e importantes, que até o preſente ſe tem executado.

16 Daqui paſſará ás Sciencias, que tem a luz por objecto. E deixando a queſtão eſcura da natureza da meſma luz, eſtablecerá os principios fundamentaes das ditas Sciencias, que ſe reduzem a tres: I.° *Que a luz ſe propaga por huma linha recta*: II.° *Que ſe reflecte por hum angulo igual ao angulo da incidencia*: III.° *Que ao*

ao entrar, e ſahir por meios diafonos de differente denſidade ſe refrange por certas Leis, que pela experiencia ſe determinam.

17 Eſtes tres Principios ſerviráõ de baſe para a *Dioptrica*, e *Catoptrica*, ſendo tudo o mais *Cálculo*, e *Geometria.* Aſſim ſe explicaráõ, e moſtraráõ as circumſtancias do movimento da luz, ſeja qual for a ſuperficie, em que ſe reflectir; e a diverſidade dos meios, em que ſe refrangir.

18 Do meſmo modo ſe explicará a differente refrangibilidade dos raios da meſma luz, de que naſce a variedade das cores, e a explicação de muitos, e admiraveis Fenomenos. E ſe moſtrará o uſo real de todas eſtas Doutrinas na conſtrucção dos inſtrumentos Opticos, que são para o homem hum novo orgão da viſta; ſem eſquecer, nem a Theorica ſublime dos *Objectivos Achromaticos*, que pela *Analyſis* ſe tem creado de novo neſtes ultimos tempos; nem tudo o mais, que para o futuro ſe deſcubrir em qualquer ramo das Sciencias *Fyſico-Mathematicas.*

19 Na *Optica* porém, (propriamente dita) na qual ſe examinam as Leis da *Visão*, como faltam até o preſente principios fixos, claros, e demonſtrados, ſobre os quaes a Mathematica poſſa formar huma Sciencia completa, como na *Dioptrica*, e *Catoptrica*; não ſe diſſimulará a inſufficiencia dos raciocinios, com

que

que ſe coſtumam explicar os meios, pelos quaes os olhos julgam; aſſim da diſtancia, e grandeza apparente dos objectos; como do lugar, e grandeza das imagens, que ſe repreſentam nos eſpelhos planos, concavos, e convexos. Não ſe tratará deſtas materias, ſenão para moſtrar, que nellas eſtá ainda tudo para fazer: Apontando, ſe poſſivel for, alguns meios, por onde ſe poſſam deſcubrir os ſeus genuinos principios.

20 O meſmo ſe entenderá a reſpeito da *Acuſtica*, ou *Theorica dos ſons*. Nella ſe moſtrará o pequeno numero dos objectos, que são ſuſceptiveis de Cálculo; como por exemplo, o methodo de calcular as vibrações das cordas ſonoras; attendendo-ſe á ſua tensão, groſſura, e comprimento. Mas não ſe entrará a explicar a razão, por que certas combinações de ſons são agradaveis; e outras deſagradaveis ao ouvido; por não haver principios até o preſente para iſſo; e ſerem abſolutamente inſufficientes as explicações, que ſe coſtumam dar.

21 Ainda que as Arquitecturas, *Civil*, *Naval*, e *Militar*, não pertencem á Claſſe das Sciencias *Fyſico-Mathematicas*, pelo que reſpeita ás Regras arbitrarias, em que pela maior parte ſe fundam; as quaes devem ſer enſinadas na Cadeira extraordinaria, que Sou ſervido mandar eſtablecer; não ſe deixaráõ

com

com tudo de indicar, e resolver nos lugares competentes da *Phoronomía* os Problemas Mecanicos, relativos ás ditas Artes, como são: *A determinação do equilibrio das abobadas com os pés direitos*; *do sólido da menor resistencia*; e outros semelhantes já resolvidos, ou que para o futuro se resolverem.

22 As Regras, que resultarem das ditas resoluções, deveráõ passar logo das mãos dos Mathematicos para a dos Arquitectos, e Constructores: Fazendo-se cessar as Regras arbitrarias, que por falta das exactas se tinham seguido: Pois que as referidas Artes não poderáõ chegar ao estado de Sciencias, em quanto não forem dirigidas pela Mathematica em todas as suas Operações; exceptuando a decoração, que depende do gosto; e nunca poderá regular-se por *Cálculo*, nem por *Geometria*.

CAPITULO IV.

Das Lições do Quarto Anno.

I

TEndo os Estudantes Mathematicos ouvido no Anno precedente as Lições *Phoronomicas*, applicadas aos differentes objectos da *Fysica Sublunar*, que se póde sujeitar ao *Cálculo*, e *Geometria*; passaráõ neste Quarto, e ultimo Anno a ouvir as Lições da *Astrono-*

nomia Fyſico-Mathematica: Por ſer eſta huma parte da meſma *Phoronomía*, applicada ao movimento dos Aſtros; mas que pela ſua grande vaſtidão, e importancia deve occupar ſeparada, e conſtituir inteiramente o objecto do trabalho, e cuidado de hum Profeſſor.

2 Moſtrará pois o Lente deſta Cadeira todo o ſeu zelo pelo Bem público, e gloria da Univerſidade; formando Diſcipulos completos na *Theorica*, e *Prática* deſta Sciencia ſublime; que não ſómente intereſſa a curioſidade, e admiração dos homens, preſentandolhes o eſpectaculo magnífico do Ceo, em que reſplandece o Poder, e Sabedoria do Creador; mas tambem ſerve de grandes utilidades; ſendo Ella a que fixa as Epocas; regúla os tempos; determina a ſituação dos Lugares; e enſina as derrotas aos Mareantes.

3 Para conduzir os meſmos Diſcipulos com mais goſto, e melhor preparo a ouvir as Lições; fará primeiramente os Prolegomenos neceſſarios: Moſtrando o objecto, e fim deſta Sciencia; os meios, de que ſe ſerve para paſſar a elle; e os trabalhos immenſos, e esforços prodigioſos de engenho, que fizeram os maiores Sabios para a conduzir ao eſtado de perfeição, a que chegou: E fazendo hum Reſumo ſubſtanciado da Hiſtoria della pelas Epocas mais notaveis; iſto he: Deſde a ſua origem até *Hipparcho*: De *Hipparcho* até *Pto-*

Ptolomeu: De *Ptolomeu* até *Albategnio*: De *Albategnio* até *Kepler* : De *Kepler* até *Newton* : E de *Newton* até o prefente.

4 Feita efta introducção com brevidade, explicará hum Tratado Preliminar de *Trigonometria Esferica*. A qual fem embargo de fer hum ramo da *Geometria* , affim como a *Plana*, ficará na ordem das Lições Mathematicas para efte lugar ; por fer huma das chaves da *Aftronomia*, e não ter ufo fóra della nas Lições Elementares dos Annos precedentes.

5 Nella moftrará brevemente os principios fundamentaes; e ao mefmo tempo as noções geraes da Esfera á vifta dos Globos. Delles paffará ás *Formulas Algebricas*, que exprimem as differentes propriedades, e relações de grandeza, que entre fi tem os *Senos*, e *Tangentes*. Dahi moftrará os *Theoremas Fundamentaes*, que fervem para a refolução dos *Triangulos Esfericos* , tanto *Rectangulos*, como *Obliquangulos*, cuja *Analyfis* praticará em todos os cafos poffiveis; habituando os feus Difcipulos no exercicio defte Cálculo, indifpenfavelmente neceffario na *Aftronomia*. Tambem ajuntará as differentes *Formulas Algebricas*, que exprimem geralmente a relação entre as partes dos *Triangulos Esfericos*. E concluirá com a doutrina, e ufo das *Analogias Differenciaes*, em que fe moftra a relação,

ção, que entre ſi tem as pequenas variações dos meſmos *Triangulos*, com grande ventagem para as Operações Aſtronomicas.

6 Acabada a *Trigonometria Esferica*, entrará nas Lições proprias da *Aſtronomia*: Reduzindo eſtas a tres pontos capitaes; a ſaber: I.° *Adquirir o conhecimento dos Fenomenos, deduzido da obſervação*: II.° *Moſtrar a razão fyſica delles*: III.° *Eſtablecer em conſequencia da meſma razão as Regras de Cálculo neceſſarias para determinar os meſmos Fenomenos para qualquer inſtante dado.*

7 Dous methodos diverſos ſe podem ſeguir neſtas Lições. O Primeiro conſiſte em diſpôr os conhecimentos já deſcubertos, e averiguados, pela ordem Doutrinal, e Synthetica; de ſorte, que façam hum encadeamento natural; e ſe apreſentem ao entendimento do modo mais facil, e ventajoſo. O Segundo conſiſte em ſeguir os paſſos dos meſmos Inventores; ajuntando primeiro as Obſervações de todos os Fenomenos; e entrando depois na indagação das cauſas delles, pela meſma cadeia de tentativas, e raciocinios, por onde ſe chegou, ou podia chegar aos verdadeiros conhecimentos, que hoje poſſuimos.

8 Sem embargo porém de que reſultariam grandes ventagens de conduzir os Eſtudantes pelo methodo dos Inventores, como ſe elles meſmos houveſſem de crear a *Aſtronomia*; com

tu-

tudo ſendo eſte methodo mais longo, e dilatado; e tirando-ſe da Lição da Hiſtoria deſta Sciencia as ventagens, que delle podiam reſultar: O Lente ſeguirá o Primeiro dos referidos methodos nas ſuas Lições; preſentando os conhecimentos Aſtronomicos de modo, que os Diſcipulos, ajudados das luzes adquiridas nos Annos precedentes, poſſam com a maior brevidade fazer huma deſcripção exacta de todos os Aſtros; e eſtablecer methodicamente pela razão, e obſervação as Leis, e Regras dos ſeus movimentos, com tal precisão, que em qualquer inſtante dado de qualquer tempo, paſſado, ou futuro, poſſam determinar o ponto do Ceo, onde ſe ha de achar qualquer Aſtro, ſendo obſervado de qualquer parte do Univerſo.

9 Por eſta razão, achando-ſe hoje a parte da Aſtronomia, que depende da obſervação, muito aperfeiçoada; e ſendo já demonſtrada pelo concurſo de provas, e obſervações deciſivas a parte Fyſica, que dá a razão dos Fenomenos; moſtrando-ſe, que os movimentos Planetarios reſultam de huma *força central* dirigida ao Sol, e variavel na razão *duplicada inverſa* das diſtancias ao centro, combinada com outra *força uniforme de projecção*, impreſſa deſde o principio do meſmo movimento: Tratará o Lente de ambas as ditas partes juntamente; eſtablecendo

as

as caufas ; e explicando por ellas os Fenomenos.

10 E deve advertir-fe : Que quanto for poffivel, e a ordem das materias o permittir; deverá o Profeffor ajuntar os Fenomenos, que dependem de huma mefma caufa; para dar a razão delles ao mefmo tempo ; porque affim haverá mais clareza no exame das coufas, que eftão unidas pelo vinculo de huma razão commua ; e fe verá com mais facilidade , como de hum mefmo principio refultam tantas , e tão diverfas apparencias, e irregularidades no movimento dos Aftros; as quaes fe não poderiam entender facilmente de outra maneira.

11 E como he demonftrativamente provado, que o Sol he o centro dos movimentos Planetarios ; e pede a fimplicidade, que os Fenomenos fejam primeiramente reprefentados do modo, que feriam viftos do centro; para depois fe confiderar, como hão de apparecer, fendo viftos da Terra, ou de qualquer outro ponto do Univerfo: Principiará as Lições pela *Aftronomia Solar*, fuppondo que o obfervador eftá no Sol.

12 Primeiramente entrará na confideração das *Eftrellas fixas* : Fazendo dellas huma defcripção exacta: E determinando por obfervação a ordem, e pofição, que guardam conftantemente entre fi : Pois que devem fervir de pontos fixos, e de termos de comparação,

pa-

para obſervar, e determinar os movimentos angulares de todos os Planetas.

13 Dalli paſſará ao exame dos movimentos Planetarios: Determinando por obſervação as *revoluções periodicas* delles; a ſua *direcção*, *velocidade*, e *irregularidades*: Para eſtablecer por meio dos Elementos neceſſarios, deduzidos da obſervação, e combinados com os principios Mecanicos, a linha curva, que lhes ſerve de *Trajectoria*: E para diſtribuir as deſigualdades do movimento dos meſmos Planetas pelos differentes pontos da referida *Trajectoria*. A eſtes fins moſtrará a ſolução do *Problema* de *Kepler*; e dará o Methodo, e Regras do Cálculo: Para reduzir a *Anomalia média* á *verdadeira* nas *Orbitas Ellipticas*: Ajuntando as reflexões neceſſarias ſobre as modificações, que devem padecer as Leis dos movimentos Planetarios, procedidas de quaeſquer variações accidentaes nas duas forças, de que reſultam os meſmos movimentos. Do meſmo modo tratará dos Fenomenos do movimento dos *Cometas* viſtos deſde o Sol.

14 Depois diſto paſſará á explicação de todos os referidos Fenomenos, ſuppondo que são viſtos da Terra; e complicados com as diverſas apparencias, que reſultam; do movimento diurno da meſma Terra; do ſeu movimento annuo; da combinação de ambos; da poſição do Obſervador em differentes partes

do

do Globo; e da refracção da luz na Atmosfera terreſtre.

15 Dará o methodo não ſómente de corrigir as obſervações do influxo de todas as referidas apparencias; mas tambem de as reduzir ao que ellas deviam ſer, ſe foſſem feitas no meſmo inſtante por hum Obſervador collocado no Sol: Ajuntando huma expoſição circumſtanciada dos melhores methodos, para eſtablecer os Elementos da Theorica do movimento da Terra, e de todos os outros Planetas reduzido ao plano da *Ecliptica*; com as Regras do Cálculo neceſſarias para determinar as ſuas *Longitudes*, e *Latitudes*; tanto *Heliocentricas*, como *Geocentricas*, para qualquer inſtante dado. O meſmo praticará a reſpeito dos Cometas.

16 Depois diſto explicará as Leis do movimento diurno, ou rotação dos Planetas, com os Fenomenos, e conſequencias, que delle reſultam. Dahi paſſará á Theorica dos *Planetas ſecundarios*; viſtos primeiramente do Sol; depois do ſeu *Planeta principal*; e finalmente da Terra; com as Regras de Cálculo relativas á determinação do lugar dos *Satellites* de *Jupiter*, e *Saturno* para qualquer inſtante dado.

17 Entre os *Planetas ſecundarios*, a *Theorica da Lua* he a mais difficil, e a mais importante. Nella entrará por iſſo com mais in-

di-

dividuação, e miudeza: Examinando os Elementos principaes, deduzidos da obſervação; a *revolução periodica* della; a *inclinação da Orbita*; a *excentricidade*; a *diſtancia média*; a *equação do centro*, &c.: Explicando a ſua *força central*, dirigida para a Terra; e a *força ſolar*, que principalmente a deſvia da *Trajectoria Elliptica*, e produz as deſigualdades do ſeu movimento: E combinando as referidas forças com a figura da Terra, para dar a razão da *preceſsão* dos *equinocios*; e da *nutação* do *eixo terreſtre*; donde reſultam duas pequenas variações na *Obliquidade* da *Ecliptica*; huma uniforme; outra periodica; e algumas irregularidades na poſição dos Aſtros, das quaes moſtrará o Cálculo com as formulas mais expeditas para elle ſe dirigir.

18 Para explicar completamente a Theorica deſte Planeta, (que por tantos ſeculos illudio o trabalho, e ſagacidade dos Aſtronomos; e neſtes ultimos tempos tem ſervido de triunfo ás *forças centraes*) não deixará o Profeſſor de moſtrar aos ſeus Diſcipulos a reſolução do famoſo *Problema dos tres Corpos*: Explicando do modo mais elementar, que for poſſivel, os methodos de approximação, de que ſe tem ſervido os Geometras da primeira ordem, para applicarem a dita reſolução á Theorica da Lua; e para deduzirem do unico principio da *Gravitação Univerſal*, não ſómen-

mente os *Argumentos*, de que dependem todas as ſuas *Equações*, mas tambem a quantidade das meſmas *Equações*, que pela ſua mútua complicação ſe não podiam deduzir das obſervações.

19 Finalmente tratará dos *Eclipſes* dos *Satellites*; viſtos ou do ſeu Planeta principal; ou de qualquer parte do Univerſo; e particularmente das faſes dos *Eclipſes* do Sol, e da Lua; e do uſo de cada hum delles, para ſe determinarem as *Longitudes* Geograficas; das occultações das Eſtrellas fixas pela Lua; e das paſſagens de *Venus*, e *Mercurio* pelo diſco do Sol; com o uſo, que ellas podem ter, para ſe determinar a *Parallaxe ſolar*: Ajuntando aos differentes objectos, que aqui lhe são ſummariamente indicados, tudo o mais que for neceſſario para fazer hum *Curſo Elementar* completo de *Aſtronomia*; ſem omittir couſa alguma importante, que ſe tenha deſcuberto, e ſirva de promover os conhecimentos uteis deſta importante Sciencia.

20 Em todo eſte Curſo ſe ajuntará ſempre a *Theorica* com a *Prática*: Fazendo-ſe adquirir aos Ouvintes o habito, e promptidão neceſſaria nos *Cálculos Aſtronomicos*, e na *Prática das Obſervações*. Para eſtes fins ſe moſtrará o uſo dos Inſtrumentos no *Obſervatorio* nos dias, e horas, que parecerem mais convenientes. E quando houverem de ſe fazer

al-

algumas obſervações, ſe nomearáõ por turno aquelles dos Diſcipulos, que hão de aſſiſtir ao ſobredito Profeſſor. Os quaes acudiráõ diligentemente ao tempo determinado. Os que faltarem, ſem cauſa juſta, perderáõ dez cruzados para a Arca da Faculdade.

21 Para quem tiver entendido a *Aſtronomia*, todas as mais Sciencias, que della dependem, ſerão hum Corollario, que em poucas Lições ſe póde comprehender perfeitamente. Por iſſo o Lente della no fim do Anno explicará com brevidade os Principios de *Gnomonica*; e o que ha de Mathematica na *Geografia*, *Hydrografia*, *Chronologia*, e *Kalendario*: Deixando a parte hiſtorica, que nem pertence ao *Curſo das Mathematicas*; nem carece da voz do Meſtre para ſe eſtudar, e comprehender. Nella deveráõ porém inſtruir-ſe os Eſtudantes pela ſua particular applicação em todo o tempo do referido Curſo.

CAPITULO V.

Das Lições do Deſenho, e Arquitectura.

I

SEndo o *Deſenho* huma Arte util aos Mathematicos, e ainda aos Medicos: E ſendo conveniente, que na Univerſidade haja ſempre hum Profeſſor, que o enſine; para que

ſe aproveite ſem perda de tempo a Mocidade, que para iſſo tiver genio, e propensão: Será daqui em diante eſta Cadeira de hum exercicio regular; e ſe julgará annexa á Profiſsão Mathematica, e a ella ſubordinada; como Tenho diſpoſto no Capitulo Terceiro do Titulo Terceiro.

2 O Profeſſor da ſobredita Arte fará o ſeu Curſo de *Deſenho*, regularmente em hum Anno Lectivo: Principiando todos os Annos com os novos Diſcipulos pelas Regras Fundamentaes da Arte: Procedendo da execução das couſas mais faceis para as mais difficultoſas, e complicadas; ainda que na Aula fiquem alguns Diſcipulos do Anno precedente para mais ſe aperfeiçoarem. E a eſtes continuará as Lições, conforme pedir o eſtado do ſeu aproveitamento.

3 O *Deſenho*, aſſim como todas as mais Artes, tem huma eſpecie particular de Metafyſica, a qual dá a razão das ſuas differentes Operações. Neſta procurará pois o Profeſſor inſtruir os Diſcipulos, para que adquiram não ſómente o habito de executarem com primor; mas tambem poſſam com intelligencia julgar do eſtylo, expreſsão, e exactidão das obras da Arte, conforme as ſuas Regras; tanto naturaes, como arbitrárias, e de mera convenção. E como a *Perſpectiva* he a Regra fundamental da dita Arte; não deixará de explicar diſ-

tin-

tinctamente os Principios della ; ajuntando o modo de preparar as *tintas*, de dar as *aguadas*, &c.

4 Ao meſmo tempo lhes dará hum Curſo ſeguido de *Arquitectura Civil*: Moſtrando-lhes os differentes modos de edificar dos Antigos, e Modernos; os meios, que ſe devem applicar para a ſegurança, commodidade, e decoração dos edificios; as differentes ordens de Arquitectura; e as obras, em que cada huma dellas deve ter lugar: Procurando em tudo formar o bom goſto dos Diſcipulos: E preſentando-lhes, para o conſeguirem, os exemplos mais perfeitos, que até o preſente ſe conhecem: E fazendo-lhos copiar, e deſenhar, para ſe formarem ao meſmo tempo no *Deſenho*, e no goſto da meſma *Arquitectura*.

5 Depois diſſo paſſará á *Arquitectura Militar*: Explicando os Principios fundamentaes della: Moſtrando os differentes methodos de Fortificação, que ſe tem imaginado, tanto nas obras regulares, como nas irregulares: Sendo tudo acompanhado com o *Deſenho* dos modellos mais perfeitos, que até o preſente ſe tem executado.

6 Finalmente ſe exercitaráõ os Diſcipulos na praxe do riſco das Cartas *Geograficas*, e *Topograficas*; no *Deſenho* dos animaes, plantas, aves, e outros productos da natureza, ſem illuminação, e com illuminação; de ſor-

te, que fiquem habeis a exprimir com exactidão, e primor qualquer objecto, que se lhes apresente, segundo forem ajudados do genio, e da delicadeza manual, que esta Arte requer.

TITULO V.

Dos Exercicios Literarios do Curso Mathematico.

CAPITULO I.

Dos Exercicios em Geral.

1

Sendo os Exercicios necessarios em todas as Faculdades, para obrigar os Estudantes a darem a attenção, que convem ás Lições, e Explicações dos Professores; e para tirarem dellas o maior fruto, que for possivel; ainda nas Mathematicas são mais necessarios; porque estas são entre todas as Sciencias as que requerem maior attenção, constancia, e esforço do entendimento; e as que mais necessitam da voz do Mestre.

2 Por isso os Lentes de Mathematica deveráõ distinguir-se na maior diligencia em fazer circular pelos seus Discipulos hum Exercicio vivo, e efficaz, que os anime, e interes-

resse no estudo importante destas Sciencias : Considerando que Ellas estão collocadas em huma esféra de luzes muito sublime, e distante das idéas vulgares, aonde se não póde chegar sem grande trabalho, e applicação : E valendo-se para isso dos meios, que Tenho indicado na Primeira Parte deste Livro, Titulo Quarto, Capitulo Primeiro; e de tudo o mais, que lhes suggerir o zelo, que devem ter do aproveitamento dos seus Discipulos.

3 Nestes Exercicios terão sempre presentes dous objectos igualmente importantes. O Primeiro he, fazer que os Discipulos fixem bem na memoria as verdades Elementares das Lições; e entendam perfeitamente as Demonstrações. O Segundo, que evolvam todas as forças do engenho, para combinarem por si mesmos as ditas verdades; procurarem novos usos dellas; e indagarem outras verdades desconhecidas. Hum, e outro se conseguirá, quanto he possivel, por meio dos Exercicios *Vocaes*, *Práticos*, e por *Escrito*.

CAPITULO II.

Dos Exercicios Vocaes.

I

OS *Exercicios Vocaes* são neceſſarios nas Lições Mathematicas, aſſim como em todas as Sciencias, como Tenho declarado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quarto, Capitulo Segundo. Por iſſo ſerão frequentados continuamente, ſem interrupção alguma; fazendo-ſe a differença dos *Exercicios Diarios*, *Semanarios*, *e de todos os Mezes*, como nas outras Faculdades.

2 Os *Exercicios Diarios* ſerão deſtinados a fixar na memoria dos Eſtudantes as Doutrinas, que forem paſſando; e a procurar que as entendam, e demonſtrem perfeitamente. Para o que todos os Lentes dividiráõ o tempo em duas partes. Na primeira dellas farão dar aos Ouvintes conta da Lição explicada no dia precedente. Na ſegunda explicaráõ a Lição para o dia ſeguinte.

3 Na repetição das Lições precedentes, perguntaráõ por ellas os Diſcipulos, que bem lhes parecer: Tendo a cautela de não guardarem niſſo huma ordem, ou ſerie ſucceſſiva, para que todos venham prevenidos, como ſe cada hum houveſſe de ſer perguntado. Se a

Li-

Lição conſtar de muitas *Propoſições* ; farão explicar cada huma dellas por diverſo ſujeito, para correrem mais depreſſa por todos.

4 Os que para iſſo forem chamados pelo Lente, irão ao lugar determinado. Nelle explicaráõ o ſentido da *Propoſição* ; fazendo a *Demonſtração* della ; não ſobre a Eſtampa do Livro ; mas ſim deſcrevendo Elles meſmos a Figura ; ou fazendo o Cálculo neceſſario ſobre huma taboa engeſſada de branco ; ou ſobre hum quadro grande de pergaminho preparado , que eſtará poſto em huma eſtante , de modo que ſeja viſto de todos. Accreſcentaráõ os uſos , que ſe podem tirar da dita *Propoſição*. E ſatisfaráõ a todas as perguntas , que o Lente lhes fizer , para explorar a intelligencia , com que elles poſſuem as Demonſtrações. As referidas perguntas ſerão paſſadas de huns a outros pelos Lentes, para terem a todos os ſeus Diſcipulos attentos.

5 Para que os Eſtudantes venham mais diſpoſtos a darem boa conta das Lições ; deveráõ conferir particularmente entre ſi : Aproveitando-ſe reciprocamente da applicação de huns, reunida com a dos outros. E achando os Lentes, que alguns são mais remiſſos, ou de engenho mais embaraçado ; os obrigaráõ a conferir previamente as Lições com alguns dos outros de maior penetração, e capacidade , os quaes lhes nomearáõ ; e elles ſerão obri-

obrigados a cumprillo assim, como convem ao seu aproveitamento.

6 Quando pelo sobredito modo se repassar a Lição do dia precedente; os que nella tiverem algum escrupulo, ou embaraço, o proporão livremente; e o Professor mandará satisfazer a elle; ou pelo que tiver explicado a *Proposição*; ou por qualquer outro, que bem lhe parecer: Supprindo tudo o que elles não alcançarem: E procurando com muito cuidado, que todos fiquem entendendo todas as cousas, que se forem passando, sem escapar alguma; porque isso impossibilitaria a intelligencia das que se hão de seguir.

7 E deveráõ os mesmos Professores advertir, que a razão de muitas vezes se não fazerem entrar na intelligencia das *Proposições* os que nellas encontram algum obstaculo, he porque se responde precipitadamente ás suas difficuldades, sem primeiro lhes fazerem as perguntas necessarias, para conhecerem, e liquidarem bem o ponto do seu embaraço, e o verdadeiro motivo delle: Porque quem se acha confuso na intelligencia, não póde distinctamente explicar a difficuldade, que o embaraça; e he necessario que quem lha houver de tirar, tenha a indústria de averiguar primeiro o fundamento della; assim como para concertar huma máquina, he necessario conhecer primeiro em qual das suas partes

tes

tes eſtá o defeito , que lhe impede o movimento.

8 Na ſegunda parte do tempo paſſaráõ a explicar a Lição para o dia ſeguinte. Neſta explicação não poderáõ os Ouvintes interromper os Lentes com dúvida alguma, que ſe lhes offereça, ſenão quando forem perguntados por Elles, ſe os tem percebido? Ouviráõ com attenção. E depois de terem feito por ſi meſmos, e huns com os outros, toda a diligencia por vencerem a difficuldade; meditando ſobre a explicação; que ouvíram; e reflectindo ſobre as Doutrinas precedentes; guardaráõ os embaraços, que lhes reſtarem para os propôrem no dia ſeguinte, quando ſe repetir a meſma Lição.

9 Os ſobreditos Lentes farão as ditas explicações com toda a clareza poſſivel: Diſtinguindo primeiro bem o ſentido das *Propoſições*: Moſtrando depois os meios, pelos quaes ſe demonſtram: Encadeando o raciocinio por degráos, com a pauſa neceſſaria para ſerem ſeguidos pelos entendimentos ainda não habituados a alcançar com promptidão o fio das Demonſtrações Mathematicas: E tornando a repetir ſegunda, e terceira vez o meſmo raciocinio, ſegundo julgarem que aſſim o pede a difficuldade das materias.

10 Então he que preſentaráõ, quanto for poſſivel, as meſmas verdades em differentes pon-

pontos de viſta ; para que os que as não alcançarem de hum modo, as entendam de outro : Tendo tambem hum muito particular cuidado em fazerem ſentir a cadeia, que forem fazendo as verdades humas com as outras; e em moſtrarem a neceſſidade de repaſſarem frequentemente os Diſcipulos todas as Lições precedentes , para entenderem as ſeguintes.

11 Neſtas explicações, e em todos os mais exercicios ; procuraráõ inſtillar no entendimento dos Ouvintes a Metafyſica propria deſtas Sciencias. A qual ſe acha incorporada nellas; e não póde até o preſente tratar-ſe ſeparadamente. Eſta ſe adquire porém na meditação, e eſtudo das meſmas Mathematicas. E a indúſtria dos Meſtres deve contribuir, para que os Diſcipulos a ſintam com mais viveza , e promptidão: Porque ſendo iſto por Elles huma vez conſeguido , eſtá ſeguro o aproveitamento.

12 Cuidaráõ tambem muito os meſmos Lentes , em que os Diſcipulos ſe ponham no caminho dos Inventores: Preſentando-lhes para iſſo algumas materias pelos paſſos, que ſe deram, ou podiam dar, até ſe chegar ao deſcubrimento das verdades , que nellas ſe contém: Moſtrando-lhes os indicios , por onde ſe ſuſpeita , e conjectura primeiro o que ſe poderá achar; e os meios, e tentativas, que ſe ap-

applicam para o deſcubrir: E dando-lhes huma idéa circumſtanciada da evolução dos deſcubrimentos Mathematicos, e de como por degráos ſe paſſou de huns aos outros: Porque eſte aſſumpto merece particulares reflexões; em razão de ſervir de exemplo a quem pertendem empregar-ſe utilmente neſtas Sciencias.

13 Os *Exercicios Semanarios* terão por objecto as Lições de toda a Semana. E nos Exercicios de cada Mez ſe recordaráõ as Lições do Mez proximo precedente. Nelles ſe procederá do meſmo modo, que nos *Exercicios Diarios*. E ſe guardará o que Tenho diſpoſto na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quarto, Capitulo Segundo, em tudo o que for applicavel aos Mathematicos.

CAPITULO III.

Dos Exercicios Práticos.

I

COmo as Sciencias Mathematicas não contém puras eſpeculações, mas verdades Theoricas, applicaveis aos differentes uſos da vida; ſerão todos os Lentes obrigados a exercitar os Diſcipulos na praxe das Doutrinas das ſuas reſpectivas Lições.

2 Nos meſmos *Exercicios Vocaes* ajuntaráõ ſempre a *Theorica* com a *Prática*: Moſtran-

trando os differentes uſos de cada hum dos *Theoremas*, que explicarem: E reſolvendo os *Problemas* mais importantes, que delles ſe derivam. Além diſto exercitaráõ os meſmos Diſcipulos em todas as Operações relativas a eſtas Sciencias, que julgarem mais neceſſarias, para lhes moſtrarem o uſo das Doutrinas, que forem eſtudando, e para os ſegurarem melhor na intelligencia dellas.

3 O Lente do Primeiro Anno, além de exercitar os ſeus Diſcipulos no *Cálculo Arithmetico*, e nas *Conſtrucções Geometricas*, terá o cuidado de lhes moſtrar o uſo prático da *Geometria*, e *Trigonometria Plana.* Para o que lhes aſſinará alguns dias feriados, em que Elles ſe devam achar em algum lugar do Campo nas vizinhanças da Cidade. Tendo feito conduzir a elle *Graphometros*, *Pranchetas*; e outros Inſtrumentos da *Geodeſia*; lhes moſtrará a praxe das Operações ſobre o terreno. E para iſſo dividirá os meſmos Diſcipulos em turmas; quando lhe parecer, que todos juntos ſe embaraçaráõ huns aos outros. E repetirá eſte Exercicio todas as vezes, que julgar neceſſarias, para elles conhecerem o uſo real da *Geometria*, e as cautelas práticas, que deve haver nas Operações della. Do meſmo modo praticará com elles as Operações da *Stereometria*, *Livellamento*, &c.

4 O Lente do Segundo Anno terá continua-

nuamente o cuidado de fazer trabalhar os Discipulos em todas as Operações do *Cálculo Literal*; das *Constrăcções Geometricas das Curvas*; e das resoluções dos *Problemas*, assim *numericas*, como *graficas*; com tudo o mais, que de qualquer modo os interessar no uso da *Analysis*.

5 O Lente do Terceiro Anno ajuntará em todo o Curso das suas Lições a *Theorica* com a *Prática*: Mostrando o uso de todas as Doutrinas: Resolvendo os *Problemas* mais importantes, que tiverem alguma relação com o adiantamento, e progresso das Artes: E fazendo na presença dos seus Discipulos todas as experiencias, que forem necessarias, para verificar os resultados da *Theorica*; e tudo o mais que Espero do seu zelo para o bom aproveitamento dos mesmos Discipulos.

6 Finalmente o Lente do Quarto Anno acompanhará as suas Lições com os Exercicios necessarios para formar Astronomos completos, tanto na *Theorica*, como na *Prática*: Habituando-os em toda a especie de *Calculos Astronomicos*; e na *Prática das Observações*. Para isso distribuirá os Discipulos em turmas, que lhe assistiráõ no Observatorio pelos seus turnos, como fica determinado no Capitulo Quarto do Titulo proximo precedente. E lhes ensinará o uso dos Instrumentos, fazendo muito por formallos na preci-

são,

são, e delicadeza eſcrupuloſa, que diſtingue os Grandes Obſervadores, uteis ao progreſſo da Aſtronomia.

CAPITULO IV.

Dos Exercicios por Eſcrito.

I

OS *Exercicios por Eſcrito* são o complemento dos *Vocaes*, e dos *Práticos*. Nelles exercitaráõ igualmente todos os Lentes os ſeus Diſcipulos: Paſſando-lhes *Problemas*, cuja reſolução dependa dos Principios, que já tiverem aprendido, para os obrigarem a meditar, e combinar os meſmos Principios; a fixar na memoria os conhecimentos adquiridos; e a empregar as forças do engenho na evolução de novas conſequencias, relativas aſſim á *Theorica*, como á *Prática*.

2 Como eſte *Exercicio* he da maior importancia; terão os Lentes o cuidado de o frequentar, e repetir muitas vezes, conforme ſe offerecer a occaſião nas materias, que forem explicando; não ſómente propondo *Problemas* para os Diſcipulos os reſolverem; mas tambem *Theoremas* para demonſtrarem. Os meſmos Diſcipulos trarão as reſoluções, e demonſtrações por eſcrito; e as apreſentaráõ aos Lentes; os quaes louvaráõ a todos os que forem

rem diligentes, e trabalharem com a devida applicação; e emendaráõ os defeitos, em que tiverem cahido; ou moſtrando-lhes a ſolução verdadeira, quando Elles a não tiverem achado; ou apontando-lhes a mais elegante, quando a delles não for tão perfeita, como o deve ſer.

3 Eſtes *Problemas*, e *Queſtões* ſerviráõ aos Lentes de meios para excitarem a emulação dos Diſcipulos: Propondo-as, como em Certame, para ſe ver quem traz em menos tempo a melhor ſolução. Em recebendo ſinco, ou ſeis, que ſatisfaçam, as publicaráõ no fim da Primeira Parte do tempo da Lição, com louvor dos que as reſolvêram; e depois da publicação não haverá mais lugar para ſe admittir a reſolução dos outros: Reſervando-ſe-lhes para outra occaſião ſe lhes dar publicamente a meſma gloria, ſe trabalharem com mais diligencia no eſtudo, para ſe anticiparem aos outros, por quem então foram vencidos.

4 Além deſtas Exercitações particulares, que ſe limitaráõ ſempre áquella eſpecie de Problemas, que não requerem diſcuſsão alguma, mas tão ſómente huma reſolução breve, e elegante, ainda que ſejam muito difficultoſos; haverá todos os Mezes hum Exercicio Geral. Para elle determinaráõ os Lentes hum aſſumpto tal, que peça diſcuſsão, e dê materia

ria

ria a huma breve Diſſertação. Sobre elle ſeráõ todos obrigados a fazer a ſua Obra, (ou bem, ou mal) a qual deveráõ entregar ao ſeu reſpectivo Lente : Guardando-ſe em tudo o mais, que pertence a eſte Exercicio, o meſmo que Tenho determinado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quarto, Capitulo Quarto, Paragrafo Quarto, e ſeguintes.

TITULO VI.

Dos Exames, Actos, e Gráos.

CAPITULO I.

Dos Exames, que ſe hão de fazer no fim de cada Anno, e do Gráo de Bacharel.

I

TODOS os Eſtudantes de Mathematica, exceptuando ſómente os Voluntarios, ſeráõ obrigados no fim de cada Anno a fazerem Exame das Sciencias, que nelle houverem eſtudado. E não o fazendo, ficaráõ reconduzidos no meſmo Anno do Curſo; e não poderáõ matricular-ſe no ſeguinte, como Tenho geralmente eſtablecido em todas as outras Faculdades.

Eſ-

2 Estes Exames serão feitos no mez de Julho no Geral de Mathematica: Começando pelos do Primeiro Anno: Passando aos do Segundo: E assim por diante. Nelles presidirá sempre o Lente respectivo do Anno, a que pertencerem os Examinandos. E haverá tres Examinadores da ordem dos Lentes Cathedraticos, e Substitutos; pelos quaes correrá o turno; e cada hum delles perguntará ao menos por hum quarto de hora.

3 Em cada hum delles principiará o Examinando pela Lição de huma Dissertação, que deverá ter composto sobre algum assumpto relativo ás Lições do mesmo Anno; e semelhante aos que os Lentes hão de passar para os Exercicios de todos os Mezes.

4 As materias dos mesmos Exames serão as Lições de todo o Anno em geral. Mas para se fixar entre ellas alguma, que seja mais particular, em que se insista nos mesmos Exames; estarão as Lições de cada Anno distribuidas em certas porções, indicadas em bilhetes pelos numeros, ou paginas dos Tratados, por onde se fizerem as mesmas Lições. E estes bilhetes estarão fechados em huma Urna, donde os Examinandos tiraráõ por sorte a materia principal do seu Exame, vinte e quatro horas antes delle.

5 Os Examinadores começaráõ a perguntar na materia destinada pela sorte. Nella in-

ſiſtiráõ com mais força, e efficacia. Porém ſempre procuraráõ explorar, ſe o Examinando poſſue o reſto das Lições; fazendo jogar a materia da ſorte, que tiver ſahido, com as Doutrinas antecedentes, e ſubſequentes, na ordem das meſmas Lições. E não ſe attenderá ſómente á conta fiel, que o Examinando deve dar das Lições do ſeu reſpectivo Anno; mas tambem ao talento, e engenho. Para o que ſerão feitas as perguntas com Arte, de modo que ao meſmo tempo ſe prove huma, e outra couſa.

6 Em tudo o mais que pertence á fórma deſtes Exames; e ao modo, que ſe ha de ter na Compoſição da Diſſertação; na extracção das ſortes; na approvação; na regulação dos votos, e aſſentos; ſe guardará inteiramente o que fica ordenado para os Exames de Medicina na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quinto, Capitulo Primeiro, deſde o Paragrafo Quarto, até o Paragrafo Decimo primeiro.

7 Haverá com tudo differença na approvação dos Eſtudantes, conforme á Claſſe, a que pertencerem. Porque os Ordinarios não poderáõ ſer approvados, ſe não excederem a mediocridade; e derem as provas de ſe fazerem Mathematicos profundos, uteis ao progreſſo deſtas Sciencias. Porém aos Obrigados ſe dará a approvação todas as vezes, que tiverem

rem aproveitamento mediocre; e ſe moſtrarem habeis para eſtudar com fruto as Faculdades, a que ſe deſtinarem.

8 Os Eſtudantes, que forem approvados neſte Exame do Quarto Anno, tomaráõ o Gráo de Bacharel, na fórma eſtablecida para as mais Faculdades. Subindo á Cadeira, explicaráõ huma propoſição de *Euclides*, ou dos *Esfericos* de *Theodoſio*. E o Secretario aſſiſtirá a eſte Gráo; obſervando-ſe o que fica ordenado no referido Titulo Quinto, Capitulo Quarto, Paragrafos Quinto, e Setimo.

CAPITULO II.

Do Exame Geral, e Formatura.

I

TEndo feito os Eſtudantes Mathematicos o Exame particular das Lições do Quarto Anno; e recebido o Gráo de Bacharel; com Certidão delle farão Petição ao Reitor para lhes aſſinar hora para o Exame Geral das Diſciplinas Mathematicas.

2 Para elle tiraráõ, dous dias antes, quatro ſortes. Huma nas Lições de cada Anno, na meſma fórma, que Tenho eſtablecido para os Exames particulares. E terão feito huma Diſſertação no ponto, que bem lhes parecer, relativo a qualquer das partes do *Curſo Ma-*

thematico, com approvação do Prefidente; affim como nos outros Exames.

3 Poderá fer Prefidente qualquer dos Profeffores, que o Examinando efcolher. E haverá quatro Examinadores; cada hum dos quaes perguntará por efpaço de hum quarto de hora, em huma das materias deftinadas pela forte: Guardando entre fi a ordem dos Annos; ifto he: perguntando o Primeiro Examinador na materia do primeiro Anno; o Segundo, na do fegundo; e affim nos mais. Advirto, que nefte Exame fe devem comportar com mais rigor do que nos precedentes: Averiguando fe eftão os Examinandos prefentes nas Lições Elementares de todo o Curfo; de forte, que as poffuam completa, e perfeitamente; e eftejam habeis a poder fazer por fi mefmos maiores progreffos neftas Sciencias. Não tendo chegado a confeguir efte conceito, não ferão approvados, mas efperados outro Anno, em que devem ouvir as mefmas Lições.

4 Para que os fobreditos Examinadores poffam votar com mais liberdade, e fegredo fobre o merecimento dos Candidatos; fahiráõ eftes da Aula com todas as mais peffoas, que nella fe acharem: Guardando-fe a efte refpeito tudo o que Tenho ordenado no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Quinto, Paragrafo Seffenta e oito, e feguintes.

Pe-

5 Pelo bom ſucceſſo, e approvação deſte Exame, ſe haveráõ os Eſtudantes por Bachareis Formados. Gozaráõ de todas as honras, izenções, e privilegios concedidos aos Bachareis Formados em qualquer das outras Faculdades. E poderáõ enſinar as Mathematicas pública, e particularmente em qualquer parte deſtes Reinos, e ſeus Dominios, ſem preceder outro algum Exame, nem Licença. Exceptúo ſómente as Lições da Univerſidade, para as quaes ſerá neceſſaria a habilitação dos Actos Grandes, como ſe contém no ſeguinte Capitulo.

CAPITULO III.

Da Repetição, e Exame Privado; e dos Gráos de Licenciado, e Doutor.

I

TOdos os Mathematicos Formados, que ſe quizerem diſpôr para os Actos Grandes, e para o Magiſterio da Univerſidade; ſeráo obrigados a ter mais hum Anno de Curſo, como aſſima fica diſpoſto no Capitulo Primeiro do Titulo Terceiro. E os Lentes, cujas Lições Elles hão de tornar a ouvir, cuidaráõ no ſeu adiantamento, e progreſſo da meſma maneira, que Tenho ordenado a reſpeito dos Medicos na Primeira Parte deſte Li-

Livro, Titulo Quinto, Capitulo Sexto, Paragrafos Quarto, e Quinto.

2 Provado o Anno de Graduação, poderáõ requerer dia para o Acto de Repetição. O qual será feito na Sala pública da Universidade, e presidido pelo Lente do Quarto Anno. Nos seus impedimentos presidirá o do terceiro.

3 A materia delle não será tirada por sorte, mas extrahida pelos mesmos Repetentes das Lições de todo o Curso Mathematico; com approvação do Presidente em fórma de Theses: Ficando ao seu arbitrio o numero dos pontos, com tanto que não sejam menos de doze por cada hum dos Annos. E durará este Acto hum dia inteiro: Argumentando nelle oito Doutores por seu turno, (que começará pelos Lentes) quatro de manhã, e quatro de tarde, com assistencia da Faculdade. Todos perguntaráõ por sua ordem nas materias relativas aos quatro Annos do Curso; cada hum na que lhe pertencer.

4 Em tudo o mais, que pertence a este Acto; em quanto aos dias, e horas, em que se deve fazer; á Dissertação, que o Repetente deve ler; ás propinas, que hão de vencer os Doutores, que assistirem; e ás formalidades, e ceremonias, que se hão de praticar; se observará o que fica disposto a respeito dos Repetentes Medicos na Primeira Parte deste

Li-

Livro, Titulo Quinto, Capitulo Setimo; como ſe aqui ſe tornaſſe expreſſamente a repetir.

5 Feito o Acto da Repetição, poderáõ os Candidatos fazer requerimento ao Reitor para lhes aſſinar dia para o Exame Privado. O qual quero que ſe governe pelo que Tenho ordenado no Livro Primeiro deſtes Eſtatutos, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, deſde o Paragrafo Sincoenta e nove, até o Paragrafo Seſſenta e oito. E o dito deſpacho ſerá logo intimado pelo Examinando ao Cancellario, ao Padrinho, e ao Bedel; obſervando-ſe o mais que fica diſpoſto no Paragrafo Seſſenta e nove do meſmo Capitulo.

6 Eſte Exame ſerá tambem preſidido pelo Lente do Quarto Anno, e nos ſeus impedimentos pelo do Terceiro. Serão Examinadores todos os quatro Lentes com os dous Subſtitutos. Quando perguntar o Lente do Quarto Anno, preſidirá o do Terceiro. E quando algum dos Lentes eſtiver impedido, hum dos Subſtitutos examinará por dobrado tempo; primeiramente por ſi; e depois pelo Lente, que faltar; de ſorte, que ſe encha ſempre o numero de ſeis Examinadores.

7 A materia principal deſte Exame ſerá tirada por ſorte das Urnas proprias das Lições do Terceiro, e do Quarto Anno; guardando-ſe niſſo a fórma, que Deixo eſtablecida

na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quinto, Capitulo Oitavo, Paragrafos Segundo, e Terceiro.

8 Sobre o tempo, e horas do meſmo Acto; ſobre as Lições delle; ſobre a fórma, e inteireza, com que ſe deve votar; e ſobre todas as ceremonias, que ſe hão de praticar, tanto no Exame, como na Collação do Gráo de Licenciado; ſe guardará o que Tenho diſpoſto no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, deſde o Paragrafo Setenta e quatro, até o Paragrafo Noventa e quatro; e na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quinto, Capitulo Oitavo, Paragrafo Quarto.

9 Os Licenciados, que quizerem tomar o Gráo de Doutor, farão petição ao Reitor para lhes aſſinar o dia; o qual ſe regulará no deſpacho, pelo que Tenho ordenado no Livro Primeiro, Titulo Quarto, Capitulo Setimo, deſde o Paragrafo Segundo, até o Paragrafo Sexto. Em tudo o mais, que pertence a eſte Gráo, ſe obſervará inteiramente o que fica eſtablecido no referido Capitulo, deſde o Paragrafo Setimo, até o Paragrafo final.

CAPITULO IV.

Dos Exames do Desenho.

1

Os Artiſtas do *Deſenho* nem ſerão obrigados a Exame algum; nem a provarem os Annos com o rigor, que Tenho ordenado para os Curſos Scientificos. O Profeſſor lhes dará huma Atteſtação, por Deſpacho do Reitor, do tempo, que eſtudáram, e do ſeu aproveitamento, quando elles a pedirem.

2 Porém os que quizerem Carta de Approvação, poderáõ requerer Exame; e nelle apreſentaráõ as próvas dos *Deſenhos*, que tiverem feito á viſta do Profeſſor, perante os quatro Lentes de Mathematica; os quaes lhes farão as perguntas, que julgarem neceſſarias, ſobre a *Perſpectiva*, e *Arquitectura*; e pela ſua approvação, junta com a do Profeſſor, ſe lhes mandaráõ paſſar as Cartas.

TITULO VII.

Dos Eſtablecimentos pertencentes á Mathematica.

CAPITULO I.

Do Obſervatorio.

I

AS ventagens, que reſultam de ſe cultivar efficazmente a *Aſtronomia*, com todas as mais partes da *Mathematica*, de que ella depende, são de tão grande ponderação, e de conſequencias tão importantes ao adiantamento geral dos conhecimentos humanos; e á perfeição particular da *Geografia*, e da *Navegação*; que tem merecido em toda a parte a attenção dos Soberanos, fazendo edificar Obſervatorios magníficos, deſtinados ao progreſſo da *Aſtronomia*, como Sciencia neceſſaria para ſe conſeguir o conhecimento do Globo terreſtre; e ſe terem nas mãos as chaves do Univerſo.

2 Attendendo ao referido: Mando, que na Univerſidade ſe eſtableça hum Obſervatorio; aſſim para que os Eſtudantes poſſam nelle

to-

tomar as Lições da *Astronomía Prática*; como tambem, para que os Professores trabalhem com assiduidade em fazer todas as Observações, que são necessarias para se fixarem as *Longitudes Geograficas*; e rectificarem os Elementos fundamentaes da mesma *Astronomía*. E Ordeno, que o Reitor, sem perda alguma de tempo, procure escolher o lugar, que para o sobredito Observatorio for mais proprio; na maior vizinhança da Universidade, que couber no possivel; quando não haja a commodidade para o establecer dentro nos Paços della.

3 O dito Observatorio deverá ser desassombrado por todas as partes; de sorte, que delle se domíne livremente o Horizonte; e se possam observar todos os Fenomenos, que succederem no Emisferio superior. Além disso deverá ser amplo, e commodo; para nelle poderem diversos Astronomos observar ao mesmo tempo o mesmo Fenomeno: Tendo-se grande attenção em dispôr as janellas com tal artificio, que se possam fazer as Observações nocturnas em quaesquer distancias do Zenith, sem os Observadores serem incommodados pelo sereno.

4 No mesmo edificio do Observatorio haverá alguns aposentos; assim para nelles descançarem os Observadores no tempo, que esperarem pelas Observações; como para ficarem

o reſto da noite, quando as acabarem a horas incommodas de voltarem para ſuas caſas.

5 Sendo porém obra, que dependerá de mais tempo o fazer hum Obſervatorio, digno da Univerſidade: Ordeno, que interinamente, em quanto ſe não conſtruir o dito Obſervatorio regular, (no qual o Reitor deverá logo cuidar) ſe procure hum lugar commodo, em que ſe principie, do modo que for poſſivel, o Exercicio das Obſervações.

6 E ſerá logo provído de huma Collecção de bons Inſtrumentos: Procurando-ſe hum *Moral*, feito por algum dos melhores Artifices de Europa; e hum bom ſurtimento de *Quadrantes*; de *Sextantes* de differentes grandezas; de *Micometros*; de *Inſtrumentos de Paſſagens*; de *Máquinas Parallaticas*; de *Teleſcopios*; de *Niveis*; de *Pendulos*; e de tudo o mais neceſſarios a hum Obſervatorio, em que ſe ha de trabalhar efficaz, e conſtantemente no Exercicio das Obſervações, e progreſſo da *Aſtronomía*.

7 Na eſcolha do lugar do meſmo Obſervatorio; na fórma da ſua Conſtrucção; e na Sellecção dos referidos Inſtrumentos; procederá o Reitor com o Conſelho da Congregação Mathematica; e com ella o viſitará no fim de cada Anno lectivo; para examinar o eſtado actual delle, e dos ſeus Inſtrumentos, e prover de novo tudo o que a meſma Congrega-

gação julgar neceſſario ; procedendo-ſe logo á execução á cuſta da Arca da Univerſidade.

8 O Lente de *Aſtronomía* terá perpetuamente a intendencia ſobre o Obſervatorio, com ſubordinação á Congregação Mathematica ; e á Congregação Geral das Sciencias em ſuperior inſtancia. Nas Juntas da meſma Congregação dará conta do eſtado delle. E poderá requerer o que lhe for neceſſario para ſe dar providencia com a promptidão, que convem para ſe não interromper já mais o exercicio de ſe obſervarem com toda a perfeição, e delicadeza os Fenomenos importantes ao progreſſo da meſma *Aſtronomía.*

9 Terá o ſobredito Lente á ſua ordem hum Official com o nome de *Guarda do Obſervatorio.* O qual ſerá obrigado a alimpar os Inſtrumentos ; e a ter em boa ordem, e cautela tudo o que reſpeitar ao meſmo Obſervatorio. E nelle aſſiſtirá todas as vezes, que o Lente, ou os Deputados, e Socios Aſtronomos da Congregação Geral fizerem as ſuas Obſervações ; e lhes miniſtrará, e ſervirá diligentemente em tudo o que elles lhe ordenarem.

10 O Officio de Guarda ſerá provído pelo Reitor com o Conſelho da Congregação em peſſoa habil, e idonea, para tratar dos Inſtrumentos com a cautela, e circumſpecção, que convem. O que huma vez for provído, não poderá ſer privado do dito emprego, ſenão

por

por culpa, ou erro, que nelle tenha commettido. E disto se tomará conhecimento na mesma Congregação, para o despedir, sendo necessario; e substituir outro no seu lugar, que cumpra melhor as suas obrigações.

11 E o mesmo Guarda tomará entrega de todos os Instrumentos, Máquinas, e Móveis do Observatorio por hum Inventario assinado pelo Director da Congregação, e pelo Reitor. Por elle dará conta de tudo, quando a Congregação no fim do Anno visitar o Observatorio. E no acto da visita se reformará o dito Inventario; ajuntando-se nelle as Máquinas, Apparelhos, e Instrumentos, que no mesmo Anno tiverem accrescido.

12 Além do Observatorio, que será o Establecimento proprio da Mathematica, tambem lhe serão communs os Establecimentos, e Officinas, que no lugar competente vão por Mim determinados para a Fysica. Por esta razão o Lente das Sciencias *Fysico-Mathematicas*, quando quizer fazer algumas experiencias, para verificar os resultados da Theorica, poderá passar com os seus Discipulos ao Gabinete das Máquinas; e fazer aprontar nelle tudo o que for necessario para as mesmas Experiencias. O mesmo se entenderá de qualquer outra Officina das que pertencem á *Fysica*, ou á *Medicina*.

CA-

CAPITULO II.

Dos Partidos dos Eſtudantes Mathematicos.

I

COmo as *Sciencias Mathematicas* involvem difficuldades, que ſe não podem vencer ſem grande conſtancia no eſtudo; e como o Eſtablecimento, que dellas Mando fazer na Univerſidade, não he para que eſta ſe glorie com o titulo vão de conter nos ſeus Geraes os Curſos de todas as Sciencias; mas ſim para ſe crearem nella effectivamente Mathematicos tão profundos, como convem ao progreſſo das Artes, e ao Bem commum do Reino; ſem embargo de eſperar da Mocidade Portugueza, que, aproveitando-ſe com fervor deſte beneficio da Minha Real Providencia, ſe inſtrua nas ditas Sciencias com tal applicação, que acredite o engenho da Nação: Attendendo com tudo a que o premio he eſtímulo efficaz para incitar, e promover a diligencia: Sou ſervido ordenar, que no Curſo de Mathematica haja perpetuamente dezoito Partidos, diſtribuidos em premio do merecimento na fórma abaixo declarada.

2 Para elles ſe recolherá na Arca da Univerſidade a contribuição dos Concelhos, deſtinada pelo Senhor Rei D. Sebaſtião para os Par-

Partidos dos Medicos. E á ſomma do que importar a dita contribuição, ſe ajuntará da meſma Arca o mais, que no lugar competente vai por Mim determinado a reſpeito dos premios. Da ſomma total ſe tirará a parcella reſpectiva aos Partidos Mathematicos; ſendo eſtes iguaes aos dos Medicos.

3 Os ditos Partidos ſerão diſtribuidos pelos tres ultimos Annos do Curſo; ſeis em cada hum; e não poderáõ ſer obtidos, ſenão pelos Eſtudantes Ordinarios. No primeiro Anno não haverá Partidos; mas pelo aproveitamento, que nelle fizerem os Eſtudantes, ſe julgaráõ, os que devem ter os ſeis Partidos do Segundo Anno; e do meſmo modo nos Annos ſeguintes; durando ſempre o provimento por hum Anno ſómente; e não ſervindo a ninguem de titulo para ſer provído no ſeguinte, ſe o não merecer no juizo, que de novo ſe ha de fazer, do ſeu progreſſo, e adiantamento.

4 O merecimento dos Partidiſtas ſerá julgado ſempre na Congregação da Faculdade pelo Concurſo das Compoſições dos dous ultimos Mezes do Anno lectivo, e dos Exames, com que ſe finalizar o Eſtudo de cada hum dos Annos.

5 A eſte fim pois, cada hum dos Lentes dos tres primeiros Annos entregará ao Director da Congregação as Compoſições, que todos

os

os ſeus Diſcipulos tiverem feito nos dous ultimos Mezes do Anno lectivo. E elle, depois de as ler, e comparar, fará hum Catalogo dos Eſtudantes, ſegundo a ordem do ſeu merecimento, para votar por elle a ſeu tempo. Feito o Catalogo, paſſará as meſmas Compoſições a todos os mais Deputados da Congregação; cada hum dos quaes formará o ſeu Catalogo do meſmo modo; guardando-ſe o mais, que Deixo eſtablecido na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Sexto, Capitulo Quarto, Paragrafo Oitavo.

6 Do meſmo modo os Examinadores, e Preſidentes dos Exames formaráõ outro Catalogo, em que notaráõ entre os Eſtudantes Ordinarios, que merecerem ſer approvados *Nemine Diſcrepante*, os diſtintos gráos do ſeu merecimento; reduzindo-os a tres Claſſes do modo, que no meſmo lugar fica declarado no Paragrafo Nono.

7 Acabados os Exames, ſe terá Congregação Extraordinaria para julgar primeiro quaes foram os Eſtudantes, que ſe diſtinguíram mais no Exame público. E depois de ſe eſcolherem entre elles ſeis em cada hum dos Annos, pelo merecimento reſpectivo das Compoſições; ſerão eſtes provídos: Procedendo-ſe tanto no Juizo da Congregação, como na fórma da publicação, do meſmo modo, que fica ordenado para os Partidiſtas da *Medicina*

na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Sexto, Capitulo Quarto, Paragrafo Decimo, e ſeguintes.

TITULO VIII.

Da Congregação da Mathematica, dos ſeus Officios; e das Peſſoas, de que ſe ha de compôr.

CAPITULO I.

Da Congregação da Mathematica.

I.

PARA que ſe não fruſtre o objecto de todos os referidos Eſtablecimentos, que neſta Segunda Parte Tenho diſpoſto a bem do eſtudo das Sciencias Mathematicas; antes ſe conſerve, e promova com toda a vigilancia, que merece: Hei por bem crear huma Congregação da Mathematica; a qual entenda ſobre a exacta obſervancia dos ſeus reſpectivos Eſtatutos, aſſim, e da maneira que Tenho diſpoſto nas outras Faculdades.

2 A dita Congregação terá o Reitor por Preſidente, e por Deputados todos os Lentes

de

de Mathematica, ou sejam Jubilados, ou Actuaes, ou Substitutos. Haverá nella hum Director, hum Fiscal, tres Censores, e hum Secretario; cujas eleições, qualidades, e obrigações serão as abaixo declaradas.

3 O principal objecto da Congregação será zelar a fiel observancia, e execução dos presentes Estatutos, pelo que toca á sua Profissão; e evitar todos, e quaesquer abusos, e relaxações, que na praxe delles se pertendam insinuar, ou por negligencia, ou por malicia. Para isso terá huma vigilancia contínua sobre as Lições, Exercicios, e Exames: Procurando que se façam sempre com o vigor, e efficacia que Tenho disposto: Observando em geral tudo o que Tenho ordenado a respeito da Congregação da Theologia no Livro Primeiro, Titulo Sexto, Capitulo Primeiro, desde o Paragrafo Quarto até o Paragrafo Vinte e dous em tudo o que for applicavel á Mathematica.

4 Em particular, cuidará muito em que os descubrimentos, que se fizerem, e approvarem na Congregação Geral das Sciencias, passem logo a transfundir-se nas Lições, reduzidos a huma fórma elementar; e que os Estudantes (principalmente os Ordinarios) se criem desde o principio no espirito da mesma Congregação; para depois se fazerem habeis a entrar nella por Socios, e Deputados; e para

continuarem o fio das mesmas indagações. De sorte, que por huma circulação perenne, e nunca interrompida a Congregação Geral, trabalhe em preparar, e enriquecer as Lições destas Sciencias; e as Lições bem reguladas pela Congregação da Faculdade, preparem ventajosamente os futuros Deputados da mesma Congregação Geral; até se conduzirem estas Sciencias ao mais alto Ponto da sua perfeição.

5 Tambem cuidará em que os Livros, por onde se hão de fazer as Lições, sejam os mais proprios para se conseguir o maior aproveitamento dos Estudantes; guardando sobre este Ponto o mesmo, que Deixo establecido a respeito da Congregação da Medicina.

6 Nas Juntas de todos os Mezes, trataráõ os Deputados expressamente dos progressos, que se tiverem feito nas Lições do Geral: Dando cada hum dos Lentes, e Substitutos huma conta circumstanciada do adiantamento dos seus respectivos Discipulos: E dizendo quaes são os que mais se distinguem; os differentes gráos de capacidade, e diligencia, que nelles observam; e os meios, que tem applicado para nelles promoverem efficazmente a applicação, que convém nestes Estudos; e isto com o zelo, que Espero da mesma Congregação: Tendo entendido, que será responsavel de toda a relaxação, que por qualquer

ma-

maneira ſe haja de introduzir nas Lições, aſſim como Tenho eſtablecido em todas as outras Faculdades.

CAPITULO II.

Das Peſſoas, de que ſe ha de compôr a Congregação.

1

HAverá na Congregação hum Director, hum Fiſcal, tres Cenſores, e hum Secretario; aſſim, e da meſma maneira, que Tenho ordenado na Congregação da Faculdade Medica.

2 E pelo que reſpeita á eleição, e Officio dos referidos cargos, guardar-ſe-ha inteiramente o que fica eſtablecido para os empregos correſpondentes na meſma Congregação da Medicina.

TER-

TERCEIRA PARTE.

DO CURSO FILOSOFICO.

I

COMO a *Filoſofia* em geral involve Sciencias tão vaſtas, e dilatadas, que não podem ſer dignamente cultivadas, ſenão repartindo-ſe em differentes Corporações, e Faculdades, cada huma das quaes ſe empregue com mais efficaz applicação no ſeu reſpectivo objecto: E como nas duas Partes antecedentes Tenho dado as Providencias neceſſarias para o bom regulamento dos Curſos *Medico*, e *Mathematico*, que são os dous grandes Ramos da Filoſofia particular; que pela ſua vaſtidão, e importancia merecem eſtabelecimento proprio, e ſeparado do reſto da Filoſofia: Ordenarei agora, o que para bem do meu Real Serviço, progreſſo, e adiantamento dos Eſtudos da Univerſidade, ſe ha de obſervar na Terceira Claſſe das Sciencias da Razão, que ſe comprehendem nos limites do *Curſo Filoſofico* tomado em particular.

2 O ſobredito Curſo, além dos Principios ſólidos, e elementares da *Filoſofia Racional*, e *Moral*, por onde ha de principiar; tratará completamente da *Filoſofia Natural*; tanto em geral, como em particular: Exceptuando

ſó-

ſómente o objecto das duas referidas Faculdades, o qual não ſerá da ſua competencia, como aſſima fica determinado.

3 Deverá porém ſer ordenado de tal ſorte, que ſe diſponham nelle os Eſtudantes para entrarem com fruto nas ſobreditas Faculdades: Moſtrando-lhes pela inducção de experiencias deciſivas os Principios, e Leis da Natureza Corporea, ſobre as quaes ha de começar a *Filoſòfia da Quantidade* o edificio ſublime das Sciencias *Fyſico-Mathematicas*: E deſcubrindo, e analyzando as propriedades, e qualidades dos Corpos, que hão de ſervir de Preliminares á Filoſofia do corpo humano, são, e enfermo, em que conſiſte a Medicina.

4 Além diſto: Sendo manifeſto que a Filoſofia he a alma de todos os conhecimentos humanos; e que fazendo-ſe della hum Eſtudo puramente ſubſidiario, ſem haver huma Corporação, em que ſe criem Filoſofos de Profiſsão; não he poſſivel haver Meſtres conſummados, que dem ſolidamente as meſmas Lições ſubſidiarias para as outras Faculdades, cujos Eſtablecimentos ſeriam ruinoſos, faltando o deſta Sciencia fundamental: Deverá outro ſim o Curſo Filoſofico da Univerſidade ſer ordenado a produzir Filoſofos, que incorporados em huma Faculdade, ſegurem o Enſino deſta Sciencia, e a promovam, e adiantem, como tanto convem.

5 E porque a miſeravel Faculdade chamada até agora *Das Artes*, e incorporada na Univerſidade, tão longe eſteve de ſatisfazer a eſtes importantes objectos, que muito pelo contrário foi a origem, e raiz venenoſa, donde naſceo a eſcura, pueril, e ſofiſtica loquacidade, que invadio, e corrompeo todos os Ramos do Enſino público: Hei por bem, e Sou ſervido abolir a dita Faculdade, como ſyſtema incorrigivel, e indigno de Refórma; ſubſtituindo no lugar della huma nova Faculdade, que mais ſe não chamará *De Artes*, mas ſim de *Filoſofia*; regulada, e dirigida efficazmente a produzir os bons effeitos, que della reſultam, quando não ſe emprega em fallar, mas em ſaber.

6 Conſiderando tambem que as Sciencias Filoſoficas, além de ſe acharem depravadas, e corrompidas na ſobredita Faculdade das Artes, eſtavam degradadas do juſto lugar, que merecem; fazendo-ſe dellas huma Faculdade inferior, e menor, ao meſmo tempo, que ſe tinha collocado a Medicina entre as Faculdades maiores, quando ella não he outra couſa mais, do que huma Parte da meſma Filoſofia: E Attendendo a que eſta differença não póde ter outros effeitos, que não ſejam os de arruinar os Eſtudos Filoſoficos, e de deſanimar a applicação dos que nelles podiam empregar-ſe com utilidade pública do Eſtado:

Hei

Hei por bem outro ſim ordenar, e eſtabelecer, que a Faculdade de Filoſofia ſeja daqui em diante reputada, e havida por huma Claſſe maior do Enſino público, em tudo igual ás outras Faculdades; procurando da ſua parte produzir no ſeu gremio Filoſofos conſummados; dignos das luzes deſte Seculo; e conformes ao eſpirito dos preſentes Eſtatutos, que Tenho diſpoſto para Regulamento della.

TITULO I.

Da Preparação para o Curſo Filoſofico.

CAPITULO I.

Da Idade, que devem ter os Eſtudantes, que quizerem ſer matriculados em Filoſofia.

I

EM conſequencia da idade, que Tenho eſtabelecido para as mais Faculdades; a fim de que os Eſtudantes não precipitem os primeiros Eſtudos para ſe adiantarem no tempo em prejuizo do ſeu aproveitamento: Sou ſervido ordenar, que ninguem ſeja admittido á primeira Matricula de Filoſo-

ſofia, antes de ter quatorze annos completos de idade. Para prova della apreſentaráõ ao Reitor Certidão do Baptiſmo, legalizada na fórma, que Tenho diſpoſto a reſpeito dos Eſtudantes Juriſtas no Livro Segundo deſtes Eſtatutos, Titulo Primeiro, Capitulo Primeiro; o qual em tudo Hei aqui por expreſſo, e declarado.

CAPITULO II.

Dos Eſtudos preparatorios para o Curſo Filoſofico.

1

Os Eſtudantes Filoſofos deveráõ ter feito previamente hum Curſo completo de *Humanidades* na fórma que Tenho eſtabelecido no Regulamento dos Eſtudos menores; com tal aproveitamento, que entendam, e eſcrevam correcta, e deſembaraçadamente a Lingua Latina; como lhes he abſolutamente neceſſario, para eſtudarem com aproveitamento as Diſciplinas maiores.

2 Tambem deveráõ ter á inſtrucção neceſſaria na Lingua Grega, como neſtes Eſtatutos Ordeno que a entendam os aſpirantes das outras Faculdades.

3 O Exame de Latim ſerá feito neceſſariamente antes da primeira Matricula; e do meſ-

mesmo modo o Exame do Grego em todos aquelles, que se matricularem na qualidade de Ordinarios, para seguirem de profissão á Faculdade Filosofica. Porém os aspirantes de Medicina, e das outras Faculdades, poderáõ ser matriculados sómente com o Exame de Latim; sendo esperados no Exame do Grego, conforme Tenho determinado nos seus respectivos Estatutos.

4 E sendo a *Geometria* indispensavelmente necessaria para a intelligencia da *Fysica experimental*: Ordeno, que os Filosofos no Segundo Anno do seu Curso ouçam as Lições da dita Sciencia no Geral de Mathematica; e que sem terem feito este Estudo com o Exame competente, não possam ser matriculados no Terceiro Anno.

CAPITULO III.

Da Matricula da Filosofia.

I

TEndo precedido os Exames necessarios, ajuntaráõ os Estudantes as Attestações competentes á Petição, que fizerem ao Reitor; sem Despacho do qual o Secretario não poderá matricular ninguem; como Tenho ordenado a respeito de todas as outras Faculdades.

Pa-

2 Para maior diſtinção, e clareza, ſeráõ os Eſtudantes Filoſofos divididos em duas Claſſes. A Primeira ſerá dos *Ordinarios*, os quaes ſe deſtinaráõ a eſtudar a Filoſofia por ſi meſma; ou pertendam incorporar-ſe no gremio da Faculdade; ou ſe contentem ſimplesmente com o Eſtudo de hum Curſo para ſua inſtrucção. A Segunda ſerá dos *Obrigados*, os quaes deveráõ neceſſariamente eſtudar; ou toda a Filoſofia; ou parte della, como ſubſidio, e preparação para as Faculdades, a que ſe deſtinarem, conforme ſe requer por eſtes Eſtatutos. E cada hum dos Eſtudantes declarará na Petição, que fizer ao Reitor, o fim, com que ſe pertende matricular; e o Secretario o matriculará na reſpectiva Claſſe, a que pertencer.

3 Em tudo o mais, que pertence ás Matriculas de Filoſofia; em quanto ás formalidades, e ordem, com que ſe devem fazer; aos Catalogos, que o Secretario deve formar de todos os Eſtudantes; ao modo, que ſe ha de ter na prova dos Annos; e ao que deve pagar cada hum dos Eſtudantes nas duas Matriculas de Outubro, e de Maio; ſe guardará inteiramente o que fica diſpoſto a reſpeito dos Medicos, e Juriſtas, como ſe aqui tornaſſe a ſer expreſſo, e declarado.

4 Sómente haverá a differença, de que os Eſtudantes *Obrigados* não pagaráõ a quantia de-

determinada no Capitulo da Matricula dos Juristas, por se attender, que hão de pagalla depois nas Faculdades, a que se destinarem. Porém se algum dos *Obrigados* quizer passar para a Classe dos *Ordinarios*, pagará tudo o que for vencido, como se desde o principio fosse *Ordinario*. E para o effeito da dita passagem se guardará inteiramente, o que Tenho ordenado na Terceira Parte deste Livro para os Estudantes Mathematicos.

TITULO II.

Do Tempo, Disciplinas, Cadeiras, e Ferias do Curso Filosofico.

CAPITULO I.

Do Tempo do Curso Filosofico.

I

NÃo sendo possivel esperar mais dos Estudantes, do que huma Instrucção sólida, e completa nos Principios elementares do Curso Filosofico; para que ajudados destas primeiras luzes façam ao depois Estudos mais profundos, conforme as forças do seu engenho: E Sendo-me presente, que para

o dito effeito he sufficiente o espaço de quatro Annos: Sou servido ordenar, que de tantos conste o Curso Filosofico; ficando abolidas todas, e quaesquer mercês remissivas de Annos, como o ficam nas outras Faculdades.

2 Nenhum Estudante, sem haver completado o dito tempo, poderá ser admittido a fazer Acto de Formatura, e Approvação: Bem entendido, que o Primeiro Anno do Curso poderá ser levado em conta, sendo estudado fóra da Universidade; com tanto que preceda Certidão, e Exame competente. Porém os tres Annos seguintes destinados á Fysica, não poderáõ ser perdoados a titulo de qualquer tempo, que em outra parte se tenham os Estudantes empregado em ouvir o Curso ordinario de Filosofia, conforme fica disposto na Primeira Parte deste Livro, Titulo Segundo, Capitulo Segundo, Paragrafo Setimo.

3 Aquelles porém, que quizerem ser promovidos aos Gráos de Licenciado, ou Doutor, (pelos quaes sómente poderáõ ser habilitados para o Magisterio de Filosofia na Universidade) serão obrigados a cursar mais hum Anno, o qual se chamará de *Graduação*, como nas outras Faculdades. E nelle ouviráõ outra vez as Lições proprias do Terceiro, e do Quarto Anno do Curso Filosofico; ficando no seu arbitrio o ouvirem tambem qualquer dos outros Lentes nas materias, em que

se

ſe julgarem carecidos da Inſtrucção mais plena, e completa, que devem ter para bem ſe diſporem para os Actos Grandes da Faculdade.

CAPITULO II.

Das Diſciplinas Filoſoficas; e da attenção, que ha de haver na eſcolha dos Authores, pelos quaes ſe devem enſinar.

1

SEndo a Filoſofia dividida em tres grandes Partes, que são a *Racional*, *Moral*, e *Natural*: E tendo Eu determinado para bem dos Eſtudos Geraes da Nação, que na Univerſidade haja hum *Curſo Filoſofico* completo, que correſponda perfeitamente aos Eſtabelecimentos das outras Faculdades, de ſorte que nelle ſe poſſam inſtruir mais plenamente, os que tiverem ouvido as Lições ordinarias da Filoſofia, que he poſſivel eſtablecer-ſe nos outros Lugares: Hei por bem ordenar, que o Curſo Filoſofico da Univerſidade comprehenda as referidas tres Partes, com os differentes Ramos das Sciencias, que nellas ſe contém.

2 Na *Filoſofia Racional* ſe entenderá comprehendida a *Logica*, que dirige as Operações do entendimento; e a *Ontologia*, que prepara os primeiros Principios ideaes de todas

das as Sciencias. A esta se ajuntará a *Pneumatologia*, na qual se comprehende a Sciencia dos Espiritos, e se divide em *Theologia Natural*, e *Psychologia*; formando-se do concurso dellas a *Metafysica*, que trata dos primeiros Principios, e da Natureza Espiritual.

3 Na *Moral* se comprehenderá tudo o que pertence á *Ethica*: Deixando-se o *Direito Natural* para a Cadeira privativa delle, que Tenho establecido, e incorporado no Curso de Jurisprudencia.

4 Na *Natural* finalmente se comprehenderáõ todos os Ramos das Sciencias, que tem por objecto a contemplação da Natureza: Exceptuando sómente o que pertence em particular aos Cursos Medico, e Mathematico; o primeiro dos quaes se limita á Fysica do Corpo humano; e o segundo á Filosofia da Quantidade, em quanto susceptivel de numero, e de medida.

5 Não havendo outros meios de chegar ao conhecimento da Natureza senão a Observação, e a Experiencia; começará o *Curso da Fysica* pela *Historia Natural*, em que se ensinam as verdades de facto pertencentes aos tres Reinos da Natureza, havidas pela Observação. Sendo porém a Observação limitada aos factos, e Fenomenos, que a mesma Natureza offerece aos olhos dos homens no Curso ordinario das suas Operações; depois

das

das verdades conhecidas pela Obſervação, ſerá neceſſario paſſar ás que ſómente ſe podem haver por meio da Experiencia; a qual obriga a meſma Natureza a declarar as verdades mais eſcondidas, que por ſi meſma não quer manifeſtar, ſenão ſendo perguntada com muita deſtreza, e artificio.

6 A Parte Experimental da Filoſofia Natural deve ter dous Objectos differentes. O primeiro he indagar as Leis, e propriedades geraes dos Corpos conſiderados, como móveis, graves, reſiſtentes, &c. e deſcubrir a razão dos factos conhecidos tanto pela Obſervação, como pela Experiencia; e he o que conſtitue o que propriamente ſe chama *Filoſofia Experimental.* O ſegundo hé indagar as propriedades particulares dos Corpos: Analyzando os Principios delles: Examinando os Elementos, de que ſe compõem: E deſcubrindo os effeitos, e propriedades relativas, que reſultam da miſtura, e applicação íntima de huns aos outros. Iſto he o que conſtitue o objecto da *Filoſofia Chymica.*

7 Por tanto conſtará o Curſo Filoſofico de ſeis Diſciplinas principaes, a ſaber: *Logica*: *Metafyſica*: *Ethica*: *Hiſtoria Natural*: *Fyſica Experimental*: e *Chymica.* Cujas Lições ſe farão ſempre pelos melhores Authores, que tiverem eſcrito ſobre ellas de hum modo elementar, e abbreviado; mas de ſorte

que sejam cheios de Doutrina; guardando-se na eleição delles, o que Tenho disposto a respeito dos Livros de Medicina na Primeira Parte deste Livro, Titulo Segundo, Capitulo Segundo, Paragrafo Decimo segundo, e seguintes.

CAPITULO III.

Das Cadeiras da Faculdade, e horas das Lições.

1

PAra as Lições das sobreditas Disciplinas haverá quatro Cadeiras regidas por outros tantos Lentes, proprietarios dellas. A Primeira será de *Filosofia Racional*, e *Moral*: A Segunda de *Historia Natural*: A Terceira de *Fysica Experimental*: E a Quarta de *Chymica Theorica*, e *Prática*. Entre ellas não haverá differença na Graduação, e Predicamento; mas precederáõ os Lentes entre si pela ordem retrógrada dos Annos, conforme Tenho establecido na Segunda Parte a respeito dos Lentes de Mathematica.

2 Haverá tambem dous Lentes Substitutos; hum destinado a servir nos impedimentos dos Lentes de *Filosofia Racional*, e de *Historia Natural*; e outro nos impedimentos dos Lentes de *Chymica*, e *Fysica Experi-*

ri-

rimental. Succedendo eſtarem os Lentes , e Subſtitutos reſpectivos ſimultaneamente impedidos , o Reitor com Conſelho da Faculdade , nomeará Subſtitutos interinos , na fórma do que Fui ſervido diſpôr no Livro Primeiro , Titulo Quinto , Capitulo Primeiro , Paragráfo Segundo ; havendo ſempre grande attenção , a que de nenhuma ſorte ſe interrompam as Leituras das referidas Cadeiras.

3 Os Eſtudantes ouviráõ as Lições de todas ellas no Quadriennio Filoſofico pela ordem ſeguinte. No Primeiro Anno ouviráõ as Lições da *Filoſofia Racional*, e *Moral.* No Segundo , eſtudaráõ a *Hiſtoria Natural* ; e juntamente ouviráõ a *Geometria* na Aula da Mathematica , para com ella ſe prepararem para as Lições do Anno ſeguinte. No Terceiro , eſtudaráõ a *Fyſica Experimental.* E no Quarto finalmente a *Chymica.* Em todos elles faráõ os Exercicios regulares , que adiante ſeráõ determinados.

4 Cada hum dos referidos Lentes terá hora e meia de Leitura cada dia. Para o que partindo-ſe o tempo Lectivo de tres horas de manhã , e outras tantas de tarde (que principiaráõ ſempre ás horas já eſtablecidas para as outras Faculdades) em dous eſpaços iguaes ; ſatisfaráõ os Lentes ao tempo das ſuas obrigações pela ordem ſeguinte.

5 O Lente de *Logica* , e *Moral* lerá no

primeiro eſpaço da manhã no Geral de Filoſofia. O Lente de *Hiſtoria Natural* no primeiro eſpaço da tarde no Geral, no Muſeu, ou no Jardim Botanico. O Lente de *Fyſica* no ſegundo eſpaço da tarde no Geral, ou na Caſa das Máquinas. E o Lente de *Chymica* no ſegundo de manhã na Aula, ou no Laboratorio, conforme pedirem as circumſtancias das Lições, cuja *Theorica* ſerá explicada ſempre no Geral, e a *Prática* nos reſpectivos lugares, que ficam declarados.

CAPITULO IV.

Dos Dias Lectivos, e Feriados.

I

OS dias Lectivos, e Feriados na Filoſofia ſeráo os meſmos, que Tenho ordenado para as mais Faculdades. E o Curſo das Leituras ſerá de nove Mezes contados deſde o principio de Outubro até o fim de Junho; ficando todo o Mez de Julho para os Exames, Actos, e Gráos; e ſendo Agoſto, e Setembro de Ferias, como em todas as outras Faculdades.

2 Não ſendo porém tantos os Exames, que peção todo o Mez de Julho; ou ſendo tantos, que nelle ſe não poſſam expedir; na Congregação da Faculdade ſe determinará o

dia,

dia , em que ſe hão de acabar as Lições ; conforme fica diſpoſto a reſpeito do Curſo Mathematico na Segunda Parte deſte Livro, Titulo Terceiro, Capitulo Quarto.

TITULO III.

Da Diſtribuição das Lições pelos Annos do Curſo Filoſofico; e do modo , que nellas ſe ha de ter.

CAPITULO I.

Das Lições do Primeiro Anno.

I

PARA haver nas Lições Filoſoficas a ordem , e methodo conveniente ao bom aproveitamento dos Eſtudantes; o Lente do Primeiro Anno antes de entrar nas Lições proprias das ſuas reſpectivas Diſciplinas, lerá os *Prolegomenos geraes da Filoſofia.* Nelles moſtrará o objecto deſta Sciencia , que conſiſte na applicação da Razão a todos os differentes objectos , ſobre que ella ſe póde exercitar. Explicará o methodo , que ſe deve ſeguir no Eſtudo Filoſofico. Preſentará hum

proſ-

profpecto geral de todas as fuas Partes. E dará hum Refumo da *Hiftoria Filofofica* : Moftrando a origem, e progreffos della; as differentes Seitas, em que fe dividio; os esforços, e os delirios dos Filofofos mais célebres na Republica das Letras pelos feus defcubrimentos, e pelos feus erros.

2 Feita efta Introducção com brevidade, entrará na Primeira Parte da *Filofofia Racional*, que he a *Logica*, a qual deve fervir de entrada, e frontifpicio ao *Curfo Filofofico* : Porque não fendo todas as verdades, que nelle fe devem enfinar, primeiros Principios; mas neceffitando de difcufsão, e combinação para fe alcançarem, e provarem; he neceffario faber as Regras, pelas quaes fe deve fazer a dita combinação; e o caminho, por onde ha de paffar continuamente o entendimento, do conhecido para o defconhecido.

3 Fazendo tambem com brevidade a Introducção a efta Difciplina; entrará nas Lições della: Limitando-fe ás Regras fundamentaes, e neceffarias: E excluindo a grande multidão de preceitos inuteis, e de queftões extravagantes introduzidas pelos *Efcolafticos*, e confervadas em grande parte pelos *Modernos*, que fe empenháram em fazer longa, difficil, e embaraçada a Arte de difcorrer, que deve fer breve, facil, e expedita.

4 Affim terá fempre prefente: Que toda

a Logica se reduz a huma Regra muito simples : Que assim como para comparar dous, ou muitos objectos, distantes huns dos outros, se usa dos objectos intermedios ; do mesmo modo se comparam as idéas , cuja relação manifestamente se não vê por meio de outras idéas , que entre ellas se podem achar para servirem de cadeia ao Raciocinio. E toda a Logica não deve ser outra cousa mais , do que a evolução deste unico Principio , e das consequencias , que delle resultam.

5 Primeiramente mostrará as Regras , e Methodo , que se devem seguir no Raciocinio perfeito , que se chama *Demonstração* : Desabusando os seus Discipulos das idéas pedantescas de alguns Escritores, que tem profanado o nome de *Demonstração* em questões, onde o mesmo nome de *Conjectura* sería temerario : E mostrando que as Proposições não ficam já mais demonstradas, por se dizer que o estão ; e que de nada vale a fórma accessoria , e o exterior Geometrico de *Definições*, *Theoremas*, *Corollarios*, &c. quando se applica a Principios vagos, faltos da exactidão escrupulosa das Verdades Mathematicas.

6 Em segundo lugar mostrará as Regras necessarias para conduzir o Entendimento no Raciocinio imperfeito , no qual se não póde sentir evidentemente a união , ou opposição das idéas. Nisto consiste hum Ramo da Logica

ca tão eſſencial, e neceſſario, como a *Arte de Demonſtrar*; e pouco cultivado nos Elementos ordinarios da meſma Logica; ſem embargo de que a *Arte conjectural*, que enſina a pezar, e a avaliar as probabilidades, he a que tem mais neceſſidade de Regras; e que tem uſo mais amplo nas Sciencias, conforme o eſtado actual, em que ſe acham.

7 Tambem advertirá, que todas as Regras, que ſe podem imaginar neſta materia, são inſufficientes, e de nenhuma utilidade, ſe por hum exercicio frequente ſe não adquirir o habito precioſo de as applicar felizmente á prática: Coſtumando o Entendimento ao tino particular da *Conjectura*, algumas vezes mais admiravel, do que a meſma *Demonſtração*; pela ſagacidade, e delicadeza, que ſuppõe; e pelo maior numero de combinações fugitivas, e complicadas, que involve.

8 Como pois os exemplos são as Lições mais proveitoſas; não ſómente cuidará o Profeſſor em moſtrar exemplificada a ſubſtancia das Regras no meſmo Curſo ſeguido das Lições elementares; mas tambem explicará algum Livro eſcolhido, no qual faça diſtinguir aos ſeus Diſcipulos os differentes Raciocinios, que nelle houver; o encadeamento, a força, e o valor de cada hum delles: Procedendo do meſmo modo, que ſe pratíca nas Lições da *Eloquencia*, nas quaes não ſómente ſe dam

as

as Regras da Arte; mas tambem se mostram praticadas pela explicação de algumas Obras de merecimento original, que devem servir de modello.

9 O Livro, que para o dito fim se deve escolher, he hum dos Pontos mais importantes das Lições deste Anno. A Congregação da Faculdade tomará sobre isto madura deliberação; e consultará o resultado nas Juntas da Congregação Geral das Sciencias; a fim de se resolver com acerto o que for mais util ao aproveitamento dos Estudantes, que no dito Livro hão de começar a sentir, e avaliar a força do Discurso. E para determinar em geral as condições, que nelle se requerem, terá sempre a Congregação entendido, que além da exactidão rigorosa nas materias susceptiveis de Demonstração, tenha grande delicadeza de tino nas materias conjecturaes; e siga hum encadeamento natural em todo o Discurso.

10 Como isto ha de ser explicado aos novos Filosofos, que ainda não estiverem iniciados nos Principios das Partes superiores da Filosofia; deverá o mesmo Livro tratar sim com a maior profundidade Filosofica o seu assumpto; mas em materia que não dependa, senão das verdades, e Principios communs a todos os Homens. Neste espirito poderá a Congregação achar algum Tratado conveniente ao fim, que Tenho declarado entre os

Dia-

Dialogos de Platão, ou entre as Obras de outros Filosofos antigos.

11 Reduzindo-se pois o Lente ás Regras necessarias da Logica, e á praxe dellas; não sómente mostrará a origem, e causas do erro, e os meios de o evitar; mas tambem costumará os seus Discipulos a examinar, analyzar, e combinar as materias; e a proceder com exactidão, e boa fé nos seus Raciocinios: Procurando adquirir huma idéa clara, e distinta das cousas, para se não enganarem; e huma expressão de termos claros, e bem definidos, para não enganarem aos outros. Em huma palavra: O cuidado todo do Professor se reduzirá a inspirar nos seus Ouvintes o *Criterio*, em que consiste a alma da Filosofia; não os cançando com Disputas sobre a primeira Proposição verdadeira, que alcança o Entendimento, a qual poderá não ser a mesma em todos os Homens; mas fazendo-os adquirir com o exercicio o habito precioso de distinguir o verdadeiro, do falso; e o Argumento, do Sofisma.

12 Tambem deixará de parte o grande numero de questões Metafysicas, que os Logicos vulgares disputam sobre a natureza, e origem das idéas; a maior parte das quaes não tem Principios certos para já mais se averiguarem; e ainda que os tivessem, não pertencem aos Elementos da Logica; antes a suppõem

bem

bem eſtudada, e praticada para nellas ſe poder diſcorrer alguma couſa com acerto. E por eſſa razão cortando todas as ſuperfluidades, e embaraços; deverá concluir o que pertence á Logica nos Primeiros tres Mezes do Anno lectivo; exceptuando a prática della, a qual ſempre moſtrará no reſto das Lições de todo o Anno.

13 Acabada a Logica, entrará na Metafyſica, que póde conſiderar-ſe como a Segunda Parte da Filoſofia Racional; porque nella ſe trata dos primeiros Principios ideaes das couſas, e da natureza dos Eſpiritos. Eſta Sciencia, que viciada pelas ſubtilezas frivolas, e delirios inſenſatos dos Peripateticos, ſe tinha tornado em huma Collecção de quiméras; ſendo reduzida aos ſeus juſtos limites; deve ſer conſiderada como a primeira Sciencia da Razão.

14 Deixando pois as queſtões Eſcolaſticas para alimento dos entendimentos frivolos, e temerarios; moſtrará o Profeſſor a analyſe das noſſas idéas: Explicando o verdadeiro caminho, por onde paſſa o Entendimento das idéas havidas pelas impreſsões dos ſentidos ás idéas abſtractas, e geraes; e como por huma combinação, e inducção ſeguida, e uniforme, chega a eſtablecer certos Principios, e verdades commuas a todos os Homens.

15 Aſſim explicará com grande diſtinção,

e clareza as idéas, que temos em geral da *Subſtancia*, e do *Accidente*; do *Neceſſario*, *e Contingente*; da *Eſſencia*, e *Natureza*; do *Abſoluto*, e *Relativo*; da *Identidade*, e *Diſtinção*; da *Unidade*, e *Multiplicidade*; das *Cauſas*, e *Effeitos*; da *Perfeição*, *Semelhança*, *Ordem*, *Proporção*; e todas as mais idéas abſtractas, que podem ter uſo no Diſcurſo; fixando bem os ſeus limites; moſtrando de hum modo luminoſo a gradação, por onde o Entendimento as adquire; e accreſcentando a tudo iſto as Propoſições, e Theoremas geraes, que da combinação das meſmas idéas ſe derivam.

16 Acabada eſta Primeira Parte da Metafyſica, conhecida pelo nome de *Ontologia*; paſſará á *Pneumatologia*, que he a Segunda Parte; e trata da Natureza Eſpiritual, da qual he proprio o entender. E primeiramente tratará da *Pſychologia*, Sciencia de tanta importancia, como he o conhecer-ſe o Homem a ſi meſmo.

17 Nella deixará do meſmo modo o grande numero de queſtões eſcuras, e inaveriguaveis, que tem excitado a preſumpção vaidoſa de diſputar de tudo, como são *por exemplo* as débeis eſpeculações, com que ſe tem querido explicar a razão do Enygma da união da Alma com o corpo, e do ſeu commercio reciproco. Contentar-ſe-ha pelo contrário com ex-

pôr

pôr (quando muito historicamente) os pensamentos dos differentes Systemas de *Influxionistas*, *Occasionalistas*, e *Harmonistas*, sem tomar nelles partido voluntario. E se limitará a fazer huma Collecção das verdades, e conhecimentos certos, que podemos adquirir pela meditação, e reflexão sobre as operações da mesma Alma, que são os factos, ou experiencias, que devem servir de sólida base a esta Sciencia.

18 Tambem não perderá o tempo em pertender provar aquella classe de verdades, que não são de discussão, mas de sentimento. Nestas sómente deve encaminhar os Discipulos para reflectirem em si mesmos, e as acharem no Livro interior da Consciencia. Desta classe *por exemplo* he a Liberdade do Homem, a qual melhor se póde sentir, do que se póde demonstrar. Ao contrário trabalhará com a maior diligencia sobre a Demonstração da *Espiritualidade*, e *Immortalidade* da Alma; porque estas não são verdades, que se sintam immediatamente na Consciencia; mas que necessitam da applicação do Discurso, e de discussão de razões para se demonstrarem.

19 Tendo explicado a Doutrina sólida, e precisa, que nos he possivel ter do nosso Espirito, passará á *Theologia Natural*, na qual se ensinam as verdades, que pelo lume da Razão podemos alcançar em Deos.

E

20 E deixando os Pontos, que sómente podem constar pela Revelação; e pertencem por isso á *Theologia Revelada*; mostrará com toda a força, e clareza da Razão a existencia de Deos; e os seus Attributos da *Infinidade*, *Immensidade*, *Independencia*, *Unidade*, *Immutabilidade*, *Omnipotencia*, *Omnisciencia*; *&c.*: Procurando desarmar os Sofismas especulativos, e práticos do *Atheismo*, *Indifferentismo*, *Deismo*, e *Polytheismo*; e preparar os animos para o obsequio racional da Fé Christã.

21 Acabada a Metafysica, que, sendo reduzida aos conhecimentos sólidos, e necessarios, poderá ser concluida pelo Professor no Segundo Trimestre do Anno lectivo; passará finalmente á *Moral*, que immediatamente resulta do conhecimento de Deos, e da nossa Alma. Nella se empenhará com tanto maior cuidado, quanto hé mais necessario ao Homem o ser virtuoso, do que sábio.

22 Dará huma idéa clara do estado moral do Homem; da sua Liberdade; da imputação das suas acções; do bem, e do mal; do fim, e felicidade, para que Deos o creou; dos meios de emendar, e cohibir as más inclinações da Vontade, e satisfazer ás obrigações, que a Lei da Razão lhe impõe; tanto a respeito de Deos, como a respeito de si mesmo, e dos outros Homens. E acompanhará sempre

a Doutrina com as exhortações necessarias para mover os seus Discipulos ao amor da Virtude: Tendo bem entendido, que esta Sciencia não deve ser tanto disputada, como praticada.

CAPITULO II.

Das Lições do Segundo Anno.

1

TEndo os Estudantes Filosofos ouvido as Lições da *Filosofia*, *Racional*, e *Moral*, passaráõ ás Lições da *Historia Natural*, que serve de base á *Fysica*, e a todas as Artes.

2 O Professor desta Cadeira depois de fazer os Prolegomenos necessarios sobre a origem, e progresso da *Historia Natural*; sobre o objecto della; sobre os requisitos necessarios para a estudar; e sobre tudo o mais, que pertence ás prenoções, que devem facilitar o mesmo Estudo: Principiará as Lições; dando aos seus Discipulos huma idéa da *Natureza*, e constituição do Mundo em geral, e do Globo terrestre em particular. E ainda que a *Historia Natural* comprehende todo o Universo; limitando-se com tudo aos objectos mais vizinhos ao Homem, e mais necessarios ao uso da vida; dividirá as suas Lições em tres Partes, segundo a divisão dos tres Reinos da

Natureza, que são o *Animal*, o *Vegetal*, e o *Mineral*.

3 Em todas ellas reduzirá o seu cuidado, e attenção a dous Pontos Capitaes: Primeiro, fazer huma Descripção exacta de cada hum dos productos da Natureza: Segundo, recolher a substancia de todas as observações, que sobre elles se tem feito.

4 A Descripção he o meio de fazer conhecer cada huma das cousas em particular; dando huma idéa justa da sua conformação; e notando os caracteres, que a distinguem das outras. Este he como o Vocabulario, que deve servir de Preliminar á Sciencia da Historia, a qual consiste nos factos conhecidos pela observação; porque antes de saber o uso, e prestimo das cousas, he necessario conhecellas.

5 E como em cada hum dos Reinos da Natureza ha huma multidão de productos, que excede á comprehensão da memoria; será necessario reduzillos a hum Systema methodico, por classes, ordens, generos, e especies, segundo o Plano, que na Congregação da Faculdade, e na mesma Congregação Geral se julgar mais adequado ao fim, que se pertende dos referidos Systemas.

6 Porém advertirá o Lente, que não deve empregar-se todo em imaginar Systemas, e Distribuições methodicas; como se nisto consistisse unicamente a *Historia Natural*. Antes

tes usará delles, reduzindo-os ao seu justo valor; distinguindo o pouco, que nelles ha de natural, do muito, que tem de arbitrario; e considerando, que não servem de outra cousa, senão de huma memoria *artificial*, que ajuda no estudo da Historia, e explica os termos, e frases de convenção, que formam a linguagem propria da mesma Historia.

7 E terá entendido, que o objecto mais importante desta Sciencia, consiste não sómente na Collecção dos factos, que se tem observado na Natureza; mas tambem na combinação de todos elles: Procurando generalizallos, e ligallos reciprocamente por hum encadeamento de analogias até chegar áquelle grão superior de conhecimentos, que se requer; para explicar os factos particulares pelos geraes, e para comparar a Natureza comsigo mesma nas suas grandes operações; donde se abra o caminho para aperfeiçoar os differentes Ramos da Fysica, e das Artes, que della dependem.

8 Advertidas estas reflexões geraes, começará pela *Zoologia*, que he a Sciencia do *Reino Animal*. E tendo mostrado os Principios fundamentaes do Systema methodico das Classes, e Ordens, a que se reduzem os Animaes conhecidos; com as frases, synonimos, differenças, e caracteres, com que se distinguem, e descrevem; passará ao fundo proprio da Historia; a qual deve unicamente consistir

nos factos constantemente observados nos mesmos Animaes; tanto a respeito huns dos outros; como a respeito do Homem, para cujo serviço, e uso elles foram creados pelo Author da mesma Natureza.

9 Tambem advertirá, que a Historia de hum Animal não póde descer ás particularidades, que se observam nos indivíduos; mas que deve forçosamente limitar-se aos factos constantes, e uniformes, que se observam em toda a especie. Ella deve mostrar a sua geração; o tempo do cóito, e do parto; o numero dos filhos; o seu instinto; os lugares da sua habitação; o seu sustento, e artificio; o tempo que vivem; as doenças, a que estam sujeitos; e os serviços, que podem fazer ao Homem, com todas as utilidades, e commodidades, que delles podem resultar: Demorando-se com mais particular indagação sobre os Animaes, que pertencem ao Commercio, Agricultura, e outros usos mais sensiveis, e importantes da vida humana.

10 Da *Zoologia* passará á *Botanica*, que he a Sciencia do *Reino Vegetal*, e consiste em duas cousas: A primeira he o conhecimento das Plantas: E a segunda o uso dellas.

11 Para melhor introduzir os seus Discipulos no estudo desta Disciplina; fará primeiro a Introducção necessaria: Mostrando a origem, e progressos della, desde o Seculo de

Hip-

Hippocrates até o de *Galeno*: Quanto a enriquecêram primeiramente, e depois a desprezáram os *Arabes*: Como foi restituida no Seculo da restauração das Letras no Occidente: E como finalmente pela industria, e trabalho dos *Naturalistas*; e pelo concurso, e influxo da liberalidade dos Principes, chegou ao estado actual, em que presentemente se acha: E não dissimulando as imperfeições, que ainda tem, e os conhecimentos, que lhe faltam.

12 Feita esta Introducção Historica, mostrará os Principios fundamentaes do methodo, que se julgar melhor para reduzir todas as Plantas, que são conhecidas, ou se houverem de conhecer para o futuro, a certas classes, e generos, com as frases, differenças, e caracteres, com que ellas se distinguem. Bem entendido, que não deverá constituir a Sciencia da Botanica neste *Systema artificial* de *Nomenclatura*, no qual tem havido algum excesso nos Botanicos: Sendo manifesto, que a Sciencia teria feito maiores progressos, se tivesse havido tanto estudo na observação, como na construcção, e delineação dos ditos Systemas.

13 Pelo que, reduzindo o methodo, que se abraçar ao seu legítimo uso, que he facilitar a memoria; cuidará principalmente no fundo proprio da Sciencia, que consiste na

Hiſtoria dos uſos, e preſtimos, que pela obſervação ſe tem deſcuberto nas differentes eſpecies de Plantas, que a Natureza produz copioſamente para o uſo do Homem.

14 Primeiramente tratará da Sciencia dos Vegetaes em geral: Colligindo as obſervações, e verdades communas a todas as Plantas; para entrar depois mais expeditamente no que pertence a cada huma das eſpecies em particular: Moſtrando o uſo, que nellas ſe tem deſcuberto, relativamente ás Artes, em que intereſſa a Sociedade: Demorando-ſe ſempre no util: E paſſando em breve reſumo o curioſo.

15 Para dar hum conhecimento exacto das Plantas, fará a demonſtração dellas no *Jardim Botanico* todas as vezes que for neceſſario; principalmente no tempo, em que ellas florecem, e ſe diſtinguem melhor os ſeus differentes caracteres: Procedendo em tudo com o zelo, que convém, para formar Diſcipulos ſólidamente inſtruidos neſta Sciencia, e capazes de a promoverem efficazmente por meio da obſervação.

16 Da Botanica finalmente paſſará ás Lições de *Mineralogia*, em que conſiſte o Terceiro Reino da Natureza, e a Terceira Parte da *Hiſtoria Natural*; que tem por objecto o conhecimento, e propriedades obſervadas, das differentes eſpecies de *terras*; *pedras*; *ſaes*; *ſubſtancias inflammaveis*; e em geral

de

de todos os corpos inanimados, e destituidos de orgãos sensiveis, que se acham na superficie, e nas entranhas da Terra.

17 A multiplicidade dos objectos, que se comprehendem na *Mineralogia*, faz igualmente necessaria huma ordem Systematica, e Methodica semelhante á que se tem executado na Botanica. Por esta razão adoptará o Professor o Methodo, que se julgar melhor por Assento da Congregação da Faculdade, com as cautelas, que assima Tenho ordenado a respeito dos Methodos *Botanico*, e *Zoologico*.

18 O primeiro cuidado do dito Professor, será fazer conhecer bem aos seus Discipulos os differentes productos, e substancias do *Reino Mineral*: Costumando-lhes os olhos a distinguillos pelos sinaes exteriores, que os caracterizam: Mostrando-lhes as particulas delles, que se guardaráõ no Museu, ou Gabinete da Historia Natural: E dando-lhes ao mesmo tempo huma idéa geral do modo, com que estas substancias se acham arrumadas, e encamadas nas entranhas da Terra; dos sinaes, que annunciam a presença das minas; e de tudo o mais, que pertence á Historia desta Parte da Sciencia Natural.

19 Em segundo lugar mostrará as propriedades observadas em todas as referidas substancias: Recolhendo todos os factos, que forem, ou puderem ser de alguma utilidade no

uso

uſo das Artes. E como as eſpeculações tranquillas do Gabinete, e os conhecimentos adquiridos pelos Livros, não podem formar hum Naturaliſta completo; terá o Lente grande cuidado, e attenção em formar os ſeus Diſcipulos no goſto, e Arte de obſervar; para ſe fazerem verdadeiramente habeis na Hiſtoria do Mundo ſenſivel pelo grande Livro da meſma Natureza.

20 Finalmente, ſendo manifeſto, que entre os Eſcritos da Hiſtoria Natural, ſe diſtingue notavelmente a Obra de Plinio; não ſómente pela collecção de factos importantes; mas tambem pela expreſsão nobre, exacta, e magnífica, que infunde nos Leitores huma elevação de eſpirito, que vale tudo na Filoſofia: Sou ſervido ordenar, que além das Lições Methodicas, e Elementares da Hiſtoria Natural, que ſe hão de fazer pelos Tratados, que ſe julgarem mais completos na Congregação da Faculdade, ſejam obrigados os Eſtudantes deſte Anno á Lição da Hiſtoria de Plinio.

21 E para que os Diſcipulos aſſim o façam, reſervará o Meſtre huma pequena parte do tempo de cada Leitura, para lhes explicar alguns pedaços eſcolhidos da dita Hiſtoria, illuſtrando os Lugares difficultoſos, mas não ſe demorando em Commentarios prolixos de Erudição eſcuſada: De ſorte, que no fim do Anno tenha explicado as couſas mais impor-

tan-

tantes, que na dita Obra se contém; obrigando os Discipulos a estudallas, e deixando o resto á Lição particular, que elles devem fazer em toda a Historia deste célebre Naturalista.

CAPITULO III.

Das Lições do Terceiro Anno.

I

TEndo os Estudantes Filosofos adquirido o conhecimento fundamental da Historia da Natureza; e dos factos, que a simples observação tem mostrado nos differentes productos, que se apresentam aos olhos do Observador: E tendo ao mesmo tempo ouvido as Lições da Geometria Elementar no Geral de Mathematica: Passaráõ neste Anno para a *Fysica Experimental*, em que se incluem os factos conhecidos pela experiencia; que he huma observação mais subtil, procurada por artificio para descubrir o véo da Natureza; e para lhe perguntar os segredos mais reconditos das suas operações, quando ella por si mesma não falla.

2 O Lente desta Cadeira principiará as suas Lições pelos Prolegomenos necessarios: Mostrando o objecto da Fysica; a sua origem, e progressos; as differentes revoluções, que padeceo, gyrando de hypotheses em hypotheses, e de Systemas em Systemas, até se

re-

reduzir á Estrada Real da Experiencia, pela qual sómente se podem fazer os convenientes progressos.

3 Tambem mostrará as qualidades, e requisitos necessarios para se estudarem fructuosamente as Lições desta Sciencia; e dará huma idéa geral da sagacidade, e attenções, que se devem applicar na Arte de fazer as Experiencias; como se hão de repetir, e combinar; como se hão de distinguir os factos accessorios, dos principaes; como se hão de distribuir os effeitos complicados de huma Experiencia, por meio de outras experiencias parciaes, que excluam successivamente as circumstancias da primeira; e como se deve fazer uso da Razão; para se conjecturar o effeito antes de o experimentar; e para se escolherem as circumstancias, em que se devem fazer experiencias decisivas, e izentas de toda a equivocação.

4 Geralmente se terá advertido, que as causas dos Fenomenos, e effeitos da Natureza, estão fóra do alcance das especulações do Entendimento humano; e que toda a Sciencia da Fysica se reduz primeiramente á collecção dos factos averiguados pela experiencia; e depois disso á combinação, e generalização delles, até se chegar ao descubrimento de hum facto primordial, que faça as vezes de causa a respeito das nossas luzes; e que por elle se

ex-

expliquem ſyntheticamente os factos particulares: Ou quando ſe não poſſa deſcubrir em algumas materias hum effeito geral, pelo qual ſe dê razão dos particulares, ſe limite o eſtudo do Filoſofo á ſimples collecção das verdades deciſivamente provadas por via de facto; abſtendo-ſe de imaginar hypotheſes, e de fabricar Syſtemas gratuitos, que tem ſido na Filoſofia o meſmo que a fabula na Hiſtoria.

5 O principal fruto das Experiencias, em que ſe deve empenhar o Profeſſor, he deſcubrir as Leis geraes, que ſegue a Natureza nas ſuas operações; e preparar os Principios das Sciencias Fyſico-Mathematicas. Não ſe occupará com tudo em moſtrar por Experiencias os reſultados da Theorica, e do Cálculo; os quaes, ſuppoſta a firmeza dos Principios, são mais exactos do que o reſultado das Experiencias feitas em ponto pequeno, e complicadas com muitas circumſtancias parciaes, que influem no effeito: Por iſſo ſómente ſe fazem com utilidade, quando ſe dirigem unicamente a comparar o reſultado mecanico com o calculado; para ſe conhecer pela differença a reſiſtencia das máquinas, a fricção, e outras circumſtancias, que influem no jogo dellas.

6 Pelo que ſerá da competencia da Fyſica moſtrar os Principios ſuſceptiveis da applicação da Geometria: Deixando a eſta Sciencia acabar o reſto, e deduzir delles as conſequencias

cias complicadas com as chaves do Cálculo. E como em poucas materias da Fyſica ſe tem achado, e generalizado até o preſente Principios ſimplices, e luminoſos, que admittam a Geometria, deverá a Fyſica continuar as ſuas indagações até os achar; ſendo ſempre do ſeu objecto procurar o *como*, e *porque* dos Fenomenos naturaes; e da obrigação da Mathematica averiguar o *quanto* delles.

7 Em quanto porém ſe não chegar em todos os Ramos da Fyſica a deſcubrir Principios geraes, e luminoſos, pelos quaes ella explique completa, e perfeitamente a razão, e o Cálculo; e moſtre a quantidade dos effeitos; deverá limitar-ſe o eſtudo da Fyſica a ajuntar, e multiplicar os factos; a pollos na ordem de que elles forem ſuſceptiveis; a explicallos (quanto poſſivel for) huns pelos outros; e a buſcar a ſua mútua dependencia, até chegar ao tronco principal, que os une; e a deſcubrir por meio delles outros factos até agora ignorados.

8 Deverá tambem o Profeſſor eſtar acautelado para não cahir naquelle furor de explicar tudo, que *Deſcartes* introduzio na Fyſica; coſtumando os ſeus Sectarios a contentar-ſe com Principios, e razões vagas, proprias a defender igualmente o *pro*, e o *contra*; como ſe vê em muitos Authores Modernos, os quaes explicam as variações do Baro-

me-

metro; a formação da neve; e huma infinidade de outros Fenomenos de hum modo tão froxo, e tão vago, que pelas mesmas palavras se poderiam explicar, quando elles fossem absolutamente contrarios ao que mostra a Experiencia.

9 Não se julgará com tudo por isso reprovado o uso da *Conjectura*. A qual, sendo tímida, circumspecta, e illuminada, póde conduzir muitas vezes a descubrimentos importantes. Da mesma maneira se não excluirá o uso da *Analogia*. A qual, sendo dirigida com sagacidade, penetra mais do que a Natureza quer mostrar; e prevê os factos antes de os ter visto. Se estes dous talentos preciosos enganam algumas vezes a quem não sabe fazer uso delles com sobriedade; o engano está sómente no abuso voluntario, que delles se póde fazer.

10 Usando pois o Professor das referidas cautelas, tratará todas as materias, que pertencem ás Lições da *Fysica Experimental* pela ordem dos Elementos, que lhe servirem de Texto; recolhendo, e ajuntando todas as verdades de facto, que decisivamente se provarem pelas Experiencias, bem feitas, e bem discutidas. No que terá sempre attenção a evitar as Operações de máquinas, complicadas com apparelhos superfluos; os quaes além da maior despeza, conduzem muitas vezes ao

er-

erro: Sendo manifesto, que quantos mais são os meios, que se empregam, tanto he mais difficil distinguir a qual delles se deve attribuir o effeito, que resulta das Operações.

11 Assim explicará as verdades, que se tem descuberto ácerca das propriedades geraes dos Corpos; como são a *extensão*; a *divisibilidade*; a *figura*; a *porosidade*; a *compressibilidade*; a *mobilidade*; a *elasticidade*, *&c.* Mostrando as Leis do equilibrio, e do movimento simples, e composto: E explicando os Fenomenos da gravidade; da acceleração dos graves; com tudo o mais, que pertence á Fysica geral. Na Sciencia do movimento mostrará porém os Principios fundamentaes; e as applicações immediatas, que pela Experiencia, e pela Geometria Elementar se podem entender; limitando-se a hum Tratado Elementar de Mecanica; e deixando a parte sublime, que não póde ser bem tratada, senão no Curso Mathematico.

12 Do mesmo modo explicará: A natureza, propriedades, e Fenomenos particulares dos Corpos fluidos: Como elles servem para achar por Experiencia a gravidade especifica, e relativa dos Corpos, e para muitos outros usos importantes da Fysica: Ajuntando as experiencias, que mostram as propriedades, e effeitos, que se observam na subida dos liquidos pelos Tubos capillares; e os usos do Ba-

Barometro, com as importantes obſervações, que moſtram a correſpondencia deſte Inſtrumento com as mudanças do tempo.

13 Tambem explicará as propriedades do Ar: Moſtrando as Experiencias, que indicam o pezo abſoluto delle; e as Leis, que obſerva na ſua denſidade, dilatação, e elaterio; com todos os mais Fenomenos, que delle reſultam. E conſiderando o Ar como Athmosfera terreſtre, tanto em quietação, como em movimento; explicará diſtintamente as Experiencias, que moſtram a differente preſsão, que elle faz em differentes alturas, e diſtancias da ſuperficie da Terra; como nelle ſe formam os Meteoros aqueos; e como ſerve de meio á propagação do ſom; ajuntando o uſo dos Inſtrumentos *acuſticos*; e os meios, que ſe podem imaginar, para ajudar, e aperfeiçoar o ſentido do ouvir.

14 Depois diſto explicará as propriedades da *Agua*, conſiderada nos differentes eſtados de licor, vapor, neve, &c., com todas as Experiencias, que tem moſtrado alguma couſa importante ao uſo da Arte. E do meſmo modo tratará do *Fogo*; moſtrando os effeitos delle; e os meios principaes de augmentar, e diminuir a acção delle; com os uſos, e applicações importantes, que delle ſe fazem, e podem fazer nas Artes neceſſarias á Sociedade humana.

A

15 A Luz ſerá tambem hum dos objectos principaes da Fyſica particular, em que ſe tem feito Experiencias, e deſcubrimentos admiraveis. Eſtas moſtrará o Lente aos ſeus Diſcipulos com toda a individuação; ajuntando a explicação do *Arco Iris*; a dos *Meteoros igneos*, e *enfaticos*; a da invenção, e uſo dos *Eſpelhos*, e *Lentes convexas*, e *concavas*; a da *Camara eſcura*; a dos *Polemoſcopios Teleſcopios* de refracção, e reflexão; a dos *Microſcopios* ſimplices, compoſtos, e ſolares; a da *Lanterna Magica*; e dos outros Inſtrumentos, que são de uſo na Optica.

16 Explicará tambem as propriedades particulares dos *Corpos Magneticos*; a attracção, e effeitos, que della reſultam; a communicação da virtude natural, e artificial delles; a ſua direcção, e inclinação; não diſſimulando os factos, que ainda faltam neſta materia, para ſe chegar a dar huma explicação Fyſica, que ſatisfaça aos Fenomenos, que ſe tem deſcuberto pela Experiencia.

17 A *Electricidade* aſſim natural, como artificial, he até o preſente outro Enigma de Fyſica, ſemelhante ao *Magnetiſmo*. Mas não deixará por iſſo o Profeſſor de moſtrar aos ſeus Diſcipulos huma ſerie de Experiencias eſcolhidas, pelas quaes ſe provam os factos, que até agora ſe tem deſcuberto neſta materia: Explicando os meios de fazer naſcer a virtude

ele-

electrica; os ſinaes, por onde ella ſe manifeſta; e as concluſões, que por analogia ſe tem tirado, para ſe explicarem os terriveis Fenomenos; do Terremoto; do Trovão; e do Raio.

18 Tratando pois dos objectos, que ficam ſummariamente indicados; e de todos os mais, que pertencem ao Eſpectaculo da Natureza, que são, ou forem para o futuro acceſſiveis á Razão do homem, dirigida, e encaminhada, não por méro capricho da Fantazia, mas pelos factos ſeguros de Experiencias bem deſcutidas, e combinadas; terá o meſmo Profeſſor o cuidado de dar aos ſeus Diſcipulos a idéa intuitiva das meſmas Experiencias. Para iſto fará as Lições na Caſa das Máquinas, todas as vezes, que for neceſſario. E procurará, que os Diſcipulos não ſejam méros Eſpectadores; mas que trabalhem, e façam por ſi meſmos as Experiencias; como he neceſſario para adquirirem o habito, e ſagacidade, que ellas requerem; e para ſe formarem no goſto de obſervar a Natureza.

CA-

CAPITULO IV.

Das Lições do Quarto Anno.

I

TEndo no Anno precedente aprendido os Eſtudantes Filoſofos as verdades de facto, que o Magiſterio da Experiencia tem moſtrado nos Corpos, conſiderados como maſſas homogeneas; e applicados mecanicamente a obrar huns ſobre os outros: Paſſaráõ no quarto Anno a eſtudar as verdades, que a meſma Experiencia tem moſtrado ſobre as partes, de que ſe compõem os meſmos Corpos; e ſobre os Fenomenos, que reſultam da applicação íntima, e contacto das meſmas partes; Fenomenos, que ſe não podem explicar pelas Leis ordinarias da Mecanica; mas que dependem de hum Mecaniſmo particular; e que conſtituem huma Sciencia á parte.

2 Eſta Sciencia tem o nome de *Chymica*, e he a Terceira Parte da *Filoſofia Natural*. Nella ſe enſina a ſeparar as differentes ſubſtancias, que entram na Compoſição de hum Corpo; a examinar cada huma das ſuas partes; a indagar as propriedades; e analogias dellas; a comparallas, e combinallas com outras ſubſtancias; e a produzir por mixturas differentemente combinadas novos Compoſtos, de que na

na mesma Natureza se não acha modello, nem exemplo.

2 Porém antes de entrar nas Lições desta Sciencia, dará o Lente hum Resumo abbreviado da *Historia* della: Mostrando a origem que teve; os progressos que fez; as revoluções; os successos; a decadencia; e o descredito, em que esteve pelos mysterios escuros dos *Alchymistas*, e pelas pertensões frivolas da *Pedra filosofal*, e outros segredos, cuja invenção se propunham homens de maior temeridade, que prudencia: E expondo mais circumstanciadamente a restauração desta Sciencia nestes ultimos tempos; e as utilidades, que tem produzido nas Artes, que della dependem.

3 Como a da Analyse, e da Composição dos Corpos he limitada; e se não póde promover, senão até certo ponto; parando-se finalmente nas barreiras de certas substancias inalteraveis a todas as forças do Artificio Chymico; estas relativamente ao nosso uso se podem, e devem tomar como Principios, e elementos dos Corpos. E sobre estes explicará o Professor tudo o que tem resultado da combinação das Experiencias Chymicas; sem pertender com tudo averiguar a natureza de cada hum dos elementos simplices, de que os Corpos se compõem; substituindo as imaginações, onde faltam as Experiencias.

4 Depois difto dará huma idéa geral das propriedades relativas das fubftancias, que entram na Compofição dos Corpos, e pertencem ao objecto particular da Chymica: Porque affim como na Fyfica fe explicam os factos, que refultam da attracção, e impulsão dos Corpos, confiderados huns fóra dos outros; do mefmo modo na Chymica fe confideram os factos, que refultam da íntima união dos mefmos Corpos, á qual em termos da Arte fe tem dado o nome de *Affinidade.*

5 Com effeito todas as Experiencias concorrem a provar, que entre os differentes Corpos, tanto fimplices, como compoftos, ha huma certa conveniencia, relação, ou affinidade, em razão da qual algumas das ditas fubftancias fe unem intimamente entre fi; ao mefmo tempo, que repugnam a contrahir união com outras. Efte effeito geral (feja qual for a fua caufa) he o que fe chama *Affinidade*; e tem o mefmo lugar na Chymica, que a *Gravitação Univerfal* no Mecanifmo do Univerfo; fervindo não fómente de dar razão de todos os Fenomenos particulares, mas tambem de os ligar em hum Syftema de Doutrina.

6 Pelo que, moftrará o Lente em primeiro lugar as verdades fundamentaes, que fe tem provado decifivamente ácerca da *Affinidade* dos Corpos; como por exemplo: Que

fe

ſe a hum Compoſto de duas ſubſtancias ſe applica hum terceiro Corpo, que não tenha affinidade com huma dellas; e que a tenha com a outra, maior do que ellas ambas entre ſi; reſulta neceſſariamente huma de Compoſição, e huma nova união; iſto he, que o terceiro Corpo ſepara as duas ſubſtancias huma da outra; e ſe une com aquella, com a qual tem affinidade; formando com ella hum novo Compoſto; e deixando a outra livre, e deſembaraçada, como ella era antes de haver contrahido a união. Semelhantes a eſtes são outros factos geraes, que ſe devem explicar antes de entrar no exame dos particulares.

7 Tendo explicado os Principios geraes, ou os factos generalizados, pela combinação das Experiencias; entrará no exame das ſubſtancias, que conſtituem eſpecies particulares, começando ſempre pelas mais ſimplices, e paſſando dellas ás mais compoſtas. Aſſim principiará pelas ſubſtancias *ſalinas* em geral, e particular; moſtrando as propriedades, e affinidades dos *acidos* com as Terras abſorventes, com a Agua, e com o *Elogiſtico*; e explicando as particulares obſervações dos *Alkalis* fixos, e volateis; dos ſaes *neutros*; dos acidos *vitriolicos*, *nitroſos*, *&c.*

8 Dahi paſſará ás ſubſtancias *metallicas* em geral, e particular; moſtrando o reſultado das Experiencias, que ſe tem feito ſobre

o *ouro*, *prata*, *cobre*, *ferro*, *eſtanho*, *chumbo*, *mercurio*, *regulo de antimonio*, *&c.*; ſobre o que ſe não eſquecerá dos factos mais importantes, que dizem relação ao uſo das Artes, que trabalham na manipulação das ditas ſubſtancias *metallicas*; como são os meios de procurar-lhes facilmente a *fusão*, *diſſolução*, *ſeparação*, a *malagmação*, *&c.*

9 Depois diſto paſſará ás ſubſtancias *oleoſas* em geral, e particular; tratando dos oleos *mineraes*, *vegetaes*, e *animaes*; das preparações, e dos uſos delles. Donde ſe encaminhará para a fermentação em geral, e para as eſpecies particulares della: Examinando as differentes propriedades, e Fenomenos das fermentações *eſpirituoſas*, *acidas*, *e putridas*: Ajuntando as reflexões neceſſarias ſobre os meios, e operações, que ſe empregam na analyſe das ſubſtancias *animaes*, *vegetaes*, *e mineraes*, como são as *diſtillações*, *emulsões*, *diſſoluções*, *&c.*

10 E acabará a parte Theorica deſta Sciencia, explicando a Taboa das *Affinidades*, em que ſe acham artificioſamente recapituladas as verdades fundamentaes da Arte, que no Curſo das Lições ſe moſtram pelo reſultado das Experiencias. Não diſſimulará porém os defeitos, e imperfeições, que nella ſe acham até o preſente. Antes moſtrará (ſe poſſivel

for) os meios de a fazer cada vez mais perfeita, e completa.

11 Como as Lições *Theorethicas* nesta Sciencia não podem ser bem comprehendidas, sem a prática dellas; deverá o Professor mostrar aos seus Discipulos todos os Processos Chymicos, que são conhecidos na Arte: Tratando da Analyse, e das Operações sobre os differentes productos dos tres Reinos da Natureza: Não se limitando á escolha dos Processos relativos ao uso de alguma Arte particular: E extendendo a vista sobre todas as que dependem da Chymica geral, e Filosofica.

12 Para isso dará as Lições competentes de *Prática* no *Laboratorio*; nas quaes não fará dos seus Discipulos meros espectadores; mas sim os obrigará a trabalhar nas mesmas Experiencias, para se formarem no gosto de observar a Natureza; e de contribuirem por si mesmos ao adiantamento, e progresso desta Sciencia. A qual não se enriquece com Systemas vãos, e especulações ociosas, mas com descubrimentos reaes, que não se acham de outro modo, senão observando, experimentando, e trabalhando.

13 O Lente será por isso obrigado a dar por si mesmo aos seus Discipulos exemplo do trabalho, e constancia, que se requerem no Observatorio da Natureza: Desabusando-os

das

das idéas inſenſatas dos *Eſcolaſticos*, que punham a ſua gloria em fabricar Mundos quimericos no vaſio das ſuas imaginações; e em ignorar o nome, e as propriedades uteis, reaes, e verdadeiras de tantos productos, e riquezas do Mundo actual, que Deos creou para uſo, e contemplação do Homem. E faltando a eſta parte eſſencial da ſua obrigação, (o que não eſpero) ficará ſujeito ao que Tenho diſpoſto a reſpeito dos Medicos na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Terceiro, Capitulo Primeiro, Paragrafos Trinta e hum, e Trinta e dous. Diſpoſição, que igualmente ſe entenderá a reſpeito dos outros Lentes, ſe faltarem do meſmo modo, no que pertencer á prática nas ſuas reſpectivas Lições.

TITULO IV.

Dos Exercicios Literarios do Curſo Filoſofico.

CAPITULO I.

Dos Exercicios em Geral.

I

SENDO os *Exercicios Literarios* a alma das Lições em todas as Sciencias, como Tenho declarado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quarto, Capitulo Primeiro; ainda são mais indiſpenſaveis nas Lições do *Curſo Filoſofico*; pela razão de ſer a Filoſofia a primeira Sciencia, que na ordem dos Eſtudos ſe apreſenta ao Entendimento da Mocidade, ainda não coſtumada a uſar da Razão com deſembaraço.

2 Pelo que deveráõ os Lentes de Filoſofia trazer os ſeus Diſcipulos em huma circulação contínua nos Exercicios neceſſarios; não ſómente para lhes fixar na memoria as Doutrinas, que vam paſſando; mas tambem para lhes deſembaraçarem o engenho; e procurarem o habito de ſe exprimirem com ordem, cla-

clareza, e energia; uſando para iſſo dos meios, que no referido lugar Tenho indicado; e de tudo o mais, que lhes ſuggerir o zelo, de que devem ſer animados, para o aproveitamento dos ſeus Ouvintes.

CAPITULO II.

Dos Exercicios Vocaes.

I

OS *Exercicios Vocaes* ſerão frequentados continuamente, como parte eſſencial das meſmas Lições; e ſerão diſtribuidos em Diarios; Semanarios; e de todos os Mezes; como Tenho ordenado em todas as outras Faculdades.

2 Os *Exercicios Diarios* terão por objecto principal fixar na memoria dos Ouvintes as Doutrinas, que forem paſſando, e procurar que as entendam. Para o que todos os Lentes repartiráõ o tempo das Lições em duas partes: Na primeira farão o Exercicio ſobre a Lição do dia precedente: Na ſegunda explicaráõ a Lição para o dia ſeguinte: Governando-ſe em huma, e outra couſa pelo que Tenho ordenado na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quarto, Capitulo Segundo, deſde o Paragrafo Quinto até o Paragrafo Decimo.

Os

3 Os *Exercicios Semanarios* ferão ordenados a recapitular as Lições de toda a Semana. E fe farão no Sabbado, ou no ultimo dia lectivo della, quando for o Sabbado feriado. Haverá nelles ao menos tres Defendentes, e dobrado numero de Arguentes, tirados por fortes: Guardando-fe niffo tudo o que Tenho difpofto no referido Capitulo Segundo, Paragrafo Undecimo, e feguintes.

4 Os Exercicios de todos os Mezes ferão do mefmo modo ordenados a recapitular as Lições, e Doutrinas, que nelles fe houverem explicado. Neftes Exercicios fe guardará em tudo, e por tudo, o que fica difpofto no mefmo Capitulo Segundo, Paragrafo Decimo quarto, e feguintes.

CAPITULO III.

Dos Exercicios Práticos.

I

TEndo a Filofofia duas Partes; huma *Theoretica*; e outra *Prática*; e fendo os *Exercicios Vocaes* unicamente proporcionados para fe adquirir a intelligencia das Doutrinas efpeculativas; he neceffario recorrer aos *Exercicios Práticos*, para fe adquirir o habito de obrar com promptidão, e acerto.

2 Por efta razão o Lente do Primeiro Anno,

no, não fómente moſtrará executadas as Regras da Arte de diſcorrer no Tratado, que para eſſe fim ha de explicar, ſegundo lhe Tenho encarregado no Capitulo Primeiro do Titulo precedente; mas tambem proporá differentes Queſtões aos ſeus Diſcipulos; para elles acharem os meios proprios de as provar; e fazerem a combinação das idéas, que para iſſo for neceſſaria; coſtumando-os a diſcorrer por ſi meſmos com a attenção, e força neceſſaria, para evolverem o fundo natural do ſeu engenho.

3 Do meſmo modo nas Lições da Moral não ſómente cuidará em inſtruir os ſeus Diſcipulos nas *Verdades Theoreticas*, que illuminam o Entendimento; mas tambem, e principalmente em formar-lhes a Vontade; encaminhando-os para o *Exercicio da Virtude*, ſem o qual de nada ſervem todas as Doutrinas, e eſpeculações ſobre a natureza do bom, e do máo, ſenão de fazerem mais culpavel a quem contradiz o entender com o obrar.

4 O Profeſſor do Segundo Anno tambem ſe não limitará a moſtrar aos ſeus Diſcipulos o que tiver reſultado da Obſervação dos Seculos Anteriores; mas procurará empenhallos na Obſervação da Natureza; diſtribuindo-lhes algumas producções particulares dos tres Reinos, para elles ſe coſtumarem a deſcrevellas com exactidão, e a obſervallas com deſtreza, e ſagacidade.

Do

5 Do mesmo modo os Lentes do Terceiro, e Quarto Anno ajuntaráõ sempre os *Exercicios Vocaes* com os *Práticos* : Sendo frequentes no uso das Experiencias *Fysicas* , e *Chymicas* : Procurando inspirar nos seus Discipulos a Sciencia pessoal, que se requer, para fazer com bom successo as mesmas Experiencias , e tirar dellas todas as ventagens , que forem possiveis : E guardando tambem nesta parte o que fica determinado para os *Exercicios Vocaes*, em repetirem , e recapitularem pelas Semanas , e pelos Mezes as Experiencias, que involvem mais difficuldades na execução , para que os Estudantes se habituem no exercicio dellas, como convem.

CAPITULO IV.

Dos Exercicios por Escrito.

I

SEndo manifesto, que o Exercicio de escrever contribue superiormente para o progresso dos Estudantes em qualquer Sciencia; porque nelle se força o Entendimento a meditar com mais attenção , e profundidade; e se repassam , e combinam os Principios , e Doutrinas aprendidas com mais vagar , e reflexão; ainda he na Filosofia de maior importancia; porque ella he a Sciencia fundamental

de

de todas as outras; nas quaes todos aquelles, que houverem de exprimir-se com ordem, e exactidão, devem ser previamente exercitados no estylo Filosofico.

2 Por esta razão todos os Lentes passaráõ aos seus Discipulos differentes Assumptos, relativos ás Disciplinas da sua Repartição, para se exercitarem na Composição delles: Procurando não sómente, que deste modo se aperfeiçoem nas Disciplinas do seu Estudo; e se desembaracem no Exercicio de filosofar; mas que tambem se formem no estylo claro, uniforme, e exacto, que deve ser a lingua de todas as Sciencias.

3 Todos os Mezes se passaráõ indefectívelmente os referidos Assumptos; e se destinará o ultimo dia feriado, que não for de preceito, para a Lição pública das Composições: Guardando-se a esse respeito tudo o que fica disposto na Primeira Parte deste Livro, Titulo Quarto, Capitulo Quarto, Paragrafo Quarto, e seguintes.

TITULO V.

Dos Exames, Actos, e Gráos.

CAPITULO I.

Dos Exames, que se hão de fazer no fim de cada Anno do Curso Filosofico.

1

TODOS os Estudantes da Filosofia serão obrigados no fim de cada Anno a fazerem Exame das Sciencias, que nelle estudarem. E não o fazendo, ou sendo nelle reprovados, ficaráõ reconduzidos nas Lições do mesmo Anno; e não poderáõ matricularse nas do Anno seguinte.

2 Os Exames serão sempre presididos pelo Lente respectivo do Anno, a que pertencerem os Estudantes; sendo Examinadores todos os outros Lentes, e Substitutos por seu turno; e havendo sempre tres em cada Exame, cada hum dos quaes perguntará por espaço de hum quarto de hora.

3 Tambem principiaráõ sempre os Exames por huma *Dissertação*, a qual terão feito os Estudantes por si mesmos nos ultimos Me-

zes

zes do Anno lectivo; ſendo viſta, e emendada pelo Preſidente; na fórma, que Tenho ordenado para os Eſtudantes Medicos na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Quinto, Capitulo Primeiro, Paragrafo Sexto.

4 A materia principal de cada hum dos Exames, ſerá tirada por ſortes da maneira eſtablecida no referido Capitulo, Paragrafos Terceiro, e Quarto. E em cada Bilhete das ſortes do Primeiro Anno eſtarão indicadas tres materias; huma de *Logica*; outra de *Metafyſica*; e a terceira de *Moral*. Nos do Segundo Anno tambem haverá tres materias, cada huma pertencente a huma parte no Reino da Natureza. Nos do Terceiro duas materias, huma tirada da *Fyſica Geral*, e outra da *Particular*. E nos do Quarto finalmente duas materias, huma da *Chymica Theorica*, e outra da *Prática*.

5 Em tudo o mais, que pertence ao modo, que devem ter os Examinadores nas Perguntas, e Argumentos; á fórma, que ſe ha de guardar na Regulação dos votos, na Approvação, e Reprovação dos Eſtudantes, e nos Aſſentos, que diſſo ſe hão de tomar, ſe guardará o que Tenho eſtablecido para o Exame dos Medicos no Capitulo aſſima referido.

6 O Exame do Quarto Anno ſerá feito com mais vigor; porque pelo merecimento delle ſe ha de conferir o Gráo de Bacharel.

Pa-

Para isso haverá quatro Examinadores ; cada hum dos quaes perguntará por espaço de hum quarto de hora , como fica determinado. E sendo o Estudante approvado , immediatamente se procederá a dar-lhe o Gráo , na mesma fórma, que fica establecida para as outras Faculdades. E delle se lhe poderáõ dar as Cartas com as condições determinadas na Primeira Parte deste Livro, Titulo Quinto , Capitulo Quarto , Paragrafo Setimo.

CAPITULO II.

Do Exame Geral , e Formatura.

I

OS Bachareis , que quizerem formar-se em Filosofia , com Certidão do Gráo farão Petição ao Reitor para lhes assinar hora para o Exame Geral. Neste escolheráõ qualquer dos Lentes a seu arbitrio para lhes servir de Presidente. E a materia principal delle será tirada por sortes das Urnas de todos os Quatro Annos do *Curso Filosofico* , dous dias antes do Exame.

2 Haverá sempre neste Exame quatro Examinadores ; cada hum dos quaes perguntará por espaço de meia hora ; guardando a mesma ordem dos Annos do Curso ; e deveráõ proceder com o rigor , e inteireza , que Tenho en-

encarregado nas outras Faculdades a respeito do Exame respectivo dellas, de que depende a Formatura.

3 Pelo bom successo, e approvação no Exame Geral se haveráõ os Estudantes, sem mais alguma ceremonia, por *Bachareis Formados*; e gozaráõ de todas as Honras, e Privilegios, que são concedidos aos Formados em qualquer das outras Faculdades. Além disso, ficaráõ habilitados para ensinarem a Filosofia em qualquer parte dos meus Reinos, e Senhorios, pública, ou particularmente, sem dependencia de outro algum Exame; exceptuando sómente o Magisterio da Universidade, para o qual será necessaria a habilitação dos *Actos Grandes*, na fórma, que no Capitulo seguinte se contém.

CAPITULO III.

Da Repetição, e Exame Privado, e dos Gráos de Licenciado, e Doutor.

I

OS Estudantes Formados, que quizerem habilitar-se para os *Actos Grandes*, faráõ Petição ao Reitor com Certidão da Formatura, para os mandar matricular no Anno da Graduação. Nelle ouviráõ por obrigação as Lições proprias do Terceiro, e Quarto An-

Anno do *Curso Filosofico*; ficando a seu arbitrio ouvirem tambem os outros Lentes, conforme julgarem, que lhes he necessario, para se instruirem completamente nas Lições de toda a Filosofia.

2 Provado o Anno de Graduação, farão Petição ao Reitor, para lhes assinar o dia para o *Acto de Repetição*. O qual será feito na Sala pública da Universidade com todas as formalidades, e ceremonias, que ficam estabelecidas no Livro Primeiro destes Estatutos, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, Paragrafo Vinte e sinco, e Paragrafos Sincoenta e seis, Sincoenta e sete, e Sincoenta e oito.

3 Este Acto durará hum dia inteiro: Sendo nelle Presidente o Professor do Quarto Anno, e nos seus impedimentos o do Terceiro: Argumentando oito Doutores; quatro de manhã; e quatro de tarde, com assistencia do Corpo da Faculdade: Guardando-se no tempo delle, na ordem dos lugares, e no vencimento, e quantia das propinas o mesmo, que Tenho disposto para a Repetição dos Theologos no Capitulo assima referido, Paragrafos Trinta, Trinta e hum, e Trinta e dous.

4 A materia para o Acto da Repetição nem será tirada por sortes, nem limitada a parte alguma do *Curso Filosofico*; mas sim resumida, e extrahida de todas as Lições em fórma de *Theses*, ou *Conclusões*; cujos Pon-

tos, e Materias ordenaráõ os mesmos Repetentes com approvação do Presidente. Será porém livre a cada hum o numero dos ditos Pontos, com tanto que não sejam menos de doze por cada hum dos Annos. E os quatro Examinadores, tanto de manhã, como de tarde, perguntaráõ por sua ordem os Pontos relativos a cada hum dos Annos.

5 O Repetente lerá neste Acto huma Dissertação, que deve ter composto por si mesmo desde o principio do Anno da Graduação, debaixo da direcção do seu Presidente, sobre o assumpto, que lhe for determinado pela Congregação da Faculdade. Em cuja composição, e em tudo o mais, que respeita a este Acto, e não for aqui declarado, se guardará inteiramente o que fica disposto sobre a Repetição dos Medicos na Primeira Parte deste Livro, Titulo Quinto, Capitulo Setimo.

6 Feito o Acto de Repetição, poderáõ os Graduandos fazer Requerimento ao Reitor para lhes assinar o dia competente para o Exame Privado. O qual se regulará no Despacho pelo que Tenho establecido no Livro Primeiro destes Estatutos, Titulo Quarto, Capitulo Sexto, desde o Paragrafo Sincoenta e nove até o Paragrafo Sessenta e oito. A materia delle será tirada por sortes das Urnas proprias do Terceiro, e Quarto Anno; da maneira que Tenho ordenado para o Exame

Pri-

Privado dos Medicos. E em tudo o mais que pertence a este Exame, e ao Gráo de Licenciado, que lhe será consecutivo, se guardará a fórma establecida para os Medicos, e Mathematicos.

7 Finalmente os Licenciados, que quizerem incorporar-se na Faculdade pelo Gráo de Doutor, poderáõ fazer Requerimento ao Reitor, para lhes assinar o dia: E Elle se regulará no Despacho pelo que Tenho ordenado a respeito do Doutoramento dos Theologos. E Mando que este Gráo seja conferido aos Filosofos com todas as formalidades, e ceremonias, establecidas para as outras Faculdades: E que os Doutores Filosofos conservem as mesmas Insignias, e occupem o mesmo lugar no Doutoral, que foi da Faculdade proscrita das Artes: Sendo elevados á Graduação, Honras, e Privilegios, concedidos aos Doutores em qualquer das outras Faculdades.

TITULO VI.

Dos Eſtablecimentos pertencentes á Faculdade de Filoſofia.

CAPITULO I.

Do Gabinete de Hiſtoria Natural.

I

SENDO manifeſto, que nenhuma couſa póde contribuir mais para o adiantamento da *Hiſtoria Natural*, do que a viſta contínua dos objectos, que ella comprehende; a qual produz idéas cheias de mais força, e verdade, do que todas as Deſcripções as mais exactas, e as figuras mais perfeitas: He neceſſario para fixar dignamente o Eſtudo da Natureza no centro da Univerſidade, que ſe faça huma Collecção dos Productos, que pertencem aos tres Reinos da meſma Natureza.

2 Por eſta razão Hei por bem, e Sou ſervido ordenar, que o Reitor, tanto por ſi, como junto com a Congregação da Faculdade, e com a Congregação Geral das Sciencias, tenha o cuidado de procurar fazer a dita

Col-

Collecção do modo mais completo, que for possivel; e de a enriquecer cada vez mais com os novos Productos da Natureza, que se acharem, tanto nas suas Operações regulares, como nas monstruosas.

3 E porque muitas pessoas particulares por gosto, e curiosidade tem ajuntado muitas Collecções deste genero, que fechadas nos seus Gabinetes privados não produzem utilidade alguma na Instrucção pública; e ficam pela maior parte na mão de herdeiros destituidos do mesmo gosto; os quaes não sómente as não sabem conservar; mas tambem as dissipam, e destroem; poderáõ os ditos primeiros possuidores deixar as referidas Collecções ao Gabinete da Universidade, que deve ser o Thesouro público da Historia Natural, para Instrucção da Mocidade, que de todas as partes dos meus Reinos, e Senhorios a ella concorrem. E aos que assim o fizerem lho Haverei por serviço para lhes fazer mercê.

4 Para recolher os Productos Naturaes, que por qualquer via adquirir a Universidade, haverá huma Sala com a capacidade, que requer hum Museu, ou Gabinete digno da mesma Universidade. E estará dividida em tres Repartimentos, cada hum delles destinado aos Productos de hum dos Reinos da Natureza; procurando-se quanto for possivel, que os mesmos Productos se ordenem methodica-

men-

mente pelas ſuas Claſſes , generos , e eſpecies.

5 A Intendencia do referido Gabinete pertencerá perpetuamente ao Profeſſor de Hiſtoria Natural , debaixo da Inſpecção da Congregação. O qual terá hum Catalogo bem ordenado de tudo o que eſtiver no dito Gabinete , para que ſe poſſa achar com facilidade qualquer couſa que buſque. Tambem terá cuidado de applicar todos os meios , que a Arte tem deſcuberto para conſervar as differentes materias , e ſubſtancias , que entram no meſmo Gabinete. E o Reitor com a Congregação da Faculdade o viſitará no fim do Anno Lectivo , para examinar o eſtado actual delle ; e prover no que for neceſſario.

CAPITULO II.

Do Jardim Botanico.

I

AInda que no Gabinete de Hiſtoria Natural ſe incluem as Producções do Reino Vegetal ; como porém não podem ver-ſe nelle as Plantas , ſenão nos ſeus Cadaveres , ſeccos , macerados , e embalſamados ; ſerá neceſſario para complemento da meſma Hiſtoria o Eſtabelecimento de hum *Jardim Botanico* , no qual ſe moſtrem as Plantas vivas.

2 Pelo que: No lugar, que ſe achar mais proprio, e competente nas vizinhanças da Univerſidade, ſe eſtablecerá logo o dito Jardim: Para que nelle ſe cultive todo o genero de Plantas; e particularmente aquellas, das quaes ſe conhecer, ou eſperar algum preſtimo na Medicina, e nas outras Artes; havendo o cuidado, e providencia neceſſaria, para ſe ajuntarem as Plantas dos meus Dominios Ultramarinos, os quaes tem riquezas immenſas no que pertence ao Reino Vegetal.

3 A Intendencia do Jardim ſerá commettida ao Profeſſor de *Hiſtoria Natural*, debaixo da Inſpecção cumulativa do Reitor com a Congregação da Faculdade, e com a Congregação Geral das Sciencias. E terá á ſua ordem hum Official, ou Jardineiro habil para o tratamento, e cultura das Plantas: Sendo eſte provído pelo meſmo Reitor com o Conſelho da Faculdade; trabalhará ſempre pela direcção do Profeſſor, diſpondo as Plantas pela ordem methodica dos Botanicos, quanto a natureza do terreno, e a cultura dellas o puderem permittir.

4 E como o Jardim Botanico he hum Eſtabelecimento commum das Faculdades *Medica*, e *Filoſofica*, para a cultura das Plantas uteis ás Artes em geral, e á Medicina em particular; o Reitor com as duas Congregações da Medicina, e Filoſofia o viſitará, ou no

fim

fim do Anno Lectivo; ou na Primavera, se melhor parecer; para examinar o estado actual delle, e prover no que lhe for necessario, tanto pelo que respeita á *Botanica Filosofica*, como á *Medica*.

CAPITULO III.

Do Gabinete de Fysica Experimental.

1

PAra que as Lições de *Fysica*, que Mando dar no Curso Filosofico da Universidade, se façam com o aproveitamento necessario dos Estudantes; os quaes não sómente devem ver executar as Experiencias, com que se demonstram as verdades até o presente conhecidas na mesma *Fysica*; mas tambem adquirir o habito de as fazer com a sagacidade, e destreza, que se requer nos Exploradores da Natureza; haverá tambem na Universidade huma Collecção das Máquinas, Aparelhos, e Instrumentos necessarios para o dito fim.

2 Como porém nesta parte se tem observado algum genero de excesso; fazendo-se despezas consideraveis em Máquinas de nenhuma importancia, e consequencia; as quaes servem tão sómente de espectaculo, e passatempo: Sou servido ordenar, que se não proce-

ceda a mandar fazer Máquina alguma da *Fysica Experimental*, sem primeiro se tomar deliberação sobre a utilidade della na Congregação Geral das Sciencias ; ouvindo-se o Parecer dos Deputados de todas as tres Faculdades das Sciencias Filosoficas.

3 Haverá huma Sala, ou Casa destinada para a dita Collecção das Máquinas, a qual tenha a capacidade necessaria, para nella se fazerem todas as Experiencias, relativas ao Curso das Lições, com assistencia dos Estudantes : Sendo as ditas Máquinas ordenadas em Armarios, quanto for possivel, pela mesma ordem das Lições, para que as Demonstrações se façam mais commodamente, e sem alguma confusão.

4 O Professor de *Fysica Experimental* terá a Intendencia sobre a Casa das Máquinas debaixo da Inspecção do Reitor com a Congregação da Faculdade, e com a Congregação Geral das Sciencias. E terá á sua ordem hum Official subalterno, ou *Demonstrador de Fysica Experimental*, o qual será provído pelo Reitor com o Conselho da Faculdade : Concorrendo nelle as circumstancias; de saber tratar das Máquinas; e de fazer as Operações de mais trabalho todas as vezes que pelo Lente lhe for ordenado. Será mais obrigado a ter sempre todas as Máquinas limpas, e asseadas : Tomando entrega dellas por

In-

Inventario aſſinado pelo Reitor, e Director da Faculdade: Dando conta dellas pelo meſmo Inventario no fim do Anno lectivo, quando for viſitado o Gabinete pelo Reitor com a Congregação: Formando-ſe no meſmo Acto novo Inventario: E ajuntando-ſe-lhe as Máquinas, que tiverem accreſcido no meſmo Anno.

5 O meſmo Demonſtrador trabalhará tambem ás ordens do Profeſſor da *Hiſtoria Natural* na arrumação, e preparação dos Productos relativos ao Gabinete da Hiſtoria. O qual, ſendo poſſivel, eſtará contiguo, e immediato ao da *Fyſica Experimental.*

CAPITULO IV.

Do Laboratorio Chymico.

I

SEndo a *Chymica* huma Parte da *Fyſica Prática*, que ſerve não ſómente para demonſtrar por via de Experiencias particulares as propriedades dos Corpos, mas tambem para produzir pela miſtura de differentes ſubſtancias, novos Compoſtos de grande uſo nas Artes; pede o Eſtablecimento do Curſo Filoſofico, que haja na Univerſidade hum Laboratorio. No qual, além de ſe fazerem as Experiencias relativas ao Curſo das Lições, ſe traba-

balhe aſſiduamente em fazer as preparações, que pertencem ao uſo das Artes em geral, e da Medicina em particular.

2 O Reitor cuidará em eſtablecer ſem perda de tempo eſta Officina no lugar, que com o Parecer das Faculdades Medica, e Filoſofica ſe julgar mais conveniente. Nelle haverá todos os Aparelhos neceſſarios para as Operações da *Chymica*; e ſerá provído dos materiaes, ſobre que ellas ſe hão de fazer á cuſta da Àrca da Univerſidade, para a qual tambem ſe recolherá o producto do ſeu rendimento, deduzidas as deſpezas.

3 A Intendencia deſta Officina ſerá commettida ao meſmo Profeſſor da *Chymica* debaixo da Inſpecção do Reitor na fórma, que Tenho diſpoſto a reſpeito de outros Eſtablecimentos da Faculdade, nos Capitulos precedentes; e terá hum Official ſubalterno com o nome de *Operario Chymico*, o qual ſerá provído pelo Reitor com o Conſelho das Faculdades Medica, e Filoſofica; e trabalhará na Demonſtração das Experiencias relativas ao Curſo das Lições ás ordens do Profeſſor. E tomará entrega dos móveis, e ſimplices, que eſtiverem nos Armazens do Laboratorio, por Inventario aſſinado pelo Reitor, e pelos Directores das Faculdades Medica, e Filoſofica, pelo qual dará conta de tudo de tres em tres mezes, quando o Laboratorio for viſitado

do pelo meſmo Reitor com as Congregações das duas ſobreditas Faculdades.

4 O meſmo Operario ſerá o Meſtre deſta Officina pelo que reſpeita ao trabalho das Preparações Chymicas, que ſe hão de fazer para o uſo das Artes, e em particular da Medicina: Governando-ſe pelo que reſpeita a eſta pelas Direcções da Congregação da Medicina; e pelo que reſpeita áquellas pela Congregação da Filoſofia, as quaes reſpectivamente tomaráõ deliberação ſobre as Preparações, de que houver maior neceſſidade, e que puderem redundar em maior conveniencia.

5 Tambem terá a ſeu cargo inſtruir na Prática das *Operações Chymicas* aos Praticantes, que no Laboratorio ſe hão de exercitar por eſpaço de dous Annos, para effeito de ſerem admittidos á prática do *Diſpenſatorio Farmaceutico*, e obterem a Approvação de Boticarios. Entre eſtes haverá ſinco Partidiſtas, os quaes ſerão provídos na fórma, que Tenho eſtablecido nos Eſtatutos de Medicina Titulo Sexto, Capitulo Quarto, Paragrafo Decimo. E os Partidiſtas ſerão obrigados a moſtrar-ſe mais diligentes no Exercicio, e trabalho do Laboratorio, pelos quaes o Operario repartirá em differentes tarefas as Preparações, cuja execução for neceſſaria.

TI-

TITULO VII.

Da Congregação da Faculdade; e das Pessoas, de que ella se ha de compôr.

CAPITULO I.

Da Congregação da Faculdade.

1

Para que se consiga melhor a inteira observancia de todos os Regulamentos, que Tenho disposto, e ordenado a bem do Estado da *Filosofia*, e se feche a porta aos abusos, que nella se possam introduzir: Hei por bem, e Sou servido crear, e establecer huma Congregação particular da Faculdade da Filosofia, a qual tenha por Officio promover a execução destes Estatutos, e vigiar sobre as Lições, para que se façam com aproveitamento dos Estudantes, e credito da mesma Universidade.

2 Esta Congregação será presidida pelo Reitor, e terá por Membros a todos os Lentes actuaes, Jubilados, ou Substitutos, aos quaes se ajuntará sempre o Lente do Terceiro Anno do Curso Mathematico, o qual terá nes-

nesta Congregação o mesmo lugar, que teria, se fosse Lente da Faculdade.

3 Na dita Congregação se tratará de tudo o que pertencer ao bom Governo, e Direcção dos Estudos, regulando-se o tempo necessario para os Actos, e Exames; examinando-se as materias, que se hão de distribuir pelas sortes destinadas para os Exames; ponderando-se a reformação dos Livros, e Tratados, por onde se fizerem as Lições; e dando-se as providencias necessarias, para que se conservem, e vam adiante os Establecimentos pertencentes á mesma Faculdade.

4 Em tudo o mais, que pertence ao Officio da Congregação, se governará pelo que Tenho ordenado a respeito das Congregações da Medicina, e Mathematica, quanto for applicavel á Filosofia, como se aqui tornasse a ser expresso, e declarado.

CAPITULO II.

Das Pessoas, de que se ha de compôr a Congregação.

I

NA Congregação dos Filosofos haverá hum *Director*, hum *Fiscal*, tres *Censores*, e hum Secretario. E na eleição delles; nas qualidades, que devem ter; e em tudo

o

o mais, que pertence ás obrigações dos ſeus reſpectivos Officios, ſe guardará inteiramente o que Tenho eſtablecido para a Congregação da Medicina na Primeira Parte deſte Livro, Titulo Setimo, Capitulo Segundo, e ſeguintes.

FIM DO LIVRO TERCEIRO.